



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

CADERNO ADMINISTRATIVO DO PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Ano XXXII - Cuiabá/MT
DISPONIBILIZADO na Terça-Feira, 5 de Maio de 2026 - Edição nº 12176

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. José Zuquim Nogueira

Presidente

Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho

Vice-Presidente

Des. José Luiz Leite Lindote

Corregedor-Geral



ESTRUTURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL PLENO

Sessões Plenário 01:

Reunir-se-á mediante convocação da Presidente do

Tribunal

Des. José Zuquim Nogueira - Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Desa. Clarice Claudino da Silva
Desa. Maria Erotides Kneip
Des. Marcos Machado
Des. Dirceu dos Santos
Des. João Ferreira Filho
Desa. Marilisen Andrade Addário
Desa. Serly Marcondes Alves
Des. Gilberto Giraldeili
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho
Desa. Antônio Siqueira Gonçalves Rodrigues
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira
Desa. Maria Aparecida Ferreira Fago
Des. Sebastião de Aruda Almeida
Desa. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo
Des. Jorge Luiz Tadeu Rodrigues
Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro
Des. Rodrigo Roberto Curvo
Des. Lidio Modesto da Silva Filho
Des. José Luiz Leite Lindote
Des. Marcos Regenold Fernandes
Des. Helio Nishiyama
Desa. Anglizey Solivan de Oliveira
Des. Wesley Sanchez Lacerda
Des. Paulo Sérgio Carneira de Souza
Des. Deodete Cruz Júnior
Des. Jones Gattass Dias
Desa. Juanita Cruz da Silva Clait Duarte
Des. Ricardo Gomes de Almeida
Des. Sérgio Valério
Desa. Gabriela Knaul Albuquerque

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessão Plenário 01: 2ª Quinta-feira do mês - 14:00 -

Matéria Judicial (Plenário 01)

Plenário Virtual: 2ª Quinta-feira do mês 08:00 - Matéria

Judicial

4ª Quinta-feira do mês - 14:00 - Matéria Administrativa

(Plenário 01)

Des. José Zuquim Nogueira - Presidente
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho - Vice-Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Desa. Clarice Claudino da Silva
Desa. Maria Erotides Kneip
Des. Gilberto Giraldeili
Des. Rodrigo Roberto Curvo
Des. Marcos Regenold Fernandes
Des. Helio Nishiyama

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões Plenário 02: 4ª Segunda-feira do mês - 9:00

Des. José Zuquim Nogueira - Presidente
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho - Vice-Presidente
Des. José Luiz Leite Lindote - Corregedor-Geral

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO

Sessão Híbrida: 1ª Quinta-feira do mês - 14:00

(Plenário 01)

Plenário Virtual: 4ª Quinta e sexta-feira do mês - 08:00

Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas - Presidente
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. João Ferreira Filho
Desa. Marilisen Andrade Addário
Des. Hélio Nishiyama
Des. Ricardo Gomes de Almeida

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO

Sessão Híbrida: 1ª Quinta-feira do mês - 08:30

(Plenário 03)

Plenário Virtual: 4ª Quinta e sexta-feira do mês - 08:00

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Des. Dirceu dos Santos
Desa. Serly Marcondes Alves
Desa. Antônio Siqueira Gonçalves
Des. Sebastião de Aruda Almeida
Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro
Des. Marcos Regenold Fernandes
Desa. Anglizey Solivan de Oliveira

TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS

REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão Híbrida: 1ª quinta-feira do mês - 14:00

(Plenário 04)

Plenário Virtual: 1ª quinta à segunda-feira - 08:00

Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Maria Erotides Kneip
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira
Desa. Maria Aparecida Ferreira Fago
Desa. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo
Des. Rodrigo Roberto Curvo
Des. Deodete Cruz Júnior
Des. Jones Gattass Dias

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessão por Videoconferência: 3ª quinta-feira do mês -

14:00

Plenário Virtual: 1ª quinta à segunda-feira - 08:00

Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Marcos Machado
Des. Gilberto Giraldeili
Des. Jorge Luiz Tadeu Rodrigues
Des. Lidio Modesto da Silva Filho
Des. Wesley Sanchez Lacerda
Des. Paulo Sérgio Carneira de Souza
Desa. Juanita Cruz da Silva Clait Duarte
Des. Sérgio Valério
Desa. Gabriela Knaul Albuquerque

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência: terças-feiras - 14:00

Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00

Desa. Clarice Claudino da Silva - Presidente
Des. João Ferreira Filho
Des. Ricardo Gomes de Almeida

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessões: Quartas-feiras - 08:30 (Plenário 02)

Plenário Virtual: quarta-feira à sexta-feira - 08:30

Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas - Presidente
Desa. Marilisen Andrade Addário
Des. Hélio Nishiyama

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência: Quarta-feira - 14:00

Plenário Virtual: quarta à sexta-feira - 08:00

Des. Carlos Alberto Alves da Rocha - Presidente
Des. Dirceu dos Santos
Desa. Antônio Siqueira Gonçalves

QUARTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência/Presencial: Quarta-

feira - 08:00 (Plenário 03)

Plenário Virtual: quarta-feira à sexta-feira - 08:00

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente
Desa. Serly Marcondes Alves
Desa. Anglizey Solivan de Oliveira

QUINTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência: terças-feiras - 13:30

Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00

Des. Sebastião de Aruda Almeida - Presidente
Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro
Des. Marcos Regenold Fernandes

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão por Videoconferência/Presencial: quarta-

feira - 14:00 (Plenário 04)

Plenário Virtual: quarta à sexta-feira - 08:00

Desa. Maria Erotides Kneip - Presidente
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos
Des. Rodrigo Roberto Curvo

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão por Videoconferência/Presencial: terça-feira -

14:00 (Plenário 03)

Plenário Virtual: terça-feira à quinta-feira - 08:00

Des. Mário Roberto Kono de Oliveira - Presidente
Desa. Maria Aparecida Ferreira Fago
Des. Deodete Cruz Júnior

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão por Videoconferência/Presencial: terça-feira -

09:00 (Plenário 04)

Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00

Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo
Des. Jones Gattass Dias

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessão por Videoconferência/Presencial: 2ª e

última terças-feiras - 14:00

Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00

Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente
Des. Marcos Machado
Des. Wesley Sanchez Lacerda

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessão por Videoconferência/Presencial: quarta-

feira - 08:30 (Plenário 04)

Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00

Des. Rui Ramos Ribeiro - Presidente
Des. Sérgio Valério
Desa. Gabriela Knaul Albuquerque

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessão por Videoconferência/Presencial: 2ª e última

quartas-feiras - 14:00

Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00

Des. Gilberto Giraldeili - Presidente
Des. Paulo Sérgio Carneira de Souza
Desa. Juanita Cruz da Silva Clait Duarte

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

Sessão por Videoconferência/Presencial: 1 e 3ª

terças-feiras - 14:00 (Plenário 02)

Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00

Des. Juvenal Pereira da Silva - Presidente
Des. Jorge Luiz Tadeu Rodrigues
Des. Lidio Modesto da Silva Filho

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão por Videoconferência/Presencial: 3ª

quinta-feira do mês - 09:00 (Plenário 04)

Plenário Virtual: 3ª quinta à segunda-feira - 08:00

Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Maria Erotides Kneip
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira
Desa. Maria Aparecida Ferreira Fago
Desa. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo
Des. Rodrigo Roberto Curvo
Des. Deodete Cruz Júnior
Des. Jones Gattass Dias

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência/Presencial: 3ª quinta-

feira do mês - 8h:30 (Plenário 02)

Plenário Virtual 2ª Quinta e sexta-feira - 08:00

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. Dirceu dos Santos
Des. João Ferreira Filho
Desa. Marilisen Andrade Addário
Desa. Serly Marcondes Alves
Desa. Antônio Siqueira Gonçalves
Des. Sebastião de Aruda Almeida
Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro
Des. Marcos Regenold Fernandes
Des. Hélio Nishiyama
Desa. Anglizey Solivan de Oliveira
Des. Ricardo Gomes de Almeida

Índice

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2	Comarca de Colíder	25
Presidência	2	Município de Colíder	25
Coordenadoria da Justiça Comunitária	2	Cartório do 2º Ofício	25
Corregedoria-Geral da Justiça	2	Comarca de Comodoro	25
Departamento do Foro Extrajudicial - DFE	2	Município de Comodoro	25
Departamento Judiciário Administrativo - DJA	2	Cartório do 2º Ofício	25
Diretoria Geral	3	Comarca de Cuiabá	25
Coordenadoria de Magistrados	3	Município de Córrego da Ponte	25
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	4	Município de Coxipó do Ouro	25
Coordenadoria Financeira	5	Cartório de Paz e Notas	26
Fundo de Apoio ao Judiciário - Departamento do Funajuris	5	Município de Cuiabá	26
Coordenadoria Administrativa	6	Cartório do 3º Ofício	26
Departamento Administrativo	6	Comarca de Guiratinga	26
Departamento de Material e Patrimônio	6	Município de Guiratinga	26
COMARCAS	7	Cartório do 2º Ofício	26
Entrância Final	7	Comarca de Jaciara	26
Comarca de Cuiabá	7	Município de Jaciara	26
Diretoria do Fórum	7	Cartório do 2º Ofício	26
Gerência de Recursos Humanos	7	Comarca de Lucas do Rio Verde	27
Comarca de Rondonópolis	7	Município de Lucas do Rio Verde	27
Diretoria do Fórum	7	Cartório do 2º Ofício	27
Comarca de Sinop	7	Comarca de Matupá	27
Comarca de Várzea Grande	10	Comarca de Nova Monte Verde	27
Diretoria do Fórum	10	Município de Nova Bandeirantes	27
Entrância Intermediária	17	Cartório de Paz e Notas	27
Comarca de Cáceres	17	Comarca de Nova Mutum	28
Comarca de Campo Verde	17	Município de Nova Mutum	28
Diretoria do Fórum	17	Cartório do 2º Ofício	28
Comarca de Canarana	17	Comarca de Pedra Preta	28
Comarca de Pontes e Lacerda	18	Município de Pedra Preta	28
Entrância Inicial	21	Cartório do 2º Ofício	28
Comarca de Alto Taquari	21	Comarca de Pontes e Lacerda	29
Diretoria do Fórum	21	Município de Pontes e Lacerda	29
Comarca de Brasnorte	21	Cartório do 2º Ofício	29
Diretoria do Fórum	21	Comarca de Porto Alegre do Norte	29
Comarca de Cotriguaçu	21	Município de Confresa	29
Comarca de Guarantã do Norte	22	Cartório de Paz e Notas	29
Comarca de Itaúba	22	Comarca de Porto dos Gaúchos	29
Diretoria do Fórum	22	Município de Porto dos Gaúchos	29
Comarca de Itiquira	23	Cartório do 2º Ofício	29
Diretoria do Fórum	23	Comarca de Sinop	30
Comarca de Jauru	23	Município de Sinop	30
Comarca de São Félix do Araguaia	23	Cartório do 2º Ofício	30
Comarca de Vera	23	Comarca de Tangará da Serra	30
Diretoria do Fórum	23	Município de Tangará da Serra	30
FORO EXTRAJUDICIAL	23	Cartório de Paz e Notas	30
Comarca de Alta Floresta	23	Comarca de Várzea Grande	30
Município de Alta Floresta	23	Município de Bom Sucesso	30
Cartório do 2º Ofício	23	Cartório de Paz e Notas	30
Comarca de Barra do Bugres	24	Município de Várzea Grande	30
Município de Barra do Bugres	24	Cartório do 2º Ofício	30
Cartório do 2º Ofício	24	Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade	31
Comarca de Cáceres	24		
Município de Cáceres	24		
Cartório do 2º Ofício	24		

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidência

Coordenadoria da Justiça Comunitária

Ato

Ato n. 3/2026/JCTJ

O Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA FILHO, Juiz de Direito Coordenador Estadual da Justiça Comunitária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar o desligamento da Agente Comunitária de Justiça e Cidadania EVANISE MENDES DOS SANTOS, como voluntária da Justiça Comunitária do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, atuante no Posto de Atendimento localizado em Lucas do Rio Verde/MT, a partir de 29 de abril de 2026.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 4 de maio de 2026.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA FILHO

Juiz de Direito Coordenador Estadual da Justiça Comunitária

Ato n. 4/2026/JCTJ

O Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA FILHO, Juiz de Direito Coordenador Estadual da Justiça Comunitária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar o desligamento da Agente Comunitária de Justiça e Cidadania FRANCINETE SILVA DE SOUZA, como voluntária da Justiça Comunitária do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, atuante no Posto de Atendimento localizado em Lucas do Rio Verde/MT, a partir de 29 de abril de 2026.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 4 de maio de 2026.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA FILHO

Juiz de Direito Coordenador Estadual da Justiça Comunitária

Corregedoria-Geral da Justiça

Departamento do Foro Extrajudicial - DFE

Edital Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

56/2026-DFE/CGJ

DEPARTAMENTO DO FORO EXTRAJUDICIAL

CIA: 0013635-60.2026.8.11.0000

RECORRENTES:

Pacaembu Lucas do Rio Verde452- Empreendimento Imobiliário Ltda
Maria Carolina Magalhães, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Lucas do Rio Verde
ADVOGADOS:

Da Pacaembu Lucas do Rio Verde452- Empreendimento Imobiliário Ltda:

Aristóteles de Queiroz Câmara- OAB/SP nº 320.368

Cristiano Araújo Luzes- OAB/SP nº 437.640

Diogo Corrêa Stepple Hiluey- OAB/PE nº 46.406

Cinthia Nascimento Elias da Costa- OAB/SP nº 381.387

De Maria Carolina Magalhães:

Maurício Garcia Pallares Zockun- OAB/SP nº 156.594

ASSUNTO: Trata-se de recursos administrativos interpostos por Pacaembu Lucas do Rio Verde 452- Empreendimento Imobiliário Ltda, bem como de recurso adesivo interposto por Maria Carolina Magalhães, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Lucas do Rio Verde.

DECISÃO: "(...) Considerando que o referido Provimento foi objeto de recurso (CIA 0050201-42.2025.8.11.0000), que se encontra aguardando julgamento pelo Conselho da Magistratura, prudente a suspensão deste autos até a decisão posterior. Ressalta-se que a competência para julgamento destes autos (CIA n. 0013635-60.2026.8.11.0000) que se irressignifica face sentença que teve por objeto pedido de providências é de competência desta CGJ, nos moldes do artigo 10, caput, do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (CNGCE). Assim, aguarde-se o julgamento do processo CIA 0050201-42.2025.8.11.0000 e a, após retornem os autos concluso para análise e providências posteriores. Cumpra-se. Cuiabá/MT, data da assinatura eletrônica. (assinado eletronicamente) Desembargador JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE Corregedor-Geral da Justiça."

Departamento do Foro Extrajudicial , Cuiabá, 29 de abril 2026.

NILCEMEIRE DOS SANTOS VILELA

Diretora do Departamento do Foro Extrajudicial

Ordem de Serviço n. 01/2019-CGJ

Departamento Judiciário Administrativo - DJA

Provimentos

PROVIMENTO-TJMT/CGJ N.º 11/2026 DE 30 de abril de 2026

Regulamenta o procedimento de cadastro, nomeação e fixação de honorários de advogados dativos e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e institucionais, em conformidade com deliberação proferida nos autos do CIA n.º. 0018226-02.2025.8.11.0000;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça regulamentar, orientar e fiscalizar os serviços judiciários de primeira instância, promovendo a uniformização de procedimentos e o aprimoramento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que a assistência jurídica gratuita é direito fundamental assegurado aos que comprovarem insuficiência de recursos, sendo a Defensoria Pública a instituição vocacionada à sua prestação, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, em diversas localidades, a estrutura da Defensoria Pública ainda não alcança cobertura plena, sendo necessária, nesses casos, a atuação suplementar de advogadas e advogados dativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir critérios objetivos, impessoais e transparentes para a nomeação e remuneração de advogados dativos, assegurando a equidade na distribuição das nomeações e a adequada compensação pelos serviços prestados;

CONSIDERANDO a importância de manter cadastros organizados e acessíveis de profissionais habilitados à atuação dativa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a publicidade dos valores pagos a título de honorários dativos, como medida de controle institucional e de respeito ao princípio da transparência na administração pública;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 618, de 19 de março de 2025, que estabelece diretrizes nacionais para o controle e a transparência na nomeação e pagamento de advogados dativos no âmbito do Poder Judiciário;

RESOLVE

Art. 1º. Este Provimento altera o Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Judicial para regulamentar o procedimento de cadastro e nomeação, bem como fixação e publicidade de honorários arbitrados aos profissionais que atuarem na advocacia dativa.

Art. 2º Ficam alterados os artigos 85 a 90 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Judicial, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 85. Enquanto não implementado o cadastro unificado de advogadas e advogados dativos, caberá à Diretoria do Foro, mediante requerimento do interessado, realizar o cadastramento, em controle próprio, dos advogados interessados no exercício da atividade dativa.

§ 1º O requerimento de inscrição deverá ser instruído com:

I - Cópia da carteira da OAB;

II - Certidão de regularidade junto à OAB;

III - Declaração de ausência de impedimentos;

IV - Indicação das áreas de atuação e comarcas de interesse;

V - Dados de contato atualizados.

§ 2º Após a implementação do cadastro unificado, o advogado interessado deverá realizar sua inscrição diretamente na plataforma eletrônica disponibilizada pelo Tribunal de Justiça, sendo o pedido automaticamente direcionado à comarca em que pretenda atuar.

§ 3º O cadastro de advogadas e advogados dativos poderá ser realizado diretamente pela Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em Mato Grosso, mediante celebração de convênio com o Tribunal de Justiça, observados os critérios estabelecidos neste Código."

Art. 86. A nomeação de advogada ou advogado dativo é ato privativo da magistrada ou do magistrado responsável pelo feito, sendo vedada a designação de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, a nomeação do advogado dativo deverá observar, também:

I - Impessoalidade;

II - Especialidade, sempre que possível;

III - Preferência por atuação na mesma localidade do processo;

IV - Alternância nas designações, salvo justificativa;

V - Publicidade dos valores arbitrados a título de honorários."

Art. 87. A nomeação de advogadas e advogados dativos será admitida exclusivamente nas unidades judiciárias em que não houver atuação da Defensoria Pública ou nos casos em que esta comunicar formalmente a incapacidade de atendimento.

Art. 88. Serão excluídos do cadastro os profissionais que:

I - Assim o requererem;

II - Forem suspensos ou excluídos pela OAB;

III - Recusarem, injustificadamente, por três vezes em dois anos, a nomeação;

IV - Abandonarem o processo sem justificativa;

V - Cometerem falta grave no exercício da função.

Parágrafo único. O requerimento de exclusão deverá ser encaminhado pelo

interessado à Corregedoria-Geral da Justiça por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV.

Art. 89. Os honorários serão fixados pelo magistrado ou magistrada, observando:

I – complexidade e especialização da causa;

II – Zelo profissional;

III – Natureza e importância da demanda;

IV – Trabalho efetivamente realizado;

V – Tempo de tramitação;

VI – Local e forma de prestação do serviço.

§ 1º No caso de o advogado dativo ser removido do processo por deixar de cumprir suas obrigações profissionais, perderá o direito à percepção integral da remuneração fixada na forma do caput deste artigo, devendo o magistrado arbitrá-la em valor proporcional ao trabalho realizado até o momento da destituição.

§ 2º Ocorrendo substituição do advogado dativo no curso da ação, a remuneração será fixada individualmente, levando em consideração os atos processuais praticados.

§ 3º Nos processos em que houver atuação dativa, o magistrado determinará, na sentença, a expedição de certidão em favor do advogado dativo, com o valor dos honorários que lhe são devidos.

§ 4º Se a nomeação ocorrer para a prática de ato processual específico, a certidão será expedida tão logo realizado, podendo, desde então, o advogado dativo requerer a sua expedição para fins de cobrança.

§ 5º Se houver mais de um advogado dativo, serão expedidas tantas certidões quantos forem os que tiverem atuado no processo, fixando-se o quantum devido a cada um.

Art. 90. Sempre que houver expedição de alvará para pagamento de honorários advocatícios dativos, o magistrado responsável deverá preencher o formulário eletrônico disponível no Portal de Auxiliares da Justiça, informando os seguintes dados:

I – Nome completo da advogada ou do advogado dativo;

II – Número de inscrição na OAB;

III – Número do processo judicial;

IV – Unidade judiciária responsável;

V – Valor efetivamente pago a título de honorários."

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, data e hora registradas no sistema.

(Assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE

Corregedor-Geral da Justiça

Diretoria Geral

Portaria

PORTARIA TJMT/PRES N. 636 DE 4 DE MAIO DE 2026.

Altera a Portaria TJMT/PRES n. 1915, de 5 de dezembro de 2025, para retificar a data alusiva ao aniversário do Município de Itaúba no calendário forense. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de retificação do calendário forense constante da Portaria TJMT/PRES n. 1915, de 5 de dezembro de 2025; CONSIDERANDO a informação encaminhada pelo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Itaúba, por meio do Ofício nº 011/2026-DF; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Itaúba, por meio do Decreto n. 29/2026, antecipou a data de comemoração do Aniversário do Município do dia 13 de maio para o dia 8 de maio; CONSIDERANDO a necessidade de conferir exatidão às informações constantes do calendário forense, a fim de evitar dúvidas e inconsistências, RESOLVE: Art. 1º Alterar, no calendário forense constante da Portaria TJMT/PRES n. 1915, de 5 de dezembro de 2025, a data alusiva ao aniversário do Município de Itaúba, para que passe a constar 8 de maio, em substituição à data anteriormente lançada. Art. 2º Permanecer inalteradas as demais disposições da Portaria TJMT/PRES n. 1915, de 5 de dezembro de 2025. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Coordenadoria de Magistrados

Portaria

PORTARIA TJMT/PRES N. 648, DE 5 DE MAIO DE 2026.

Altera a Portaria TJMT/PRES n. 574, de 15 de abril de 2025, que designa os membros da Comissão Recursal de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o art. 16 da Portaria TJMT/PRES n. 164, de 9 de fevereiro de 2024, e expedientes Cia n. 0004370-05.2024.8.11.0000, 0009890-09.2025.8.11.0000 e 0018847-96.2025.8.11.0000, RESOLVE: Art. 1º Alterar, em razão da substituição do membro Guilherme Matheus da Silva, a alínea "c" do art. 1º da Portaria TJMT/PRES n. 574, de 15 de abril de 2025,

que passa a vigorar com a seguinte redação: (...) (...) "c) Janaina Santana da Costa." Art. 2º Acrescentar ao art. 1º da Portaria TJMT/PRES n. 574, de 15 de abril de 2025, os seguintes membros suplentes da Comissão Recursal de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso: d) Manoel Francisco da Silva Júnior– Suplente; e) Gilda Portella Rocha– Suplente; f) Everton dos Santos Neves– Suplente. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (assinado digitalmente) Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Portaria da Presidência

PORTARIA TJMT/PRES N. 629 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Convoca a Desembargadora Marilsen Andrade Addario para compor quórum na Primeira Câmara de Direito Privado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA N. 0024672-84.2026.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Desembargadora Marilsen Andrade Addario, membro da Segunda Câmara de Direito Privado, para compor quórum na sessão da Primeira Câmara de Direito Privado, realizada em Plenário Virtual no dia 05.05.2026, em razão de impedimento de membros para julgamento dos seguintes processos:

- Impedimento do Desembargador Ricardo Gomes de Almeida:

I - 1000156-80.2026.8.11.0000.

- Impedimento da Desembargadora Clarice Claudino da Silva:

I - 1042688-06.2025.8.11.0000.

- Impedimento do Juiz de Direito Márcio Aparecido Guedes:

I - 1039419-56.2025.8.11.0000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 634 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Convoca a Desembargadora Maria Erotides Kneip para compor quórum na Terceira Câmara de Direito Público e Coletivo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA N. 0025572-67.2026.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Desembargadora Maria Erotides Kneip, membro da Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, para compor quórum na sessão da Terceira Câmara de Direito Público e Coletivo, realizada em Plenário Virtual nos dias 05 a 07.05.2026, em razão de impedimento do Desembargador Márcio Vidal para julgamento dos seguintes processos:

I - 0044548-19.2014.8.11.0041;

II - 1014481-39.2023.8.11.0041;

III - 1042913-05.2022.8.11.0041.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 635 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Convoca o Desembargador Orlando de Almeida Perri para compor quórum na Quarta Câmara Criminal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA N. 0025827-25.2026.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Desembargador Orlando de Almeida Perri, membro da Primeira Câmara Criminal, para compor quórum na sessão da Quarta Câmara Criminal, realizada por Videoconferência no dia 05/05/2026, às 14h, em razão de impedimento do Desembargador Lídio Modesto da Silva Filho para julgamento dos seguintes processos:

I - 1015528-16.2021.8.11.0042;

II - 0039553-81.2019.8.11.0042.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 630 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Convoca o Juiz de Direito Antônio Veloso Peleja Júnior para compor quórum na Quarta Câmara de Direito Privado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA N. 0025759-75.2026.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Juiz de Direito Antônio Veloso Peleja Júnior, para compor quórum na sessão da Quarta Câmara de Direito Privado, realizada por Videoconferência no dia 06.05.2026, às 8h, em razão de impedimento de membros para julgamento dos seguintes processos:

- Impedimento do Desembargador Rubens de Oliveira Santos Filho:

I - 1011374-08.2026.8.11.0000.

- Impedimento da Desembargadora Anglizey Solivan de Oliveira:
I - 1041960-90.2024.8.11.0002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(assinado digitalmente)
Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Portaria da Presidência

PORTARIA TJMT/PRES N. 632 DE 30 DE ABRIL DE 2026.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0023707-09.2026.8.11.0000,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Odenil Benedito da Silva Júnior, Técnico Judiciário-PTJ, matrícula n. 6.119, para desempenhar a função de Revisor PDA-FC, do Gabinete 15, ficando revogada a Portaria TJMT/PRES n. 331, de 27.02.2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 2.3.2026, edição n. 12.136..
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(assinado digitalmente)
Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 633 DE 30 DE ABRIL DE 2026.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0023707-09.2026.8.11.0000,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria n. 402, de 11.03.2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 13.3.2026, edição n. 12145, que designou Karina Martins Beazoto, matrícula n. 42.750, Analista Judiciária-PTJ, em movimentação interna da Comarca da Capital para o Tribunal de Justiça, para desempenhar a função de Revisor PDA-FC, do Gabinete 15.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(assinado digitalmente)
Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 638 DE 4 DE MAIO DE 2026.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0024859-92.2026.8.11.0000,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Karina Martins Beazoto, Analista Judiciária-PTJ, matrícula n. 42.750, em movimentação interna da Comarca da Capital para este Tribunal de Justiça, para desempenhar a função de Gestor Administrativo 3 - PDA-FC, do Serviço de Arrecadação, da Divisão de Arrecadação, do Departamento Judiciário Auxiliar, da Coordenadoria Judiciária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(assinado digitalmente)
Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 639 DE 4 DE MAIO DE 2026.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0024859-92.2026.8.11.0000,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Raphaela Beatriz de Oliveira, Analista Judiciária-PTJ, matrícula n. 22.205, em movimentação interna da Comarca de Várzea Grande para este Tribunal de Justiça, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão - PDA-CNE-V, da Divisão de Processamento Eletrônico de Feitos Criminais, do Departamento de Processamento Eletrônico, Inteligência de Dados e Negócio, da Coordenadoria Judiciária, ficando revogada a Portaria TJMT/PRES n. 532, de 10.04.2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 13.4.2026, edição n. 12163.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(assinado digitalmente)
Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão / Intimação do Presidente

PEDIDO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO N. 16/2014
CIA n. 0144485-28.2014.8.11.0000
Solicitante: Odiles Freitas Souza e outros
Espólio: Plácida Anfee Souza
Advogado: Fabiano Cotta de Mello Nunes da Silva (OAB/MT N. 27.342-A e na OAB/RS N. 44.376)
[...] Diante do exposto, nos termos da Resolução TJMT/TP n. 01/2010 autorizo a
inclusão no cronograma de pagamento dos passivos, dos valores devidos conforme
Informação n. 297/2026-DPP (andamento n. 235) em nome da servidora

falecida Plácida Anfee Souza que deverá ser adimplido tão logo exista disponibilidade
orçamentária-financeira, oportunidade em que o Departamento de Pagamento de Pessoal
deverá proceder à transferência dos créditos aos herdeiros, nos termos do Alvará Judicial nº
71/2025, expedido nos autos do PJe 1034952.42.2024.811.0041 pelo Juízo da 4ª Vara
Especializada de Família e Sucessões de Cuiabá (andamento n. 167 – mov. 1).
Referente ao PCA 1415, determino que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas anexe cópia desta decisão aos Autos de Consulta nº 01/2008 (CIA 0143409-03.2013),
a fim de dar continuidade ao pagamento ou quitação do crédito mencionado.
Intimem-se os herdeiros e o advogado.
Encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que sejam tomadas as
medidas necessárias, incluindo a publicação da parte dispositiva da decisão.
Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.
(assinado digitalmente)
Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

EXPEDIENTE CIA 0019294-84.2025.8.11.0000
Solicitante: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA-MT
Decisão da Presidência n. 2008/2026-PRES

[...]
Diante do exposto, considerando as alterações verificadas no cenário apresentado durante a visita da Corregedoria-Geral da Justiça à Comarca de Ribeirão Cascalheiras especialmente quanto à nomeação de 1 (um) cargo de Técnico Judiciário, de 1 (um) de Analista Judiciário e de 1 (um) de Oficial de Justiça-PTJ, bem como à possibilidade de futuras nomeações de servidores para referida Comarca, em conformidade com novo estudo técnico e abertura orçamentária prevista pelo Tribunal de Justiça para o ano de 2026, encaminhem-se os autos à Corregedoria-Geral da Justiça e à mencionada Comarca para ciência, procedendo-se ao arquivamento na origem.
À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para providências necessárias, inclusive publicação da parte dispositiva da decisão.
Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.
(assinado digitalmente)
Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DEREMOÇÃO N. 12/2026
Solicitante: ROSANE METELLO ALVES
CIA: 0715376-83.2026.8.11.0036

[...]
Diante de todo o aludido, com fundamento no art. 4º do Provimento TJMT/CM nº 26/2013, indefiro o pedido de remoção postulado pela servidora Rosane Metello Alves, matrícula nº 45.624, ocupante do cargo de Analista Judiciária-PTJ, da Comarca de Guiratinga/MT para a Comarca de Rondonópolis/MT.
À Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para publicação do dispositivo da decisão e demais providências cabíveis.
Ultimadas as providências, archive-se.
Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.
(assinado digitalmente)
Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO N. 224/2026
CIA n. 0709433-87.2026.8.11.0003
Solicitante: José Roberto Mendonça
[...] defiro o pedido para autorizar a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias da licença-prêmio do período de 1º.3.2021 a 1º.3.2026 ao servidor José Roberto Mendonça, matrícula n. 1.508, da Comarca de Colíder.
O pagamento ocorrerá em 3 (três) parcelas, correspondentes à remuneração mensal percebida.
Publique-se o dispositivo desta decisão.
À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.
Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.
(assinado digitalmente)
Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Atos do Presidente

ATO TJMT/PRES N. 325 DE 30 DE ABRIL DE 2026.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0025707-79.2026.8.11.0000,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Enzo Pereira Ricci, matrícula n. 52.268, do cargo

comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete I - PDA-CNE-VII, do Gabinete 16 - Desembargadora Anglizey Solivan de Oliveira, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

ATO TJMT/PRES N. 326 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0023707-09.2026.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Enzo Pereira Ricci para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Auxiliar de Gabinete I - PDA-CNE-VII, do Gabinete 15, com efeitos a partir da assinatura do Termo de Posse e Exercício, que deverá ser editado e assinado após a publicação deste.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

ATO TJMT/PRES N. 327 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0023707-09.2026.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Naiara Eduarda Brito Sala, matrícula n. 30.606, do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete I - PDA-CNE-VII, do Gabinete 15.

Art. 2º Nomear a referida servidora para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Jurídico Desembargador I - PDA-CNE-III, do Gabinete 15, com efeitos a partir da assinatura do Termo de Posse e Exercício, que deverá ser editado e assinado após a publicação deste.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

ATO TJMT/PRES N. 328 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0023707-09.2026.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Hermann de Almeida Ponce Corrêa da Costa, matrícula n. 56.976, do cargo comissionado de Assessor Jurídico Desembargador I - PDA -CNE-III, do Gabinete 15.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

ATO TJMT/PRES N. 331 DE 4 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida nos autos do Pedido de Remoção n. 15/2026, CIA n. 0017558-51.2013.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Márcia Andréa Teixeira de Figueiredo Gadelha, matrícula n. 7.052, Auxiliar Judiciário - PTJ, da Comarca de Campo Verde para a Comarca de Cuiabá, nos termos do art. 4º do Provimento TJMT/CM n. 26/2013.

Art. 2º A servidora terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício na nova unidade, contados da publicação deste ato no Diário da Justiça Eletrônico, incluído o tempo necessário para o deslocamento, sob pena de tornar-se sem efeito, nos termos dos arts. 28, caput e § 2º, e 30 do referido Provimento.

Art. 3º Fica revogada a Portaria TJMT/DRH n. 81/2013, disponibilizada no DJE n. 8993 de 19 de fevereiro de 2013, que concedeu à servidora movimentação interna para a Comarca de Cuiabá.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente) Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

ATO TJMT/PRES N. 332 DE 4 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0025213-20.2026.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Antônio Gandhi Lelis Lopes, matrícula n. 52.931, do cargo comissionado de Chefe de Divisão - PDA-CNE-V, da Divisão de Processamento Eletrônico de Feitos Criminais, do Departamento de Processamento Eletrônico, Inteligência de Dados e Negócio, da Coordenadoria Judiciária.

Art. 2º Nomear o referido servidor para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete I - PDA-CNE-VII, do Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência - 01 - Dr. Agamenon Alcântara Moreno Júnior, com efeitos a partir da assinatura do Termo de Posse e Exercício, que deverá ser editado e

assinado após a publicação deste.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

ATO TJMT/PRES N. 333 DE 4 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0025213-20.2026.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Mayla Maysa de Almeida, matrícula n. 55.736, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete I - PDA-CNE-VII, do Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência - 01 - Dr. Agamenon Alcântara Moreno Júnior.

Art. 2º Nomear a referida servidora para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete II - PDA-CNE-VIII, da Secretaria da Central de Processamento Eletrônico - Comarca de Cuiabá, com efeitos a partir da assinatura do Termo de Posse e Exercício, que deverá ser editado e assinado após a publicação deste.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Coordenadoria Financeira

Fundo de Apoio ao Judiciário - Departamento do Funajuris

Diárias

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas.

Pedido de Pagamento de Diárias - 28/04/2026 - ID: 0025295-51.2026.8.11.0000

Requerente: FLAVIO LUIZ AGUILERA BENITES

Cargo/Função: Demais Participantes (Militares da ativa)

Lotação: Comarca de Várzea Grande - SDCR

Destino: De Várzea Grande(MT) a Nobres(MT)

Finalidade: Apoio Júri Nobres

Período: 04/05/2026 a 05/05/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 1,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 28/04/2026 - ID: 0025296-36.2026.8.11.0000

Requerente: WEBER TENORIO DOS SANTOS

Cargo/Função: Demais Participantes (Militares da ativa)

Lotação: Comarca de Várzea Grande - SDCR

Destino: De Várzea Grande(MT) a Nobres(MT)

Finalidade: Apoio Júri Nobres

Período: 04/05/2026 a 05/05/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 1,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 28/04/2026 - ID: 0025337-03.2026.8.11.0000

Requerente: JOILSON SANTANA DE CAMPOS

Cargo/Função: Demais Participantes (Militares da ativa)

Lotação: Segunda Instância do Poder Judiciário - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Nova Xavantina(MT)

Finalidade: Visita técnica CFTV - NVR

Período: 04/05/2026 a 09/05/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 5,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 28/04/2026 - ID: 0025338-85.2026.8.11.0000

Requerente: RODOLFO CORTES GUIMARAES

Cargo/Função: Demais Participantes (Militares da ativa)

Lotação: Segunda Instância do Poder Judiciário - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Nova Xavantina(MT)

Finalidade: Visita técnica CFTV - NVR

Período: 04/05/2026 a 09/05/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 5,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 29/04/2026 - ID: 0025605-57.2026.8.11.0000

Requerente: HELLEN ALESSANDRA GRACIOSA ANTUNES DE MATOS

Cargo/Função: Demais Participantes (Assessor Técnico Jurídico)

Lotação: Gabinete 34 - Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a São Paulo(SP)

Finalidade: Evento: ENASTIC Justiça Estadual 2026, na cidade de São Paulo/SP

Período: 05/05/2026 a 09/05/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 4,50 diária(s) em conformidade com o

Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 29/04/2026 - ID: 0025606-42.2026.8.11.0000
Requerente: KARINA OLIVEIRA MIRANDA MARQUES
Cargo/Função: Demais Participantes (Ass Jurídico Desemb I)
Lotação: Gabinete 34 - Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro - SDCR
Destino: De Cuiabá(MT) a São Paulo(SP)
Finalidade: Evento: ENASTIC Justiça Estadual 2026, na cidade de São Paulo/SP
Período: 05/05/2026 a 09/05/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 4,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 27/04/2026 - ID: 0024863-32.2026.8.11.0000
Requerente: José Antonio Bezerra Filho
Cargo/Função: Juizes (Juiz de Direito)
Lotação: 1ª V. Esp. Família e Sucessões da Comarca de Várzea Grande - Entrância Única
Destino: De Cuiabá(MT) a Paranatinga(MT)
Finalidade: Projeto Justiça em Ação - 2ª edição, a ser realizado no Distrito de Salto da Alegria, Município de Paranatinga/MT
Período: 05/05/2026 a 08/05/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s), em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24/07/2023, publicado no DJE n.º 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 28/04/2026 - ID: 0718010-93.2026.8.11.0087
Requerente: RAYANY CARNEIRO NASCIMENTO
Cargo/Função: Credenciado (Psicóloga credenciada)
Lotação:
Destino: De Guarantã do Norte(MT) a Novo Mundo(MT)
Finalidade: Diárias referente à realização de Estudo Social no Processo nº 1005553-07.2023.8.11.0007
Período: 05/05/2026 a 05/05/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 28/04/2026 - ID: 0025301-58.2026.8.11.0000
Requerente: ANDREA MARCONDES ALVES NUNES
Cargo/Função: Direção (Diretor Geral)
Lotação: Diretoria Geral - SDCR
Destino: De Cuiabá(MT) a São Paulo(SP)
Finalidade: Evento: 13º Congresso Internacional de Compliance
Período: 04/05/2026 a 08/05/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 4,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 28/04/2026 - ID: 0025302-43.2026.8.11.0000
Requerente: RENATA GUIMARAES BUENO PEREIRA
Cargo/Função: Direção (Vice-Diretor Geral)
Lotação: Vice-Diretoria Geral - SDCR
Destino: De Cuiabá(MT) a São Paulo(SP)
Finalidade: Evento: 13º Congresso Internacional de Compliance
Período: 04/05/2026 a 08/05/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 4,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Extrato

EXTRATO
CONVÊNIO 1/2026
CIA 0019472-96.2026.8.11.0000
CONVENIENTE: CONSELHO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA
CNPJ: 05.499.495/0001-69
CONVENIADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.535.606/0001-10
OBJETO: Regularizar os termos e condições para que o Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso integre o Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça.
VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo I – Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
Cuiabá-MT, 04 de maio de 2026.
-assinado digitalmente-
Ivone Regina Marca
Diretora do Departamento Administrativo

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2026
CIA 0000781-34.2026.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça comunica aos interessados que foi HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2026 CIA 0000781-34.2026.8.11.0000, de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº02/2011, item 18.1, In verbis:

(...)“Diante disso, e ausentes vícios formais ou materiais que comprometam a legalidade do certame, homologo o Pregão Eletrônico n. 13/2026 e adjudico o objeto à vencedora, EXEMPLUS COMUNICACAO & MARKETING LTDA, CNPJ: 72.638.372/0001-59, no valor total de R\$ 4.582.500,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos reais). Publique-se. À Coordenadoria Administrativa para as providências pertinentes, conferindo-se as certidões fiscais das vencedoras. Cumpra-se. Cuiabá, data de assinatura digital no sistema.

Assinado digitalmente
Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça”

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tjmt.jus.br.
Cuiabá 04 de maio de 2026.
Fernando Davoli Batista
Gerente de Licitação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2026
CIA 0063750-22.2025.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça comunica aos interessados que foi HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2026 CIA 0063750-22.2025.8.11.0000, de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº02/2011, item 18.1, In verbis:

(...)“Diante disso, e ausentes vícios formais ou materiais que comprometam a legalidade do certame, homologo o Pregão Eletrônico n. 11/2026 e adjudico o objeto à vencedora, AGILA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.951.039/0001-33, no valor total de R\$ 337.392,00 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais). Publique-se. À Coordenadoria Administrativa para as providências pertinentes, conferindo-se as certidões fiscais das vencedoras. Cumpra-se. Cuiabá, data de assinatura digital no sistema.

Assinado digitalmente
Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça”

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tjmt.jus.br.
Cuiabá 04 de maio de 2026.
Fernando Davoli Batista
Gerente de Licitação

Departamento de Material e Patrimônio

Extrato

TERMO DE DOAÇÃO N.04/2026
Doação de Bens Inservíveis - 09/2026 - CIA n. 0703539-36.2026.8.11.0002
DOADOR - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.535.606/0001-10.
DONATÁRIO – SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI-MT
CNPJ: 03.507.415-0024-30,
OBJETO: O DOADOR possuindo, livre e desembaraçadamente qualquer ônus, os bens inservíveis classificados com ANTIECONÔMICOS, constantes no Termo de Entrega acostado no CIA - andamento n. 47 - resolve doá-los a título gratuito ao Donatário.
INTERESSE PÚBLICO: O presente termo tem por objetivo a doação de bens eletros/eletroeletrônicos, tais como: NOBREAK, visando a execução do programa de Recodicionamento de Equipamento Eletrônico - Recyte? .
Cuiabá-MT, 04 de maio de 2026
(Documento assinado digitalmente)
WERMISON FERREIRA CESAR
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio
Documento assinado

TERMO DE DOAÇÃO N. 06/2026
DESCARTE DE BENS INSERVÍVEIS n.º 3/2025 - CIA N. 0735414-82.2025.8.11.0091
DOADOR - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.535.606/0001-10.
DONATÁRIO – SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI-MT
CNPJ: 03.507.415-0024-30,
OBJETO: O DOADOR possuindo, livre e desembaraçadamente qualquer



ônus, os bens
inservíveis classificados com ANTIECONÔMICOS, constantes no Termo de Entrega acostado
no CIA - andamento n. 65 - resolve doá-los a título gratuito ao Donatário.
INTERESSE PÚBLICO: O presente termo tem por objetivo a doação de bens eletros/eletrônicos, tais como: telefone, CPU, monitor, nobreak e outros bens inservíveis visando a execução do programa de Recondicionamento de Equipamento Eletrônico - Recytec
Cuiabá-MT, 30 de abril de 2026
(Documento assinado digitalmente)
WERMISON FERREIRA CESAR
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio

TERMO DE DOAÇÃO N. 5/2026
Doação de Bens Inservíveis nº 4/2026 - CIA n. 0739092-50.2025.8.11.0077
DOADOR - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATOGROSSO
CNPJ: 03.535.606/0001-10.
DONATÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO SECITECI-MT
CNPJ: 03.507.415-0024-30,
OBJETO: O DOADOR possuindo, livre e desembaraçadamente qualquer ônus, os bens
inservíveis classificados com ANTIECONÔMICOS, constantes no Termo de Entrega acostado
no CIA - andamento n. 61 - resolve doá-los a título gratuito ao Donatário.
INTERESSE PÚBLICO: O presente termo tem por objetivo a doação de bens eletros/eletrônicos, tais como: switch, monitor, aparelho de DVD, microfone, microcomputador,
CPU, scanner, nobreak, rack e outros bens inservíveis visando a execução do programa de Recondicionamento de Equipamento Eletrônico - Recyte?.
Cuiabá-MT, 04 de maio de 2026
(Documento assinado digitalmente)
WERMISON FERREIRA CESAR
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio
Documento assinado

COMARCAS

Entrância Final

Comarca de Cuiabá

Diretoria do Fórum

Gerência de Recursos Humanos

Decisão

CIA n. 0716509-71.2026.8.11.0001
PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO N. 048/2026
REQUERENTE: ZENEIDE VIEIRA SANTANA
[...]

No caso, restou comprovado que a servidora preenche os requisitos legais, considerando o período aquisitivo corretamente fixado em 20/03/2021 a 20/03/2026, já integralmente cumprido.

Diante disso, DEFIRO o pedido de concessão de licença-prêmio à servidora ZENEIDE VIEIRA SANTANA, matrícula n. 536, referente ao quinquênio de 20/03/2021 a 20/03/2026, nos termos do parágrafo único do artigo 110 da Lei Complementar Estadual n. 04/1990.

O usufruto da licença deverá ser previamente ajustado com o Gestor imediato, observada a anuência deste e a conveniência do serviço.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia desta decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).

Cumpridas as formalidades legais e baixas de praxe, arquivem-se os autos.

Intime-se a parte requerente por e-mail institucional.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Comarca de Rondonópolis

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N.º 022/2026-DF, DE 04 DE MAIO DE 2026.

ESTABELECE a escala mensal dos Serviços de Plantão Judiciário da Comarca de Rondonópolis/MT, de MAIO de 2026.

* Clique aqui

Caderno de anexo

Comarca de Sinop

Portaria

PORTARIA N. 37/2026-cnpar

A Doutora Melissa de Lima Araújo, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DECRETAR luto oficial por três dias, no âmbito da Comarca de Sinop, em pesar pelo falecimento do Sr. Remídio Kuntz, Presidente da Câmara Municipal de Sinop.

Art. 2º Não haverá suspensão do expediente forense e dos prazos processuais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sinop, 01 de maio de 2026

Assinada Digitalmente

Melissa de Lima Araújo

Juíza de Direito e Diretora do Foro

PORTARIA N. 38/2026-cnpar

A Doutora Melissa de Lima Araújo, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Jucileine Kreutz de Lima, Matrícula nº 21487, Analista Judiciária- PTJ, para exercer, em substituição, sem ônus, a Função de Gestor Judiciário desta Comarca, no período de 06.05.2026 a 25.05.2026, durante o afastamento da titular, Célia Terezinha Gomes de Amorim, Técnica Judiciária PTJ, matrícula 6469, em usufruto de compensatórias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sinop, 04 de maio de 2026

Assinada Digitalmente

Melissa de Lima Araújo

Juíza de Direito e Diretora do Foro

PORTARIA N. 38/2026-cnpar

A Doutora Melissa de Lima Araújo, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Jucileine Kreutz de Lima, Matrícula nº 21487, Analista Judiciária- PTJ, para exercer, em substituição, sem ônus, a Função de Gestor Judiciário desta Comarca, no período de 06.05.2026 a 25.05.2026, durante o afastamento da titular, Célia Terezinha Gomes de Amorim, Técnica Judiciária PTJ, matrícula 6469, em usufruto de compensatórias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sinop, 04 de maio de 2026

Assinada Digitalmente

Melissa de Lima Araújo

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Decisão

CIA Nº 0064749-09.2024.8.11.0000

Requerente: RENNÓ E MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Advogado: André Rennó Lima Guimarães de Andrade – OAB/MG 78.069

Breiner Ricardo Diniz Resende Machado – OAB/MG 84.400

Vistos, etc

Trata-se de pedido de restituição de custas formulado por RENNÓ E MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS, por meio qual requer a restituição do valor referente às custas judiciais, custas recursais e taxa judiciária, recolhido para interposição de Recurso Inominado, através da guia nº 96489, nos autos do Processo nº 1016407-07.2021.8.11.0015, distribuído perante o Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca.

O Gestor do Juizado Especial desta Comarca certificou que "... no feito nº 1016407-07.2021.8.11.0015 foram recolhidas custas judiciais na data de 06/02/2023 no valor de R\$ 1.133,65 (um mil cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) conforme guia n. 96489.209.02.2023-0, pagante BANCO BMG S.A. Certifico, ainda, que a guia foi utilizada no presente feito em virtude do recurso inominado id 109208559. Por fim, informamos que o recurso teve provimento TOTAL, conforme id 120514665, com trânsito em julgado em 13/06/2023 (id. 120514670). Era o que tinha a certificar." (andamento nº 10).

É o relatório necessário.

Fundamento e decido.

A princípio, ressalto que o procedimento e os requisitos que regulamentam os Pedidos de Restituição estão definidos na Instrução Normativa SCA 02/2011 - Versão 4, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sendo este o instrumento utilizado pela parte para requerer ao Juiz Diretor do Foro ou ao Presidente do Tribunal, a devolução do valor das custas judiciais e diligência do oficial de justiça quando recolhidas e não utilizadas, recolhidas indevidamente, em duplicidade ou a maior, ou nos casos de provimento integral de Recurso Inominado.

Vê-se que no caso, o requerente efetuou o pagamento de preparo para a interposição de Recurso Inominado, nos termos do parágrafo único do art. 54 da Lei nº 9.099/1995, e que tal recurso foi totalmente provido, conforme se vê pelo Acórdão juntado aos presentes autos (and. 2).

Art. 54. O acesso ao Juizado Especial independe, em primeiro grau de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas.

Parágrafo único. O preparo do recurso, na forma do § 1º do art. 42 desta Lei, compreenderá todas as despesas processuais, inclusive aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição, ressalvada a hipótese de assistência judiciária gratuita.

Ainda, conforme previsão do art. 352 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - CNGC, em sendo o recurso totalmente provido, o valor do preparo poderá ser devolvido, caso haja o devido requerimento, como se vê:

Art. 352. Se totalmente provido o recurso, após o trânsito em julgado da decisão, caso haja requerimento do recorrente, o valor do preparo será devolvido.

§ 1º A parte deverá requerer a restituição do preparo ao Juiz Diretor do Foro da Comarca, na qual tramitou o processo judicial, via Protocolo Administrativo Virtual PAV (<https://pav.tjmt.jus.br/>). 128

§ 2º O pedido de restituição previsto no § 1º deste artigo, deverá ser devidamente instruído, com as seguintes informações e cópias dos documentos:

I – acórdão;

II – guias de recolhimento;

III – procuração com poderes específicos para “receber e dar quitação” dos valores a serem restituídos, caso o beneficiário não seja o “pagante da guia” de recolhimento das custas processuais ou “parte do processo”;

IV – quando o requerente for pessoa jurídica, deverá anexar além dos documentos exigidos nos incisos I, II e III do § 2º deste artigo, cópia do contrato social, número de CNPJ, data de nascimento de todos os Sócios, com seus respectivos CPF, email e endereço completo da empresa;

V – quando o requerente for pessoa física, deverá informar os dados pessoais do beneficiário, número de CPF, data de nascimento, e-mail e endereço completo, além dos documentos exigidos nos incisos I, II e III do § 2º deste artigo.

VI – dados bancários do beneficiário (banco, agência e conta corrente), não podendo ser conta poupança ou conta salário.

Dessa forma, da análise dos autos, verifica-se que a parte demonstrou, através da documentação carreada, que foram cumpridos os requisitos necessários ao deferimento do pedido de restituição, não existindo óbice para que o procedimento seja julgado procedente.

No entanto, ainda que todos os requisitos estejam preenchidos, tem-se na Lei Estadual nº 4.547/1982, que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual, o processo administrativo tributário e dá outras providências, vedação expressa quanto à restituição da taxa judiciária. Vejamos:

“Art. 17 Os contribuintes dos tributos estaduais tem direito, independentemente de prévio protesto à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:

I – cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II – erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III – reforma, anulação, revogação, ou rescisão de decisão condenatória.

Parágrafo único: A taxa judiciária em caso algum poderá ser restituída.

Extrai-se do dispositivo legal em destaque que a taxa judiciária não poderá restituída a parte em caso algum. Sobre o assunto, já se manifestou o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por meio de consulta distribuída sob o CIA nº 0134921-54.2016.8.11.0000, conforme segue:

“...12. Não compete ao julgador, ao menos no âmbito administrativo, fazer juízo de valor sobre a lei, mas apenas cumpri-la, uma vez que os atos administrativos não podem ultrapassar o que foi positivado nas normas jurídicas, mas apenas agir nos limites da lei, em observância ao Princípio da Legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, que diz: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...) 13. Desta forma, verifica-se que o ato normativo em comento (IN 02/2011-SCA), ao regulamentar o procedimento de restituição de taxa judiciária, ultrapassou os limites impostos no parágrafo único do art. 17 da Lei nº 4.547/1982, o qual veda a restituição do referido tributo em qualquer caso. 14. Por conseguinte,

referido ato normativo merece reparos, em especial, no que se refere à restituição de taxa judiciária. 15. Face ao exposto, e em resposta à consulta formulada, os procedimentos administrativos que versarem sobre pedidos de restituição de taxa judiciária devem ser indeferidos, nos termos do parágrafo único do art. 17 da Lei Estadual nº 4.547/1982...”

Assim, o pedido de restituição manejado pelo requerente deve ser deferido apenas no que concerne ao valor denominado “Custas Judiciais” e “Custas Recursais”, restando prejudicado o pedido de restituição da Taxa Judiciária.

Diante do exposto, com fundamento na Instrução Normativa SCA 02/2011 - Versão 4 e no parágrafo único do art. 17 da Lei nº 4.547/1982, julgo parcialmente procedente o pedido do requerente para DEFERIR a restituição das Custas Judiciais e Recursais recolhidas e não utilizadas, geradas através da guia nº 96489, no valor total de R\$ 910,48 (novecentos e dez reais e quarenta e oito reais), com a devida correção monetária, e INDEFERIR o pedido de restituição da Taxa Judiciária, no valor de R\$ 223,17 (duzentos e vinte e três reais e dezesseite centavos).

Remeta-se o presente ao Departamento de Controle e Arrecadação – DCA/TJMT, para as providências quanto ao processamento da restituição do ordenador de despesas.

Depois de comprovada a restituição, certifique-se e arquivem-se os autos.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Sinop, 04 de maio de 2026

Assinado digitalmente

Melissa de Lima Araújo

Juíza de Direito e Diretora do Foro

CIA Nº 0065034-02.2024.8.11.0000

Requerente: RENNÓ E MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Advogado: André Rennó Lima Guimarães de Andrade – OAB/MG 78.069

Breiner Ricardo Diniz Resende Machado – OAB/MG 84.400

Vistos, etc

Trata-se de pedido de restituição de custas formulado por RENNÓ E MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS, por meio qual requer a restituição do valor referente às custas judiciais, custas recursais e taxa judiciária, recolhido para interposição de Recurso Inominado, através da guia nº 16339, nos autos do Processo nº 1011717-32.2021.8.11.0015, distribuído perante o Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca.

O Gestor do Juizado Especial desta Comarca certificou que “... no feito nº 1011717-32.2021.8.11.0015 foram recolhidas custas judiciais na data de 17/12/2021 no valor de R\$ 1.034,26 (um mil e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) conforme guia n. 16339.209.12.2021-0, pagante BANCO BMG S.A. Certifico, ainda, que a guia foi utilizada no presente feito em virtude do recurso inominado id 72954125. Por fim, informamos que o recurso teve provimento TOTAL, conforme id 114407260, com trânsito em julgado em 03/04/2023 (id. 114407264). Era o que tinha a certificar.” (andamento nº 12).

É o relatório necessário.

Fundamento e decido.

A princípio, ressalto que o procedimento e os requisitos que regulamentam os Pedidos de Restituição estão definidos na Instrução Normativa SCA 02/2011 - Versão 4, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sendo este o instrumento utilizado pela parte para requerer ao Juiz Diretor do Foro ou ao Presidente do Tribunal, a devolução do valor das custas judiciais e diligência do oficial de justiça quando recolhidas e não utilizadas, recolhidas indevidamente, em duplicidade ou a maior, ou nos casos de provimento integral de Recurso Inominado.

Vê-se que no caso, o requerente efetuou o pagamento de preparo para a interposição de Recurso Inominado, nos termos do parágrafo único do art. 54 da Lei nº 9.099/1995, e que tal recurso foi totalmente provido, conforme se vê pelo Acórdão juntado aos presentes autos (and. 2).

Art. 54. O acesso ao Juizado Especial independe, em primeiro grau de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas.

Parágrafo único. O preparo do recurso, na forma do § 1º do art. 42 desta Lei, compreenderá todas as despesas processuais, inclusive aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição, ressalvada a hipótese de assistência judiciária gratuita.

Ainda, conforme previsão do art. 352 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - CNGC, em sendo o recurso totalmente provido, o valor do preparo poderá ser devolvido, caso haja o devido requerimento, como se vê:

Art. 352. Se totalmente provido o recurso, após o trânsito em julgado da decisão, caso haja requerimento do recorrente, o valor do preparo será devolvido.

§ 1º A parte deverá requerer a restituição do preparo ao Juiz Diretor do Foro da Comarca, na qual tramitou o processo judicial, via Protocolo Administrativo Virtual PAV (<https://pav.tjmt.jus.br/>). 128

§ 2º O pedido de restituição previsto no § 1º deste artigo, deverá ser devidamente instruído, com as seguintes informações e cópias dos documentos:

I – acórdão;

II – guias de recolhimento;

III – procuração com poderes específicos para “receber e dar quitação” dos valores a serem restituídos, caso o beneficiário não seja o “pagante da guia” de recolhimento das custas processuais ou “parte do processo”;

IV – quando o requerente for pessoa jurídica, deverá anexar além dos documentos exigidos nos incisos I, II e III do § 2º deste artigo, cópia do

contrato social, número de CNPJ, data de nascimento de todos os Sócios, com seus respectivos CPF, email e endereço completo da empresa;
V – quando o requerente for pessoa física, deverá informar os dados pessoais do beneficiário, número de CPF, data de nascimento, e-mail e endereço completo, além dos documentos exigidos nos incisos I, II e III do § 2º deste artigo.

VI – dados bancários do beneficiário (banco, agência e conta corrente), não podendo ser conta poupança ou conta salário.

Dessa forma, da análise dos autos, verifica-se que a parte demonstrou, através da documentação carreada, que foram cumpridos os requisitos necessários ao deferimento do pedido de restituição, não existindo óbice para que o procedimento seja julgado procedente.

No entanto, ainda que todos os requisitos estejam preenchidos, tem-se na Lei Estadual nº 4.547/1982, que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual, o processo administrativo tributário e dá outras providências, vedação expressa quanto à restituição da taxa judiciária. Vejamos:

"Art. 17 Os contribuintes dos tributos estaduais tem direito, independentemente de prévio protesto à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação, revogação, ou rescisão de decisão condenatória.

Parágrafo único: A taxa judiciária em caso algum poderá ser restituída.

Extraí-se do dispositivo legal em destaque que a taxa judiciária não poderá restituída a parte em caso algum. Sobre o assunto, já se manifestou o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por meio de consulta distribuída sob o CIA nº 0134921-54.2016.8.11.0000, conforme segue:

"...12. Não compete ao julgador, ao menos no âmbito administrativo, fazer juízo de valor sobre a lei, mas apenas cumpri-la, uma vez que os atos administrativos não podem ultrapassar o que foi positivado nas normas jurídicas, mas apenas agir nos limites da lei, em observância ao Princípio da Legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, que diz: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...) 13. Desta forma, verifica-se que o ato normativo em comento (IN 02/2011-SCA), ao regulamentar o procedimento de restituição de taxa judiciária, ultrapassou os limites impostos no parágrafo único do art. 17 da Lei nº 4.547/1982, o qual veda a restituição do referido tributo em qualquer caso. 14. Por conseguinte, referido ato normativo merece reparos, em especial, no que se refere à restituição de taxa judiciária. 15. Face ao exposto, e em resposta à consulta formulada, os procedimentos administrativos que versarem sobre pedidos de restituição de taxa judiciária devem ser indeferidos, nos termos do parágrafo único do art. 17 da Lei Estadual nº 4.547/1982..."

Assim, o pedido de restituição manejado pelo requerente deve ser deferido apenas no que concerne ao valor denominado "Custas Judiciais" e "Custas Recursais", restando prejudicado o pedido de restituição da Taxa Judiciária.

Diante do exposto, com fundamento na Instrução Normativa SCA 02/2011 - Versão 4 e no parágrafo único do art. 17 da Lei nº 4.547/1982, julgo parcialmente procedente o pedido do requerente para DEFERIR a restituição das Custas Judiciais e Recursais recolhidas e não utilizadas, geradas através da guia nº 16339, no valor total de R\$ 826,80 (oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), com a devida correção monetária, e INDEFERIR o pedido de restituição da Taxa Judiciária, no valor de R\$ 207,46 (duzentos e sete reais e quarenta e seis centavos).

Remeta-se o presente ao Departamento de Controle e Arrecadação – DCA/TJMT, para as providências quanto ao processamento da restituição do ordenador de despesas.

Depois de comprovada a restituição, certifique-se e arquivem-se os autos.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Sinop, 04 de maio de 2026

Assinado digitalmente

Melissa de Lima Araújo

Juíza de Direito e Diretora do Foro

CIA Nº 0073779-34.2025.8.11.0000

Requerente: DANIEL WINTER

Advogado: Daniel Winter – OAB/MT 11.470

Vistos, etc

Trata-se de pedido de restituição de custas formulado por DANIEL WINTER, por meio qual requer a restituição do valor referente às custas judiciais, custas recursais e taxa judiciária, recolhido para interposição de Recurso Inominado, através da guia nº 33975, nos autos do Processo nº 1014612-58.2024.8.11.0015, distribuído perante o Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca.

O Gestor do Juizado Especial desta Comarca certificou que "... no feito nº 1014612-58.2024.8.11.0015 foram recolhidas custas judiciais na data de 19/05/2025 no valor de R\$ 1.346,87 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) conforme guia n. 33975.209.05.2025-0, pagante

VALDECIR GAZZIERO. Certifico, ainda, que a guia foi utilizada no presente feito em virtude do recurso inominado id 94669184. Por fim, informamos que o recurso teve provimento TOTAL, conforme id 212768289, com trânsito em julgado em 24/10/2025 (id. 212768493). Processo em trâmite, em fase de execução de sentença. Era o que tinha a certificar." (andamento nº 09).

É o relatório necessário.

Fundamento e deciso.

A princípio, ressalto que o procedimento e os requisitos que regulamentam os Pedidos de Restituição estão definidos na Instrução Normativa SCA 02/2011 - Versão 4, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sendo este o instrumento utilizado pela parte para requerer ao Juiz Diretor do Foro ou ao Presidente do Tribunal, a devolução do valor das custas judiciais e diligência do oficial de justiça quando recolhidas e não utilizadas, recolhidas indevidamente, em duplicidade ou a maior, ou nos casos de provimento integral de Recurso Inominado.

Vê-se que no caso, o requerente efetuou o pagamento de preparo para a interposição de Recurso Inominado, nos termos do parágrafo único do art. 54 da Lei nº 9.099/1195, e que tal recurso foi totalmente provido, conforme se vê pelo Acórdão juntado aos presentes autos (and. 3).

Art. 54. O acesso ao Juizado Especial independência, em primeiro grau de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas.

Parágrafo único. O preparo do recurso, na forma do § 1º do art. 42 desta Lei, compreenderá todas as despesas processuais, inclusive aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição, ressalvada a hipótese de assistência judiciária gratuita.

Ainda, conforme previsão do art. 352 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça – CNGC, em sendo o recurso totalmente provido, o valor do preparo poderá ser devolvido, caso haja o devido requerimento, como se vê:

Art. 352. Se totalmente provido o recurso, após o trânsito em julgado da decisão, caso haja requerimento do recorrente, o valor do preparo será devolvido.

§ 1º A parte deverá requerer a restituição do preparo ao Juiz Diretor do Foro da Comarca, na qual tramitou o processo judicial, via Protocolo Administrativo Virtual PAV (<https://pav.tjmt.jus.br/>).128

§ 2º O pedido de restituição previsto no § 1º deste artigo, deverá ser devidamente instruído, com as seguintes informações e cópias dos documentos:

I – acórdão;

II – guias de recolhimento;

III – procuração com poderes específicos para "receber e dar quitação" dos valores a serem restituídos, caso o beneficiário não seja o "pagante da guia" de recolhimento das custas processuais ou "parte do processo";

IV – quando o requerente for pessoa jurídica, deverá anexar além dos documentos exigidos nos incisos I, II e III do § 2º deste artigo, cópia do contrato social,

número de CNPJ, data de nascimento de todos os Sócios, com seus respectivos CPF, email e endereço completo da empresa;

V – quando o requerente for pessoa física, deverá informar os dados pessoais do beneficiário, número de CPF, data de nascimento, e-mail e endereço completo, além dos documentos exigidos nos incisos I, II e III do § 2º deste artigo.

VI – dados bancários do beneficiário (banco, agência e conta corrente), não podendo ser conta poupança ou conta salário.

Dessa forma, da análise dos autos, verifica-se que a parte demonstrou, através da documentação carreada, que foram cumpridos os requisitos necessários ao deferimento do pedido de restituição, não existindo óbice para que o procedimento seja julgado procedente.

No entanto, ainda que todos os requisitos estejam preenchidos, tem-se na Lei Estadual nº 4.547/1982, que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual, o processo administrativo tributário e dá outras providências, vedação expressa quanto à restituição da taxa judiciária. Vejamos:

"Art. 17 Os contribuintes dos tributos estaduais tem direito, independentemente de prévio protesto à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação, revogação, ou rescisão de decisão condenatória.

Parágrafo único: A taxa judiciária em caso algum poderá ser restituída.

Extraí-se do dispositivo legal em destaque que a taxa judiciária não poderá restituída a parte em caso algum. Sobre o assunto, já se manifestou o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por meio de consulta distribuída sob o CIA nº 0134921-54.2016.8.11.0000, conforme segue:

"...12. Não compete ao julgador, ao menos no âmbito administrativo, fazer juízo de valor sobre a lei, mas apenas cumpri-la, uma vez que os atos administrativos não podem ultrapassar o que foi positivado nas normas jurídicas, mas apenas agir nos limites da lei, em observância ao Princípio da Legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, que diz: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...) 13. Desta forma, verifica-se que o ato normativo em comento (IN 02/2011-SCA), ao regulamentar o procedimento de restituição de taxa judiciária, ultrapassou os limites impostos no parágrafo único do art. 17 da Lei nº 4.547/1982, o qual veda a restituição do referido tributo em qualquer caso. 14. Por conseguinte, referido ato normativo merece reparos, em especial, no que se refere à restituição de taxa judiciária. 15. Face ao exposto, e em resposta à consulta formulada, os procedimentos administrativos que versarem sobre pedidos de restituição de taxa judiciária devem ser indeferidos, nos termos do parágrafo único do art. 17 da Lei Estadual nº 4.547/1928..."

Assim, o pedido de restituição manejado pelo requerente deve ser deferido apenas no que concerne ao valor denominado "Custas Judiciais" e "Custas Recursais", restando prejudicado o pedido de restituição da Taxa Judiciária. Diante do exposto, com fundamento na Instrução Normativa SCA 02/2011 - Versão 4 e no parágrafo único do art. 17 da Lei nº 4.547/1982, julgo parcialmente procedente o pedido do requerente para DEFERIR a restituição das Custas Judiciais e Recursais recolhidas e não utilizadas, geradas através da guia nº 16339, no valor total de R\$ 980,90 (novecentos e oitenta reais e noventa centavos), com a devida correção monetária, e INDEFERIR o pedido de restituição da Taxa Judiciária, no valor de R\$ 365,97 (trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Remeta-se o presente ao Departamento de Controle e Arrecadação – DCA/TJMT, para as providências quanto ao processamento da restituição do ordenador de despesas.

Depois de comprovada a restituição, certifique-se e arquivem-se os autos.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Sinop, 04 de maio de 2026

Assinado digitalmente

Melissa de Lima Araújo

Juíza de Direito e Diretora do Foro

CIA Nº 0077830-88.2025.8.11.0015

Requerente: MARCOS VINICIUS REGAUER

Advogado: Eduardo Faria – OAB/MT 4.318-B

Vistos.

Trata-se de pedido de restituição de custas formulado por MARCOS VINICIUS REGAUER, por meio qual requer a restituição do valor pago, através da guia nº 08107, referente às custas judiciais e taxa judiciária, recolhidas erroneamente nos autos do Processo nº 1029663-75.2025.8.11.0015, perante o Juizado Especial da Comarca de Sinop.

O Gestor do Juizado Especial desta Comarca certificou que "... no feito nº 1029663-75.2025.8.11.0015 foram recolhidas custas judiciais no valor de R\$ 768,07 (setecentos e sessenta e oito reais e sete centavos) conforme Guia 08107.209.10.2025-0 em 28/10/2025, pagante MARCOS VINICIUS REGAUER. Na data de 24/10/2025 em sentença id 212673267, foi reconhecido, de ofício, a incompetência do Juizado Especial Cível para processar e julgar a presente demanda e, por consequência, declarou extinto o processo sem resolução de mérito. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Era o que tinha a certificar." (andamento nº 08).

É o relatório necessário.

Fundamento e decido.

A princípio, ressalto que o procedimento e os requisitos que regulamentam os Pedidos de Restituição estão definidos na Instrução Normativa SCA 02/2011 - Versão 4, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sendo este o instrumento utilizado pela parte para requerer ao Juiz Diretor do Foro ou ao Presidente do Tribunal, a devolução do valor das custas judiciais e diligência do oficial de justiça quando recolhidas e não utilizadas, recolhidas indevidamente, em duplicidade ou a maior.

Compulsando os autos, verifica-se que a sentença id 212673267 extinguiu o feito, sem resolução do mérito, por incompetência do Juizado Especial para o julgamento da causa, e que o pagamento das custas se deu posteriormente, de forma equivocada, em 28/10/2025.

Dessa forma, vê-se que a parte demonstrou, através da documentação carreada, que foram cumpridos os requisitos necessários ao deferimento do pedido de restituição, não existindo óbice para que o procedimento seja julgado procedente.

No entanto, ainda que todos os requisitos estejam preenchidos, tem-se na Lei Estadual nº 4.547/1982, que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual, o processo administrativo tributário e dá outras providências, vedação expressa quanto à restituição da taxa judiciária. Vejamos:

"Art. 17 Os contribuintes dos tributos estaduais tem direito, independentemente de prévio protesto à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação, revogação, ou rescisão de decisão condenatória.

Parágrafo único: A taxa judiciária em caso algum poderá ser restituída.

Extrai-se do dispositivo legal em destaque que a taxa judiciária não poderá restituída a parte em caso algum. Sobre o assunto, já se manifestou o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por meio de

consulta distribuída sob o CIA nº 0134921-54.2016.8.11.0000, conforme segue:

"...12. Não compete ao julgador, ao menos no âmbito administrativo, fazer juízo de valor sobre a lei, mas apenas cumpri-la, uma vez que os atos administrativos não podem ultrapassar o que foi positivado nas normas jurídicas, mas apenas agir nos limites da lei, em observância ao Princípio da Legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, que diz: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...) 13. Desta forma, verifica-se que o ato normativo em comento (IN 02/2011-SCA), ao regulamentar o procedimento de restituição de taxa judiciária, ultrapassou os limites impostos no parágrafo único do art. 17 da Lei nº 4.547/1982, o qual veda a restituição do referido tributo em qualquer caso. 14. Por conseguinte, referido ato normativo merece reparos, em especial, no que se refere à restituição de taxa judiciária. 15. Face ao exposto, e em resposta à consulta formulada, os procedimentos administrativos que versarem sobre pedidos de restituição de taxa judiciária devem ser indeferidos, nos termos do parágrafo único do art. 17 da Lei Estadual nº 4.547/1928..."

Assim, o pedido de restituição manejado pelo requerente deve ser deferido apenas no que concerne ao valor denominado "Custas Judiciais", restando prejudicado o pedido de restituição da Taxa Judiciária.

Diante do exposto, com fundamento na Instrução Normativa SCA 02/2011 - Versão 4 e no parágrafo único do art. 17 da Lei nº 4.547/1982, julgo parcialmente procedente o pedido do requerente para DEFERIR a restituição das Custas Judiciais recolhidas e não utilizadas, geradas através da guia nº 08107, no valor total de R\$ 515,61 (quinhentos e quinze reais e sessenta e um centavos), com a devida correção monetária, e INDEFERIR o pedido de restituição da Taxa Judiciária, no valor de R\$ 252,46 (duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Remeta-se o presente ao Departamento de Controle e Arrecadação – DCA/TJMT, para as providências quanto ao processamento da restituição do ordenador de despesas.

Depois de comprovada a restituição, certifique-se e arquivem-se os autos.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Sinop, 04 de maio de 2026

Assinado digitalmente

Melissa de Lima Araújo

Juíza de Direito e Diretora do Foro

CIA N. 0715634-59.2026.8.11.0015

Vistos.

Trata-se de pedido formulado pela servidor a Maria Rita de Oliveira, Técnica Judiciária, matrícula 6098, para usufruto de 15 (quinze) dias licença prêmio, referente ao quinquênio 2020/2025, a serem usufruídas no período 17.08.2026 a 31.08.2026.

O pedido foi instruído com anuência do Gestora de Ponto da servidor a. Dessa forma, preenchidos os requisitos legais, defiro o pedido de usufruto de 15 (quinze) dias de licença prêmio formulado pela servidor a Maria Rita de Oliveira, referente ao quinquênio 2020/2025, para serem usufruídas no período de 17.08.2026 a 31.08.2026.

Comunique-se ao DRH para anotações na ficha funcional da servidora, após arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sinop, 04 de maio de 2026

Assinada Digitalmente

Melissa de Lima Araújo

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Comarca de Várzea Grande

Diretoria do Fórum

Despacho

CIA 0019393-14.2026.8.11.0002

Vistos etc.

Encaminhe-se o pedido de suscitação de dúvida ao Ministério Público para manifestação.

Após, venham-me os autos conclusos.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como comunicação (Ordem de Serviço n.º 2/2017/DF).

Intime-se.

Várzea Grande-MT, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado digitalmente)

Ângelo Judai Junior

Juiz Diretor do Foro da Comarca de Várzea Grande

Decisão

CIA 0004824-14.2026.8.11.0000

Vistos etc.

Acolho o parecer ministerial e determino que intime-se a parte requerente para prestar os esclarecimentos solicitados pelo Ministério Público, no prazo de quinze dias.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, colha-se novo parecer ministerial e retornem os autos conclusos para análise.

Intime-se.

Várzea Grande-MT, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado digitalmente)

Ângelo Judai Junior

Juiz Diretor do Foro da Comarca de Várzea Grande

CIA nº 0714515-05.2026.8.11.0002

Vistos etc.

Nos termos da decisão proferida no Procedimento de Controle e Acompanhamento instaurado com a finalidade de apurar a inadimplência com a plataforma do SIRC referente ao período de 22/03/2026 a 29/03/2026 (CIA 0019367-22.2026.8.11.0000) encaminhado pela Juíza Auxiliar da Corregedoria - Geral da Justiça, determino:

a. INTIME-SE o Tabelião do Cartório De Paz e Notas De Bom Sucesso, da Comarca de Várzea Grande-MT, para regularizar suas inadimplências conforme lista encaminhada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo de cinco dias úteis, retornem os autos conclusos para adoção das medidas cabíveis caso não sejam sanadas as pendências ou os motivos apresentados não sejam justificáveis.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como comunicação (Ordem de Serviço n.º 2/2017/DF)

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Várzea Grande-MT, assinado e datado eletronicamente.

(Assinado digitalmente)

Ângelo Judai Junior

Juiz Diretor do Foro da Comarca de Várzea Grande

CIA 0712224-32.2026.8.11.0002

Vistos etc.

Trata-se de pedido de providências instaurado para apuração de conduta do oficial de Justiça Sr. Wanderley Patricio De Souza, com relação a problemas para o cumprimento de mandados de citação ou intimação.

Apesar de devidamente intimada, a oficial de justiça não apresentou justificativa prévia não se enquadrando, portanto, em nenhum dos casos de absolvição sumária, mostra-se pertinente a instauração de Sindicância Disciplinar, nos termos do artigo 19, do Provimento n.º 5/2008/CM, para apuração dos fatos pela Comissão Sindicante, a fim de elucidar eventual prática de infração disciplinar, garantindo-se o exercício do contraditório e ampla defesa.

Ante o exposto, DETERMINO a instauração de Sindicância Disciplinar em desfavor de Wanderley Patricio De Souza por meio de Portaria, para apuração dos fatos relacionados à conduta dos servidores nos autos relacionados cujo procedimento deverá tramitar em segredo, observando-se as determinações constantes no Provimento n.º 5/2008/CM.

Baixe-se a Portaria de instauração da Sindicância Disciplinar.

Requisitem-se informações ao Departamento Recursos Humanos desta Comarca para se manifestar, no prazo de 48 (quarenta e oito), sobre a existência de Procedimentos Administrativos e/ou Sindicâncias anteriores, penalidades aplicadas, Ajustamentos de Conduta ou qualquer outra notícia relevante à conduta do servidor (Provimento n.º 5/2008/CM – art. 15).

Encaminhe-se ao Cartório Distribuidor para os registros e anotações pertinentes. Em seguida, remetam-se os autos à Comissão Sindicante para providências.

Intimem-se. Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado digitalmente)

Ângelo Judai Junior

Juiz de Direito Diretora do Foro

CIA nº 0712957-95.2026.8.11.0002

Vistos etc.

Requisitem-se informações preliminares ao Sr. Carlos José Rodrigues, para se manifestar, no prazo de 03 (três) dias, sobre os fatos alegados, nos termos do disposto no art. 13, § 3º, I, do Provimento n.º 005/2008/CM – TJMT.

Intimem-se. Cumpra-se.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como comunicação (Ordem de Serviço n.º 2/2017/DF).

Várzea Grande-MT, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado digitalmente)

Ângelo Judai Junior

Juiz de Direito Diretora do Foro

CIA nº 0025299-88.2026.8.11.0000

Vistos etc.

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público para manifestação.

Após, venham-me conclusos.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como comunicação (Ordem de Serviço n.º 2/2017/DF).

Intime-se.

Várzea Grande-MT, assinado e datado eletronicamente.

(Assinado digitalmente)

Ângelo Judai Junior

Juiz Diretor do Foro da Comarca de Várzea Grande

CIA nº 0014391-63.2026.8.11.0002

Vistos etc.

Trata-se de procedimento administrativo visando à AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE REGISTRO TARDIO DE ÓBITO DE EVANGELISTA BUENO DA SILVA, formulado por sua sobrinha, CRISTIANE DO ESPÍRITO SANTO SILVA, devidamente qualificada e representada pela Defensoria Pública Estadual.

Narra a peça inicial que o falecido era natural de Poxoréo/MT, filho de Rita Bueno da Silva, conforme certidão de nascimento juntada em andamento n.º 01. Consta no requerimento inicial a informação de que o óbito teria ocorrido em 11/08/2005. Todavia, a Declaração de Óbito (D.O.) nº 31151049-3, emitida pelo Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, atesta que o falecimento ocorreu, na realidade, em 12 de março de 2021, às 04h36min.

O Ministério Público Estadual manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido, desde que observados os elementos constantes na prova documental, ressaltando que o expediente preenche os requisitos normativos da Lei nº 6.015/73 e da CNGCE/MT.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Da análise dos autos, verifica-se que o falecimento de EVANGELISTA BUENO DA SILVA é fato certo e comprovado pela Declaração de Óbito nº 31151049-3. O procedimento para registro tardio encontra amparo nos Arts. 77, 78 e 83 da Lei n.º 6.015/73, bem como no Art. 1.539, § 2º da CNGCE (Provimento N.º 42/2020-CGJMT), que exige a autorização do Juiz Corregedor Permanente quando ultrapassado o prazo de três meses.

No caso em tela, embora a petição inicial mencione o ano de 2005, a prova documental técnica (D.O.) é taxativa ao indicar o ano de 2021. Assim, o pedido deve ser deferido em consonância com a verdade biológica e documental apresentada.

A instrução processual foi satisfatória, contando com as declarações das testemunhas Alessandra Souza Martins, Elisamara Cristina, e Valmício Ferreira Nobre, que ratificaram as informações prestadas pela declarante. Foram juntadas as certidões negativas de óbito das serventias da Comarca de Várzea Grande, confirmando a inexistência de registro anterior. O registro é ato necessário à ordem pública e indispensável para a extinção da personalidade civil.

À propósito, dispõem os artigos 77, 78 e 83 da Lei 6.015/73:

Art. 77. Nenhum sepultamento será feito sem certidão do oficial de registro do lugar do falecimento ou do lugar de residência do de cujus, quando o falecimento ocorrer em local diverso do seu domicílio, extraída após a lavratura do assento de óbito, em vista do atestado médico, se houver no lugar, ou em caso contrário, de duas pessoas qualificadas que tiverem presenciado ou verificado a morte. (Redação dada pela Lei nº 13.484, de 2017)

Art. 78. Na impossibilidade de ser feito o registro dentro de 24 (vinte e quatro) horas do falecimento, pela distância ou qualquer outro motivo relevante, o assento será lavrado depois, com a maior urgência, e dentro dos prazos fixados no artigo 50.

Art. 83. Quando o assento for posterior ao enterro, faltando atestado de médico ou de duas pessoas qualificadas, assinarão, com a que fizer a declaração, duas testemunhas que tiverem assistido ao falecimento ou funeral e puderem atestar, por conhecimento próprio ou por informação que tiverem colhido, a identidade do cadáver.

Nesse sentido, sobre a possibilidade de lavratura do registro tardio de óbito, tem decidido os Tribunais Pátrios:

"Processo civil. Autorização pararegistrotardiodeóbito. Indicação do fato em declaração médica. Requerimento formulado por pessoa que se diz companheira do falecido. Interpretação do art. 79 da Lei dos RegistrosPúblicos. Declaração de ilegitimidade afastada. Determinação de processamento do pedido. Em pedido de autorização deregistrotardio, verificada a indicação dofalecimentoem declaração médica, a interpretação das disposições do art. 79 da Lei nº 6.015/73 deve viabilizar a efetivação da norma que estabelece a obrigatoriedade do assento deóbito, como o denascimento, é necessário à ordem pública. O art. 79, item nº 5, da Lei nº 6.015/73 autoriza que a declaração deóbito seja feita por pessoa capaz, que tiver assistido aos últimos momentos do finado, na falta dos obrigados descritos nos itens anteriores. À inexistência de pessoa obrigada se equipara sua omissão permanente na declaração do fato para efeito deregistro. Recurso provido." (TJMG. Apelação Cível HYPERLINK "http://www4.tjmg.jus.br/juridico/sf/proc_resultado2.jsp?listaProcessos=10686110114770001" \o "Abrir Andamento Processual" \t "_blank" 1.0686.11.011477-0/001 HYPERLINK "http://www4.tjmg.jus.br/juridico/sf/proc_resultado2.jsp?listaProcessos=10686110114770001" \o "Abrir Andamento Processual" \t "_blank" 0114770 -65.2011.8.13.0686 (1). Relator(a). Des.(a) Almeida Melo. Órgão Julgador / Câmara Câmaras Cíveis Isoladas Data de Julgamento 03/11/2011. Data da publicação da súmula 14/12/2011. Divulgação. DJe de

04/07/2012).

Portanto, diante das provas constantes nos autos, a procedência do pedido de registro tardio de óbito relacionado ao presente procedimento é medida que se impõe.

Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para determinar o REGISTRO TARDIO DE ÓBITO de EVANGELISTA BUENO DA SILVA, devendo o Oficial de Registro Civil competente observar rigorosamente os dados da Declaração de Óbito juntada aos autos, com os seguintes dados:

1. Nome: Evangelista Bueno da Silva;
2. Estado Civil: Solteiro;
3. Filiação: Rita Bueno da Silva;
4. Data de Nascimento: 09/01/1952;
5. Naturalidade: Poxoréu/MT;
6. Sexo: Masculino;
7. Data do Falecimento: 12/03/2021 às 04h36;
8. Local do Falecimento: Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande - HPSM VG-MT;
9. Causa da Morte: Choque Séptico, Seps, Broncopneumonia comunitária, etilismo crônico e desnutrição;
10. Local de Sepultamento: Cemitério Recanto da Saudade, em Várzea Grande/MT;
11. Declaração de Óbito de Nº 31151049-3.
12. Deixou filhos: Não;
13. Deixou bens/testamento: Não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido;
14. Eleitor: ignorado.

Ciência ao Ministério Público.

Após, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como comunicação/Mandado (Ordem de Serviço nº 2/2017/DF).

Várzea Grande-MT, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado digitalmente)

Ângelo Judai Junior

Juiz de Direito Diretor do Foro

CIA nº 0025199-30.2026.8.11.0002

Mandado de Averbação – Segundo Serviço Notarial e Registral – VG/MT

Processo: 1001366-28.2026.8.26.0008 – 2ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional VIII de São Paulo/SP

Partes: L.J de O.C e N.F da C.

Vistos etc.

Determino o cumprimento do Mandado de Averbação na forma solicitada, diante da pertinência dos requisitos estabelecidos na Lei de regência, nos termos do art. 109, § 5º, da Lei 6.015/73.

Após, arquivem-se os autos.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como comunicação (Ordem de Serviço nº 2/2017/DF).

Intime-se. Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, assinado e datado eletronicamente.

(Assinado digitalmente)

Ângelo Judai Junior

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Várzea Grande

CIA nº 0024773-18.2026.8.11.0002

Vistos etc.

Trata-se de Pedido de Restituição de Custas Judiciais formulado por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., em razão do total provimento do Recurso Inominado interposto nos autos do processo nº 1007494-07.2023.8.11.0002.

Conforme se extrai dos autos, houve o regular recolhimento do preparo recursal por meio da Guia de Recolhimento nº 07370.211.07.2023-0, no valor total de R\$ 1.140,24. Verifica-se, por meio das informações constantes no campo "Comarca" da referida guia, que os valores foram arrecadados em favor da Comarca de Várzea Grande.

É o relatório.

Fundamento e decido.

De entrada, sobre a restituição do preparo de Recurso Inominado, dispõe o artigo 352, do Código de Normas Gerais da Corregedoria – CNGC – Judicial, que:

Art. 352. Se totalmente provido o recurso, após o trânsito em julgado da decisão, caso haja requerimento do recorrente, o valor do preparo será devolvido.

§ 1º A parte deverá requerer a restituição do preparo ao Juiz Diretor do Foro da Comarca, na qual tramitou o processo judicial, via Protocolo Administrativo Virtual PAV.

§ 2º O pedido de restituição previsto no § 1º deste artigo, deverá ser devidamente instruído, com as seguintes informações e cópias dos documentos:

I – acórdão;

II – guias de recolhimento;

III – procuração com poderes específicos para "receber e dar quitação" dos valores a serem restituídos, caso o beneficiário não seja o "pagante da guia" de recolhimento das custas processuais ou "parte do processo";

IV – quando o requerente for pessoa jurídica, deverá anexar além dos documentos exigidos nos incisos I, II e III do § 2º deste artigo, cópia do contrato social, número de CNPJ, data de nascimento de todos os Sócios, com seus respectivos CPF, e-mail e endereço completo da empresa;

V – quando o requerente for pessoa física, deverá informar os dados pessoais do beneficiário, número de CPF, data de nascimento, e-mail e endereço completo, além dos documentos exigidos nos incisos I, II e III do § 2º deste artigo.

VI – dados bancários do beneficiário (banco, agência e conta corrente), não podendo ser conta poupança ou conta salário.

§ 3º A não observância do § 2º deste artigo, ensejará o indeferimento do pedido.

§ 4º Os documentos juntados no requerimento que forem retirados via sistema PJE serão autenticados via código fornecido pela própria plataforma, assim como as certidões e documentos assinados por certificação digital ficam dispensados da aposição do selo de autenticidade.

§ 5º Em havendo o deferimento do pedido pelo Juiz Diretor do Foro, o expediente completo será encaminhado via CIA para o DCA efetuar a restituição.

O pedido encontra amparo no artigo 352 do Código de Normas Gerais da Corregedoria (CNGC), que estabelece que, se o recurso for totalmente provido, o valor do preparo será devolvido à parte recorrente após o trânsito em julgado. No caso em tela, nota-se que a Guia nº 07370.211.07.2023-0 foi recolhida e o Recurso Inominado interposto foi totalmente provido, conforme o Acórdão da Turma Recursal Única.

Entretanto, impende salientar que a restituição administrativa da taxa judiciária é vedada, conforme orientação da Presidência do Tribunal de Justiça de Mato Grosso na Consulta nº 04/2017. De acordo com a Lei nº 4.547/1982, que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual, a taxa judiciária não poderá ser restituída em caso algum, vejamos:

Processo: 4/2017

Cia: 0134921-54.2016.8.11.0000

(...) 10. A despeito da normatização interna dispondo sobre a possibilidade de restituição de valores da Taxa Judiciária quando recolhida e não utilizada, recolhida indevidamente, em duplicidade ou a maior, tem-se que a Lei n. 4.547/1982, que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual, o processo administrativo tributário e dá outras providências, veda a restituição em qualquer caso. Vejamos:

"Art. 17. Os contribuintes dos tributos estaduais tem direito, independentemente de prévio protesto à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos: I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III - reforma, anulação, revogação, ou rescisão de decisão condenatória. Parágrafo único. A taxa judiciária em caso algum poderá ser restituída." (destaquei)

11. Extrai-se do dispositivo legal em destaque, que a taxa judiciária não poderá ser restituída à parte em caso algum, ou seja, em qualquer hipótese.

12. Não compete ao julgador, ao menos no âmbito administrativo, fazer juízo de valor sobre a lei, mas apenas cumpri-la, uma vez que os atos administrativos não podem ultrapassar o que foi positivado nas normas jurídicas, mas apenas agir nos limites da lei, em observância ao Princípio da Legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, que diz:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência" (...)

13. Desta forma, verifica-se que o ato normativo em comento (IN 02/2011-SCA), ao regulamentar o procedimento de restituição de taxa judiciária, ultrapassou os limites impostos no parágrafo único do art. 17 da Lei n. 4.547/1982, o qual veda a restituição do referido tributo em qualquer caso.

14. Por conseguinte, referido ato normativo merece reparos, em especial, no que se refere à restituição de taxa judiciária. 15. Face ao exposto, e em resposta à consulta formulada, os procedimentos administrativos que versarem sobre pedidos de restituição de taxa judiciária devem ser indeferidos, nos termos do parágrafo único do art. 17 da Lei estadual n. 4.547/1982.

16. Por conseguinte, DETERMINO:

I. a suspensão dos efeitos da IN 02/2011-SCA, no que se refere aos procedimentos e hipóteses de restituição de taxa judiciária, mantendo-se inalteradas as demais disposições nela contidas;

II. à Coordenadoria Financeira para, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias visando a adequação das normativas internas, de modo a prever, em qualquer caso, a vedação da restituição de taxa judiciária, conforme previsto no parágrafo único do art. 17 da Lei n. 4.547/1982.

III. encaminhe-se cópia desta decisão aos juizes diretores de foro das Comarcas do Estado de Mato Grosso, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias, cientificando-se, igualmente, a Coordenadoria Judiciária do Tribunal. (...)

Portanto, analisando os autos, constata-se que o requerente apresentou os documentos exigidos na norma de regência, juntou as cópias do acórdão, informou a conta corrente e os demais dados para viabilizar a restituição dos

valores solicitados, o que autoriza o deferimento parcial do pedido, ressalvada a impossibilidade de restituição administrativa da taxa judiciária, conforme os fundamentos acima delineados.

Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido formulado para determinar a restituição das Custas Judiciais e Custas Recursais, no valor total de R\$ 910,48 (novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos), referente à guia supramencionada vinculada ao processo nº 1007494-07.2023.8.11.0002.

Comunique-se a Divisão de Arrecadação e Fiscalização do Foro judicial – TJ/MT para as providências.

Após, archive-se com as baixas e anotações de estilo.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como comunicação (Ordem de Serviço nº 2/2017/DF).

Intime-se. Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado digitalmente)

Ângelo Judai Junior

Juiz de Direito Diretor do Foro

CIA nº 0024774-03.2026.8.11.0002

Vistos etc.

Trata-se de Pedido de Restituição de Custas Judiciais formulado por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., em razão do total provimento do Recurso Inominado interposto nos autos do processo nº 1021094-95.2023.8.11.0002.

Conforme se extrai dos autos, houve o regular recolhimento do preparo recursal por meio da Guia de Recolhimento nº 28179.211.10.2023-0, no valor total de R\$ 1.173,00. Verifica-se, por meio das informações constantes no campo "Comarca" da referida guia, que os valores foram arrecadados em favor da Comarca de Várzea Grande.

É o relatório.

Fundamento e decido.

De entrada, sobre a restituição do preparo de Recurso Inominado, dispõe o artigo 352, do Código de Normas Gerais da Corregedoria – CNGC – Judicial, que:

Art. 352. Se totalmente provido o recurso, após o trânsito em julgado da decisão, caso haja requerimento do recorrente, o valor do preparo será devolvido.

§ 1º A parte deverá requerer a restituição do preparo ao Juiz Diretor do Foro da Comarca, na qual tramitou o processo judicial, via Protocolo Administrativo Virtual PAV.

§ 2º O pedido de restituição previsto no § 1º deste artigo, deverá ser devidamente instruído, com as seguintes informações e cópias dos documentos:

I – acórdão;

II – guias de recolhimento;

III – procuração com poderes específicos para "receber e dar quitação" dos valores a serem restituídos, caso o beneficiário não seja o "pagante da guia" de recolhimento das custas processuais ou "parte do processo";

IV – quando o requerente for pessoa jurídica, deverá anexar além dos documentos exigidos nos incisos I, II e III do § 2º deste artigo, cópia do contrato social, número de CNPJ, data de nascimento de todos os Sócios, com seus respectivos CPF, e-mail e endereço completo da empresa;

V – quando o requerente for pessoa física, deverá informar os dados pessoais do beneficiário, número de CPF, data de nascimento, e-mail e endereço completo, além dos documentos exigidos nos incisos I, II e III do § 2º deste artigo.

VI – dados bancários do beneficiário (banco, agência e conta corrente), não podendo ser conta poupança ou conta salário.

§ 3º A não observância do § 2º deste artigo, ensejará o indeferimento do pedido.

§ 4º Os documentos juntados no requerimento que forem retirados via sistema PJE serão autenticados via código fornecido pela própria plataforma, assim como as certidões e documentos assinados por certificação digital ficam dispensados da aposição do selo de autenticidade.

§ 5º Em havendo o deferimento do pedido pelo Juiz Diretor do Foro, o expediente completo será encaminhado via CIA para o DCA efetuar a restituição.

O pedido encontra amparo no artigo 352 do Código de Normas Gerais da Corregedoria (CNGC), que estabelece que, se o recurso for totalmente provido, o valor do preparo será devolvido à parte recorrente após o trânsito em julgado. No caso em tela, nota-se que a Guia nº 28179.211.10.2023-0 foi recolhida e o Recurso Inominado interposto foi totalmente provido, conforme o Acórdão da Turma Recursal Única.

Entretanto, impende salientar que a restituição administrativa da taxa judiciária é vedada, conforme orientação da Presidência do Tribunal de Justiça de Mato Grosso na Consulta nº 04/2017. De acordo com a Lei nº 4.547/1982, que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual, a taxa judiciária não poderá ser restituída em caso algum, vejamos:

Processo: 4/2017

Cia: 0134921-54.2016.8.11.0000

(...) 10. A despeito da normatização interna dispondo sobre a possibilidade de restituição de valores da Taxa Judiciária quando recolhida e não utilizada, recolhida indevidamente, em duplicidade ou a maior, tem-se que a Lei n. 4.547/1982, que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual, o processo administrativo tributário e dá outras providências, veda a restituição em

qualquer caso. Vejamos:

"Art. 17. Os contribuintes dos tributos estaduais tem direito, independentemente de prévio protesto à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos: I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III - reforma, anulação, revogação, ou rescisão de decisão condenatória. Parágrafo único. A taxa judiciária em caso algum poderá ser restituída." (destaquei)

11. Extrai-se do dispositivo legal em destaque, que a taxa judiciária não poderá ser restituída à parte em caso algum, ou seja, em qualquer hipótese.

12. Não compete ao julgador, ao menos no âmbito administrativo, fazer juízo de valor sobre a lei, mas apenas cumpri-la, uma vez que os atos administrativos não podem ultrapassar o que foi positivado nas normas jurídicas, mas apenas agir nos limites da lei, em observância ao Princípio da Legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, que diz:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência" (...)

13. Desta forma, verifica-se que o ato normativo em comento (IN 02/2011-SCA), ao regulamentar o procedimento de restituição de taxa judiciária, ultrapassou os limites impostos no parágrafo único do art. 17 da Lei n. 4.547/1982, o qual veda a restituição do referido tributo em qualquer caso.

14. Por conseguinte, referido ato normativo merece reparos, em especial, no que se refere à restituição de taxa judiciária. 15. Face ao exposto, e em resposta à consulta formulada, os procedimentos administrativos que versarem sobre pedidos de restituição de taxa judiciária devem ser indeferidos, nos termos do parágrafo único do art. 17 da Lei estadual n. 4.547/1982.

16. Por conseguinte, DETERMINO:

I. a suspensão dos efeitos da IN 02/2011-SCA, no que se refere aos procedimentos e hipóteses de restituição de taxa judiciária, mantendo-se inalteradas as demais disposições nela contidas;

II. à Coordenadoria Financeira para, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias visando a adequação das normativas internas, de modo a prever, em qualquer caso, a vedação da restituição de taxa judiciária, conforme previsto no parágrafo único do art. 17 da Lei n. 4.547/1982.

III. encaminhe-se cópia desta decisão aos juizes diretores de foro das Comarcas do Estado de Mato Grosso, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias, cientificando-se, igualmente, a Coordenadoria Judiciária do Tribunal. (...)

Portanto, analisando os autos, constata-se que o requerente apresentou os documentos exigidos na norma de regência, juntou as cópias do acórdão, informou a conta corrente e os demais dados para viabilizar a restituição dos valores solicitados, o que autoriza o deferimento parcial do pedido, ressalvada a impossibilidade de restituição administrativa da taxa judiciária, conforme os fundamentos acima delineados.

Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido formulado para determinar a restituição das Custas Judiciais e Custas Recursais, no valor total de R\$ 942,62 (novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente à guia supramencionada vinculada ao processo nº 1001662-22.2025.8.11.0002.

Comunique-se a Divisão de Arrecadação e Fiscalização do Foro judicial – TJ/MT para as providências.

Após, archive-se com as baixas e anotações de estilo.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como comunicação (Ordem de Serviço nº 2/2017/DF).

Intime-se. Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado digitalmente)

Ângelo Judai Junior

Juiz de Direito Diretor do Foro

CIA nº 0717410-36.2026.8.11.0002

Vistos etc.

Trata-se de Pedido de Restituição de Custas Judiciais formulado por RAPPIDAY SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA, em razão do alegado recolhimento equivocado da Guia nº 05759.211.03.2026-0 (valor de R\$ 1.285,58), vinculada ao processo nº 1001662-22.2025.8.11.0002.

Compulsando os autos, verifica-se que a instrução do presente expediente administrativo necessita de regularização para atender aos requisitos de segurança e padronização estabelecidos pela Instrução Normativa SCA nº 02/2011 (Versão 04) e para o cadastramento de beneficiários no sistema FIPLAN da SEFAZ/MT.

Dessa forma, com fulcro no art. 321 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente, INTIME-SE a parte requerente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, proceda à emenda da inicial, devendo colacionar aos autos:

Requerimento Formal: Petição devidamente assinada endereçada ao Juiz Diretor do Foro da Comarca de Várzea Grande, com a indicação expressa de quem será o beneficiário da restituição (recebedor do pagamento), especificando se o crédito deve ser feito em favor da própria empresa

requerente ou de seu escritório de advocacia.

Dados Pessoais e Societários: Qualificação completa da empresa beneficiária, devendo apresentar o Contrato Social atualizado e informar, obrigatoriamente, o nome completo, o número do CPF e a data de nascimento de todos os sócios, dado este indispensável para o cadastramento no sistema FIPLAN.

Dados Bancários: Indicação precisa da conta bancária para o depósito (banco, agência e número da conta corrente), ressaltando que a conta deve ser de titularidade do beneficiário indicado e não pode ser conta poupança ou conta salário.

Representação Processual: Deverá ser juntado instrumento de procuração judicial que contenha a cláusula de poderes específicos para “receber e dar quitação”.

Ressalte-se que o não cumprimento integral das determinações de emenda no prazo assinalado ensejará o indeferimento do pedido e o consequente arquivamento do expediente administrativo, nos termos do item 6 do Capítulo I da IN SCA nº 02/2011 e do § 3º do art. 352 da CNGC.

Várzea Grande-MT, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado digitalmente)

Ângelo Judai Junior

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Várzea Grande

CIA nº 0008658-25.2026.8.11.0000

Vistos etc.

Trata-se de PEDIDO DE RESTITUIÇÃO apresentado por ANIZIO RODRIGUES DE CAMPOS, sob o argumento de que efetuou o recolhimento indevido da Guia nº 42898.211.01.2026-0, no valor de R\$ 769,97 (setecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), vinculada ao processo judicial nº 1003245-08.2026.8.11.0002 que tramita perante o 2º Juizado Especial Cível de Várzea Grande.

Sustenta o requerente que os valores foram recolhidos erroneamente, uma vez que o acesso ao Juizado Especial independe do pagamento de custas, taxas ou despesas em primeiro grau de jurisdição, nos termos do art. 54 da Lei nº 9.099/1995.

Instruindo o feito, o requerente juntou petição assinada, comprovante de pagamento da guia, documentos pessoais e indicou dados bancários para o reembolso.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Neste passo, observa-se que a Guia de recolhimento nº 42898.211.01.2026-0, no valor de R\$ 769,97 (setecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), do processo judicial nº 1003245-08.2026.8.11.0002, foi recolhida e não foi utilizada, conforme certidão do Gestor da secretaria dos juizados especiais unificados (andamento nº 09).

No caso em apreço, verifica-se que o recolhimento foi de fato indevido, pois o processo tramita sob o rito da Lei nº 9.099/1995, que garante a gratuidade em primeira instância, configurando o fato gerador do direito ao reembolso das custas.

Assim, no que se refere à restituição de custas pagas indevidamente, foi atendida as determinações contidas na IN – SCA Nº 02/2011 e nas recomendações do Departamento de Controle e Arrecadação-DCA, observando os seguintes parâmetros:

IN – SCA Nº 02/2011 - (...) CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS. 1. Os pedidos de Restituição serão instruídos com os seguintes documentos:

1.1. Requerimento da Parte do processo ou advogado constituído no processo;

1.2. Procuração Judicial constando poderes específicos outorgados pelo interessado para finalidade de “receber e dar quitação” aos valores restituídos, caso não seja a Parte o favorecido;

1.3. Certidão do Cartório Distribuidor em casos de não Distribuição do Processo;

1.4. Certidão da Gestora Judicial em caso de Recolhimento a maior; 1.5. Guia de recolhimento original – via processo – a ser restituída no caso de devolução total;

1.6. Fotocópia autenticada quando a devolução for parcial. Em caso de recolhimento em duplicidade anexar as duas guias de recolhimento;

1.7. Deferimento do Juiz de Direito Diretor do Fórum;

1.8. Informações bancárias para depósito: número do banco, agência e conta corrente, não podendo ser conta poupança;

1.9. Informações Pessoais: número do RG, do CPF ou CNPJ e endereço completo. Recomendação – DCA/TJMT(...) em atendimento a SEFAZ/MT (Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso), responsável pelo sistema FIPLAN, que cadastra pessoas físicas e jurídicas favorecidas ao recebimento dos valores a serem restituídos de custas e taxa judiciárias, solicitamos a Vossa Senhoria que ao receberem e conferirem os Pedidos de Restituição na vossa comarca, verifiquem a inclusão de mais um documento exigido pela SEFAZ/MT, além daqueles já exigidos pela Instrução Normativa n.º 02/2011(...)

Quando o favorecido for Pessoa Jurídica, o pedido de restituição deverá conter o contrato social da empresa com os nomes e CPF dos sócios, para cadastramento de um dos sócios no Sistema FIPLAN da SEFAZ/MT. Então, além do cadastro da pessoa jurídica e do CNPJ, o departamento responsável pelo pagamento da restituição, cadastrará o nome de um dos sócios e o número do CPF. Quando o favorecido do Pedido de Restituição for pessoa física, basta o nome e CPF (...).

Entretanto, impende salientar que a restituição administrativa da taxa judiciária

é vedada, conforme orientação da Presidência do Tribunal de Justiça de Mato Grosso na Consulta nº 04/2017. De acordo com a Lei nº 4.547/1982, que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual, a taxa judiciária não poderá ser restituída em caso algum, vejamos:

Processo: 4/2017

Cia: 0134921-54.2016.8.11.0000

(...) 10. A despeito da normatização interna dispondo sobre a possibilidade de restituição de valores da Taxa Judiciária quando recolhida e não utilizada, recolhida indevidamente, em duplicidade ou a maior, tem-se que a Lei n. 4.547/1982, que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual, o processo administrativo tributário e dá outras providências, veda a restituição em qualquer caso. Vejamos:

“Art. 17. Os contribuintes dos tributos estaduais tem direito, independentemente de prévio protesto à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos: I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III - reforma, anulação, revogação, ou rescisão de decisão condenatória. Parágrafo único. A taxa judiciária em caso algum poderá ser restituída.” (destaquei)

11. Extrai-se do dispositivo legal em destaque, que a taxa judiciária não poderá ser restituída à parte em caso algum, ou seja, em qualquer hipótese.

12. Não compete ao julgador, ao menos no âmbito administrativo, fazer juízo de valor sobre a lei, mas apenas cumpri-la, uma vez que os atos administrativos não podem ultrapassar o que foi positivado nas normas jurídicas, mas apenas agir nos limites da lei, em observância ao Princípio da Legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, que diz:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência” (...)

13. Desta forma, verifica-se que o ato normativo em comento (IN 02/2011-SCA), ao regulamentar o procedimento de restituição de taxa judiciária, ultrapassou os limites impostos no parágrafo único do art. 17 da Lei n. 4.547/1982, o qual veda a restituição do referido tributo em qualquer caso.

14. Por conseguinte, referido ato normativo merece reparos, em especial, no que se refere à restituição de taxa judiciária. 15. Face ao exposto, e em resposta à consulta formulada, os procedimentos administrativos que versarem sobre pedidos de restituição de taxa judiciária devem ser indeferidos, nos termos do parágrafo único do art. 17 da Lei estadual n. 4.547/1982.

16. Por conseguinte, DETERMINO:

I. a suspensão dos efeitos da IN 02/2011-SCA, no que se refere aos procedimentos e hipóteses de restituição de taxa judiciária, mantendo-se inalteradas as demais disposições nela contidas;

II. à Coordenadoria Financeira para, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias visando a adequação das normativas internas, de modo a prever, em qualquer caso, a vedação da restituição de taxa judiciária, conforme previsto no parágrafo único do art. 17 da Lei n. 4.547/1982.

III. encaminhe-se cópia desta decisão aos juízes diretores de foro das Comarcas do Estado de Mato Grosso, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias, cientificando-se, igualmente, a Coordenadoria Judiciária do Tribunal. (...)

Portanto, analisando os autos, constata-se que o requerente apresentou os documentos exigidos na norma de regência, juntou as guias de recolhimento, informou a conta corrente e os demais dados para viabilizar a restituição dos valores solicitados, o que autoriza o deferimento parcial do pedido, ressalvada a impossibilidade de restituição administrativa da taxa judiciária, conforme os fundamentos acima delineados.

Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido formulado na inicial para determinar a restituição do valor de R\$ 515,61 (quinhentos e quinze reais e sessenta e um centavos), referente às Custas Judiciais recolhidas na Guia nº 42898.211.01.2026-0, mantendo-se o indeferimento quanto ao valor da taxa judiciária.

Comunique-se o DCA – Divisão de Arrecadação e Fiscalização do Foro judicial – TJ/MT para as providências.

Após, archive-se com as baixas e anotações de estilo.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como comunicação (Ordem de Serviço n.º 2/2017/DF).

Intime-se. Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado digitalmente)

Ângelo Judai Junior

Juiz de Direito Diretor do Foro

CIA nº 0000234-56.2024.8.11.0002

Vistos.

Trata-se de procedimento de Pedido de Providências instaurado por provocação do Tabelião Interino da Serventia do 2º Ofício da Comarca de Várzea Grande/MT, noticiando a constatação de duplicidade de assento de nascimento em nome de ALEXANDRA OU ALESSANDRA DO CARMO OLIVEIRA.

Segundo apurado nos autos, a interessada possui dois registros de nascimento lavrados em serventias distintas desta Comarca, ambos referentes ao nascimento ocorrido em 19/06/1980, filha de Erenice Domingas de Oliveira:

Primeiro registro: Lavrado em 08/10/1981 perante o 2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande, no Livro nº 14, fls. 211, Termo 15.714, constando o prenome ALESSANDRA.

Segundo registro: Lavrado em 30/05/1987 perante o Serviço Registral do Distrito de Capão Grande, no Livro nº 04, fls. 48, Termo 3.389, constando o prenome ALEXANDRA.

Instado a se manifestar, o Ministério Público Estadual exarou parecer opinando pelo cancelamento do primeiro assento de nascimento e a manutenção do segundo.

O Parquet fundamentou que, embora o primeiro registro seja cronologicamente anterior, a interessada consolidou sua vida civil e jurídica utilizando-se da grafia e dos dados constantes no segundo assento ("Alexandra"), tendo inclusive emitido seus documentos de cidadania (RG, CPF e outros) com base neste último.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A duplicidade de assentos de nascimento é irregularidade que deve ser sanada para evitar graves prejuízos à individualização do cidadão perante o ordenamento jurídico. Conforme o Art. 495 do Provimento nº 149/2023 do CNJ e o Art. 1.448 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Mato Grosso, a regra geral determina o cancelamento do segundo registro.

Nesse contexto, o artigo Art. 1.448 do CNGC – Extrajudicial estabelece:

Art. 495. Constatada a duplicidade de assentos de nascimento para a mesma pessoa, decorrente do registro tardio, será cancelado o assento de nascimento lavrado em segundo lugar, com transposição, para o assento anterior, das anotações e averbações que não forem incompatíveis.

§ 1.º O cancelamento do registro tardio por duplicidade de assentos poderá ser promovido de ofício pelo juiz corregedor, assim considerado aquele definido na órbita estadual e do Distrito Federal como competente para a fiscalização judiciária dos atos notariais e de registro, ou a requerimento do Ministério Público ou de qualquer interessado, dando-se ciência ao atingido.

§ 2.º Havendo cancelamento de registro tardio por duplicidade de assentos de nascimento, será promovida a retificação de eventuais outros assentos do registro civil das pessoas naturais abertos com fundamento no registro cancelado, para que passem a identificar corretamente a pessoa a que se referem.

Entretanto, embora esteja estabelecido como regra geral, o cancelamento do registro mais recente, a doutrina e a jurisprudência admitem a relativização do princípio da anterioridade em situações excepcionais.

No caso em tela, restou demonstrado que a interessada se identifica como ALEXANDRA e que seus documentos de vida civil foram estruturados sobre o segundo registro. A manutenção do primeiro registro, em detrimento do segundo, causaria insegurança jurídica e transtornos desnecessários à titular, que já possui vida civil estabelecida com os dados de 1987, conforme pode se observar no andamentos nº 30.

Importante destacar que a resolução de demandas sobre registros públicos deve ser resolutive e voltada à efetividade da atividade registral, sempre conciliada com o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988 (Art. 1º, inciso III, e no contexto das garantias do Art. 5º). Manter um registro em desuso afrontaria o direito à identidade e ao pleno exercício da cidadania assegurados pelo texto constitucional.

Nesse sentido, sobre a possibilidade de cancelamento do registro posterior, tem decidido os Tribunais Pátrios:

APELAÇÃO CÍVEL - REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO - DUPLICIDADE DE ASSENTOS - PEDIDO DE ANULAÇÃO DO SEGUNDO REGISTRO - PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE - RELATIVIZAÇÃO - PREVALÊNCIA DA VERDADE REAL E DA PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA PERSONALIDADE - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE - FILIAÇÃO PATERNA CONSTANTE APENAS DO SEGUNDO REGISTRO - COMPLETUDE INFORMACIONAL SENTENÇA MANTIDA. O sistema registral brasileiro tem por finalidade conferir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, devendo os assentos refletir fielmente a realidade fática e jurídica da pessoa natural, em observância ao princípio da veracidade registral. O Princípio da Anterioridade, embora constitua importante diretriz hermenêutica no Direito Registral, não ostenta caráter absoluto, devendo ser relativizado quando o registro cronologicamente posterior contempla elementos essenciais à identidade civil ausentes no assento primitivo. Quando o segundo registro apresenta completude informacional substancialmente superior ao primeiro, contemplando a filiação paterna decorrente de reconhecimento posterior, dado ausente no assento originário, deve prevalecer o assento mais completo, ainda que cronologicamente posterior. (TJMG - Apelação Cível 1.0000.25.260502-7/001, Relator(a): Des.(a) Adriano de Mesquita Carneiro, 21ª Câmara Cível Especializada, julgamento em 03/12/2025, publicação da súmula em 11/12/2025)

Ante o exposto, e em harmonia com o parecer ministerial:

1. AUTORIZO o cancelamento administrativo do PRIMEIRO registro de nascimento de ALESSANDRA DO CARMO OLIVEIRA, lavrado no 2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande-MT (Livro nº 14, fls. 211, Termo 15.714).

2. DETERMINO a manutenção do SEGUNDO registro de nascimento, lavrado no Serviço Registral do Distrito de Capão Grande-MT (Livro nº 04, fls. 48, Termo 3.389), que passará a ser o assento único e definitivo de ALEXANDRA DO CARMO OLIVEIRA.

3. DETERMINO a transposição, para o assento mantido, de eventuais averbações ou anotações constantes no registro cancelado que não forem incompatíveis, visando a completa identificação da pessoa.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Ciência ao MP.

Comuniquem-se as serventias extrajudiciais envolvidas para o fiel cumprimento desta decisão.

Após, arquivem-se.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como comunicação (Ordem de Serviço nº 2/2017/DF).

Várzea Grande-MT, assinado e datado eletronicamente.

(Assinado digitalmente)

Ângelo Judai Junior

Juiz de Direito Diretor do Foro

CIA nº 0017313-77.2026.8.11.0002

Vistos etc.

Trata-se de expediente administrativo de Pedido de Assento de Nascimento Tardio em favor da adolescente Yara Fernanda de Campos, nascida em 08/07/2012, no Hospital Santa Helena, em Cuiabá-MT, conforme Declaração de Nascido Vivo (DNV) nº 30-60276187-7.

O Ministério Público, em parecer fundamentado, apontou a necessidade de complementação da instrução processual e a importância de acompanhamento do caso por órgãos de proteção.

Ante o exposto, ACOLHO o parecer ministerial e DETERMINO:

A notificação das Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito da Guia (Comarca de Cuiabá-MT) e de Nossa Senhora do Livramento-MT para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, realizem buscas em seus acervos e colacionem aos autos a Certidão Negativa de Nascimento em nome de Yara Fernanda de Campos.

A comunicação oficial, com o envio de cópia integral deste procedimento, ao Conselho Tutelar de Várzea Grande e à 5ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca (especializada na tutela da Infância e Juventude), via e-mail (caad.vg@mpmt.mp.br), para que acompanhem a situação da adolescente, especialmente no que tange aos dados relatados sobre sua escolaridade.

Após, conclusos para decisão.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como comunicação (Ordem de Serviço nº 2/2017/DF).

Intime-se.

Várzea Grande-MT, assinado e datado eletronicamente.

(Assinado digitalmente)

Ângelo Judai Junior

Juiz de Direito Diretor do Foro

CIA nº 0017585-77.2026.8.11.0000

Vistos etc.

Trata-se de PEDIDO DE RESTITUIÇÃO apresentado por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, sob o fundamento de que o Recurso Inominado interposto no Processo Judicial (nº 1008037-39.2025.8.11.0002) foi provido, o que autorizaria a devolução dos valores recolhidos a título de preparo recursal, por meio da guia de recolhimento nº 21700.211.07.2025-0.

É o relatório.

Fundamento e decido.

De entrada, sobre a restituição do preparo de Recurso Inominado, dispõe o artigo 352, do Código de Normas Gerais da Corregedoria – CNGC – Judicial, que:

Art. 352. Se totalmente provido o recurso, após o trânsito em julgado da decisão, caso haja requerimento do recorrente, o valor do preparo será devolvido.

§ 1º A parte deverá requerer a restituição do preparo ao Juiz Diretor do Foro da Comarca, na qual tramitou o processo judicial, via Protocolo Administrativo Virtual PAV.

§ 2º O pedido de restituição previsto no § 1º deste artigo, deverá ser devidamente instruído, com as seguintes informações e cópias dos documentos:

I – acórdão;

II – guias de recolhimento;

III – procuração com poderes específicos para "receber e dar quitação" dos valores a serem restituídos, caso o beneficiário não seja o "pagante da guia" de recolhimento das custas processuais ou "parte do processo";

IV – quando o requerente for pessoa jurídica, deverá anexar além dos documentos exigidos nos incisos I, II e III do § 2º deste artigo, cópia do contrato social, número de CNPJ, data de nascimento de todos os Sócios, com seus respectivos CPF, e-mail e endereço completo da empresa;

V – quando o requerente for pessoa física, deverá informar os dados pessoais do beneficiário, número de CPF, data de nascimento, e-mail e endereço completo, além dos documentos exigidos nos incisos I, II e III do § 2º deste artigo.

VI – dados bancários do beneficiário (banco, agência e conta corrente), não podendo ser conta poupança ou conta salário.

§ 3º A não observância do § 2º deste artigo, ensejará o indeferimento do pedido.

§ 4º Os documentos juntados no requerimento que forem retirados via sistema PJE serão autenticados via código fornecido pela própria plataforma, assim como as certidões e documentos assinados por certificação digital ficam dispensados da aposição do selo de autenticidade.

§ 5º Em havendo o deferimento do pedido pelo Juiz Diretor do Foro, o expediente completo será encaminhado via CIA para o DCA efetuar a restituição.

O pedido encontra amparo no artigo 352 do Código de Normas Gerais da Corregedoria (CNGC), que estabelece que, se o recurso for totalmente provido, o valor do preparo será devolvido à parte recorrente após o trânsito em julgado. No caso em tela, nota-se que a Guia nº 21700.211.07.2025-0 foi recolhida e o Recurso Inominado interposto foi totalmente provido, conforme o Acórdão da Turma Recursal Única.

Nessa senda, impende salientar que a restituição administrativa da taxa judiciária é vedada, conforme orientação da Presidência do Tribunal de Justiça de Mato Grosso na Consulta nº 04/2017. De acordo com a Lei nº 4.547/1982, que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual, a taxa judiciária não poderá ser restituída em caso algum, vejamos:

Processo: 4/2017

Cia: 0134921-54.2016.8.11.0000

(...) 10. A despeito da normatização interna dispondo sobre a possibilidade de restituição de valores da Taxa Judiciária quando recolhida e não utilizada, recolhida indevidamente, em duplicidade ou a maior, tem-se que a Lei n. 4.547/1982, que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual, o processo administrativo tributário e dá outras providências, veda a restituição em qualquer caso. Vejamos:

"Art. 17. Os contribuintes dos tributos estaduais tem direito, independentemente de prévio protesto à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos: I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III - reforma, anulação, revogação, ou rescisão de decisão condenatória. Parágrafo único. A taxa judiciária em caso algum poderá ser restituída." (destaquei)

11. Extrai-se do dispositivo legal em destaque, que a taxa judiciária não poderá ser restituída à parte em caso algum, ou seja, em qualquer hipótese.

12. Não compete ao julgador, ao menos no âmbito administrativo, fazer juízo de valor sobre a lei, mas apenas cumpri-la, uma vez que os atos administrativos não podem ultrapassar o que foi positivado nas normas jurídicas, mas apenas agir nos limites da lei, em observância ao Princípio da Legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, que diz:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência" (...)

13. Desta forma, verifica-se que o ato normativo em comento (IN 02/2011-SCA), ao regulamentar o procedimento de restituição de taxa judiciária, ultrapassou os limites impostos no parágrafo único do art. 17 da Lei n. 4.547/1982, o qual veda a restituição do referido tributo em qualquer caso.

14. Por conseguinte, referido ato normativo merece reparos, em especial, no que se refere à restituição de taxa judiciária. 15. Face ao exposto, e em resposta à consulta formulada, os procedimentos administrativos que versarem sobre pedidos de restituição de taxa judiciária devem ser indeferidos, nos termos do parágrafo único do art. 17 da Lei estadual n. 4.547/1982.

16. Por conseguinte, DETERMINO:

I. a suspensão dos efeitos da IN 02/2011-SCA, no que se refere aos procedimentos e hipóteses de restituição de taxa judiciária, mantendo-se inalteradas as demais disposições nela contidas;

II. à Coordenadoria Financeira para, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias visando a adequação das normativas internas, de modo a prever, em qualquer caso, a vedação da restituição de taxa judiciária, conforme previsto no parágrafo único do art. 17 da Lei n. 4.547/1982.

III. encaminhe-se cópia desta decisão aos juízes diretores de foro das Comarcas do Estado de Mato Grosso, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias, cientificando-se, igualmente, a Coordenadoria Judiciária do Tribunal. (...)

Portanto, analisando os autos, constata-se que o requerente apresentou os documentos exigidos na norma de regência, juntou as cópias do acórdão, informou a conta corrente e os demais dados para viabilizar a restituição dos valores solicitados, o que autoriza o deferimento parcial do pedido, ressalvada a impossibilidade de restituição administrativa da taxa judiciária, conforme os fundamentos acima delineados.

Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido formulado para determinar a restituição das Custas Judiciais e Custas Recursais, no valor total de R\$ 980,90 (Novecentos e oitenta reais e noventa centavos), referente à guia supramencionada vinculada ao processo nº 1008037-39.2025.8.11.0002.

Comunique-se à Divisão de Arrecadação e Fiscalização do Foro Judicial do Tribunal de Justiça – TJ/MT para as providências.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como comunicação (Ordem de Serviço n.º 2/2017/DF).

Intime-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado digitalmente)

Ângelo Judai Junior

Juiz Diretor do Foro da Comarca de Várzea Grande

CIA nº 0013093-36.2026.8.11.0002

Vistos etc.

Trata-se de requerimento de REGISTRO TARDIO DE ÓBITO apresentado pela declarante SARA DEONIZIA GALVÃO, devidamente qualificada, encaminhado pela Tabeliã Interina do Cartório do Segundo Ofício da Comarca de Várzea Grande-MT. O pedido visa à autorização judicial para a lavratura do assento de óbito de seu irmão, JOSÉ GONÇALO GALVÃO.

O falecido era brasileiro, solteiro, pedreiro/aposentado, portador do RG nº 03910067 SSP/MT e CPF nº 329.141.801-87, nascido em 19/03/1958, natural de Nossa Senhora do Livramento-MT, filho de João Leite Galvão e Maria Dionizia Galvão. Consta na Declaração de Óbito (D.O.) nº 40712699-6 que o falecimento ocorreu em 10/10/2025, às 17h20min, no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT, tendo como causa da morte: sepse grave com choque séptico, doença renal crônica e insuficiência cardíaca, atestada pela Dra. Ellen Narita Fanaia dos Santos (CRM-MT 10669).

Foi informado que o registro não foi realizado no prazo legal porque a requerente acreditava que a declaração de óbito já consistia na certidão de óbito. O Ministério Público Estadual manifestou-se favoravelmente à procedência do pedido, ressaltando o preenchimento dos requisitos legais e administrativos.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Da análise dos autos, verifica-se que o falecimento de JOSÉ GONÇALO GALVÃO é fato certo e comprovado pela Declaração de Óbito nº 40712699-6. O procedimento para registro tardio encontra amparo nos Arts. 77, 78 e 83 da Lei n.º 6.015/73, bem como no Art. 1.539, § 2º da CNGCE (Provimento Nº 42/2020-CGJMT), que exige a autorização do Juiz Corregedor Permanente quando ultrapassado o prazo de três meses.

A instrução processual foi satisfatória, contando com as declarações das testemunhas Messias Raimundo dos Santos e Lís Cristine Galvão Tavares, que ratificaram as informações prestadas pela declarante. Foram juntadas as certidões negativas de óbito das serventias da Comarca de Várzea Grande, confirmando a inexistência de registro anterior. O registro é ato necessário à ordem pública e indispensável para a extinção da personalidade civil.

À propósito, dispõem os artigos 77, 78 e 83 da Lei 6.015/73:

Art. 77. Nenhum sepultamento será feito sem certidão do oficial de registro do lugar do falecimento ou do lugar de residência do de cujus, quando o falecimento ocorrer em local diverso do seu domicílio, extraída após a lavratura do assento de óbito, em vista do atestado médico, se houver no lugar, ou em caso contrário, de duas pessoas qualificadas que tiverem presenciado ou verificado a morte. (Redação dada pela Lei nº 13.484, de 2017)

Art. 78. Na impossibilidade de ser feito o registro dentro de 24 (vinte e quatro) horas do falecimento, pela distância ou qualquer outro motivo relevante, o assento será lavrado depois, com a maior urgência, e dentro dos prazos fixados no artigo 50.

Art. 83. Quando o assento for posterior ao enterro, faltando atestado de médico ou de duas pessoas qualificadas, assinarão, com a que fizer a declaração, duas testemunhas que tiverem assistido ao falecimento ou funeral e puderem atestar, por conhecimento próprio ou por informação que tiverem colhido, a identidade do cadáver.

Nesse sentido, sobre a possibilidade de lavratura do registro tardio de óbito, tem decidido os Tribunais Pátrios:

"Processo civil. Autorização pararegistrotardiodeóbito. Indicação do fato em declaração médica. Requerimento formulado por pessoa que se diz companheira do falecido. Interpretação do art. 79 da Lei dos RegistrosPúblicos. Declaração de ilegitimidade afastada. Determinação de processamento do pedido. Em pedido de autorização deregistrotardio, verificada a indicação dofalecimentoem declaração médica, a interpretação das disposições do art. 79 da Lei nº 6.015/73 deve viabilizar a efetivação da norma que estabelece a obrigatoriedade do assento deóbitoque, como o denascimento, é necessário à ordem pública. O art. 79, item nº 5, da Lei nº 6.015/73 autoriza que a declaração deóbito seja feita por pessoa capaz, que tiver assistido aos últimos momentos do finado, na falta dos obrigados descritos nos itens anteriores. À inexistência de pessoa obrigada se equipara sua omissão permanente na declaração do fato para efeito deregistro. Recurso provido." (TJMG. Apelação Cível HYPERLINK "http://www4.tjmg.jus.br/juridico/sf/proc_resultado2.jsp?listaProcessos=10686110114770001" \o "Abrir Andamento Processual" \t "_blank" 1.0686.11.011477-0/001 HYPERLINK "http://www4.tjmg.jus.br/juridico/sf/proc_resultado2.jsp?listaProcessos=10686110114770001" \o "Abrir Andamento Processual" \t "_blank" 0114770 -65.2011.8.13.0686 (1). Relator(a). Des.(a) Almeida Melo. Órgão Julgador / Câmara Câmaras Cíveis Isoladas Data de Julgamento 03/11/2011. Data da publicação da súmula 14/12/2011. Divulgação. DJe de 04/07/2012).

Portanto, diante das provas constantes nos autos, a procedência do pedido de registro tardio de óbito relacionado ao presente procedimento é medida que se impõe.

Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial e com fundamento na Lei n.º 6.015/73 e nos Arts. 1533 e seguintes da CNGCE, JULGO PROCEDENTE o pedido para determinar o REGISTRO TARDIO DE ÓBITO de JOSÉ GONÇALO GALVÃO, devendo ser expedido o MANDADO DE REGISTRO DE ÓBITO ao Segundo Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande-MT, com os seguintes dados:

1. Nome: José Gonçalves Galvão;
 2. Estado Civil: Solteiro;
 3. Filiação: João Leite Galvão e Maria Dionizia Galvão;
 4. Data de Nascimento: 19/03/1958;
 5. Naturalidade: Nossa Senhora do Livramento-MT;
 6. Sexo: Masculino;
 7. Data do Falecimento: 10/10/2025 às 17h20;
 8. Local do Falecimento: Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT;
 9. Causa da Morte: Sepsis grave com choque séptico, doença renal crônica e insuficiência cardíaca;
 10. Local de Sepultamento: Cemitério Souza Lima, em Várzea Grande-MT;
 11. Declaração de Óbito de Nº 40712699-6.
 12. Deixou filhos: Não;
 13. Deixou bens/testamento: Não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido;
 14. Eleitor: Sim.
- Ciência ao Ministério Público.
Intime-se a Tabelião interina do Cartório do Segundo Ofício da Comarca de Várzea Grande-MT para que proceda ao registro
Após, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias.
Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como comunicação/Mandado (Ordem de Serviço n.º 2/2017/DF).
Várzea Grande-MT, datado e assinado eletronicamente.
(Assinado digitalmente)
Ângelo Judai Junior
Juiz de Direito Diretor do Foro

CIA nº 0714745-47.2026.8.11.0002

Vistos etc.

Trata-se de Pedido de Restituição de Custas Judiciais formulado por MARCO AURÉLIO CASTRO, em razão de alegado recolhimento indevido da Guia nº 31850.211.03.2026-0, a qual teria sido vinculada por equívoco a processo de terceiro.

Para a devida instrução do expediente e em observância ao procedimento regulamentado pela Instrução Normativa SCA n.º 02/2011 (Versão 04), faz-se necessária a manifestação do setor de origem para atestar o fato gerador do crédito.

Dessa forma, a fim de subsidiar a decisão deste Juízo Diretor, INTIME-SE o(a) Gestor (a) da Central de Arrecadação da Comarca de Várzea Grande para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se e expeça a respectiva Certidão, informando se a Guia de Recolhimento nº 31850.211.03.2026-0 foi efetivamente utilizada no processo PJE nº 1020792-08.2019.8.11.0002 ou se houve o seu recolhimento indevido, atestando a existência de crédito passível de restituição.

Com a juntada da referida certidão, venham-me os autos conclusos para decisão.

Várzea Grande-MT, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado digitalmente)

Ângelo Judai Junior

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Várzea Grande

CIA nº 0014502-53.2026.8.11.0000

Vistos etc.

Trata-se de Pedido de Restituição de Custas Judiciais formulado por MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, objetivando o ressarcimento do valor de R\$ 3.552,99 relativo à Guia nº 77655.211.02.2026-0, sob o fundamento de recolhimento em comarca diversa da pretendida.

Compulsando os autos, verifica-se que a instrução do presente expediente administrativo necessita de complementação para atender aos requisitos de segurança e padronização estabelecidos pela Instrução Normativa SCA n.º 02/2011 (Versão 04).

Dessa forma, INTIME-SE a parte requerente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos o Contrato Social atualizado do favorecido a solicitação do crédito (JOAO BARBOSA ASSESSORIA JURIDICA).

Após, encaminhem-se os autos à Divisão de Arrecadação e Fiscalização do Foro Judicial.

Várzea Grande-MT, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado digitalmente)

Ângelo Judai Junior

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Várzea Grande

Entrância Intermediária

Comarca de Cáceres

Portaria

PORTARIA Nº 86/2026-CAC

JOSÉ EDUARDO MARIANO, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a execução das obras de reforma e adequação estrutural no prédio do Fórum da Comarca de Cáceres;

CONSIDERANDO que a realização das referidas obras poderá ocasionar intervenções estruturais, circulação de trabalhadores, ruídos, interdições temporárias de espaços e demais impactos que podem comprometer o regular funcionamento das unidades judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da prestação jurisdicional, bem como resguardar a segurança de magistrados, servidores, advogados, partes e demais usuários do Fórum;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias nº 51/2026-CAC e nº 63/2026-CAC ;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam prorrogados, até o final do mês corrente, os efeitos das Portarias nº 51/2026-CAC e nº 63/2026-CAC, mantendo-se o regime de teletrabalho (home office) nos Gabinetes do Juizado Especial, da 1ª Vara Criminal, da 3ª Vara Criminal e da 4ª Vara Criminal, bem como nas Secretarias do Juizado Especial, da 1ª Vara Criminal, da 3ª Vara Criminal, da 4ª Vara Criminal e do CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania) da Comarca de Cáceres.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes das Portarias ora prorrogadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura .

Cáceres, 04 de maio de 2026.

Assinado digitalmente

JOSÉ EDUARDO MARIANO

Juiz de Direito Diretor do Fórum

Comarca de Campo Verde

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS E PROCESSOS JUDICIAIS DO FORO DA COMARCA DE CAMPO VERDE-MT N.º 01/2026 Cia 0716481-50.2026.8.11.0051

André Barbosa Guanaes Simões, Juiz de Direito Diretor do Foro, Presidente e Coordenador da Comissão Permanente de Avaliação Documental, conforme Portaria 20/2025-CVerde, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Edição n.º 12124, pág. 13, de 09/02/2026, FAZ SABER, a quem possa interessar, de acordo com as Listagens de Temporalidade apresentadas pela CPAD desta Comarca, estão aptos para eliminação e descarte 167 processos da 1.ª Vara Cível, 156 processos da 2.ª Vara Cível, 72 processos da 3.ª Vara, 153 processos do Juizado Especial, 281 expedientes diversos e 37 volumes de documentos (listagem de postagens, cargas de mandados, requerimentos de alvarás de festa, etc.) do Setor Administrativo, que transcorridos 45 (QUARENTA E CINCO DIAS) da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico-DJE, se não houve oposição, após a digitalização dos documentados pertinentes, a Comissão de Avaliação de Documentos eliminará mediante fragmentação os expedientes, documentos e processos relacionados nas listagens anexas, nos termos da Recomendação n.º 37/2011, Recomendação 46/2013 e Resolução n. 324/2020, todas do Conselho Nacional de Justiça-CNJ. Os interessados poderão requerer no prazo citado, às suas expensas, o desentranhamento ou cópia de peças do processo, mediante agendamento com petição, respectiva qualificação, demonstração de legitimidade do pedido e pagamento de custas para desarquivamento, se houver. A petição deverá ser enviada no e-mail campo.verde@tjmt.jus.br. Campo Verde, 30 de abril de 2026 André Barbosa Guanaes Simões Juiz de Direito Diretor do Foro Presidente Coordenador da CPAD

* Clique aqui

Caderno de anexo

Comarca de Canarana

Portaria

PORTARIA N.º 018/2026-DFCAN

O Exmo. Sr. Dr. CARLOS EDUARDO DE MORAES E SILVA, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios nº 257/2026 e nº 401/2026, oriundos das secretarias da 1ª e da 2ª Vara, respectivamente, que dispõem sobre a convocação de servidores para cumprimento de plano de trabalho vinculado ao CIA n. 0052479-84.2023.8.11.0000,

CONSIDERANDO o teor do Ofício-circular nº 01/2026-C.ADM, que limita a data de 10/06/2026 para publicação das Listagens de eliminação de documentos e dos arquivos de processos administrativos e/ou judiciais;

CONSIDERANDO que tais atividades são indispensáveis para o cumprimento das normas de gestão documental, para a regularidade administrativa das unidades judiciais, e para atendimento das obrigações impostas pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão proferida por esta Direção do Foro, que analisou as solicitações apresentadas e deferiu a convocação extraordinária dos servidores indicados pelas unidades, nos respectivos períodos;

CONSIDERANDO que o art. 15 da Portaria TJMT/PRES nº 467/2025 estabelece que o serviço extraordinário somente pode ser admitido em situações excepcionais e temporárias, e que o art. 16 exige prévia convocação, devidamente registrada no sistema, para atendimento de atividades urgentes, inadiáveis e não previstas;

R E S O L V E:

Art. 1º CONVOCAR os servidores para prestação de serviço extraordinário, nos termos da Portaria TJMT/PRES nº 467/2025, para atuar nos documentos e processos destinados à gestão arquivística, em cumprimento ao determinado no CIA n. 0742855-77.2023.8.11.0029;

Art. 2º CONVOCAR, no âmbito da Primeira Vara, para atuação presencial nas terças-feiras e quintas-feiras do mês de maio de 2026, exclusivamente nas atividades de gestão arquivística daquela unidade, devendo a equipe atuar exclusivamente na Primeira Vara, sob coordenação de sua Gestora Judiciária as seguintes servidoras:

Marice Maria Strieder Hoffmann, matrícula 7730;

Raquel Marjane do Amaral, matrícula 9108;

Camila Borges Fontes, matrícula 42976;

Art. 3º CONVOCAR, no âmbito da Segunda Vara, para atuação presencial no período de 05/05/2026 a 22/05/2026, exclusivamente nas atividades de gestão arquivística daquela unidade, devendo a equipe atuar exclusivamente na Segunda Vara, sob coordenação de sua Gestora Judiciária as seguintes servidoras:

Soani Solange Wesolowski, matrícula 7733;

Carla Adriana Freitas Martins G. de Moraes, matrícula 7731;

Jefferson de Souza, matrícula 40936;

Maria Salvadora dos Santos Alves, matrícula 8175.

Art. 4º. DETERMINAR que as unidades observem a distribuição interna das tarefas, bem como os horários e o controle de frequência dos servidores convocados, assegurando o pleno andamento dos trabalhos e o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Justiça e pelo Conselho Nacional de Justiça.

P. R. I. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Gestão de Pessoas do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Canarana-MT, 04 de maio de 2026.

(documento assinado digitalmente)

Carlos Eduardo de Moraes e Silva

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Pontes e Lacerda

Portaria

PORTARIA N. 65/2026-CADPL

A DOUTOR A DJÉSSICA GISELI KÜNTZER, Juíza de Direito e Diretor a do Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

REVOGAR A PORTARIA N. 14/2025-CADPL E CONSTITUIR nova comissão de apoio ao processo seletivo para credenciamento da equipe de profissionais técnicos nas áreas de Psicologia e Serviço Social, para atendimento do Escritório Social, na Comarca de Pontes e Lacerda, que será integrada, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes membros: Juíza de Direito e Diretor a do Foro, Dr a. Djéssica Giseli Küntzer; Gestor Geral, Jhonatan Correia Motta, mat. 32774 e Gestor Administrativa II I, Ailton Bottari, mat. 7009.

Publique-se. Cumpra-se.

Pontes e Lacerda, data da assinatura.

(Assinado digitalmente)

DJÉSSICA GISELI KÜNTZER

JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO

Certidão

EDITAL N. 4/2026/CADPL

A Excelentíssima Senhora Dra. Djéssica Giseli Küntzer, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento TJMT/CM n.

2/2024 (DJe n. 11.621, de 12.1.2024), TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar pessoas físicas nas áreas de Serviço Social e de Psicologia, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constitui objeto do presente certame, o credenciamento de profissionais das áreas de Serviço Social e de Psicologia, para atuação no Escritório Social instalado na Comarca de Pontes e Lacerda/MT.

O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria N. 65/2026-CADPL, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Juíza de Direito e Diretora do Foro, Dra. Djéssica Giseli Küntzer;

Gestor Geral, Jhonatan Correia Motta, mat. 32774;

Gestor Administrativa III, Ailton Bottari, mat. 7009.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

divulgação do edital de abertura, devidamente publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJe;

inscrição dos(as) interessados(as), que deverá ocorrer somente no período previsto no edital, com a inserção dos documentos obrigatórios exigidos no item 5, e, documentos de entrega opcional, mas necessários para aferição de pontuação, em conformidade com o item 6.1;

análise da documentação apresentada;

divulgação do resultado preliminar, por meio de edital, devidamente publicado no DJe;

abertura de prazo para recurso contra o resultado preliminar;

divulgação do resultado definitivo dos(as) candidatos(as) habilitados(as), em ordem de classificação, por meio de edital, devidamente publicado no DJe.

DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A inscrição deverá ser realizada no período de 06/05/2026 a 13/05/2026, exclusivamente por meio do endereço eletrônico HYPERLINK "https://processoseletivo.tjmt.jus.br/" https://processoseletivo.tjmt.jus.br/

considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

Não serão aceitas outras formas de inscrições.

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Será admitida somente uma inscrição por candidato(a).

Na hipótese de mais de um requerimento de inscrição, será analisado somente o primeiro.

As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no DJe.

DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

São requisitos para o credenciamento de Assistentes Sociais e de Psicólogos, de que trata o Provimento TJMT/CM n. 2/2024:

– Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

- Ser maior de vinte e um (21) anos;

- Não possuir antecedentes criminais;

- Não exercer cargo público inacumulável;

- Ser bacharel em Serviço Social ou Psicologia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional devendo apresentar certificado de curso específico/formação/especialização caso a vaga exija.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O requerimento (Anexo I), a ser protocolado virtualmente, conforme disposto no item 3 deste edital, deverá estar instruído com as seguintes peças:

ficha cadastral - Anexo II;

declarações acerca da veracidade das informações prestadas, de pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital e acerca de existência de outras ocupações (empregos, cargos públicos etc.), e carga horária do respectivo vínculo, se houver, sob as penas da lei - Anexo III;

declaração de relação de parentesco- Anexo IV;

documentação indicada no subitem 5.2.

Com o requerimento, o interessado deverá anexar o currículo e a documentação relacionada a seguir, em formato PDF, em alta resolução e em versão colorida (item 5.1):

- cópia da Carteira de Identidade;

- cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- cópia da Carteira Nacional de Habilitação- CNH válida, categoria B ou superior;

- certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual, de primeiro grau de jurisdição HYPERLINK

"https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-antecedentes-crimin)a;is"

https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-antecedentes-crimin)a;is

– certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual, de segundo grau de jurisdição HYPERLINK "https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundograu?opcaoCertidao=1&tipoCertidao=%5B%221%22%5D"

https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundograu?

opcaoCertidao=1&tipoCertidao=%5B%221%22%5D

– certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal, de primeiro grau de jurisdição HYPERLINK "<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/>" \ "solicitaca)o" [https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#solicitaca\)o](https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#solicitaca)o) Selecionar: "Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso";

– certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal, de segundo grau de jurisdição HYPERLINK "<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/>" \ "solicitaca)o" [https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#solicitaca\)o](https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#solicitaca)o) Selecionar: "Regionalizada (1º e 2º Graus)";

- cópia do diploma de curso superior;

- cópia dos títulos e documentos exigidos no subitem 4.1 em relação a cada área profissional;

- certidão negativa expedida pelo Conselho Regional da respectiva classe;

– atestado de sanidade física e mental emitida por médico;

– uma fotografia 3x4 recente, digitalizada.

5.2.1 – O Presidente da comissão do processo seletivo poderá determinar ao candidato(a) a apresentação de documentos originais à comissão, para conferência.

5.3 – Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio da análise dos documentos apresentados, efetuada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo e, havendo mais de um(a) candidato(a) considerado(a) habilitado(a), com a entrega de todos os documentos exigidos no item 5.

Será efetuada a ordem de classificação de acordo com a nota obtida, por meio da análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a) neste item.

Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento, após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos;

O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.2., letra 'a', poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2 letra 'b'.

A pontuação a título de serviço público e experiência profissional não podem exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:

Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;

Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,50 (meio) ponto, uma única vez, independentemente da quantidade de certificados apresentados.

É ônus do(a) candidato(a) a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim, devendo o(a) profissional, no momento oportuno, anexar certificados, certidões e/ou declarações devidamente assinadas pelas entidades ou órgãos a que esteve vinculado(a) ou que cumpriu o curso de extensão, graduação, entre outros.

Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

Na aferição da pontuação dos(as) candidatos(as), esta não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, consoante subitem 6.1.2., letras "a" e "b", e 6.1.3, e, na ocorrência de empate na pontuação de candidatos(as), será priorizado aquele que tiver:

maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei n. 3.689/41 (Código de Processo Penal);

maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.2;

maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3.

Os(as) candidatos(as) deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

Serão considerados(as) habilitados(as) ao credenciamento os candidatos que atenderem as exigências deste edital e do Provimento TJMT/CM n. 02/2024.

DO RECURSO

Serão admitidos recursos, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação do resultado preliminar do processo seletivo no DJe.

Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico <https://pav.tjmt.jus.br/> vinculado ao processo 0715116-46.2024.8.11.0013 conforme prazo estabelecido no subitem 7.1.

Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

Não caberá recurso contra o resultado definitivo, que será divulgado após a análise dos recursos interpostos no prazo do subitem 7.1.

DO CREDENCIAMENTO

Os habilitados serão credenciados pelo(a) Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento TJMT/CM n. 2/2024.

O Processo Seletivo de que trata este edital terá validade de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da decisão homologatória, podendo ser prorrogado, automaticamente, uma única vez, por igual período.

DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

São deveres dos profissionais credenciados:

Assegurar ao público atendido igualdade de tratamento;

Cumprir a carga horária mínima de 100 (cem) horas mensais, a serem distribuídas de acordo com o horário de atendimento estabelecido em cada território/município de atuação, na modalidade presencial;

Exercer com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender às emergências;

Observar o cumprimento das normativas internas e do Código de Ética Profissional de cada área de atuação;

Apresentar prova do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN ao Departamento do Funajuris;

Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;

Manter controle das atividades desenvolvidas, apresentando ao gestor, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados;

Participar de treinamento e aperfeiçoamento de conhecimentos e técnicas de atendimento aos usuários do serviço prestado no Escritório Social,

promovidos pelo Conselho Nacional de Justiça e/ou outro curso/treinamento indicado pelo Juiz Diretor do Foro, do Juiz Titular da Vara de Execução Penal ou Criminal da comarca de atuação e do Grupo de Monitoramento e

Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - GMF;

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

São atribuições dos profissionais de Psicologia e de Serviço Social;

Busca ativa;

Atendimento individual (singularização, matriciamento, análise do Mapa de Saída e reconstrução conjunta do Plano Individual de Saída, escuta, acolhimento, entrevista, encaminhamento e orientação);

Atendimentos e atividades em grupo (incluindo as famílias);

Participação do trabalho de preparação para a liberdade (realizado no interior das unidades prisionais);

Orientação e apoio para integrar o público do Escritório Social à vida em liberdade (pré-egressos, egressos - regime semiaberto, aberto - e familiares dos egressos e das pessoas privadas de liberdade - PPL);

Participação nas ações de capacitação, de monitoramento e avaliação do serviço;

Mapeamento, comunicação, articulação e integração constante com a rede de serviço intersetorial;

Planejamento, execução (quando for o caso), acompanhamento e avaliação das oficinas e das demais atividades socioeducativas, como por exemplo, a organização e a condução de egressos para feiras e exposições;

Apoio às atividades do Escritório Social: a realização de atividades socioeducativas e de educação em direitos (para público interno - equipe, usuários e famílias, e para público externo - em serviços parceiros e instituições diversas);

Participação em eventos de temas afetos à atuação do Escritório Social;

Participação em eventos de temas afetos à atuação do Escritório Social;

Integrar as instâncias de participação e controle social;

Acompanhamento de casos em medida de segurança;

Atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência e dependência química, bem como, a participação na divulgação, ampliação e

aperfeiçoamento dos serviços prestados;

Planejar, executar e avaliar projetos que possam contribuir para a operacionalização de atividades inerentes às atividades da profissão;

Orientação e encaminhamento para a rede de serviços públicos, para regularização de documentos pessoais e profissionais;

Avaliação de vulnerabilidades e encaminhamento para a rede de proteção social inclusive por meio de diálogo com albergue e comunidades terapêuticas;

Visitas domiciliares aos egressos e seus familiares e/ou institucionais (penitenciária, residência terapêutica, casa de apoio), sempre que necessário;

Articulação e alinhamento com os demais profissionais da equipe visando o aprimoramento dos processos de trabalho, metodologias, fluxos e resultados;

Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;

Manter registro de documentação atinentes aos atendimentos realizados, para fins de controle estatístico, bem como o registro de reuniões internas, por meio de ata, para planejamento e avaliação do trabalho e discussão dos casos;

O planejamento e a organização das atividades realizadas pelos profissionais devem se alinhar com as demandas específicas da cada realidade local.

Os registros que demandarem informações pessoais dos usuários deverão seguir as orientações das respectivas profissões quanto ao respeito ao sigilo e de orientações técnicas específicas em relação às informações necessárias para o trabalho interdisciplinar.

O (a) psicólogo(a) e o(a) assistente social executarão somente atividades extraprocessuais, descritas no item 11.6 deste edital e não assumirão atribuição clínica, nem terão a função de emitir laudos psicológicos.

Caso seja necessário, deve-se encaminhar para a rede especializada e apenas acompanhar os procedimentos.

DO PAGAMENTO

O(a) profissional credenciado(a) será remunerado(a) por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por sua atuação em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função, observando-se o teto equivalente a 80% (oitenta por cento) do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário, previsto na Tabela, Classe A, Nível I. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos (as) profissionais e seu regular cadastro.

Os atos praticados em desacordo com o item anterior poderão ser considerados nulos ou anuláveis, conforme o caso.

Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência, não sendo permitida a cumulação, caso tenha ultrapassado o teto máximo estabelecido no item 11.1.

A quantificação em valores, acerca do produto oferecido pelo(a) profissional credenciado(a) ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, será calculada da seguinte forma:

Base de cálculo: subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário, previsto na Tabela, Classe A, Nível 1.

Valor do teto mensal: 80% do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário, previsto na Tabela, Classe A, Nível I.

Produto categoria Extraprocessual

Ministrar treinamento e aperfeiçoamento

R-010

Determinação do Juízo

R-010

Tabela de percentual de valores

R-010

SCEAJ * 0,008 (zero vírgula zero, zero oito) do

Subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário.

*SCEAJ – Subsídio do Cargo Efetivo de Analista Judiciário, previstona Tabela, Classe A, Nível I.

O(a) profissional que se recusar a prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento e atendimento dos Escritórios Sociais e suas atividades, ou negligenciar nesse sentido, estará sujeito ao descredenciamento.

Caberá ao Gestor Judiciário da Vara de Execução Penal a comunicação dos fatos dessa natureza ao GMF.

Até o último dia útil do mês trabalhado, deverá o(a) profissional inserir junto ao Sistema de Informação correspondente – hoje o Sistema GPSEm – as atividades extraprocessuais realizadas para a devida certificação pelo Gestor (a) e/ou Juiz(a) Diretor(a) do Foro da Comarca e; até o quinto dia útil do mês subsequente, a nota fiscal, a Guia de Imposto Sobre Serviços devidamente recolhida, sob pena de descredenciamento, em caso de intempestividade ou inconsistência, na forma do art. 7º, IV do Provimento TJMT/CMn. 2/2024.

Deverá o Gestor(a) e/ou Juiz(a) Diretor(a) proceder a conferência e deferimento das atividades e, na sequência – após a inserção da nota fiscal e guia de imposto recolhida – conferir e encaminhar à Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça a certidão eletrônica dos atos praticados, assinada pelo Gestor(a) e/ou Juiz(a) Diretor(a), com a documentação acima exigida para o devido pagamento.

Os(as) profissionais credenciados(as) terão direito a diárias quando se deslocarem para atender a casos excepcionais situados fora do município sede da comarca na qual se encontram credenciados, nos termos da Portaria expedida pelo Tribunal de Justiça.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos ao Provimento TJMT/CMn. 2/2024 (DJe n. 11.621, de 12.1.2024).

Os(as) credenciados(as) ficam sujeitos à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.

Os profissionais credenciados são profissionais autônomos, e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação no DJe, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV, nos termos da Portaria TJMT/PRESn. 425/2020 (DJe n. 10.773, de 13.7.2020).

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

Fazem parte deste Edital: Anexo I – requerimento de inscrição; Anexo II – ficha cadastral; Anexo III - declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital e no Provimento TJMT/CM n. 2/2024; Anexo IV - declaração de parentesco.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Pontes e Lacerda, 30 de abril de 2026..

DJÉSSICA GISELI KÜNTZER

JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE /MT.

(nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado

, vem requerer a sua inscrição para o credenciamento de _____ (indicar a especialidade do serviço e unidade jurisdicional onde pretende prestá-lo), juntando, para tanto, os documentos exigidos no item n. do Edital n. _____.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

, de de 202 .

ANEXO II FICHA CADASTRAL

Observação: A ficha cadastral deverá acompanhar o Requerimento de Inscrição.

DADOS PESSOAIS

Nome:

Data de Nascimento:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Sexo: () F () M

Título de Eleitor:

Zona:

Seção:

Estado Civil:

Profissão:

Registro no Conselho Regional: N.:

Registro na Previdência Social:

PIS/PASEP:

Filiação

Pai:

Mãe:

Endereço Residencial:

e-mail:

Telefone Residencial

Telefone Comercial

FORMAÇÃO ESCOLAR

Nome da entidade que concluiu o curso superior

Curso

Data de Conclusão

Cidade

UF

ANEXO III DECLARAÇÕES

(nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n. e RG n. :

Declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do Edital n. /2026/ e do Provimento TJMT/CM n. 2/2024, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de Serviço Social e de Psicologia, para prestação de serviços no Escritório Social da Comarca de _____, e que concordo com as regras.

Declaro também, que não exerço cargo ou função pública no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, com exceção das regras dispostas na Constituição Federal.

Declaro por último, que os documentos e informações por mim fornecidas no protocolo de inscrições são autênticos.

_____, de de 202 .

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO CANDIDATO:

CPF, RG:

PAI:

MÃE:

CONJUGÊ:

COMARCA A SER CREDENCIADO:

Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados ou Servidores que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?

() SIM

() NÃO

Nome do Parente

Cargo

Relação de Parentesco

Setor

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento à Súmula Vinculante n. 13, Resolução n. 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça, seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

Data e assinatura:

Decisão

CIA Nº 0715116-46.2024.8.11.0013

Vistos, etc.

Considerando o teor do andamento nº 50, no qual foi juntado aos autos o termo de desistência da candidata WANDA PAULA MARQUES ARROYO, verifica-se que não remanesce candidata classificada com interesse no prosseguimento do certame. Registre-se que, conforme os termos de desistência acostados, inexistente, no presente momento, candidata habilitada e interessada na vaga ofertada, o que esvazia a finalidade imediata do processo seletivo em curso.

Nesse contexto, revela-se contraproducente e desarrazoado submeter à homologação um processo seletivo que não resultou em candidatos aptos e interessados ao credenciamento, porquanto tal medida implicaria prática de

ato meramente formal, sem utilidade administrativa, em afronta aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade. Outrossim, verifica-se que já há nos autos decisão da Presidência deste Tribunal autorizando a realização do processo seletivo, o que evidencia a necessidade institucional de provimento da demanda.

Diante disso, considerando a ausência de classificados interessados, bem como a necessidade de assegurar a adequada prestação do serviço, entendendo ser medida prudente, produtiva, racional e isonômica a reabertura do certame, mediante publicação de novo edital, no âmbito do mesmo processo administrativo, a fim de oportunizar a participação de novos interessados.

Ante o exposto:

1. DECLARO prejudicado o presente processo seletivo, ante a ausência de candidatos interessados no credenciamento;
2. DETERMINO a reabertura do certame, no bojo do presente procedimento administrativo;
3. DETERMINO à Comissão de Apoio ao Processo Seletivo que elabore minuta de novo edital, observadas as diretrizes normativas vigentes, e a encaminhe para conclusão, com urgência.

Cumpra-se.

Pontes e Lacerda/MT, data da assinatura digital.

(Assinado digitalmente) DJÉSSICA GISELI KÜNTZER Juíza de Direito e Diretora do Foro

Entrância Inicial

Comarca de Alto Taquari

Diretoria do Fórum

Portaria

Ofício n.º 23/2026/DF-ATA.

Alto Taquari, 10 de abril de 2026.

A(o) Ilmo(a) Senhor(a) Diretor(a)

Fundo de Apoio do Judiciário – FUNAJURIS

Coordenadoria Financeira do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Assunto: Solicitação de Concessão de Adiantamento (CAD) Extraordinária

Ilma. Senhora,

Venho, por meio deste, solicitar a liberação de Concessão de Adiantamento (CAD) Extraordinária para a Comarca de Alto Taquari.

A solicitação decorre do esgotamento da CAD Ordinária de Material de Consumo nº 03601.0001.26.000187-0, CIA 0707925-33.2026.8.11.0092, cujo valor de R\$ 9.000,00 foi praticamente integralmente executado, restando saldo de R\$ 0,25.

Registra-se que parte significativa do recurso (R\$ 6.204,00) foi destinada à aquisição de materiais para pintura predial, conforme Notas Fiscais nº 000.000.791, 000.000.807 e 000.127.085, visando à conservação das instalações do Fórum.

Dessa forma, faz-se necessária a liberação de recurso extraordinário para dar continuidade aos serviços de manutenção predial e assegurar o atendimento das demandas essenciais da unidade.

Diante do exposto, requer-se a liberação de CAD Extraordinária para a finalidade indicada.

Atenciosamente,

(documento assinado digitalmente)

FRANTIESCO LOPES DUARTE

Gestor Geral 1 / Agente Suprido

PORTARIA N.º 23/2026/DF-ATA

O Excelentíssimo Senhor Luís Otávio Tonello dos Santos, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Alto Taquari, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de perícias do INSS no dia 31 de janeiro de 2026, referentes a processos judiciais, a serem conduzidas no Fórum da Comarca de Alto Taquari.

RESOLVE:

Art. 1.º CONVOCAR, de forma extraordinária, a servidora Rosângela Aparecida da Silva Ferreira, Técnica Judiciária, Matrícula 38304, para que, no dia 23 de maio de 2026, a partir das 08h00 (horário MT), acompanhe e preste o suporte necessário ao médico perito e aos periciandos, até a conclusão dos trabalhos periciais.

Art. 2.º Requisitar a disponibilização de uma sala apropriada para a realização dos trabalhos periciais, bem como dos recursos materiais e logísticos necessários para garantir a efetiva execução das atividades periciais.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Alto Taquari/MT, 14 de abril de 2026.

(assinado digitalmente) LUÍS OTÁVIO TONELLO DOS SANTOS

Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Alto Taquari

Comarca de Brasnorte

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 015/2026-DF-BRA Brasnorte - MT, 04 de maio de 2026.

A Dr.ª ISRAEL TIBES WENSE DE ALMEIDA GOMES, MM. Juiz Substituto e Diretor do Foro da Comarca de Brasnorte-MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 e anexos da Lei nº 8.814 de 15.01.2008, que institui o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e destina os cargos de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I-PDA-CNE-VII e Assessor de Gabinete II-PDA-CNE-VIII, aos gabinetes de todos os Juizes de Entrância Única;

CONSIDERANDO o anexo VI da Lei nº 8.814 de 15.01.2008 que dispõe sobre a distribuição de Cargos, Vagas e Lotacionograma das Comarcas de Entrância Única - Grupo 3.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a) AUGUSTO CESAR ALMEIDA MAIA, brasileiro(a), solteiro(a), portador da Cédula de Identidade n. 16060458 SESP/MT, e CPF n. 732.429.261-53, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Gabinete II-PDA-CNE-VIII, da Comarca de Brasnorte/MT "a partir da data do Termo de Posse, Compromisso e Exercício, que deverá ser editado e assinado após a publicação desta".

Art. 2º - Remeta-se cópia desta Portaria à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Eg. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Publique-se. Cumpra-se.

(assinado digitalmente)

ISRAEL TIBES WENSE DE ALMEIDA GOMES

Juiz Substituto e Diretor do Foro

Comarca de Cotriguaçu

Termo de Posse

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

(ENTRADA EM EXERCÍCIO)

Aos 30(trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis(30/04/2026), nesta cidade e Comarca de Cotriguaçu/MT, no Edifício do Fórum, sito na Avenida Angelin Saia, nº. 59, Jardim Vitória Régia, às 13h00min horas, onde presente(s) se encontrava(m) a Exma. Dra. Geizicler Luiza Sossanovicz Artilheiro, Juíza de Direito e Diretora do Foro, comigo Elaine Casta nha Bonavigo, Gestora Geral, e por videoconferência a Sra. RAISA NOUJAIN LEINIG, portadora do CPF nº. 079.173.071-90, residente e domiciliada na Rua Piauí, nº 1006, Casa 4, Bairro Bom Salmem 2, Rondonópolis/MT, em face de ter sido nomeada pela portaria nº. 19/2026-COT, disponibilizada no DJE 12174/2026, Publicada em 30/04/2026, para ENTRADA EM EXERCÍCIO no Cargo Comissionado de Assessora de Gabinete II - PDA-CNE VIII desta Comarca de Cotriguaçu/MT, aceitando e se comprometendo a bem, fiel, leal e honradamente cumprir as atribuições do Cargo Comissionado, sem dolo ou malícia, sendo deferido o compromisso pela MMª Juíza. Para constar, lavro o presente termo que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelos presentes. Eu, _____ (ELAINE CASTANHA BONAVIGO), o subscrevi. Comarca de Cotriguaçu, MT.

RAISA NOUJAIN LEINIG

Compromissada

Geizicler Luiza Sossanovicz Artilheiro

Juíza de Direito e Diretora do Foro

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

(ENTRADA EM EXERCÍCIO)

Aos 30(trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis(30/04/2026), nesta cidade e Comarca de Cotriguaçu/MT, no Edifício do Fórum, sito na Avenida Angelin Saia, nº. 59, Jardim Vitória Régia, às 13h00min horas, onde presente(s) se encontrava(m) a Exma. Dra. Geizicler Luiza Sossanovicz Artilheiro, Juíza de Direito e Diretora do Foro, comigo Elaine Casta nha Bonavigo, Gestora Geral, e por videoconferência a Sra. RAISA NOUJAIN LEINIG, portadora do CPF nº. 079.173.071-90, residente e domiciliada na Rua Piauí, nº 1006, Casa 4, Bairro Bom Salmem 2, Rondonópolis/MT, em face de ter sido nomeada pela portaria nº. 19/2026-COT, disponibilizada no DJE 12174/2026, Publicada em 30/04/2026, para ENTRADA EM EXERCÍCIO no Cargo Comissionado de Assessora de Gabinete II - PDA-CNE VIII desta Comarca de Cotriguaçu/MT, aceitando e se comprometendo a bem, fiel, leal e honradamente cumprir as atribuições do Cargo Comissionado, sem dolo ou malícia, sendo deferido o compromisso pela MMª Juíza. Para constar, lavro o presente termo que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelos presentes. Eu, _____ (ELAINE CASTANHA BONAVIGO), o subscrevi. Comarca de Cotriguaçu, MT.

RAISA NOUJAIN LEINIG

Compromissada

Geizicler Luiza Sossanovicz Artilheiro

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Termo

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 01/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA JUÍZA DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE COTRIGUAÇU E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, VISANDO À INSTALAÇÃO DO PONTO DE INCLUSÃO DIGITAL (PID).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede no Centro Político Administrativo - Palácio da Justiça, Rua C, s/n, Caixa Postal 1.071, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535.606/0001-10, neste ato representado pelo JUÍZA DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE COTRIGUAÇU, GEZICLER LUIZA SOSSANOVICZ ARTILHEIRO, portadora da cédula de identidade RG n. 3614457 SSP/SC e do CPF n. 005.723.399-33, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, com sede na Avenida 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu/MT, neste ato representada por MOISES FERREIRA DE JESUS, portador da cédula de identidade RG n. 1846819-5 SSP/MT e do CPF n. 018.089.981-38, ajustam entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A celebração do presente Termo de Credenciamento visa a instalação do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, no Distrito de Nova União, pertencente ao Município de Cotriguaçu, nos termos da Resolução TJ-MT/OE n. 12/2023, permitindo ampliação da capacidade de atendimento aos usuários dos serviços judiciários.

1.2. Serão disponibilizados os seguintes serviços aos usuários: consulta de informações processuais; atendimento telepresencial pelas secretarias e gabinetes; participação em audiências processuais e pré-processuais telepresenciais; atenuação de reclamações pré-processuais de competência dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania e atenuação de reclamações de competência dos Juizados Especiais Cíveis.

1.3. Desde que observados os preceitos éticos e jurídicos balizadores da iniciativa, sob juízo de conveniência e oportunidade da autoridade judiciária competente e fiscalização do(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro, poderão ser incluídos outros serviços judiciários no conjunto de serviços disponibilizados no Ponto de Inclusão Digital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DO(A) JUIZ(A) DIRETOR(A) DO FORO

2.1.1. Instalar o Ponto de Inclusão Digital nos termos do artigo 9º da Resolução TJ-MT/OE n. 12/2023.

2.1.2. Comunicar à Corregedoria-Geral da Justiça - CGJ a ampliação dos serviços do PID, a fim de manter atualizado o cadastro do PID e o nível de classificação.

2.2. DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

2.2.1. Disponibilizar e manter espaço físico compatível com as atividades desenvolvidas no PID, observadas as condições mínimas que garantam a acessibilidade do usuário, em especial das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como proporcionando um ambiente em boas condições de higiene, iluminação, ventilação e conforto.

2.2.2. Disponibilizar e manter equipamentos de microinformática e periféricos necessários, além da conexão com a rede mundial de computadores com banda adequada para comportar as atividades realizadas.

2.2.3. Disponibilizar e manter equipe de atendimento, com prévia anuência do(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro da Comarca.

2.2.4. A equipe de atendimento lotada no Ponto Inclusão Digital deverá assumir o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todos os fatos e informações jurídicas relacionadas aos atendimentos prestados, conforme Termo de Confidencialidade e Sigilo anexo.

2.2.5. A ampliação dos serviços do PID pela instituição parceira, mediante convênio com outros órgãos públicos ou ramos do Poder Judiciário, deverá ser comunicada ao(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro, o(a) qual repassará a informação à Corregedoria-Geral da Justiça - CGJ, a fim de manter atualizado o cadastro do PID e o nível de classificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1. As despesas para instalação e manutenção do Ponto de Inclusão Digital serão de exclusiva responsabilidade da instituição parceira.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do PID será realizada a qualquer tempo pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro da Comarca e, no mínimo, semestralmente, com o objetivo de verificar se a unidade preserva as condições adequadas de funcionamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

5.1. O conjunto de serviços disponibilizados no Ponto de Inclusão Digital poderá ser ampliado ou diminuído, conforme capacidade concreta de atendimento da unidade apurada pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro a partir de sua efetiva instalação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será indeterminada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Caso constatado que o PID deixou de atender às especificações mínimas de atendimento, a autoridade judiciária fixará prazo não inferior a 30 dias para saneamento das não-conformidades. Persistindo o quadro de irregularidades, a autoridade judiciária comunicará à instituição parceira o descredenciamento do PID.

7.2. A autoridade judiciária procederá o descredenciamento do PID caso constate que o funcionamento da unidade resulta em prejuízo, de qualquer natureza, para os usuários dos serviços judiciários.

7.3. A autoridade judiciária poderá ainda proceder ao descredenciamento do PID em caso de desinteresse institucional na continuidade da parceria.

CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos que eventualmente ocorram durante a execução da presente parceria serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

8.2. Fica estabelecido que a abstenção do exercício, pelas partes, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistam por força do presente Termo de Credenciamento não afetarão seus direitos e/ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Compete ao(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro da Comarca, no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do termo de credenciamento, publicar o extrato do referido instrumento no Diário da Justiça Eletrônico - DJe, bem como oficial à Corregedoria-Geral da Justiça - CGJ do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, por intermédio do(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro da Comarca.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado em conformidade, foi o presente Termo de Credenciamento lavrado em via digital e assinado pelas partes contratantes.

Cotriguaçu-MT, datado e assinado digitalmente.

GEZICLER LUIZA SOSSANOVICZ ARTILHEIRO

Juíza Diretora do Foro da Comarca de Cotriguaçu

CREDENCIANTE

MOISES FERREIRA DE JESUS

(Representante da Instituição Parceira)

CREDENCIADO

Comarca de Guarantã do Norte

Portaria

PORTARIA Nº 10/2026/DF-GNO DE 04 DE MAIO DE 2026.

Concede à servidora Cristiane Duarte Schmitz 08 (oito) dias de licença e dá outras providências.

O Excelentíssimo senhor doutor Guilherme Carlos Kotovicz, Meritíssimo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 97, inciso III, alínea b da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a Licença Nojo.

CONSIDERANDO certidão de óbito juntado no andamento 1 do Expediente CIA n. 0025116-50.2026.8.11.0087;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de Licença Nojo, a contar da data de 25 de abril de 2026, para a servidora CRISTIANE DUARTE SCHMITZ, matrícula 27319, em razão do falecimento de sua irmã, conforme certidão de óbito juntado no andamento de n. 1 do Expediente CIA n. 0025116-50.2026.8.11.0087.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos à data de 25 de abril de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

(assinado digitalmente)

GUILHERME LEITE RORIZ

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Em Substituição Legal

Comarca de Itaúba

Diretoria do Fórum

Portaria

Portaria nº 9/2026-DF, de 28 de abril 2026.

Estabelece a escala de plantão dos Juizes, Servidores e Oficiais de Justiça na Comarca de Itaúba, referente ao mês de maio/2026.

* Clique aqui

Caderno de anexo

Comarca de Itiquira

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 02/2026
O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental, designado pela Portaria nº 12/2026/ADM, de 23/03/2026, publicada no DJE-MT, de 23/03/2026, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n. 01/2026, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos quarenta e cinco dias da data de publicação deste Edital no DJE- Diário da Justiça Eletrônico, se não houver oposição, o Arquivo Central do Tribunal de Justiça de Mato Grosso eliminará os documentos relativos ao anexo I, do período de 2004 a 2012, da Comarca de Itiquira. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação da Comarca de Itiquira. Itiquira-MT, 30 de abril de 2026. Romeu daCunha Gomes Juiz de Direito e Diretor do Foro

* Clique aqui
Caderno de anexo

Comarca de Jauru

Portaria

PORTARIA Nº 7/2026 – DF

O Dr. Victor Hugo Sousa Santos, MM. Juiz Substituto Diretor do Foro em Substituição Legal da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a decisão proferida no CIA 0716912-96.2026.8.11.0047, que concede o usufruto à Licença-Prêmio para a servidora Sinair Alves de Brito.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora Sinair Alves de Brito, Auxiliar Judiciária, matrícula 8711, a usufruir 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 2 020/2025, durante o período de 25/05/2026 a 23/06/2026.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Encaminhe-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça.

Jauru, 27 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

Victor Hugo Sousa Santos

Juiz Substituto Diretor do Foro

em Substituição Legal

Comarca de São Félix do Araguaia

Portaria

PORTARIA N. 19/2026-CNPar

O Doutor Raphael Alves Oldenburg, MMº Juiz de Direito Substituto e Diretor do Foro desta Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor Wesley Jorge da Silva, matrícula 27943, Analista Judiciário - PTJ, designado Gestor Judiciário da Segunda Secretaria desta Comarca de São Félix do Araguaia, estará afastado de suas funções em usufruto de compensatórias no período de 08.05.2026 a 18.05.2026.

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição, o servidor FLÁVIO SOUSA NOGUEIRA , matrícula n. 32749, Analista Judiciário - PTJ, para exercer em comissão a função de confiança de Gestor Judiciário da Segunda Secretaria desta Comarca, no período de 08.05.2026 a 18.05.2026, de afastamento do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Félix do Araguaia, 30 de Abril de 2.026.

Raphael Alves Oldenburg

Juiz de Direito Substituto e Diretor do Foro

Comarca de Vera

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 018/2026-DF

O Excelentíssimo Senhor Doutor Victor Lima Pinto Coelho, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Lei

Complementar nº 35/1979) e pelo Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das escalas de plantão referente ao mês de maio de 2026, no tocante aos servidores plantonistas,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, parcialmente, a escala de plantão estabelecida pela Portaria nº 014/2026-DF, nos seguintes termos:

I – no período de 04/05/2026, às 19h, até 08/05/2026, às 11h59min, o servidor Welliton Pinto de Souza substituirá o servidor Kevyn Junior Gonçalves, em razão de licença por motivo de falecimento de familiar (licença nojo) deste último.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 014/2026-DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor imediatamente.

Publique-se. Cumpra-se.

Vera-MT, 04 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente) Victor Lima Pinto Coelho Juiz de Direito e Diretor do Foro

FORO EXTRAJUDICIAL

Comarca de Alta Floresta

Município de Alta Floresta

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 13070, BEL. DIRCEU DA SILVA, Oficial Interino do Registro Civil deste Município e Comarca de ALTA FLORESTA, Estado de MATO GROSSO, faz saber que pretendem casar: JEFERSON DE SOUZA DA SILVA, estado civil solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Alta Floresta/MT, filho de VALDEMAR MARACAIPE DA SILVA e de MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA. GABRIELLY RODRIGUES OLIVEIRA, estado civil solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Alta Floresta/MT, filha de MOISES DE SOUZA OLIVEIRA e de ELDINÉIA DE OLIVEIRA RODRIGUES. O contraente, em virtude do casamento, permanecerá com o mesmo nome de solteiro: “JEFERSON DE SOUZA DA SILVA” e a nubente passará a adotar o nome de: “GABRIELLY RODRIGUES OLIVEIRA SOUZA O regime adotado é o de: “COMUNHÃO PARCIAL DE BENS”. Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, nº I, III e IV do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em CARTÓRIO no lugar de costume e publicado no DJE, Diário da Justiça Eletrônico, site: www.tjmt.jus.br. ALTA FLORESTA/MT, 23/04/2026. Daiane Ferrarezi Gauto, Escrevente Autorizada.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 13071, BEL. DIRCEU DA SILVA, Oficial Interino do Registro Civil deste Município e Comarca de ALTA FLORESTA, Estado de MATO GROSSO, faz saber que pretendem casar: GABRIEL DOS SANTOS KLEGIN, estado civil solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Alta Floresta/MT, filho de HELMUTH KLEGIN e de ANTONIA DOS SANTOS. POLIANA TAIS DA SILVA MARIA, estado civil solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Alta Floresta/MT, filha de PAULO SÉRGIO MARIA e de ELIZÂNGELA FEITOSA DA SILVA. O contraente, em virtude do casamento, permanecerá com o mesmo nome de solteiro: “GABRIEL DOS SANTOS KLEGIN” e a nubente passará a adotar o nome de: “POLIANA TAIS DA SILVA MARIA KLEGIN” O regime adotado é o de: “COMUNHÃO PARCIAL DE BENS” Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, nº I, III e IV do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em CARTÓRIO no lugar de costume e publicado no DJE Diário da Justiça Eletrônico, site: www.tjmt.jus.br. ALTA FLORESTA/MT, 27/04/2026. Daiane Ferrarezi Gauto, Escrevente Autorizada.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 13072, BEL. DIRCEU DA SILVA, Oficial Interino do Registro Civil deste Município e Comarca de ALTA FLORESTA, Estado de MATO GROSSO, faz saber que pretendem casar: VALTER PIRES, estado civil solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Alta Floresta/MT, filho de ANASTACIO BASILIO PIRES e de EVA APARECIDA PIRES. LEIDIANE DOS SANTOS SILVA, estado civil solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Alta Floresta/MT, filha de PAULO DOS SANTOS SILVA e de MARIA DAS DORES SILVA. Os contraentes, em virtude do casamento, permanecerá com os mesmos nomes de solteiros: “VALTER PIRES e LEIDIANE DOS SANTOS SILVA”. O regime adotado é o de: “COMUNHÃO PARCIAL DE BENS”. Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, nº I, III e IV do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em CARTÓRIO no lugar de costume e publicado no DJE Diário da Justiça Eletrônico, site: www.tjmt.jus.br. ALTA FLORESTA/MT, 27/04/2026. Daiane Ferrarezi Gauto, Escrevente Autorizada.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 13073, BEL. DIRCEU DA SILVA, Oficial Interino do Registro Civil deste Município e Comarca de ALTA FLORESTA,

Estado de MATO GROSSO, faz saber que pretendem casar: DANIEL PINHEIRO DE SOUZA, estado civil solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Alta Floresta/MT, filho de VALDOMIRO DE SOUZA e de ROSANI PINHEIRO DE SOUZA. GABRIELLY RIBEIRO DA SILVA, estado civil solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Alta Floresta/MT, filha de FRANCISCO ALVES DA SILVA e de ROSINETE CUSTÓDIO RIBEIRO DA SILVA. O contraente, em virtude do casamento, permanecerá com o mesmo nome de solteiro: "DANIEL PINHEIRO DE SOUZA" e a nubente passará a adotar o nome de: "GABRIELLY RIBEIRO DA SILVA PINHEIRO". O regime adotado é o de: "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS". Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, nº I, III e IV do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em CARTÓRIO no lugar de costume e publicado no DJE Diário da Justiça Eletrônico, site: www.tjmt.jus.br. ALTA FLORESTA/MT, 28/04/2026. Daiane Ferrarezi Gauto, Escrevente Autorizada.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 13074, BEL. DIRCEU DA SILVA, Oficial Interino do Registro Civil deste Município e Comarca de ALTA FLORESTA, Estado de MATO GROSSO, faz saber que pretendem casar: FABRÍCIO DA CRUZ CHAVES, estado civil solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Alta Floresta/MT, filho de RILDO RIBEIRO CHAVES e de GENY VIEIRA DA CRUZ CHAVES. TALIA RODRIGUES DA SILVA, estado civil solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Alta Floresta/MT, filha de PAULO SERGIO DA SILVA e de CLAUDETE RODRIGUES PANIÁGUA. Os contraentes, em virtude do casamento, passarão a utilizar os nomes de: "FABRÍCIO DA CRUZ CHAVES DA SILVA e TALIA RODRIGUES DA SILVA CHAVES", respectivamente. O regime adotado é o de: "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS". Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, nº I, III e IV do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em CARTÓRIO no lugar de costume e publicado no DJE Diário da Justiça Eletrônico, site: www.tjmt.jus.br. ALTA FLORESTA/MT, 29/04/2026. Daiane Ferrarezi Gauto, Escrevente Autorizada.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 13075, BEL. DIRCEU DA SILVA, Oficial Interino do Registro Civil deste Município e Comarca de ALTA FLORESTA, Estado de MATO GROSSO, faz saber que pretendem casar: RAMON FRANCISCO CRUZ LOPES, estado civil solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Alta Floresta/MT, filho de VAUQUIR FRANCISCO LOPES e de ROSEMARY APARECIDA CRUZ LOPES. GEISIANA PEREIRA VEGA, estado civil solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Alta Floresta/MT, filha de JURANDIR VEGA SAUNITE e de ANGELA FRANCISCA PEREIRA SAUNITE. Os contraentes, em virtude do casamento, permanecerão com os mesmos nomes de solteiros: "RAMON FRANCISCO CRUZ LOPES e GEISIANA PEREIRA VEGA". O regime adotado é o de: "SEPARAÇÃO DE BENS". Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, nº I, III e IV do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em CARTÓRIO no lugar de costume e publicado no DJE, Diário da Justiça Eletrônico, site: www.tjmt.jus.br. ALTA FLORESTA/MT, 30/04/2026. Daiane Ferrarezi Gauto, Escrevente Autorizada.

Comarca de Barra do Bugres

Município de Barra do Bugres

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

Livro D-17 Folha 140 Termo 6541

MATRÍCULA: 065177 01 55 2026 6 00017 140 0006541 13

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 6541

Eu, NIUARA RIBEIRO ROBERTO BORGES, REGISTRADORA do registro civil do município e Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

WEVERTON RODRIGO DA SILVA ALMEIDA e NATASHA MIKAELLY DIAS DA SILVA

Que ele é brasileiro, solteiro, magarefe, com 24 anos, natural de Barra do Bugres-MT, nascido aos 28/11/2001, portador do RG Nº 2836398-1 SESP-MT e CPF: 054.869.601-23, residente e domiciliado à Avenida Guapore, nº 50, Maracanã, Barra do Bugres-MT, filho de: CLAUDECI PEREIRA DA SILVA ALMEIDA e Dª. GEDIDA ALVES DA SILVA ALMEIDA.

Que ela é brasileira, solteira, jovem aprendiz, com 23 anos, natural de Barra do Bugres-MT, nascida aos 19/03/2003, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral - CPF Nº 061.555.221-89 SSP-MT, residente e domiciliada à Avenida Marechal Candido Rondon, nº 35, Centro, Barra do Bugres-MT, filha de: FRANCISCO PINTO DA SILVA FILHO e Dª. FERNANDA ROCHA DIAS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente que será publicado no DJE e afixado em cartório, no lugar público de costume. Dado e passado neste Município e Comarca de Barra do Bugres-MT, por intermédio deste 2º Serviço Notarial e

Registral. Eu, NIUARA RIBEIRO ROBERTO BORGES, REGISTRADORA, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

BARRA DO BUGRES/MT, 30 de abril de 2026

Livro D-17 Folha 141 Termo 6542

MATRÍCULA: 065177 01 55 2026 6 00017 141 0006542 11

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 6542

Eu, AMANDA MATHIAS FERREIRA, ESCRIVENTE do registro civil do município e Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

ANTONIO JOÃO DE LACERDA e IVONETE MARIA DA SILVA

Que ele é brasileiro, divorciado, aposentado, com 74 anos, natural de Joaquim Gomes-AL, nascido aos 08/10/1951, portador da Carteira de Identidade Registro Geral - CPF Nº 59114932415 SSP-MT e CPF: 044.709.384-32, residente e domiciliado à Rua sete, nº 251, Jardim Por do Sol, Barra do Bugres -MT, filho de: RISTIDES JOÃO DE LACERDA e Dª. MARIA IZABEL DE LACERDA.

Que ela é brasileira, solteira, do lar, com 55 anos, natural de São Luís do Quitunde-AL, nascida aos 27/07/1970, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral - CPF Nº 044.709.384-32 SSP-MT, residente e domiciliada à Rua Sete, nº 251, Jardim Por do Sol, Barra do Bugres-MT, filha de: AURINO PAIZINHO DA SILVA e Dª. AMARA MARIA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente que será publicado no DJE e afixado em cartório, no lugar público de costume. Dado e passado neste Município e Comarca de Barra do Bugres-MT, por intermédio deste 2º Serviço Notarial e Registral. Eu, NIUARA RIBEIRO ROBERTO BORGES, REGISTRADORA, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

BARRA DO BUGRES/MT, 04 de maio de 2026

Comarca de Cáceres

Município de Cáceres

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 15237

Livro D-43 Folha 13 Termo 15237

Eu, Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Cáceres-MT, no uso das atribuições legais: FAÇO SABER que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro: MANOEL PEREIRA BARBOSA e ANTONIA MOREIRA DE FREITAS CAMPOS. O Contraente brasileiro, viúvo, aposentado, nascido aos 01/02/1937, natural de Brumado-BA, portador do Registro Geral - CPF nº 350.406.108-15, residente e domiciliado na Rua dos Professores, s/nº Distrito do Caramujo, CEP:78.236-970, em Cáceres-MT, filho de Jorge Barbosa e Leobina Pereira Barbosa. A Contraente brasileira, divorciada, do lar, nascida aos 23/10/1958, natural de Mirante do Paranapanema-SP, portadora do Registro Geral - CPF nº 294.195.901-78, residente e domiciliada na Rua 13 de Junho, Apto 58, Praça Barão do Rio Branco, CEP: 78.210-016 em Cáceres-MT, filha de Manoel Alves de Freitas e Maria Moreira de Freitas. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, para conhecimento de todos os interessados. Lavro o presente edital, que será publicado no DJE - Diário da Justiça Eletrônico - TJMT, tudo na forma da Lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cáceres-MT, por intermédio do Segundo serviço Notarial e Registral da Comarca de Cáceres-MT. Eu, FABIANA KARLA ARRUDA DE SOUZA AIRES, Escrevente Juramentada, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. e-mail: cartoriocaceres@hotmail.com.br

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 15238

Livro D-43 Folha 14 Termo 15238

Eu, Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Cáceres-MT, no uso das atribuições legais: FAÇO SABER que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro: CARINE RIBEIRO SOUZA e CAROLINNY CRISTO DURIGON. A Contraente declara ser brasileira, solteira, balconista de farmácia, nascida aos 04/10/2000, natural de Várzea Grande-MT, portadora da CNH onde consta o RG nº 28579720 SESP/MT e CPF nº 061.387.731-44, residente e domiciliada na Rua dos Eucaliptos, nº 195, Bairro Massa-Barro, em Cáceres-MT, filha de Luiz Carlos Cebalho Souza e Regina da Guia Ribeiro Silva. A Contraente declara ser brasileira, solteira, designer gráfico, nascida aos 01/02/1995, natural de Cáceres-MT, portadora do RG nº 3361029-0 SSP/MT e CPF nº 052.603.571-40, residente e domiciliada na Rua dos Eucaliptos, nº 195, Bairro Massa-Barro, em Cáceres-MT, filha de Ileam José

Rodrigues Durigon e Tatiane Cristo.. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, para conhecimento de todos os interessados. Lavro o presente edital, que será publicado no DJE - Diário da Justiça Eletrônico (TJMT), tudo na forma da Lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CÁCERES-MT, por intermédio do Segundo serviço Notarial e Registral da Comarca de Cáceres-MT. Eu, FABIANA KARLA ARRUDA DE SOUZA AIRES, Escrevente Juramentada, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. e-mail: cartoriocaceres@hotmail.com.br

Comarca de Colíder

Município de Colíder

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

Serviços Notariais e Registrais do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso Rafaela Redivo Guimarães, Registradora Pública, Edital 146910 01 55 2026 6 0019 119 0009019 92. Faço saber que pretendem casar-se no Regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1.525, nos incisos nº. I, III e IV do Código Civil Brasileiro, a saber: certidão de nascimento, declaração de duas (02) testemunhas e declaração dos contraentes: PABLO BRUNO AUGUSTO LEMES DOS REIS e DRIELLI SOANA BOSCHIN SILVA. ELE é de nacionalidade brasileira, natural de Colíder-MT, nascido em 17 de julho de 1998, estado civil solteiro, de profissão pedreiro, residente e domiciliado em Colíder-MT; filho de Antonio de Barros Lemes, brasileiro, solteiro, de profissão caseiro, residente e domiciliado em Colíder-MT e Rosemara Rodrigues dos Reis, brasileira, solteira, de profissão cozinheira, residente e domiciliada em Colíder-MT. ELA é de nacionalidade brasileira, natural de Colíder-MT, nascida em 29 de abril de 1989, estado civil solteira, de profissão do lar, residente e domiciliada em Colíder-MT; filha de José Carlos da Silva, de profissão mecânico e Maria de Fatima Boschín Silva, de profissão do lar, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Colíder-MT. Se alguém souber de algum impedimento que os inibam de casar, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume e destaque. Se alguém souber de algum impedimento que os inibam de casar, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume e destaque. Colíder-MT, 04 de maio de 2026. Fernanda Basso Marques, Escrevente Juramentada, cartoriocolidermt@hotmail.com.

Comarca de Comodoro

Município de Comodoro

Cartório do 2º Ofício

Diárias

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 3185

MATRÍCULA: 063891 01 55 2026 6 00009 181 0003185 27

Valdeir dos Santos Vieira - Oficial do Registro Civil deste Município de Comodoro, Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I, III, IV.

JADERSON VINÍCIOS LESEUX, brasileiro, solteiro, vendedor, com 18 anos de idade, natural de Comodoro-MT, onde nasceu no dia 28/06/2007, residente e domiciliado à Rua José Pedro Veloso, nº 1384, bairro Setor Industrial 2, nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, filho de SIDNEI JOSE LESEUX e de LILIA ALGARANHA LESEUX.

EMANUÉLLY VITÓRIA LIMA CARVALHO, brasileira, solteira, manicure e pedicure, com 16 anos de idade, natural de Comodoro-MT, onde nasceu no dia 17/08/2009, residente e domiciliada à Rua Espírito Santo, s/n, bairro Setor Industrial 1, nesta cidade de Comodoro-MT, estado de Mato Grosso, filha de EVANDO TOME CARVALHO e de ELAINE LIMA DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Rio Grande do Sul, nº. 279 E - Centro, Livro D-09, Folha 181, sob nº 3185

Este Edital está sendo afixado de acordo com a lei 13709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

ASSINADO POR: VALDEIR VIEIRA DOS SANTOS - TABELIÃO

Comarca de Cuiabá

Município de Córripo da Ponte

Edital de Proclamas

Livro D-125

Folha 245

Termo 37769

EDITAL DE PROCLAMAS

ALCIONE MONTANI DUCCESCHI FONTES, Tabeliã e Registradora Interina do Registro Civil do Distrito do Coxipó da Ponte, Município e Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

MANOEL ALVES DOS SANTOS e LUCÉLIA ALVES DA CRUZ

Sendo ele nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado na Rua 53, Quadra 214, Casa 15, bairro Pedra 90, em Cuiabá-MT, filho de RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS e MARIA ALVES DOS SANTOS.

e ela nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 53, nº15, bairro Pedra 90, em Cuiabá-MT, filha de JURACI ALVES DA CRUZ e ANA CELIA ALVES DA CRUZ.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância. Expedi o presente, tudo na forma da Lei nº 6.015/73 e legislação complementar. Eu, ROSÂNGELA INÊS DA SILVA AMARAL - Escrevente Autorizada, dou fé.

Distrito do Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, 4 de maio de 2026.

ROSÂNGELA INÊS DA SILVA AMARAL

Escrevente Autorizada

Livro D-125

Folha 247

Termo 37771

EDITAL DE PROCLAMAS

ALCIONE MONTANI DUCCESCHI FONTES, Tabeliã e Registradora Interina do Registro Civil do Distrito do Coxipó da Ponte, Município e Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

MARCIANO VALCIR ZANATTA e VALQUIRIA PEREIRA DAMASCENO BRAGA

Sendo ele nacionalidade brasileira, divorciado, residente e domiciliado na Rua Euclides Mota, bairro Jardim Guaraná, em Cuiabá-MT, filho de VALCIR JOSÉ ZANATTA e VONEIDE FERNANDES ZANATTA.

e ela nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada na Doutor Eurípes Mota, nº130, bairro Areão, em Cuiabá-MT, filha de ADALBERTO BRAGA e EDIR PEREIRA DAMASCENO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância. Expedi o presente, tudo na forma da Lei nº 6.015/73 e legislação complementar. Eu, ROSÂNGELA INÊS DA SILVA AMARAL - Escrevente Autorizada, dou fé.

Distrito do Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, 4 de maio de 2026.

ROSÂNGELA INÊS DA SILVA AMARAL

Escrevente Autorizada

Livro D-125

Folha 248

Termo 37772

EDITAL DE PROCLAMAS

ALCIONE MONTANI DUCCESCHI FONTES, Tabeliã e Registradora Interina do Registro Civil do Distrito do Coxipó da Ponte, Município e Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

EDERSON PEREIRA e ROSIETE DE JESUS MEDEIROS

Sendo ele nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado na Rua 19, Qdra 115, C 39, bairro Pedra 90, em Cuiabá-MT, filho de ELZI PEREIRA e MARIA RITA PEREIRA.

e ela nacionalidade brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua 19, Qdra 115, C 39, bairro Pedra 90, em Cuiabá-MT, filha de JOSÉ DE NAZARÉ MEDEIROS e ANTONIA DE JESUS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância. Expedi o presente, tudo na forma da Lei nº 6.015/73 e legislação complementar. Eu, ROSÂNGELA INÊS DA SILVA AMARAL - Escrevente Autorizada, dou fé.

Distrito do Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, 4 de maio de 2026.

ROSÂNGELA INÊS DA SILVA AMARAL

Escrevente Autorizada

Município de Coxipó do Ouro

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

162297 01 55 2026 6 00004 057 0000457 11

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes CLEITON FERREIRA BRITO e OLIMARA NAZARÉ SANTOS SILVA. Sendo o pretendente natural de Cuiabá/MT, estado civil solteiro, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, filho de JOSE PEREIRA MACIEL e MARIA OSMARINA FERREIRA PEREIRA. E a pretendente natural de Várzea Grande/MT, estado civil divorciada, residente e domiciliada no município de Cuiabá/MT, filha de ESTELITO DE SOUZA SILVA e RAMILIA NAZARÉ SANTOS SILVA. O contraente em virtude do casamento, continuará a usar o nome de: CLEITON FERREIRA BRITO. A Contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de: OLIMARA NAZARÉ SANTOS BRITO. O regime adotado é o de SEPARACAO_LEGAL_BENS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Cuiabá-MT, 28 de abril de 2026. DIEGO HENRIQUE DE MORAES COSTA - Escrevente Autorizado. E-mail: cartoriocoxipodoouro@gmail.com

Município de Cuiabá

Cartório do 3º Ofício

Edital de Proclamas

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00248 238 0070017 09

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

LUIZ ANTONIO BORGES DE LIMA e RHIANE ROBERTA DE AMORIM DORILÊO

Sendo ele brasileiro, natural de Barra do Bugres/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 29/02/2000 profissão Gerente comercial, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Eliezer Santa'Ana de Lima e Dorcelina Aparecida Borges de Lima.

E ela brasileira, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, nascida no dia 10/01/2004, profissão Estudante, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Luís Roberto Dorilêo e Jociane Maria de Amorim Dorilêo.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 04 de maio de 2026.Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 04 de maio de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha

Escrevente Autorizada

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00248 239 0070018 07

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

ALEXSANDRO SILVA CRUZ e MICHELLY MORAES DE SOUZA

Sendo ele brasileiro, natural de Guiratinga/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 18/12/1984 profissão Azulejista, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Adriano Lopes da Cruz Filho e Nair Neres da Cruz.

E ela brasileira, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, nascida no dia 01/08/1995, profissão Babá, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Reginaldo José de Souza e Marinei Moraes de Sá.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em

cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 04 de maio de 2026.Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 04 de maio de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha

Escrevente Autorizada

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00248 240 0070019 30

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

GUSTAVO FERREIRA NOBRE e ANA PAULA DE FREITAS PORTUGAL

Sendo ele brasileiro, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 15/04/2002 profissão Fiscal contábil, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Lourenço Ferreira da Silva Filho e Dacilvania Laurentino Nobre.

E ela brasileira, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, nascida no dia 23/11/1999, profissão Secretária, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Adão Benedito de Portugal e Erminda Pereira de Freitas.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 04 de maio de 2026.Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 04 de maio de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha

Escrevente Autorizada

Comarca de Guiratinga

Município de Guiratinga

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Matrícula nº 063917 01 55 2026 6 00007 076

0002860 55 JOSÉLIA ALINE DE LIMA BRANCO, Registradora Pública deste Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Guiratinga, MT, MT, FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro: GLEYDSON RODRIGUES ROSA, brasileiro, solteiro, maior, filho de Gledson Rodrigues Rosa e Wilmary dos Santos Vilela. ADRIANA CRISTINA ALMEIDA FILÓ, brasileira, solteira, maior, filha de Pedro Filó Filho e Belchiorlina Maria de Almeida Filó. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma de lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância. O referido é verdade e dou fé. Guiratinga, MT, 04 de maio de 2026.

Josélia Aline de Lima Branco

Registradora Pública

Comarca de Jaciara

Município de Jaciara

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº. 06095

MATRICULA

064402 01 55 2026 6 00018 152 0006095 08

Marcelo Farias Machado, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

ELTON FIEL DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, com 35 anos de idade, natural de Camocim, Estado do Ceará, onde nasceu no dia 01/01/1991, residente e domiciliado na Rua RL01, n. 573, Bairro Residencial Leblon, nesta cidade, filho de Francisca Fiel do Nascimento.

JOSIANE DA SILVA DE SOUZA, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, com 44 anos de idade, natural de Jaciara, Estado de Mato Grosso, onde nasceu no dia 15/12/1981, residente e domiciliada na Rua RL01, n. 573, Bairro Residencial Leblon, nesta cidade, filha de Mamede Moreira de Souza e de Aranisa da Silva de Souza.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Guaicurus nº. 990, Centro, Livro D/18, Folha 152.

Jaciara/MT, 04/05/2026. (a) Deborah de Souza Trindade - Escrevente.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº. 06096

MATRICULA

064402 01 55 2026 6 00018 153 0006096 06

Marcelo Farias Machado, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

EDINALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, com 41 anos de idade, natural de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, onde nasceu no dia 11/03/1985, residente e domiciliado na Rua Irajá, n. 580, Bairro Santo Antônio, nesta cidade, filho de Heleno da Silva e de Gilna Pereira da Silva.

VIVIANE SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, estudante, com 31 anos de idade, natural de Jaciara, Estado de Mato Grosso, onde nasceu no dia 15/08/1994, residente e domiciliada na Rua Irajá, n. 580, Bairro Santo Antônio, nesta cidade, filha de Gilmar Ferreira dos Santos e de Vera Lúcia Barbosa da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Guaicurus nº. 990, Centro, Livro D/18, Folha 153.

Jaciara/MT, 04/05/2026. (a) Deborah de Souza Trindade - Escrevente.

Comarca de Lucas do Rio Verde

Município de Lucas do Rio Verde

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 8436

064535 01 55 2026 6 00040 080 0008436 23

Paulo Henrique Felipetto Malta, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos I; III e IV. JEAN DE PAULA, solteiro, filho de HAROLDO DE PAULA e de SIBELE APARECIDA DA SILVA, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde-MT. MARIA EDUARDA EVANGELISTA, solteira, filha de IZUARDO EVANGELISTA NETO e de MARIA ADRIANA PAIÃO EVANGELISTA, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde-MT. Que o regime de bens no casamento dos contraentes será "COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, conforme Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial lavrada sob Livro 264, fls. 157 aos 04/05/2026", e que os pretendentes após o casamento, passam a assinar "JEAN DE PAULA e MARIA EDUARDA EVANGELISTA DE PAULA". Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Dispensado a afixação na Serventia, conforme Lei Federal. 14.382 e Publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Mato Grosso. Lucas do Rio Verde/MT, 04 de maio de 2026.

Comarca de Matupá

Edital de Proclamas

LIVRO Nº D/010 EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2331 FOLHA Nº 29

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula: 065573 01 55 2026 6 00010 029 0002331 12

Processo Nº 023/2026

Alexandre Moroni Ferro, Oficial do Serviço Registral das Pessoas Naturais de Matupá/MT, na forma da lei, faz saber que pretendem se casar os nubentes:

GENILSON FRANÇA e REGINA DE JESUS VIEIRA

GENILSON FRANÇA, divorciado com 49 anos de idade, nacionalidade brasileira, profissão Motorista, natural de Palotina, Estado do Paraná, onde nasceu no dia 08/05/1976, portador da CI/RG/CPF/MF nº. 883.884.331-72, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, na Rua 15, n. 1705, bairro União.

Filho de JOÃO FRANÇA e MARIA JOSE DOS SANTOS MOREIRA, brasileiros, ambos casados, ele aposentado e ela do lar, residentes e domiciliados neste Município e Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, na Rua 18, n. 182, bairro Centro.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: GENILSON FRANÇA.

REGINA DE JESUS VIEIRA, solteira com 36 anos de idade, nacionalidade brasileira, profissão Professora, natural de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, onde nasceu no dia 02/01/1990, portadora da CI/RG/CPF/MF nº.038.765.401-19, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, na Rua 15, n. 1705, bairro União.

Filha de EDGAR VIEIRA, brasileiro, divorciado, prestador de serviços gerais, residente e domiciliado no Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, na Rua Ponta Grossa, n. 335, bairro Bela Vista e VALDIONISIA MARIA VIEIRA, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, na Rua 15, n. 4414, bairro Cidade Alta.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: REGINA DE JESUS VIEIRA.

O presente casamento obedece ao Regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro e seus incisos.

Se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento ou causa suspensiva elencados nos artigos 1521 e 1523 do Código Civil Brasileiro que proceda dos mesmos para fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado nos termos da Lei 14.382 de 2022, que revogou o §3º do art. 67 da Lei 6.015 de 1973 nas circunscrições do registro Civil de ambos os nubentes. Serventia 121, Código do ato 143, Valor do Selo R\$ 578,70, Selo de Controle Digital CJI 93508. Matupá - MT, 07 de abril de 2026. Alexandre Moroni Ferro, Oficial Registrador. E-mail: cartoriotp@outlook.com.

Comarca de Nova Monte Verde

Município de Nova Bandeirantes

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Artigo 1525 n.os I, III, IV e V, do Código Civil MANOEL DE AMORIM BARROS e MARIA DE FATIMA CAVALARI.

Ele Que é divorciado, com setenta e três (73) anos de idade, nacionalidade brasileira, comerciante, natural de Santa Maria da Boa Vista - PE, nascido no dia dez (10) de fevereiro (02) de um mil e novecentos e cinquenta e dois (1952), filho de JOAQUIM BARROS DE ALENCAR e de MARIA HERMINIA DE AMORIM BARROS, residente e domiciliado na Estrada Rolandia Chácara Boa Sombra, Setor Prainha, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Ela Que é solteira, com sessenta e dois (62) anos de idade, nacionalidade brasileira, pescadora, natural de Pitangueiras - PR, nascida no dia vinte e oito (28) de fevereiro (02) de um mil e novecentos e sessenta e três (1963), filha de FRANCISCO CAVALARI e de DIVINA DE JESUS CAVALARI, residente e domiciliada na Estrada Rolândia, Chácara Boa Sombra, Setor Prainha, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. O regime de Bens no casamento dos Pretendentes é o de SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS. Que o pretendente, após o casamento adotará o nome de "MANOEL DE AMORIM BARROS", o mesmo de solteiro. Que a pretendente após o casamento adotará o nome de "MARIA DE FATIMA CAVALARI BARROS".

Nova Bandeirantes, MT, 03 de julho de 2025.

Romery Patti Pinheiro, Escrevente Juramentada Substituta

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Artigo 1525 n.os I, III e IV, do Código Civil ANDER CICERO SOARES e REQUIÉLI ROSÁLIA TRESSOLDI IUTES.

Ele Que é solteiro, com trinta e oito (38) anos de idade, nacionalidade brasileira, Pecuárasta, natural de Nova Canaã do Norte - MT, nascido no dia trinta e um (31) de maio (05) de um mil e novecentos e oitenta e sete (1987), filho de José Celio Soares e de Regina de Fátima Furlan Soares, residente e domiciliado na Estrada Integração, Linha 4, Comunidade Sol Nascente, zona

rural, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Ela Que é solteira, com vinte (20) anos de idade, nacionalidade brasileira, do lar, natural de Nova Bandeirantes - MT, nascida no dia vinte e seis (26) de setembro (09) de dois mil e quatro (2004), filha de Eledir Lutes e de Clarice Tressoldi, residente e domiciliada na Estrada Integração, Linha 4, Comunidade Sol Nascente, zona rural, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. O regime de Bens no casamento dos Pretendentes é o de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, conforme Escritura Pública de Pacto Antnupcial, lavrada nestas Notas no Livro 19-D, às folhas 093 em data de 08/07/2025. Que o pretendente, após o casamento adotará o nome de "ANDER CICERO SOARES", o mesmo de solteiro. Que a pretendente após o casamento adotará o nome de "REQUIÉLI ROSÁLIA TRESSOLDI IUTES", mesmo de solteira.

Nova Bandeirantes, MT, 08 de julho de 2025.

Romery Patti Pinheiro, Escrevente Juramentada Substituita

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Artigo 1525 n.os I, III, IV e V, do Código Civil ARLINDO ALVES DA COSTA e LAIS DOS SANTOS LOPES.

Ele Que é solteiro, com quarenta e um (41) anos de idade, nacionalidade brasileira, vaqueiro, natural de Roncador - PR, nascido no dia vinte e oito (28) de julho (07) de um mil e novecentos e oitenta e quatro (1984), filho de Jose Alves da Costa e de Neuza Carlota Ferreira, residente e domiciliado na Estrada Paraná, Fazenda São Jorge zona rural, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Ela Que é divorciada, com trinte e sete (37) anos de idade, nacionalidade brasileira, auxiliar administrativo, natural de Campo Mourão - PR, nascida no dia seis (06) de maio (05) de um mil e novecentos e oitenta e oito (1988), filha de Roseli dos Santos, residente e domiciliada na Estrada Paraná, Fazenda São Jorge, zona rural, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. O regime de Bens no casamento dos Pretendentes é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Que o pretendente, após o casamento continuará a usar o mesmo nome qual seja, "ARLINDO ALVES DA COSTA". Que a pretendente após o casamento continuará a usar o mesmo nome qual seja, "LAIS DOS SANTOS LOPES".

Nova Bandeirantes, MT, 10 de setembro de 2025.

Romery Patti Pinheiro, Escrevente Juramentada Substituta

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Artigo 1525 n.os I, III e IV, do Código Civil RODRIGO APARECIDO MARIANO e BRUNA CAROLINE BELLONI.

Ele Que é solteiro, com vinte e sete (27) anos de idade, nacionalidade brasileira, engenheiro civil, natural de Colíder - MT, nascido no dia dezessete (17) de dezembro (12) de um mil e novecentos e noventa e sete (1997), filho de EZEVEDO MARIANO e de MARIA APARECIDA DE SOUZA MARIANO, residente e domiciliado na Travessa Alcion Neiverth, nº 190, centro Município de Nova Bandeirantes-MT.

Ela Que é solteira, com vinte e três (23) anos de idade, nacionalidade brasileira, comerciante, natural de Alta Floresta - MT, nascida no dia seis (06) de agosto (08) de dois mil e dois (2002), filha de ALTAIR BELLONI e de ROSENILDA DE LOURDES BENEDITO, residente e domiciliada na Travessa Alcion Neiverth, nº 190, centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. O regime de Bens no casamento dos Pretendentes é o de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, conforme Ecritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrado nestas Notas, no livro 19-D, às folhas 137 edata de 01/10/2025. Que o pretendente, após o casamento adotará o nome de "RODRIGO APARECIDO MARIANO", o mesmo de solteiro. Que a pretendente após o casamento adotará o nome de "BRUNA CAROLINE BELLONI MARIANO".

Nova Bandeirantes, MT, 01 de outubro de 2025.

Romery Patti Pinheiro

Escrevente Juramentada Substituta

Comarca de Nova Mutum

Município de Nova Mutum

Cartório do 2º Ofício

Editais de Proclamas

Livro: D/16.Folhas: 076.TRANSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 5271.Matricula nº 064980 01 55 2026 6 00016 076 0005271 55.Anny Caroline Sloboda Anese, Registradora Interina deste Município e Comarca de Nova Mutum - MT. Faz saber que pretendem casar: WEIGLER TREVISAN DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, com 25 anos de idade, natural de Paranatinga - MT, onde nasceu no dia 31/01/2001, residente e domiciliado à Rua Projetada R, Quadra 14, Lote 10, bairro Jardim Califórnia, na cidade de

Sinop - MT, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº registro 07339597255, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, onde constam o Documento de Identidade nº 30100097-SESP-MT e CPF nº 062.645.071-30, filho de Adevaír Borges do Nascimento, residente e domiciliado na cidade de Paranatinga - MT, e de Leci Teresinha Trevisan, residente e domiciliada na cidade de Sinop - MT, e ANA PAULA CARVALHO DOS SANTOS, brasileira, solteira, pedagoga, com 25 anos de idade, natural desta cidade de Nova Mutum - MT, onde nasceu no dia 05/09/2000, residente e domiciliada à Rua dos Pinheiros, s/nº, bairro Alto da Colina, nesta cidade, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº registro 08355318506, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, onde constam o Documento de Identidade nº 27569721-SESP-MT e CPF/MF de nº 062.451.831-03, filha de Paulo Aparecido dos Santos e de Leila Soares Carvalho dos Santos, residentes e domiciliados nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, nºs I, III e IV, do Código Civil 2002. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser publicado no DJE - Diário da Justiça Eletrônico e fixado neste Cartório no lugar de costume, à Rua das Helicônias, nº 353 N, bairro Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum - MT. Nova Mutum - MT, 04 de maio de 2026.Elizângela Erotildes de Almeida Garcia-Escrevente.

Livro: D/16.Folhas: 077.TRANSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 5272.Matricula nº 064980 01 55 2026 6 00016 077 0005272 53. Anny Caroline Sloboda Anese, Registradora Interina deste Município e Comarca de Nova Mutum - MT. Faz saber que pretendem casar: IVAN NORBERTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, com 49 anos de idade, natural de Rosário Oeste - MT, onde nasceu no dia 26/08/1976, residente e domiciliado à Rua Terra Roxa, nº 3646 W, bairro Cidade Nova, nesta cidade, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº registro 03272296382, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, onde constam o Documento de Identidade nº 11156988-SJ-MT e CPF nº 616.329.531-53, filho de Joselito Norberto da Silva e de Rosa de Lima da Silva, ambos falecidos, e HELENA LIMA BARROS, brasileira, solteira, cozinheira, com 45 anos de idade, natural de Formoso do Araguaia - TO, onde nasceu no dia 07/11/1980, residente e domiciliada à Rua Terra Roxa, nº 3646 W, bairro Cidade Nova, nesta cidade, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº registro 06463646216, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, onde constam o Documento de Identidade nº 905462-SSP-TO e CPF/MF de nº 020.516.261-46, filha de Luis Lima Pereira e de Maria Lima Barros, ambos falecidos. Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, nºs I, III e IV, do Código Civil 2002. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser publicado no DJE - Diário da Justiça Eletrônico, e fixado neste Cartório no lugar de costume, à Rua das Helicônias, nº 353 N, bairro Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum - MT. Nova Mutum - MT, 04 de maio de 2026. Maildes Mendes Elpidio, Escrevente.

Livro: D/16.Folhas: 078.TRANSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 5273.Matricula nº 064980 01 55 2026 6 00016 078 0005273 51.Anny Caroline Sloboda Anese, Registradora Interina deste Município e Comarca de Nova Mutum - MT. Faz saber que pretendem casar: RAILSON SILVA VIANA, brasileiro, divorciado, pedreiro, com 41 anos de idade, natural de Vitória do Mearim - MA, onde nasceu no dia 20/08/1984, residente e domiciliado à Rua das Seringueiras, nº 923 W, Centro, nesta cidade, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº registro 09229241339, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, onde constam o Documento de Identidade nº 94016305349-SSP-MT e CPF nº 940.163.053-49, filho de José Maria Lima Viana, residente e domiciliado na cidade de Parauapebas - PA, e de Maria das Graças Silva Viana, residente e domiciliada na cidade de Santa Inês - MA, e KÁTIA MARIA ASSUNÇÃO DE JESUS, brasileira, divorciada, autônoma, com 38 anos de idade, natural de Belém - PA, onde nasceu no dia 15/03/1988, residente e domiciliada à Rua das Seringueiras, nº 923 W, Centro, nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral CPF nº 040.190.103-31, expedida pela Politec do Estado de Mato Grosso em 18/11/2025, inscrita no CPF nº 040.190.103-31, filha de Teodoro Máximo de Jesus e de Merilucia Ribeiro Assunção, residentes e domiciliados na cidade de Turiçu - MA. Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil 2002. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser publicado no DJE - Diário da Justiça Eletrônico e fixado neste Cartório no lugar de costume, à Rua das Helicônias, nº 353 N, bairro Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum - MT. Nova Mutum - MT, 04 de maio de 2026.Elizângela Erotildes de Almeida Garcia -Escrevente.

Comarca de Pedra Preta

Município de Pedra Preta

Cartório do 2º Ofício

Editais de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2214,

LIVRO 12, ÀS FOLHAS 65

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos I, II e IV o casal:
IVAN CARLOS WELTER, brasileiro, solteiro, Supervisor, com 37 anos de idade, natural de Guaraciaba - SC, onde nasceu no dia 17/03/1989, residente e domiciliado na(o) Rua Professora Celia Vieira, nº 102, Centro, Nesta Cidade de Pedra Preta - MT, filho de LUIZ ALBERTO WELTER e de ANA MARIA WELTER.

DÉBORA PATRÍCIA SILVA RUFINO, brasileira, solteira, Contadora, com 31 anos de idade, natural de Pedra Preta -MT, onde nasceu no dia 16/05/1994, residente e domiciliada na(o) Rua Professora Celia Vieira, nº 102, Centro, Nesta Cidade de Pedra Preta - MT, filha de LAZARO RUFINO e de MARIA EUNICE SILVA RUFINO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, devendo ser apresentado em declaração escrita e assinada, instruída com as provas do fato alegado, ou com a indicação do lugar onde possam ser obtidas. E para constar, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume e devidamente publicado no DJE/TJ/MT.

Pedra Preta-MT, 04 de maio de 2026.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2215,

LIVRO 12, ÀS FOLHAS 66

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos I, II e IV o casal:
VANDERNISON SOUSA OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, Vigilante, com 29 anos de idade, natural de Lima Campos -MA, onde nasceu no dia 15/07/1996, residente e domiciliado na(o) Rua Carcará, nº 02, quadra 41, lote 02, Vila Garça Branca, neste Município de Pedra Preta -MT, filho de ANTONIO MELO DOS SANTOS OLIVEIRA e de ROSIMAR SOUSA OLIVEIRA.

DARLEIDE DOS SANTOS MENDES, brasileira, divorciado, Auxiliar de cozinha, com 30 anos de idade, natural de Pedreiras -MA, onde nasceu no dia 08/07/1995, residente e domiciliada na(o) Rua Carcará, nº 02, quadra 41, lote 02, Vila Garça Branca, neste Município de Pedra Preta -MT, filha de DAVID DA CRUZ MENDES, e de LIDIA SILVA DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, devendo ser apresentado em declaração escrita e assinada, instruída com as provas do fato alegado, ou com a indicação do lugar onde possam ser obtidas. E para constar, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume e devidamente publicado no DJE/TJMT.

Pedra Preta-MT, 04 de maio de 2026.

Comarca de Pontes e Lacerda

Município de Pontes e Lacerda

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

LIVRO D- 30 TRANSCRIÇÃO DO EDITAL DE PROCLAMAS Nº 12211 FOLHAS 171

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

HIGOR ALVARES CARDOSO, solteiro, residente e domiciliado à Rua Antenor Mamedes, nº 593, Centro em Araputanga - MT, filho de Daniel Cardoso de Sá e de Márcia Alvares Cardoso, ambos residentes em Figueirópolis D'Oeste - MT.

SANDRELLI PEREIRA LEMES, solteira, residente e domiciliada à Sítio São Lorenzo, Gleba Scatolin, Zona Rural - neste município, filha de Henrique Garcia Lemes e de Sandreleia de Souza Pereira Lemes, ambos residentes em Pontes e Lacerda - MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume, na Av. Bom Jesus, nº 740/740-A, Centro.

A Contraente em após o casamento passará a assinar-se: SANDRELLI LEMES CARDOSO - CPF: 060.711.141-01

O Contraente em após o casamento continuará a assinar-se: HIGOR ALVARES CARDOSO - CPF: 084.945.891-99

O regime adotado é o de Comunhão Parcial de Bens

Ricardo Fabrício Seganfredo – Tabelião e Registrador Oficial

LIVRO D- 30 TRANSCRIÇÃO DO EDITAL DE PROCLAMAS Nº 12212 FOLHAS 172

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I, II, III e IV.

SEBASTIÃO DA SILVA LARA, solteiro, auxiliar de laboratório, residente e domiciliado à Rua Benedito Francisco da Silva, nº 1489, Jardim Tropical - nesta cidade, filho de Sebastião Catarino da Silva Lara e de Rita Conceição da Silva, ambos brasileiros e residentes em Cáceres/MT.

JOICE DA SILVA, solteira, do lar, residente e domiciliada à Rua Benedito Francisco da Silva, nº 1489, Jardim Tropical - nesta cidade, filha de Germano José da Silva e de Claudineia Eugenio da Silva, ambos brasileiros e residentes nesta cidade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume, na Av. Bom Jesus, nº 740/740-A, Centro.

A Contraente em após o casamento passará a assinar-se: JOICE DA SILVA LARA

O Contraente em após o casamento continuará a assinar-se: SEBASTIÃO DA SILVA LARA

O regime adotado é o de Comunhão Parcial Bens

Ricardo Fabrício Seganfredo – Tabelião e Registrador Oficial

Comarca de Porto Alegre do Norte

Município de Confresa

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

FAÇO SABER que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro:Que o Contraente KALITON MURILO CUNHA DIAS, brasileiro, solteiro, filho de EVÂNIO DIAS DA SILVA e de RÚBIA ALBINO DA CUNHA DIAS, residente e domiciliado na AV. SANTO AFONSO Nº 143 B, VILA 2000, em CONFRESA-MT. Que a Contraente MILLENY CARDOSO FIGUEIREDO RIBEIRO, brasileira, solteira, filha de VICENTE RIBEIRO DA SILVA e de EUFRASIA CARDOSO FIGUEIREDO RIBEIRO, residente e domiciliada na AV. SANTO AFONSO Nº 143 B, VILA 2000, em CONFRESA-MT. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, para conhecimento de todos os interessados. Lavro o presente edital, que será afixado em Cartório, no lugar público de costume, tudo na forma da Lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município de Confresa, Comarca de Porto Alegre do Norte, MT, por intermédio do CARTORIO DE PAZ E NOTAS DE CONFRESA - MT. Eu, ANNA ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON, Oficial, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. CONFRESA/MT, 04 de maio de 2026, ANNA ELIANE RITA CAMARIN, Oficial, e mail: anacartorio@hotmail.com

FAÇO SABER que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro:Que o Contraente SAMUEL FONSECA DAMASCENO, brasileiro, solteiro, filho de CELIO DA FONSECA e de MARLY FERREIRA DAMSCENO FONSECA, residente e domiciliado na RUA DO PEQUI S/N QD 35 LT 15, VILA NOVA, em CONFRESA-MT. Que a Contraente LARISSA KELLY FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, filha de INGO SERGIO DA SILVA FILHO e de EDILAINE TASSIA FERREIRA CRUZ, residente e domiciliada na RUA DO PEQUI S/N QD 35 LT 15, VILA NOVA, em CONFRESA-MT. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, para conhecimento de todos os interessados. Lavro o presente edital, que será afixado em Cartório, no lugar público de costume, tudo na forma da Lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município de Confresa, Comarca de Porto Alegre do Norte, MT, por intermédio do CARTORIO DE PAZ E NOTAS DE CONFRESA - MT. Eu, ANNA ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON, Oficial, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. CONFRESA/MT, 04 de maio de 2026, ANNA ELIANE RITA CAMARIN, Oficial, e mail: anacartorio@hotmail.com

Comarca de Porto dos Gaúchos

Município de Porto dos Gaúchos

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 146 Matrícula: 064337 01 55 2026 6 00003 146 0000146 20 Ana Paula Souza Barbosa, Escrevente desta Serventia, neste Município e Comarca de PORTO DOS GAÚCHOS, Estado de Mato Grosso. Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV. LEANDRO DE OLIVEIRA, é brasileiro, solteiro, técnico em radiologia, com 36 anos de idade, nascido em São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no dia 07/11/1989, residente e domiciliado na Rua Vitoria, nº 1059, Centro, nesta Cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos-MT, filho de ANTONIO OLEDIR DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do Estado do Paraná e de VERA LUCIA DE OLIVEIRA, falecida, natural do Estado do Paraná. OHANNA GABRIELA SOARES COSTA, é brasileira, solteira, manicure, com 24 anos de idade, nascida em Tapurah, Estado de Mato Grosso, no dia 16/07/2001, residente e domiciliada na Rua Vitoria, nº 1059, Centro, nesta Cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos-MT, filha de ROGERIO APARECIDO COSTA, brasileiro, natural do Estado do Paraná e de ÉRICA VANUZA SOARES, brasileira, natural do Estado de Mato Grosso. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o

na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Avenida Guilherme Meyer nº 290 - Centro, Livro D-3, Folha 146. Porto dos Gaúchos /MT, 04/05/2026.

Comarca de Sinop

Município de Sinop

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

Número 16403/2026 . Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III, IV e V do Código Civil, GLAUCIO JOSÉ DE OLIVEIRA e SILVANA CAPELARI. Ele, divorciado, filho de JOSÉ LAURINDO DE OLIVEIRA e LÉAH MATOS DE OLIVEIRA, Ela, divorciada, filha de NIVALDO CAPELARI e EDNA VIOLADA GONÇALVES CAPELARI. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 57, do livro 64-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 30 de abril de 2026. Rhauana Ferreira Zelo Schorr, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br.

Número 16404/2026 . Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III e IV do Código Civil, JULIANO CAPELARI e ELISÂNGELA TOZI. Ele, solteiro, filho de NIVALDO CAPELARI e EDNA VIOLADA GONÇALVES CAPELARI, Ela, solteira, filha de JOAO BATISTA TOZI e ROSA DE ARAUJO TOZI. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 58, do livro 64-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 30 de abril de 2026. Rhauana Ferreira Zelo Schorr, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br.

Número 16405/2026 . Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III, IV e V do Código Civil, EVALDO RAMOS DE FREITAS e JÉSSICA CAROLINE MONTIEL. Ele, divorciado, filho de JOSÉ MARCONDES DE RAMOS e SOELI RODRIGUES DE FREITAS, Ela, divorciada, filha de JOSÉ MAURILIO MONTIEL e MARIA BARBOZA MONTIEL. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 59, do livro 64-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 04 de maio de 2026. Izamara Severo Molon, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br.

Número 16406/2026 . Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III e IV do Código Civil, MATHEUS CARDOSO DAMA e JHENIFER APARECIDA DA SILVA MOREIRA . Ele, solteiro, filho de EZIQUIEL DAMA e MARIA APARECIDA DE SOUZA CARDOSO, Ela, solteira, filha de JOSÉ ISAUQUE MOREIRA e SOLANGE PATRÍCIA DA SILVA. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 60, do livro 64-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 04 de maio de 2026. Ellen Marques de Araujo, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br.

Número 16408/2026 . Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III e IV do Código Civil, LUCAS FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA e EDUARA PRADO CAROLINO. Ele, solteiro, filho de JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA e ANA LÚCIA OLIVEIRA SOARES, Ela, solteira, filha de CLOVIS DE MORAIS DONIZETE CAROLINO e MARIA DE LOURDES PRADO. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 62, do livro 64-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 04 de maio de 2026. Francys Ellen dos Santos, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br.

Comarca de Tangará da Serra

Município de Tangará da Serra

Cartório de Paz e Notas

Edital

Livro 53-D, Folha 290 Número 13684 ARILDO WALTMANN e TATIANE CEZARIA DA SILVA. Ele, Brasileiro, Divorciado, Contador, natural de Roncador-PR, nascido em 07/04/1976, filho de ALBERTO WALTMANN e SOFIA TREU WALTMANN, residente e domiciliado na Rua das Violetas, Quadra 162, Residencial Brilhante, em Sapezal, Estado de Mato Grosso. Ela, Brasileira, Divorciada, Do lar, natural de Porto Estrela-MT, nascida em 24/09/1993, filha de AMÉRICO CESÁRIO DA SILVA e ANDRELINA BENEDITA DA SILVA, residente e domiciliada na Rua Aguiá, 5125-S, Alto da Boa Vista, em Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Mauro Pereira da Silva Oficial de Registro.

Livro 53-D Folha 291 Número 13685 LENILSON ELEOTERIO DA SILVA NETO e RAYANE COLTRO DO CARMO. Ele, Brasileiro, Solteiro, Mecânico, natural de Brasnorte-MT, nascido em 06/01/2007, filho de PEDRO DE OLIVEIRA SILVA e LUCIANA ELEOTERIO FERREIRA DE GODOY, residente e domiciliado na Rua Monza, Quadra 75, Lote 09, Jardim Itália I, em Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso. Ela, Brasileira, Solteira, Estagiária, natural de Cerejeiras-RO, nascida em 12/07/2006, filha de RONALDO DO CARMO e ELIZÂNGELA COLTRO, residente e domiciliada na Rua Cento e Noventa, Quadra 22, Lote 12, Altos do Tarumã, em Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Mauro Pereira da Silva Oficial de Registro.

Livro 53-D Folha 292 Número 13686 CARLOS HENRIQUE PAIVA DE OLIVEIRA e AMABILI ZERI. Ele, Brasileiro, Solteiro, Encarregado de Faturamento, natural de Tangará da Serra-MT, nascido em 31/12/1992, filho de LUIZ CARLOS DO CARMO OLIVEIRA e KÊNIA PAIVA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, 548, Jardim Tarumã, em Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso. Ela, Brasileira, Solteira, Do lar, natural de Tangará da Serra-MT, nascida em 06/05/1996, filha de CICERO ZERI DE CARVALHO e MARIA ELIZABETE DA SILVA, residente e domiciliada na Avenida das Palmeiras, 548, Jardim Tarumã, em Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Mauro Pereira da Silva Oficial de Registro.

Livro 53-D Folha 293 Número 13687 CADMIEL COSTA PEREIRA e JAYANE GONTIJO DO ESPIRITO SANTO. Ele, Brasileiro, Solteiro, Auxiliar de laboratório, natural de Tangará da Serra-MT, nascido em 23/10/2003, filho de AMARO MOISÉS ALVES PEREIRA e MARAIZA ALMEIDA DA COSTA PEREIRA, residente e domiciliado na Rua Sem Denominação, 70, Bairro Indefinido, em Denise, Estado de Mato Grosso. Ela, Brasileira, Solteira, Estudante, natural de Barra do Bugres-MT, nascida em 03/10/2006, filha de ANTONIO SIRENIO GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO e DEBORA GOMES CONTIJO GONÇALVES, residente e domiciliada na Rua Treze, Quadra 39, Lote 12, Buritis II, em Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Mauro Pereira da Silva Oficial de Registro.

Comarca de Várzea Grande

Município de Bom Sucesso

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

FAÇO SABER, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. JANIO SOBRINHO SEMPREGOM, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Avenida Principal, nº 02, Quadra nº 02, Bairro Jardim Primavera, em Várzea Grande-MT, filho de Laudecio Sempregom e de Ivonete Piton Sempregom. KARINA CAROLINA LIMA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Avenida Principal, nº 02, Quadra nº 02, Bairro Jardim Primavera, em Várzea Grande-MT, filha de Aquiles José de Lima e de Rosenil da Silva Almeida. Se alguém souber de algum impedimento, que o oponha em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Várzea Grande-MT, 04 de maio de 2026. Julio Cesar Marques Cunha – Tabelião Interino.

Município de Várzea Grande

Cartório do 2o. Ofício

Edital de Proclamas

065136 01 55 2026 6 00040 001 0010503 11

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. JHONY WESLEY ROCHA SILVA, Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT,

filho(a) de EDMAR JOSÉ DA SILVA e SELMA DA ROCHA; e EDILAINE EGIDIA NUNES. Solteira(o), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de MILTON PEREIRA NUNES e BENEDITA EGIDIA NUNES. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Várzea Grande-MT, 04 de maio de 2026. Larissa Aguida V. P. de Arruda - Tabeliã Interina.

065136 01 55 2026 6 00040 002 0010504 11

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. FÁBIO ROCHA LEPES RIBEIRO, Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de FÁBIO LEPES RIBEIRO e GIOVANA CAMBAÚVA ROCHA LEPES RIBEIRO; e CRISTIANE GAMBIN. Solteira(o), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de LEOCI PAULO GAMBIN e CLECI DOS SANTOS GAMBIM. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Várzea Grande-MT, 04 de maio de 2026. Larissa Aguida V. P. de Arruda - Tabeliã Interina.

065136 01 55 2026 6 00040 003 0010505 18

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. HELENO DA CRUZ SANTOS, Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de JOSÉ GERALDO DOS SANTOS e MIGUELINA DA CRUZ SANTOS; e ROSANE ELOISE DA SILVA. Solteira(o), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de ALOISIO LEITE DA SILVA e FRANCISCA GONÇALINA DA SILVA. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Várzea Grande-MT, 04 de maio de 2026. Larissa Aguida V. P. de Arruda - Tabeliã Interina.

Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS N. 010/2026 THIAGO MUNDIM BARBOSA FREITAS, ESCRIVENTE SUBSTITUTO do 2º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso. Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525/CC, incisos: I, III e IV. ARTHUR VICTOR CRUZ DE OLIVEIRA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, autônomo, com 25 anos de idade, nascido nesta Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, no dia 09/02/2001, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/n, Jardim Aeroporto, nesta Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, filho de Dauro Poquiviqui Ribeiro e Suziene Cruz de Oliveira. MYLENA LEITE DA SILVA, brasileira, solteira, zootecnista, com 23 anos de idade, nascida nesta Cida de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, no dia 24.06.2002, , residente e domiciliada na Rua Projetada, s/n, Jardim Aeroporto, nesta Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, filha de Cleberson Rodrigues da Silva, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Jardim dos Ypês, na Cidade de Araputanga-MT, e Vania Aparecida Leite, residente e domiciliada na Rua Paraná, n. 298, Jardim Aeroporto, nesta Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume. A contraente após o casamento passará a se chamar: "MYLENA LEITE DA SILVA DE OLIVEIRA" VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 04 de maio de 2026. THIAGO MUNDIM BARBOSA FREITAS ESCRIVENTE SUBSTITUTO



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. José Zuquim Nogueira
Presidente

Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho
Vice-Presidente

Des. José Luiz Leite Lindote
Corregedor-Geral

Dúvidas e Sugestões:
Gestão do Diário da Justiça
Coordenadoria Judiciária
(65) 3617-3198

E-mail:
dje@tjmt.jus.br

Site:
www.tjmt.jus.br

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - CEP 78050-970 - Caixa Postal - 1071
Cuiabá - Mato Grosso - FONE/FAX: (65)3617-3000 - CNPJ: 03.535.606/0001-10



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

CADERNO DE ANEXOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Diretoria do Foro

PORTARIA N.º 022/2026-DF, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Escala dos plantonistas de maio de 2026.

POR ORDEM DA JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS/MT, doutora Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto Bissoni, e em cumprimento ao disposto na Ordem de Serviço n.º 01/2025-DF, de 20 de maio de 2025, que delegou à Gestora-Geral do Foro competência para praticar atos administrativos diversos em nome da Diretoria,

RESOLVE:

Artigo 1.º ESTABELECEER a escala mensal dos Serviços de Plantão Judiciário da Comarca de Rondonópolis/MT, de MAIO de 2026, conforme segue:

PERÍODO	19h do dia 08/05/2026 às 11h59 do dia 15/05/2026	
Juíza de Direito	Dra. Sabrina Andrade Galdino Rodrigues	
Gestor	José Aparecido Ferreira	(66) 99959-4728
Oficial de Justiça	Luciano dos Santos Lima	(66) 99646-9203
Administração	Dias 09 e 10 – Josumira Geny Mamede Beck	(66) 99984-5280
Agente da Inf. e Juv.	Dias 09 e 10 – Diego de Jesus Santana Nagano	(66) 99922-8169

PERÍODO	19h do dia 15/05/2026 às 11h59 do dia 22/05/2026	
Juíza de Direito	Dra. Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto Bissoni	
Gestor	José Ricardo Silva Queiroz	(66) 99959-4728
Oficial de Justiça	Luciano dos Santos Lima	(66) 99646-9203
Administração	Dias 16 e 17 – Thalles Cajango Iori Rodrigues	(66) 99668-9949
Agente da Inf. e Juv.	Dias 16 e 17 – Elma Maria da Luz Silva	(66) 98404-7260

PERÍODO	19h do dia 22/05/2026 às 11h59 do dia 29/05/2026	
Juíza de Direito	Dra. Maria Mazarelo Farias Pinto	
Gestora	Érica Sara Sodré Bortoloti Narloch	(66) 99959-4728
Oficial de Justiça	Marcelo Farias Pinto	(66) 99635-8807
Administração	Dias 23 e 24 – Marco Aurélio Frota Cervelli	(66) 99999-1038
Agente da Inf. e Juv.	Dias 23 e 24 – Gustavo B. de Oliveira Bassan	(66) 99684-1432



PERÍODO	19h do dia 29/05/2026 às 11h59 do dia 03/06/2026	
Juíza de Direito	Dra. Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto Bissoni	
Gestor	José Ricardo Silva Queiroz	(66) 99959-4728
Oficial de Justiça	Marco Aurélio Benevenuto Kromberg	(66) 99657-0209
Administração	Dias 30 e 31 – Margareth Bender Vitorette	(66) 99901-1338
Agente da Inf. e Juv.	Dias 30 e 31 – Luana Dias Pais	(66) 99983-0462

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

PRISCILLA BOSCO OLIVEIRA LOPES QUEIROZ
Gestora-Geral





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13590000-0AA4-0A58-2D60-08DEAA1DF8C3>

Código verificador - AD:13590000-0AA4-0A58-2D60-08DEAA1DF8C3



Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E
EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS E PROCESSOS JUDICIAIS DO FORO
DA COMARCA DE CAMPO VERDE-MT N.º 01/2026
Cia 0716481-50.2026.8.11.0051**

André Barbosa Guanaes Simões, Juiz de Direito Diretor do Foro, Presidente e Coordenador da Comissão Permanente de Avaliação Documental, conforme Portaria 20/2025-CVerde, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Edição n.º 12124, pág. 13, de 09/02/2026, FAZ SABER, a quem possa interessar, de acordo com as Listagens de Temporalidade apresentadas pela CPAD desta Comarca, estão aptos para eliminação e descarte 167 processos da 1.ª Vara Cível, 156 processos da 2.ª Vara Cível, 72 processos da 3.ª Vara, 153 processos do Juizado Especial, 281 expedientes diversos e 37 volumes de documentos (listagem de postagens, cargas de mandados, requerimentos de alvarás de festa, etc.) do Setor Administrativo, que transcorridos 45 (QUARENTA E CINCO DIAS) da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico-DJE, se não houve oposição, após a digitalização dos documentados pertinentes, a Comissão de Avaliação de Documentos eliminará mediante fragmentação os expedientes, documentos e processos relacionados nas listagens anexas, nos termos da Recomendação n.º 37/2011, Recomendação 46/2013 e Resolução n. 324/2020, todas do Conselho Nacional de Justiça-CNJ. Os interessados poderão requerer no prazo citado, às suas expensas, o desentranhamento ou cópia de peças do processo, mediante agendamento com petição, respectiva qualificação, demonstração de legitimidade do pedido e pagamento de custas para desarquivamento, se houver. A petição deverá ser enviada no e-mail campo.verde@tjmt.jus.br.

Campo Verde, 30 de abril de 2026

André Barbosa Guanaes Simões
Juiz de Direito Diretor do Foro
Presidente Coordenador da CPAD

ANEXO 1. Comarca: Campo Verde Vara: Primeira Cara Cível Temporalidade: 10 Anos
Sistema de Tramitação Processual: APOLO Assunto: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

CÓD.	N.º ÚNICO	POLO ATIVO	POLO PASSIVO	MAÇ O	DATA DISTRIBUIÇÃO	DATA ARQUIVAMENT O	TEMPO DECORRIDO	ADVOGADO(A)
78637	3489-55.2013.811.0051	Consórcio Nacional Honda Ltda	Maria Verginia Pereira	152	21/11/2013	15/01/2015	11A	Edemilson Koji Motoda-OAB 231747/SP
22089	67-48.2008.811.0051	Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A	Antonio Galdino da Silva	269	11/01/2008	19/08/2010	15A	Renata karla Batista e Silva-OAB 8753/MT
20783	3096-43.2007.811.0051	Itaú Unibanco S/A	Osmar Paulo da Silva	292	12/09/2007	03/05/2011	14A	Renata karla Batista e Silva-OAB 8753/MT
32726	2843-50.2010.811.0051	Banco Itaucard S/A	Aparecido Costa Rocha	304	14/10/2010	23/03/2011	15A	Felipe Velasques Amaral-OAB 13598/MT
33533	77-87.2011.811.0051	Banco Toyota do Brasil S/A	Viviane Guizelin dos Santos	307	19/01/2011	04/05/2011	14A	Marili R. Taborda
31981	2095-18.2010.811.0051	ABC Primo Rossi Administradora de Consórcio Ltda	Cristina Maria Balçante	321	08/07/2010	20/06/2011	14A	Elizete Aparecida Oliveira Scatigna-OAB 12.090/MT
30273	381-23.2010.811.0051	Banco Finasa S/A	Marilei Fátima Simionato	340	18/02/2010	07/11/2011	14A	Sue Ellen Baldaia Sampaio-OAB11366/MT
30778	884-44.2010.811.0051	Banco Itaucard S/A	Alberto Lemes	340	06/04/2010	07/11/2011	14A	Sue Ellen Baldaia Sampaio-OAB11366/MT
30946	1052-46.2010.811.0051	Itaú Unibanco S/A	Rafael Antonio Siquinelli Fancelli	349	09/04/2010	13/02/2012	14A	Kamila de Souza Coutinho-OAB 10.661/ MT
30573	3992-18.2009.811.0051	Itaú Unibanco S/A	Eliane Aparecida de Souza Garcia	346	12/03/2010	13/02/2012	14A	Kamila de Souza Coutinho-OAB 10.661/ MT
28176	2269-61.2009.811.0051	HSBC Brasil Administradora de Consórcio Ltda	Paulo Fernando Reis	351	24/07/2009	13/02/2012	14A	Pedro Roberto Romão-OAB 209551/SP Haroldo Leal de Araújo OAB 26617/GO
26303	404-03.2009.811.0051	Banco Bradesco S/A	Paulo Cezar de Aguiar	354	13/02/2009	13/02/2012	14A	Luciano Boabaid Bertazzo-OAB 7657/MS
25731	3710-14.2008.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)	Leidiana Alves Barcelo Holtz	358	15/12/2008	13/02/2012	14A	Francisco Morato Crenitte-OAB 98479/SP
27363	1509-15.2009.811.0051	Itaú Unibanco S/A	Leandro Pedro Rosa	361	01/06/2009	04/04/2012	13A	Sue Ellen Baldaia Sampaio-OAB11366/MT
30285	393-37.2010.811.0051	Omni S/A - Crédito, Financ. Investiment	Ederson Ap. Alves Xavier	362	18/02/2010	04/04/2012	13A	Liliam Aparecida de Jesus Del Santo-OAB 9.885/A/MT
27541	1645-12.2009.811.0051	Banco Bradesco S/A	Analuiza Skaf dos Santos Rocha	362	10/06/2009	04/04/2012	13A	Maria Lucilia Gomes-OAB 84206/SP
27682	1794-08.2009.811.0051	Banco Finasa S/A	Antonio Borges de Castro	363	23/06/2009	04/04/2012	13A	Francisco Morato Crenitte-OAB 98479/SP
30183	292-97.2010.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)	Celso Francisco Pinto	363	09/02/2010	04/04/2012	13A	Leislíe de Fátima Haenisch-OAB 20099/GO
28497	2606-50.2009.811.0051	Itaú Unibanco S/A	Braulio Richard Viegas	368	28/08/2009	04/04/2012	13A	Kamila de Souza Coutinho-OAB 10.661/ MT
33408	3527-72.2010.811.0051	Banco Finasa BMC S/A	Idenir Bento Junior	371	27/12/2010	04/04/2012	13A	Alexandre Romani Patussi- 12330 OAB/MS
25643	3593-23.2008.811.0051	Banco de Lage Landen Brasil S/A	Levy Fonseca Neto	372	02/12/2008	04/04/2012	13A	Fernando José Bonatto-OAB 25.698/PR
30918	1024-78.2010.811.0051	ABN Amro Real S/A	Marinez de Fátima Mezzomo Gaidex - ME	376	01/09/2010	23/05/2012	13A	Maria Lucilia Gomes-OAB 84206/SP
26566	670-87.2009.811.0051	HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo	Antonio Paulo dos Reis	384	18/03/2009	23/05/2012	13A	Renata karla Batista e Silva-OAB 8753/MT
35365	1905-21.2011.811.0051	Banco Daycoval S/A	Neide Carvalho Agnolin	391	11/07/2011	20/07/2012	13A	Elizete Aparecida Oliveira Scatigna-OAB 12.090/MT
35938	2478-59.2011.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)	Celso Francisco Pinto	391	19/08/2011	20/07/2012	13A	Nelson Paschoalotto-OAB 8.530-A
28349	2452-32.2009.811.0051	NBC Bank Brasil S/A	Algodoeira Zandonadi Ltda	391	12/08/2009	20/07/2012	13A	Jose Eduardo Rodrigues Netto 59.775 OAB/RS Marcelo Zandonadi OAB 4266/MT
36208	2750-53.2011.811.0051	Omni S/A – Créd. Financ. Invest.	Paulo Ferreira Alves	392	19/09/2011	20/07/2012	13A	Denise Vazquez Pires-OAB 13993/MT

33627	174-87.2011.811.0051	Banco Volvo Brasil S/A	TDR Indústria e Comercial Agrícola Ltda	393	25/01/2011	20/07/2012	13A	José Sebastião de Campos Sobrinho-OAB 6203/MT Demércio Luiz Gueno OAB 11482/B
31162	1271-59.2010.811.0051	Banco Finasa BMC S/A	Oziel Lopes	396	29/04/2010	20/07/2012	13A	Felipe Velasques Amaral-OAB 13598/MT
34827	1366-5.2011.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)	Alessandro Trilha dos Santos	396	31/05/2011	20/07/2012	13A	Mariane Cardoso Macarevich-OAB 30264/RS
32419	2535-14.2010.811.0051	Banco Itaúcard S/A	Emília Oliveira de Assis	396	31/08/2010	20/07/2012	13A	Kamila de Souza Coutinho-OAB 10.661/ MT
24018	1960-74.2008.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A	Claudir José Selva	396	10/07/2008	20/07/2012	13A	Sandro Luis Clemente-7024/MT
30154	263-47.2010.811.0051	HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo	Marcos Cesar da Silva	397	04/02/2010	20/07/2012	13A	Silmara Ruiz Matsura-OAB 9.941/MT
33669	217-24.2011.811.0051	Banco Fiat S/A	Eliei Severino Gonzaga	397	28/01/2011	20/07/2012	13A	Kamila de Souza Coutinho-OAB 10.661/ MT
33979	522-08.2011.811.0051	Disal Administradora de Consórcios Ltda	Altino Foltran Filho	398	28/02/2011	20/07/2012	13A	Dante Mariano Gregnanin Sobrinho-OAB 11.054-A/MT Demércio Luiz Gueno OAB 11482/B
31427	1538-31.2010.811.0051	BV Financeira S/A CEI, Atlântico Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios Não-Padronizáveis	Anatoly Kilin	399	13/05/2010	20/07/2012	13A	Não Consta
31059	1168-52.2010.811.0051	Omni S/A - Crédito, Financiamento e Investimento	Adriano Sehn	400	11/06/2010	20/07/2012	13A	Marcos André Honda Flores OAB/MT 9.708-A. Jäder Francisco Dei Ricardi OAB 12.994/MT
32405	2521-30.2010.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)	Eva Lucio Hipolito	417	30/08/2010	22/01/2013	13A	José Martins OAB 84.314/SP
35271	1811-73.2011.811.0051	Banco Finasa BMC S/A	Dhyhoge Hotavio Reis de Oliveira	424	05/07/2011	20/02/2013	13A	Otavio Simplicio Kuhn-OAB 14238/MT
33567	112-47.2011.811.0051	Omni S/A – Créd. Financ. Investiment	Gilson Campanha	425	20/01/2011	20/02/2013	13A	Gilberto Antonio Raponi OAB 14161/MT
26510	607-62.2009.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)	Antonio Jose Albino	448	12/03/2009	16/10/2013	12A	Leandro Souza da Silva OAB 102.588/MG
26640	737-52.2009.811.0051	Banco Bradesco S/A	Analuiza Skaf dos Santos Rocha	449	26/03/2009	16/10/2013	12A	Maria Lucília Gomes OAB 84206/SP
32599	2716-15.2010.811.0051	Banco PAN S.A (Bco Panamer. S.A)	Marcio Belchior da Silva	452	27/09/2010	16/10/2013	12A	José Martins OAB 84.314/SP
26638	735-82.2009.811.0051	Banco Bradesco S/A	Analuiza Skaf dos Santos Rocha	453	26/03/2009	16/10/2013	12A	Maria Lucília Gomes OAB 84206/SP
26545	662-13.2009.811.0051	Banco Bradesco SA	Jairo L. Grasel	458	16/03/2009	16/10/2013	12A	Luciano Boabaid Bertazzo-OAB 7657/MS Diogo Galvan OAB 8056
34182	723-97.2011.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Divino L.Mendes	469	29/03/2011	16/12/2013	12A	
74810	3810-27.2012.811.0051	Banco Bradesco Financiam. S/A	Vania Sividina Botelho	470	10/12/2012	31/01/2014	12A	Marcia Maria da Silva OAB 8922/MT
77870	2773-28.2013.	Banco Honda S/A	CRISTIANE FIN	470	21/11/2013	31/01/2014	12A	Fabiana R.de O.Delmondes OAB MT 7819
30781	887-96.2010.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Elizete Nunes	473	21/11/2013	21/02/2014	12A	Silmara Ruiz Matsura- 9.941/MT Demércio L. Gueno OAB 11482/B
27142	1249-35.2009.811.0051	Banco Bradesco S/A	Eduardo Caramori Dallastra	479	15/05/2009	31/03/2014	12A	Maria Lucília Gomes OAB 84206/SP
76709	1669-98.2013.811.0051	HSBC Finance Brasil S/A - Banco Múltiplo	Samuel Scarton Macedo	479	03/06/2013	31/03/2014	12A	Ionéia Ilda Veroneze OAB 9070/MT
70464	3343-82.2011.811.0051	Banco PSA Finance Brasil S/A	Nelson Balsan	479	21/11/2013	31/03/2014	12A	Marcia Maria da Silva OAB 8922/MT
78748	3595-17.2013.811.0051	Banco Bradesco S/A	Diogo Fin	479	16/10/2013	31/03/2014	12A	Luciano Boabaid Bertazzo-OAB 7657/MS
30187	296-37.2010.811.0051	Banco PAN S.A (Bco Panamer.SA	Jocelino dos S. Guimarães	479	09/02/2010	31/03/2014	12A	Silmara Ruiz Matsura OAB 9.941/MT

78954	3781-40.2013.811.0051	Banco Bradesco Financiam. S/A	Vera Lucia Feitoza - ME	481	21/11/2013	31/03/2014	12A	Ricardo Neves Costa OAB SP/120.394
72381	1369-73.2012.811.0051	Disal Admin. de Consórcios Ltda	Mayane Trajano Silva	481	17/05/2012	31/03/2014	12A	Dante Mariano Gregnarin Sobrinho OAB 11.054-A/MT
75446	426-22.2013.811.0051	Banco Itaucard S/A	Adirson Mendes dos Santos	481	22/02/2013	31/03/2014	12A	Kamila de Souza Coutinho-OAB 10.661/ MT
76271	1228-20.2013.811.0051	Banco Yamaha Motor do Brasil S/A	Laurinei Guarim de Souza	491	24/04/2013	31/03/2014	12A	Manoel Archanjo Dama Filho OAB 4482/MT
78373	3238-37.2013.811.0051	Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A	Elizandra Ganzer	491	17/09/2013	24/06/2014	11A	Antonio Samuel da Silveira OAB 9.948-A/MT
76903	1862-16.2013.811.0051	Adm. de Consórcio Nacional Honda Ltda	Leonardo Rosa Vilela	491	12/06/2013	24/06/2014	11A	Dante Mariano Gregnarin Sobrinho OAB 11.054-A/MT
79566	70-90.2014.811.0051	Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A	Diego Mendes Ferreira	496	14/01/2014	25/06/2014	11A	Antonio Samuel da Silveira OAB 9.948-A/MT
74126	3113-06.2012.811.0051	Banco Panamericano S/A	Campotur Transporte e Turismo Ltda	496	22/11/2013	03/07/2014	11A	José Martins OAB 84.314/SP Demércio Luiz Gueno OAB 11482/B
29261	3353-97.2009.811.0051	Banco Finasa BMC S/A	Jose Ailton dos Anjos	502	10/11/2009	29/07/2014	11A	Ricardo Neves Costa OAB SP/120.394
29018	3115-78.2009.811.0051	Gaplan Administradora de Bens Ltda	Gaplan Administrador a de Bens Ltda	502	08/10/2009	29/07/2014	11A	Valdemir Barsalini OAB 20591/SP
70270	3150-67.2011.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Marcos Farias Pereira	502	26/10/2011	29/07/2014	11A	Giulio Alvarenga Reale
18564	913-02.2007.811.0051	Randon Admin. de Consórc. Ltda	Clair Montemezzo	503	19/03/2007	29/07/2014	11A	Roberta Basso Canale OAB 47034/RS Rafael Barion de Paula OAB 11063/MT
25930	46-38.2009.811.0051	Banco do Brasil S/A	Almir Ferreira Pinto	503	12/01/2009	29/07/2014	11A	Luiz Fernando da Silva Paludo OAB/SP 214.045
28496	2605-65.2009.811.0051	Itaú Unibanco S/A	Rafael Eduardo Perske	504	28/08/2009	29/07/2014	11A	Kamila de Souza Coutinho-OAB 10.661/ MT
72101	1090-87.2012.811.0051	Banco Volkswagen S/A	Clóvis Luis Butzen	505	24/04/2012	29/07/2014	11A	Manoel Archanjo Dama Filho OAB 4482/MT
22024	4340-07.2007.811.0051	Itaú Unibanco SA	José Ap.da Silva	505	03/01/2008	29/07/2014	11A	Celso Marcon OAB 11.340-A
73652	2639-35.2012.811.0051	Banco Bradesco S/A	Kolling & Cia Ltda -ME	505	03/09/2012	29/07/2014	11A	Mariane Cardoso Macarevich OAB 30264/RS
75410	392-47.2013.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Edvaldo José dos Santos	505	19/02/2013	29/07/2014	11A	Giulio Alvarenga Reale OAB 15484/A
29229	3326-17.2009.811.0051	Banco Finasa S/A	Sidinei Xavier da Silva	505	05/11/2009	29/07/2014	11A	Guilherme de Arruda Cruz OAB 12642/MT
34944	1484-31.2011.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamer.	Odacir Giron	506	08/06/2011	29/07/2014	11A	José Martins OAB 84.314/SP Demércio Luiz Gueno OAB 11482/B
16394	2295-64.2006.811.0051	Itaú Unibanco S/A	Luceni Eliziario Barbosa	506	15/08/2006	29/07/2014	11A	Ionéia Ilda Veroneze OAB 9070/MT
70290	3170-58.2011.	Itaú Unibanco SA	Wiegert &	507	28/10/2011	29/07/2014	11A	Alexandry Chekerdeman OAB 11876/O Luis Marcelo Macedo de Souza OAB 26478/PA
73055	2043-51.2012.811.0051	Banco Bradesco S/A	Paulo Noberto de Oliveira Teixeira Me	507	21/11/2013	29/07/2014	11A	Mariane Cardoso Macarevich OAB 30264/RS
72624	1613-02.2012.811.0051	BV Financeira S/A CEI	James Junior Toniazio de Camargo	508	05/06/2012	29/07/2014	11A	Giulio Alvarenga Reale OAB 15484/A
79936	320-26.2014.811.0051	Banco Itaucard S/A	Mario de Lara	510	10/02/2014	30/07/2014	11A	Celso Marcon OAB 11.340-A
34468	1007-08.2011.811.0051	Banco Finasa BMC S/A	Zozimo Medeiros Lemes	510	21/11/2013	30/07/2014	11A	Cristiane Bellinati Garcia Lopes OAB 11.877-A/MT
79564	68-23.2014.811.0051	Administradora de Consórcio Nac.I Honda Ltda	Kleberson de Almeida	510	14/01/2014	30/07/2014	11A	Dante Mariano Gregnarin Sobrinho OAB 11.054-A/MT
72235	1224-17.2012.811.0051	Banco Fiat S/A	Bruna Ferreira da Silva	510	04/05/2012	30/07/2014	11A	Celso Marcon OAB 11.340-A

35132	1672-24.2011.811.0051	Omni SA – Créd., Financ. e Invest.	Décio Fin	511	21/06/2011	30/07/2014	11A	Denise Vazquez Pires OAB 13993/MT
75969	933-80.2013.811.0051	Banco Itaucard S/A	Manoel G. de Campos	512	05/04/2013	30/07/2014	11A	Celso Marcon OABSP/260.289
78659	3509-46.2013.811.0051	Aymoré Crédito, Financ. Invest. SA	Conceição dos Santos	512	09/10/2013	30/07/2014	11A	Antonio Samuel da Silveira OAB 9.948-A/MT
32641	2758-64.2010.811.0051	Banco Panam. SA	Vagner Luis dos Santos	512	01/10/2010	30/07/2014	11A	Milken Jacqueline C. Jacomini OAB 31.722/PR
75860	823-81.2013.811.0051	Administradora de Consórcio Nac. Honda Ltda	Gildário Gomes Fabricio	512	21/11/2013	01/08/2014	11A	Dante Mariano Gregnanin Sobrinho OAB 11.054-A/MT
73429	2416-82.2012.811.0051	Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A	Cleberson Neves de Souza	515	23/08/2012	04/08/2014	11A	Alexandry Chekerdemian OAB 11876/O Gustavo Soares Bonifácio OAB 16.001-B
26679	785-11.2009.811.0051	Banco do Brasil S/A	Kássia C. da Silva Coelho	515	21/11/2013	04/08/2014	11A	Neuri Luiz Pigatto Filho OAB 11974/MS
72094	1083-95.2012.811.0051	Banco Panamericano S/A	Campotur Transporte e Turismo Ltda	515	23/04/2012	04/08/2014	11A	Cristiane Bellinati Garcia Lopes OAB11.877-A/MT
25615	3555-11.2008.811.0051	Itaú Unibanco SA	José Aparecido da Silva	520	22/11/2013	21/08/2014	11A	Sue Ellen Baldaia Sampaio OAB 11366/MT Demércio Luiz Gueno OAB 11482/B
81076	1201-03.2014.811.0051	Banco Bradesco S/A	Adadilson Asnal Ferreira	524	15/04/2014	28/08/2014	11A	Rosângela da Rosa Correa OAB 30820/RS
31586	1699-41.2010.811.0051	Banco Finasa S/A	Basilan dos Passos R. Alves	524	01/06/2010	28/08/2014	11A	Elizete Aparecida Oliveira Scatigna OAB 12.090/MT
76695	1655-17.2013.811.0051	Banco Bradesco Financiamentos S/A	Girvania de Fátima Camargo ME	524	03/06/2013	28/08/2014	11A	Ionéia Ilda Veroneze OAB 9070/MT
72475	1463-21.2012.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Osivan dos Santos Martins	525	21/11/2013	28/08/2014	11A	Giulio Alvarenga Reale OAB 15484/A
77565	2504-86.2013.811.0051	Omni S/A – Créd. Financ. e Invest.	Evanildo Gouveia Santos	525	30/07/2013	28/08/2014	11A	Denise Vazquez Pires OAB 13993/MT
78678	3528-52.2013.811.0051	Banco Fibra S/A	João Scarton	525	10/10/2013	28/08/2014	11A	Marcus Vinicius Guimaraes Sanches SP/ 195.084
77726	2634-76.2013.811.0051	Banco Bradesco S/A	Transportador a Goias Grãos Ltda	526	-	27/08/2014	11A	Maria Lucilia Gomes OAB 84206/SP
73005	1993-25.2012.811.0051	Banco Fidis S/A	M. A. O. Transportes Ltda ME	526	12/07/2012	01/10/2014	11A	Daniel Nunes Romero OAB 168016/SP Evaldo Rezende Fernandes OAB 3610/MT
35985	2525-33.2011.811.0051	Banco CNH Capital S/A	Paulo Cezar de Aguiar	527	24/08/2011	08/09/2014	11A	Lázaro José Gomes Júnior OAB 8125/MS Demércio Luiz Gueno OAB 11482/B
28447	2547-62.2009.811.0051	Banco Finasa S/A	Maria Aparecida de Jesus	531	21/11/2013	17/09/2014	11A	Sue Ellen Baldaia Sampaio OAB 11366/MT
77686	2602-71.2013.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Elaine Gomes Garcia	540	07/08/2013	22/10/2014	11A	Giulio Alvarenga Reale OAB 15484/A
77687	2603-56.2013.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Leonardo Almeida Prado	540	21/11/2013	22/10/2014	11A	Giulio Alvarenga Reale OAB 15484/A
74805	3805-05.2012.811.0051	HSBC Bank Brasil SA-Bco Múltiplo	Rigoberto Ximenes Lopes	540	10/12/2012	22/10/2014	11A	Ionéia Ilda Veroneze OAB 9070/MT
29707	3803-40.2009.811.0051	Banco Finasa S/A	Claudiana Rosa da Silva	540	05/01/2010	22/10/2014	11A	Elizete Aparecida Oliveira Scatigna OAB 12.090/MT
83161	2700-22.2014.811.0051	Banco Itaucard S/A	Willian Barbosa de Araújo	542	06/08/2014	27/10/2014	11A	Washington Faria Siqueira OAB MT/18071-A
79267	4067-18.2013.811.0051	Itaú Unibanco S/A	Rodomano Com. Transp. Ltda-Me	544	04/12/2013	27/10/2014	11A	Carlos Alberto Miro da Silva OAB 25225/MG Demércio Luiz Gueno OAB 11482/B
78875	3707-83.2013.811.0051	Banco Volkswagen S/A	Nilson Firmino de Souza	544	24/10/2013	27/10/2014	11A	Manoel Archanjo Dama Filho OAB 4482/MT
26476	473-35.2009.811.0051	Banco Finasa S/A	Douglas A. Rodrigues Vieira	546	21/11/2013	27/10/2014	11A	Renata Karla Batista e Silva OAB 8753/MT
73487	2474-85.2012.811.0051	Banco Finasa BMC S/A	Lucimara Cristina Beling	546	27/08/2012	27/10/2014	11A	Carla Passos Melhado Cochi OAB 187329/SP
22448	426-95.2008.811.0051	Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A	Roberto Rodrigues Penido	546	22/02/2008	27/10/2014	11A	Sue Ellen Baldaia Sampaio OAB 11366/MT

81550	1556-13.2014.811.0051	Aymoré Créd. Financ. Investime	Marcia R. de A. Lopes Barbosa	547	13/05/2014	28/10/2014	11A	Jamil Alves de Souza OAB 12880/O
72887	1875-49.2012.811.0051	Banco Honda S/A	Ademir Carlos Pereira	555	29/06/2012	13/11/2014	11A	Eniva Glória da Silva Martins OAB 10.100/MT Valdir Ariones Pimpinati Júnior OAB 6145-B
71341	335-63.2012.811.0051	Banco Bradesco Financiamentos S/A	Sandro José de Campos	558	10/02/2012	27/11/2014	11A	Celso Marcon OAB 11.340-A
34921	1461-85.2011.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Elder F. Pavão	563	07/06/2011	28/11/2014	11A	Albert do Carmo Amorim OAB 72847/MG
74610	3606-80.2012.811.0051	CNF Consórcios Nacional Ltda	Alaor Rodrigues da Silva	563	21/11/2012	28/11/2014	11A	Dilmar de Arruda Campos OAB 8195-A/MT
70819	3695-40.2011.811.0051	Banco Bradesco S/A	J. E. de Lima Móveis Campo Verde Ltda	563	06/12/2011	28/11/2014	11A	Mariane Cardoso Macarevich OAB 30264/RS
32847	2966-48.2010.811.0051	Banco Finasa BMC S/A	Kezzia Caroliny Gomes	564	28/10/2010	28/11/2014	11A	Felipe Velasques Amaral OAB 13598/MT
82981	2567-77.2014.811.0051	Banco Daycoval S/A	Adenizio Pereira da Silva	564	01/08/2014	28/11/2014	11A	Jamil Alves de Souza OAB 12880/O
30951	1057-68.2010.811.0051	Itaú Unibanco S/A	Cinzel Transportes Ltda - ME	567	17/02/2014	16/12/2014	11A	Guilherme de Arruda Cruz OAB 12642/MT Demércio Luiz Gueno OAB 11482/B
78449	3306-84.2013.811.0051	Banco PSA Finance Brasil S/A	Nutrição Ind. e Comércio de Fertiliz. Ltda	567	23/09/2013	16/12/2014	11A	Ricardo Neves Costa OAB SP/120.394
77781	2686-72.2013.811.0051	Banco Bradesco S/A	Transportador a Goias Grãos Ltda	568	13/08/2013	13/08/2013	11A	Maria Lucília Gomes OAB 84206/SP Edson Reis Pereira OAB 18.156/MT
76845	1804-13.2013.811.0051	Banco Bradesco S/A	Transportador a Goias Grãos Ltda	568	10/06/2013	16/12/2014	11A	Maria Lucília Gomes OAB 84206/SP Edson Reis Pereira OAB 18.156/MT
77197	2144-54.2013.811.0051	Banco Bradesco S/A	Transportador a Goias Grãos Ltda	568	01/07/2013	16/12/2014	11A	Maria Lucília Gomes OAB 84206/SP Edson Reis Pereira OAB 18.156/MT
78643	3495-62.2013.811.0051	Banco Bradesco S/A	Transportador a Goias Grãos Ltda	568	09/10/2013	16/12/2014	11A	Maria Lucília Gomes OAB 84206/SP Edson Reis Pereira OAB 18.156/MT
71150	147-70.2012.811.0051	Banco Bradesco S/A	Claudilei Barrado	569	21/11/2013	16/12/2014	11A	Ellen Laura Leite Mungo OAB 10604/MT
72456	1444-15.2012.811.0051	Banco Bradesco S/A	Vivian Negri Batista Scariot ME	569	03/10/2013	16/12/2014	11A	Mariane Cardoso Macarevich OAB 30264/RS
82502	2195-31.2014.811.0051	Banco Fiat S/A	Josivânia de Assis Valiani Alves	569	02/07/2014	16/12/2014	11A	Marcio Frederico Arruda Montenegro OAB 15329
75000	4028-55.2012.811.0051	Coop. de Cred de Livre Adm. de Assoc. Vale do Cerrado	Anderson Walker	570	03/01/2013	15/01/2015	11A	Marco Antônio Dotto OAB 4.628-A
31906	2020-76.2010.811.0051	Banco Volkswagen S/A	Elka Patricia Rodrigues e Cia Ltda ME	571	29/06/2010	15/01/2015	11A	Manoel Archanjo Dama Filho 4.482/MT
73601	2588-24.2012.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Bruna Pereira dos Santos	571	31/08/2012	15/01/2015	11A	Giulio Alvarenga Reale OAB 15484/A
34829	1368-25.2011.811.0051	Banco Bradesco S/A	Ricardo Evangelista ME	574	31/05/2011	15/01/2015	11A	Ellen Laura Leite Mungo OAB 10604/MT
73222	2210-68.2012.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Jeverson Hugslei Aires Dorado	574	07/08/2012	15/01/2015	11A	Giulio Alvarenga Reale OAB 15484/A
75028	19-16.2013.811.0051	Banco Safra S/A	Rodojunior Log. e Transportes -	580	08/01/2013	09/02/2015	11A	Flavio Neves Costa OAB 12.406-A/MT Demércio Luiz Gueno OAB 11482/B
18777	1125-23.2007.811.0051	Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A	Vanusa Almades França	590	16/04/2007	20/02/2015	11A	Sue Ellen Baldaia Sampaio OAB 11366/MT Marco Antonio de Mello OAB 11.295
32091	2205-17.2010.811.0051	HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo	Altair Estevão Freitas Lima	600	04/05/2011	20/03/2015	11A	Mariana Cristina Corrêa de Andrade OAB 15.549/MT Demércio Luiz Gueno OAB 11482/B
19795	2125-58.2007.811.0051	Banco PAN SA(Bco Panamerica.SA)	Julio Cesar de Paula	601	12/06/2007	07/04/2015	10A	Sandro Luis Clemente OAB 7024/MT Evaldo Rezende Fernandes OAB 3610/MT

30036	145-71.2010.811.0051	Banco Finasa S/A	Fabio Kolling ME	607	29/01/2010	28/04/2015	10A	Herta de Oliveira Monteiro OAB 73787/RS
79563	67-38.2014.811.0051	Admin. de Consórcio Nac. Honda Ltda	Jeferson Marcelo Rodrigues Campos	607	14/01/2014	28/04/2015	10A	Dante Mariano Gregnanin Sobrinho OAB 11.054-A/MT
82973	2562-55.2014.811.0051	Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A	Jesiel Elson Fernandes	607	01/08/2014	28/04/2015	10A	Jamil Alves de Souza OAB 12880/O
82874	2488-98.2014.811.0051	Banco Bradesco S/A	Jiuliane Bruna Pedroso	607	28/07/2014	28/04/2015	10A	Rosângela da Rosa Correa OAB 30820/RS
30636	743-25.2010.811.0051	Banco Honda S/A	Marineide Rodrigues dos Santos	607	18/03/2010	28/04/2015	10A	Nelson Paschoalotto OAB 8.530-A Telma Rachel Candil OAB 10292-A
31426	1537-46.2010.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Raul Rodrigues Simões	610	25/11/2013	12/05/2015	10A	Cristiane Bellinati Garcia Lopes OAB 11.654-A/MS Demércio Luiz Gueno OAB 11482/B
76664	1625-79.2013.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Cleomar Lopes Correa	610	28/05/2013	12/05/2015	10A	Giulio Alvarenga Reale OAB 15484/A
83289	2796-37.2014.811.0051	Companhia de Crédito, Financ. Investimento RCI Brasil	Ivo Cerqueira de Sá	615	15/08/2014	25/05/2015	10A	Jamil Alves de Souza OAB 12880/O
83475	2931-49.2014.811.0051	Omni S/A Créd. Financiamento e Investimento	Gloria Regina de Lima Souza	616	22/08/2014	25/05/2015	10A	Denise Vazquez Pires OAB 13993/MT
26235	342-60.2009.811.0051	Banco Finasa S/A	Deiwis M. Ferreira	616	10/02/2009	25/05/2015	10A	Renata Karla Batista e Silva OAB 8753/MT
27723	1835-72.2009.811.0051	Banco Finasa S/A	Luzinete Gomes do Amaral	625	25/05/2015	12/06/2015	10A	Guilherme de Arruda Cruz OAB 12642/MT
71176	173-68.2012.811.0051	Banco Bradesco Financ.S/A	Aurelio Pereira Borges	629	23/01/2012	03/07/2015	10A	Fernanda Augusta Fanaia Vieira OAB 15057
76014	975-32.2013.811.0051	Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A	José Dari Lippestain	634	08/04/2013	18/08/2015	10A	Alexandry Chekerdemian Sanchik Tulio OAB/MS 11640
31979	2093-48.2010.811.0051	Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A	Comercial Textil Boquerão Ltda - EPP	636	08/07/2010	18/08/2015	10A	Antonio Samuel da Silveira OAB 9.948-A/MT
34722	1261-78.2011.811.0051	Banco Panamericano SA	Luciano Santos Muniz	647	23/05/2011	30/09/2015	10A	Milken Jacqueline C. Jacomini OAB 31.722/PR
28130	2244-48.2009.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Cesar Luis Tavares	658	22/07/2009	18/11/2015	10A	Silmara Ruiz Matsura OAB 9.941/MT
82108	1902-61.2014.811.0051	Banco Yamaha Motor do Brasil	Reinaldo T. da Silva	661	03/06/2014	15/12/2015	10A	Carlos Henrique Fagundes Magalhaes OAB/MT 17.5677
77727	2635-61.2013.811.0051	Banco Bradesco S/A	Transportador a Goias Grãos Ltda	663	09/08/2013	18/12/2015	10A	Maria Lucilia Gomes OAB 84206/SP
77783	2688-42.2013.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panameric. S.A)	Ilton Bento de Oliveira	663	13/08/2013	18/12/2015	10A	Nestor Mayer OAB 7618/MT Renato Dias Coutinho Neto OAB 11003-A
35908	2448-24.2011.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Odacir Giron	664	22/11/2013	18/12/2015	10A	Albert do Carmo Amorim OAB 72847/MG Evaldo Rezende Fernandes OAB 3610/MT
72471	1459-81.2012.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Kenia Martins dos Anjos	671	22/11/2013	10/02/2016	10A	Giulio Alvarenga Reale OAB 15484/A
28994	3093-20.2009.811.0051	Banco Finasa S/A	Odair Gomes Severino	673	07/10/2009	22/02/2016	10A	Guilherme de Arruda Cruz OAB 12642/MT
31847	1961-88.2010.811.0051	Banco de Lage Landen Brasil S/A	Meyre M. Ajala, Antonio Teodoro de Menezes	673	01/09/2010	22/02/2016	10A	Sadi Bonatto OAB 10.011/PR Demércio Luiz Gueno OAB 11482/B
32464	2580-18.2010.811.0051	HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múlt.	Sabrina Três	673	08/09/2010	22/02/2016	10A	Cristiane Bellinati Garcia Lopes OAB 11.877-A/MT
16089	1991-65.2006.811.0051	Itaú Unibanco S/A	Edson Palm	674	21/11/2013	22/02/2016	10A	Sandro Luis Clemente OAB 7024/MT
28217	2324-12.2009.811.0051	Banco Finasa S/A	Alex da Silva	674	29/07/2009	22/02/2016	10A	Guilherme de Arruda Cruz OAB 12642/MT
16682	2595-26.2006.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Jader Luis da Silva Cruz	680	19/01/2016	07/03/2016	10A	Silmara Ruiz Matsura OAB 9.941/MT
76531	1494-07.2013.811.0051	HSBC Finance Brasil S/A - Banco Múltiplo	Maristela O. Bauermeister Araújo	688	16/05/2013	18/03/2016	10A	Ionéia Ilda Veroneze OAB 9070/MT

34370	909-23.2011.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)	Dinair Antonia de Miranda	689	19/04/2011	31/03/2016	10A	Mariane Cardoso Macarevich OAB 30264/RS
-------	----------------------	---	------------------------------	-----	------------	------------	-----	--

ÓRGÃO/ENTIDADE: Fórum da Comarca de Campo Verde UNIDADE/SETOR: Gestão Documental/Central de Arquivo			ÓRGÃO/SETOR: Fórum da Comarca de Campo Verde Gestão Documental/Central de Arquivo	
CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO: 1.3	DESCRIÇÃO Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária	DATAS-LIMITES 2006-2016	CENTRAL DE ARQUIVO 167 processos	OBSERVAÇÕES: Em conformidade com a Resolução 47/2007-CNJ, que institui a Tabela de Temporalidade, os processos relacionados nesta tabela, possuem prazo de guarda de 10 anos, após o trânsito em julgado.
MENSURAÇÃO TOTAL: 167 PROCESSOS 52 CAIXAS 54,60 metros lineares				

ANEXO II Comarca: **Campo Verde** Vara: **2.ª Vara Cível** Temporalidade: **10 anos**
 Sistema de Tramitação Processual: **Apolo** Assunto: **Alienação Fiduciária**

Código	Número Único	Polo Ativo	Polo Passivo	Maço	Data Distribuição	Data Arquivamento	Tempo Decorrido	Advogado(a)
76040	999-60.2013.811.0051	Companhia de Créd. Financiamento. e Investimento RCI Brasil	Agrofert Fertilizantes Ltda	563	11/04/2013	04/12/2014	11A	Ricardo Neves Costa OAB SP/120.394 Alexandre Adaelsio da Cruz OAB 8028-B
25595	3537-87.2008.811.0051	Banco Daycoval S/A	Heuásio Ferreira Valadão	192	28/11/2008	04/11/2009	16A	Antonio Samuel da Silveira OAB 9.948-A/MT
26076	193-64.2009.811.0051	Banco Finasa S/A	Adalberto Fracaro	212	26/01/2009	15/06/2010	15A	Francisco Morato Crenitte OAB 98479/SP
29417	3516-77.2009.811.0051	Banco Itaúcard S/A	Luiz Solon Correa Taborda	247	02/12/2009	03/02/2011	15A	Guilherme de Arruda Cruz OAB 12642/MT
22833	836-56.2008.811.0051	BV Financeira S/A CEI	João Batista Cristóvão da Silva	248	27/03/2008	03/02/2011	15A	Silmara Ruiz Matsura OAB 9.941/MT
26703	812-91.2009.811.0051	Banco Bradesco S/A	Analuiza Skaf dos Santos Rocha	248	02/04/2009	03/02/2011	15A	Maria Lucília Gomes OAB 84206/SP
28422	2534-63.2009.811.0051	Banco Finasa S/A	Sirlene Pereira da Silva	250	21/08/2009	09/02/2011	15A	Elizete Aparecida Oliveira Scatigna OAB 12.090/MT
28421	2533-78.2009.811.0051	Banco Finasa S/A	Edna Pereira Ribeiro	250	21/08/2009	08/02/2011	15A	Elizete Aparecida Oliveira Scatigna OAB 12.090/MT
30152	261-77.2010.811.0051	Banco do Brasil S/A	Josué de Oliveira	252	02/02/2010	08/02/2011	15A	Luciano Boabaid Bertazzo OAB 7657/MS
28996	3095-87.2009.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Cezar Ferreira da Cruz	252	07/10/2009	08/02/2011	15A	Elizete Aparecida Oliveira Scatigna OAB 12.090/MT
21072	3394-35.2007.811.0051	Banco Rabobank International Brasil S/A	Ari Favaretto	254	04/10/2007	08/02/2011	15A	João Bigolin OAB 19.769/RS José Antônio Farias OAB 7487-A
30575	683-52.2010.811.0051	Banco Finasa S/A	Sidnei Júnior dos Santos Gonçalves	254	12/03/2010	08/02/2011	15A	Kamila de Souza Coutinho OAB 10.661/ MT
17380	3277-78.2006.811.0051	Banco Bradesco S/A	Renato Willian Martins	256	01/12/2006	08/02/2011	15A	Maria Lucília Gomes 84206/SP Flavio Luciano de Tarson Huergo Bauermeister OAB 7328/MT
28633	2733-85.2009.811.0051	Banco Finasa S/A	Ronivaldo Rosa de Camargo	257	09/09/2009	03/02/2011	15A	Kamila de Souza Coutinho OAB 10.661/ MT
30595	703-43.2010.811.0051	Banco Toyota do Brasil S/A	Viviane Guizelin dos Santos	258	15/03/2010	08/02/2011	15A	Maria Lucília Gomes OAB 84206/SP
27686	1795-90.2009.811.0051	Banco Itaúcard S/A	Angelica Maria da Silva	262	23/06/2009	09/02/2011	15A	Kamila de Souza Coutinho OAB 10.661/ MT
27808	1913-66.2009.811.0051	Banco Toyota do Brasil S/A	Viviane Guizelin dos Santos	262	02/07/2009	09/02/2011	15A	Luciano Boabaid Bertazzo OAB 7657/MS
73485	2472-18.2012.811.0051	Banco Bradesco S/A	Gilmar Costa Caetano	264	21/11/2013	27/12/2013	12A	Ellen Laura Leite Mungo OAB 10604/MT
71563	554-76.2012.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Jose Ap da Silva e Silva	264	21/11/2013	27/12/2013	12A	Elizete Aparecida Oliveira Scatigna OAB 12.090/MT
23411	1377-89.2008.811.0051	Banco Finasa S/A	Gabriel Filho Pereira de Araújo	269	26/05/2008	01/03/2011	15A	Silmara Ruiz Matsura OAB 9.941/MT
20020	2349-93.2007.811.0051	Randon Administradora de Consórcios Ltda	Veri Rosa de Souza	272	05/07/2007	04/11/2011	14A	Patrícia Biondo OAB 51.346/RS
14326	260-34.2006.811.0051	Banco Dibens S/A	Jeani Ribeiro Lima Meira	273	01/02/2006	17/05/2011	14A	Ricardo Gazzí OAB 6028-A/MT

17611	7-12.2007.811.0051	Itaú Unibanco S/A	Luiz Henrique Branco Filho	279	08/01/2007	11/05/2011	14A	Sandro Luis Clemente OAB 7024/MT Marco Antonio de Mello OAB 11.295
25453	3429-58.2008.811.0051	Banco Volvo Brasil S/A	Transportadora Campo Real Ltda ME	283	09/01/2009	05/09/2011	14A	Vanessa Paludzyszyn OAB 38486/PR Demécio Luiz Gueno OAB 11482/B
30182	291-15.2010.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)	Cícero Mariano da Silva	284	09/02/2010	26/08/2011	14A	Francisco Morato Crenitte OAB 98479/SP
17914	653-22.2007.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)	Marcelo Luiz Bueno de Oliveira - Espólio	292	14/02/2007	26/08/2011	14A	Sandro Luis Clemente OAB 7024/MT
33256	3375-24.2010.811.0051	Banco Itaucard S/A	Janete Pires de Sousa	300	02/12/2010	24/10/2011	14A	Felipe Velasques Amaral OAB 13598/MT
32709	2826-14.2010.811.0051	HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo	Christiane Queiroz Guimarães	301	08/10/2010	24/10/2011	14A	Crystiane Linhares OAB 9.069-A/MT Demécio Luiz Gueno OAB 11482/B
26093	201-41.2009.811.0051	Banco de Lage Landen Brasil S/A	Jhonny Anderson A. Pereira	302	27/01/2009	22/05/2012	13A	Ionéia Ilda Veroneze 9070/MT
31665	1777-35.2010.811.0051	Omni S/A - Crédito, Financiamento e Investimento	Fabiano Sehn	311	23/11/2010	27/10/2011	14A	Marco André Honda Flores OAB 9708-A Demécio Luiz Gueno OAB 11482/B
31163	1272-44.2010.811.0051	Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A, Banco ABN Amro Real S/A	Wilmar Weissmuller	320	29/04/2010	24/11/2011	14A	Elizete Aparecida Oliveira Scatigna OAB 12.090/MT Demécio Luiz Gueno OAB 11482/B
30045	154-33.2010.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)	Braulio Richard Viegas	323	29/01/2010	16/07/2012	13A	Cristiane Bellinati Garcia Lopes OAB 19.937/PR
29411	3509-85.2009.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)	Luiz Carlos Pereira Roque	328	01/12/2009	30/07/2012	13A	Silmara Ruiz Matsura OAB 9.941/MT
34266	806-16.2011.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)	Umbertino Gonçalves	333	06/04/2011	06/04/2011	13A	José Martins OAB 84.314/SP
26523	628-38.2009.811.0051	Banco J. Safra S/A	Fernando Menegon Carrasco	336	16/07/2009	08/08/2012	13A	Nelson Paschoalotto OAB 8.530-A Demécio Luiz Gueno OAB 11482/B
35819	2359-98.2011.811.0051	Banco Bradesco S/A	Marcus Diego Carmo Silva	339	15/08/2011	31/08/2012	13A	Mariane Cardoso Macarevich OAB 30264/RS
30599	707-80.2010.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Astor Sehn	339	14/10/2010	31/08/2012	13A	Elizete Aparecida Oliveira Scatigna OAB 12.090/MT
34562	1101-53.2011.811.0051	Banco Finasa BMC S/A	Vania Sividina Botelho	343	11/05/2011	31/08/2012	13A	Milken Jacqueline C. Jacomini OAB 31.722/PR
35053	1593-45.2011.811.0051	Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A	Elizandra Ganzer	350	15/06/2011	15/06/2011	13A	Antonio Samuel da Silveira OAB 9.948-A/MT
30354	462-69.2010.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Sebastião de Olegário	351	23/02/2010	10/09/2012	13A	Cristiane Bellinati Garcia Lopes 19.937/PR
31953	2067-50.2010.811.0051	Banco Panamericano S/A	Antonio A. Siqueira do Nascimento	351	05/07/2010	10/09/2012	13A	Cristiane Bellinati Garcia Lopes 19.937/PR
32669	2786-32.2010.811.0051	Banco Finasa BMC S/A	Bruno C.ezar T. Cenedesi	351	04/10/2010	10/09/2012	13A	Milken Jacqueline C. Jacomini OAB 31.722/PR
70195	3075-28.2011.811.0051	Banco Bradesco S/A	Guilherme Bertoncello	351	18/10/2011	10/09/2012	13A	Mariane Cardoso Macarevich OAB 30264/RS
32667	2784-62.2010.811.0051	Banco Finasa BMC S/A	Mateus M. Soares Lacerda	357	04/10/2010	29/11/2012	13A	Alexandre Romani Patussi OAB 12330 OAB/MS

32668	2785-47.2010.811.0051	HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo	Clarice Ullmann	374	04/10/2010	27/03/2013	13A	Milken Jacqueline C. Jacomini OAB 31.722/PR
25458	3462-48.2008.811.0051	Yamaha Administradora de Consórcios S/C Ltda	Lucimar Maria Pereira Reis	374	14/11/2008	27/03/2013	13A	Luciano Boabaid Bertazzo OAB 7657/MS
31585	1698-56.2010.811.0051	Banco Finasa S/A	Gislene Nunes Barbosa	374	01/06/2010	30/01/2015	11A	Elizete Aparecida Oliveira Scatigna OAB 12.090/MT
30213	322-35.2010.811.0051	Banco Finasa BMC S/A	Marcia R. de Almeida L. Barbosa	374	11/02/2010	27/03/2013	13A	Ricardo Neves Costa OAB SP/120.394
30186	295-52.2010.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)	Divina Alves Santana	375	13/05/2010	27/03/2013	13A	Cristiane Bellinati Garcia Lopes OAB 11.877-A/MT
33335	3454-03.2010.811.0051	Banco Itaú S/A	Alisson Henrique Mezzomo	375	14/12/2010	27/03/2013	13A	Juliano Miqueletti Soncin OAB 35975/PR
73335	2323-22.2012.811.0051	Disal Administradora de Consórcios Ltda	Dannilo Pietrangelo Felito	375	20/08/2012	27/03/2013	13A	Dante Mariano Gregnatin Sobrinho OAB 11.054-A/MT
33058	3177-84.2010.811.0051	Banco Finasa BMC S/A	Doralice Garcia Delmondes	375	17/11/2010	27/03/2013	13A	Celso Marcon OAB 11.340-A
32422	2538-66.2010.811.0051	Banco Finasa BMC S/A	Eder Gomes Muniz	375	01/09/2010	27/03/2013	13A	Celso Marcon OAB 11.340-A
31253	1364-22.2010.811.0051	Omni S/A - Crédito, Financiamento e Investimento	Neori Becker	375	06/05/2010	27/03/2013	13A	Liliani Aparecida de Jesus Del Santo OAB 9.885/A/MT Demécio Luiz Gueno OAB 11482/B
72747	1736-97.2012.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Belmiro Camillo	378	18/06/2012	01/04/2013	13A	Márcio F. Arruda Montenegro OAB 15.329
33956	499-62.2011.811.0051	Bradesco Administradora de Consórcios Ltda	Agro 3R Com. e Repres. Agrícola Ltda	408	25/02/2011	03/09/2013	12A	Maria Lucília Gomes OAB 84206/SP Demécio Luiz Gueno OAB 11482/B
30784	890-51.2010.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Sebastião Vieira da Silva	437	06/04/2010	27/12/2013	12A	Silmara Ruiz Matsura OAB 9.941/MT Demécio Luiz Gueno OAB 11482/B
17741	446-23.2007.811.0051	Banco Bradesco S/A	Pietro Materassi	437	21/11/2013	27/12/2013	12A	Maria L. Gomes OAB 84206/SP Duílio P. Júnior OAB 3719-MT
72540	1528-16.2012.811.0051	Banco Bradesco S/A	Executivo Tur e Transp. Ltda	439	21/11/2013	27/12/2013	12A	Ellen Laura Leite Mungo OAB 10604/MT
22698	677-16.2008.811.0051	Banco Finasa S/A	Samuel Dourado	445	17/03/2008	17/01/2014	12A	Sue Ellen Baldaia Sampaio OAB 11366/MT
34407	946-50.2011.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Rodrigo Zancanaro	445	08/06/2011	11/07/2014	11A	Maria L. Gomes OAB 84206/SP Demécio Luiz Gueno OAB 11482/B
32420	2536-96.2010.811.0051	Fiat Administradora de Consórcios Ltda	José Mario Rodrigues da Cruz	445	31/08/2010	17/01/2014	12A	Felipe Velasques Amaral OAB 13598/MT Maria Aparecida F.o Zunta OAB 4055
26546	663-95.2009.811.0051	Banco Bradesco S/A	Jairo Luis Grasel	446	16/03/2009	17/01/2014	12A	Luciano Boabaid Bertazzo OAB 7657/MS
31565	1678-65.2010.811.0051	Banco de Lage Landen Brasil S/A	Celsio Schenkel, Alexandre P. Schenkel	454	28/05/201	04/02/2014	12A	Manoel Archanjo Dama Filho OAB 4482/MT Demécio L. Gueno OAB 11482/B
31566	1679-50.2010.811.0051	Banco de Lage Landen Brasil S/A	Celsio Schenkel	454	10/08/2010	04/02/2014	12A	Manoel A. Dama Filho OAB 4482/MT Marcio R. Rocha OAB 13281/MT
22127	98-68.2008.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)	Mirian E. da Silva Ceccatto	456	16/01/2008	10/02/2014	12A	Leislle de F Haenisch OAB 20099/GO Demécio L. Gueno OAB 11482/B

77415	2357-60.2013.811.0051	Banco GMAC S/A	Carlos A. Cattani	457	16/07/2013	10/02/2014	12A	Celso Marcon OAB 11.340-A Demércio Luiz Gueno OAB 11482/B
76131	1090-53.2013.811.0051	Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A	Elizandra Ganzer	457	16/04/2013	10/02/2014	12A	Antonio Samuel da Silveira OAB 9.948-A/MT
27368	1471-03.2009.811.0051	Banco de Lage Landen Brasil S/A	Adriano Paulo dos Reis	458	01/06/2009	12/02/2014	12A	Jorge Luiz Miraglia Jaudy OAB 6735/MT
26257	360-81.2009.811.0051	Banco Finasa S/A	Pedó & Pedó Ltda ME	464	10/02/2009	14/02/2014	12A	Sandro Luis Clemente OAB 7024/MT
70816	3692-85.2011.811.0051	Banco Panamericano S/A	Giovani Santiago de Jesus	464	21/11/2013	14/02/2014	12A	Cristiane Bellinati Garcia Lopes OAB 11.877-A/MT
76972	1924-56.2013.811.0051	Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A	Silvania de Oliveira	464	21/06/2013	14/02/2014	12A	Alexandry Chekerdeman Sanchik Tulio OAB/MS 11640
20786	3089-51.2007.811.0051	Banco Santander (Brasil) S/A	Edilson Nunes da Silva	466	12/09/2007	06/03/2014	12A	Sue Ellen Baldaia Sampaio OAB 11366/MT
78578	3428-97.2013.811.0051	Banco do Brasil S/A	Sandra M. Pavinato	470	21/11/2013	06/03/2014	12A	Nelson Paschoalotto OAB 8.530-A
70263	3143-75.2011.811.0051	Credifibra S. A. - Credito, Financiamento e Investimento	Gilson de Souza Barboza	470	26/10/2011	14/03/2014	12A	Crystiane Linhares OAB 9.069-A/MT
77511	2450-23.2013.811.0051	Banco Volkswagen S/A	Algodoeira Sucesso Ltda	475	21/11/2013	25/03/2014	12A	Manoel Archanjo Dama Filho OAB 4482/MT
71127	124-27.2012.811.0051	Banco Panamericano S/A	Carlos Souza da Silva	479	21/11/2013	27/03/2014	12A	Cristiane Bellinati Garcia Lopes OAB 11.877-A/MT
78874	3706-98.2013.811.0051	Banco Honda S/A	Paulo Ricardo Santana Costa	480	21/11/2013	27/03/2014	12A	Fabiana R.de O.Delmondes OAB MT 7819
73341	2329-29.2012.811.0051	Banco Bradesco Financiamentos S/A	Marcelo Correia de Oliveira	480	20/08/2012	27/03/2014	12A	Crystiane Linhares OAB 9.069-A/MT
30271	379-53.2010.811.0051	ABC Primo Rossi Administradora de Consórcio Ltda	Leonir de Oliveira Siqueira	481	18/02/2010	28/03/2014	12A	Elizete Aparecida Oliveira Scatigna OAB 12.090/MT
73418	2405-53.2012.811.0051	Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A	Oriel Fernando Barbosa de Aguiar	484	23/08/2012	10/04/2014	12A	Antonio Samuel da Silveira OAB 9.948-A/MT
33534	78-72.2011.811.0051	Banco Finasa BMC S/A	Danubio Gonzaga Soares da Silva	486	03/02/2014	10/04/2014	12A	Felipe Velasques Amaral OAB 13598/MT Demércio Luiz Gueno OAB 11482/B
31417	1528-84.2010.811.0051	Banco de Lage Landen Brasil S/A	Neri Pavei Bif	488	21/11/2013	10/04/2014	12A	Manoel Archanjo Dama Filho OAB 4.482/MT Kahlil Emmanuel Alves Fernandes OAB 12536/MT
70713	3590-63.2011.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Ailton Francisco Mendes	488	21/11/2013	14/11/2014	11A	Giulio Alvarenga Reale OAB 15484/A
71383	376-30.2012.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Claudia Jose de Oliveira	488	21/11/2013	14/11/2014	11A	Giulio Alvarenga Reale OAB 15484/A
79587	88-14.2014.811.0051	Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A	Conceição dos Santos	490	16/01/2014	30/04/2014	11A	Antonio Samuel da Silveira OAB 9.948-A/MT
79567	71-75.2014.811.0051	Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A	Jeferson Lutke	490	14/01/2014	30/04/2014	11A	Antonio Samuel da Silveira OAB 9.948-A/MT
75430	412-38.2013.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Juliano Bueno Gonçalves	493	21/11/2013	30/04/2014	11A	José Martins OAB 84.314/SP Demércio Luiz Gueno OAB 11482/B
78668	3518-08.2013.811.0051	Banco Itaú S/A	Rodojunior Log.Transp. - EIRELE - Ltda	499	09/10/2013	29/05/2014	11A	Celso Marcon OAB 11.340-A
36305	2847-53.2011.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Valdir Francisco da Silva	502	21/09/2011	14/11/2014	11A	Albert do Carmo Amorim OAB 72847/MG

78669	3519-90.2013.811.0051	Banco Itaú S/A	Rodojunior Logística e Transp.EIREL E - Ltda	505	09/10/2013	29/05/2014	11A	Celso Marcon OAB 11.340-A
79356	4146-94.2013.811.0051	Banco Volkswagen S/A	Houivaldo Clementino da Costa	506	11/12/2013	29/05/2014	11A	Celso Marcon OAB 11.340-A
76535	1498-44.2013.811.0051	Banco CNH Capital S/A	Mauro Aparecido Facholli	510	21/11/2013	30/05/2014	11A	Fernando José Bonatto 25.698/PR Antonio Carlos Mandú da Silva PAB 2360/MT
77246	2201-72.2013.811.0051	Itaú Unibanco S/A	CFI Comércio e Transp. Rodov. Ltda	510	02/07/2013	30/05/2014	11A	Celso Marcon OAB 11.340-A Demércio Luiz Gueno OAB 11482/B
77443	2384-43.2013.811.0051	Itaú Unibanco S/A	CFI Comércio e Transportes Rodoviários Ltda	510	17/07/2013	30/05/2014	11A	Celso Marcon OAB 11.340-A Demércio Luiz Gueno OAB 11482/B
71392	384-07.2012.811.0051	Coop. de Credito de Livre Admissão de Assoc. Vale do Cerrado	Executivo Tur e Transporte Ltda, Kleber Machado de Oliveira	513	22/11/2013	23/06/2014	11A	Marco Antônio Dotto OAB 4.628-A
78665	3515-53.2013.811.0051	Banco Itaú S/A	Rodojunior Logística e Transportes - EIRELE - Ltda	517	09/10/2013	27/03/2015	11A	Celso Marcon OAB 11.340-A
79254	4055-04.2013.811.0051	Consórcio Nac. Honda Ltda, Admin.Consórcio Nac.Honda Ltda	Leandro Alves da Silva	517	03/12/2013	23/07/2014	11A	Edemilson Koji Motoda OAB 231747/SP
78671	3521-60.2013.811.0051	Banco Itaú S/A	Rodojunior Logística e Transp.EIREL E - Ltda	517	09/10/2013	23/07/2014	11A	Celso Marcon OAB 11.340-A
78662	3512-98.2013.811.0051	Itaú Unibanco S/A, Banco Itaú S/A	Rodojunior Log. Transp. - EIRELE - Ltda	517	09/10/2013	23/07/2014	11A	Celso Marcon OAB 11.340-A
26639	736-67.2009.811.0051	Banco Bradesco S/A	Analuiza Skaf dos S. Rocha	518	26/03/2009	23/07/2014	11A	Maria Lucília Gomes OAB 84206/SP
77033	1982-59.2013.811.0051	HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo	Espolio de Rezoli Cazarin	518	21/06/2013	23/07/2014	11A	Elaine Cristina Vicente da Silva OAB SP/127.104
77605	2541-16.2013.811.0051	Banco Finasa BMC S/A	Cleber Rodrigo Dallagnol	519	01/08/2013	23/07/2014	11A	Alexandre Romani Patussi 12330 OAB/MS
35823	2363-38.2011.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)	Eder Dias	519	15/08/2011	23/07/2014	11A	Mariane Cardoso Macarevich OAB 30264/RS
35821	2361-68.2011.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)	Ananildes Pereira de Souza	520	15/08/2011	23/07/2014	11A	Mariane Cardoso Macarevich OAB 30264/RS
27295	1420-89.2009.811.0051	Banco Finasa S/A	Evandro Senger	520	25/05/2009	23/07/2014	11A	Elizete Aparecida Oliveira Scatigna OAB 12.090/MT
71118	115-65.2012.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Edson Nogueira Vieira	520	18/01/2012	14/11/2014	11A	Giulio Alvarenga Reale OAB 15484/A
36142	2684-73.2011.811.0051	Primo Rossi Admin. de Consórcio Ltda	Welquer Nogueira	521	12/09/2011	28/07/2014	11A	Elizete Aparecida Oliveira Scatigna OAB 12.090/MT
71151	148-55.2012.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)	Cleberson Oliveira da Conceição	522	20/01/2012	23/07/2014	11A	Ellen Laura Leite Mungo OAB 10604/MT
77507	2446-83.2013.811.0051	Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A	Dimas Modesto da Silva	522	21/11/2013	23/07/2014	11A	Antonio Samuel da Silveira OAB 9.948-A/MT
78790	3635-96.2013.811.0051	Itaú Unibanco S/A	CFI- Comércio Transp. Rodov. Ltda	524	18/10/2013	23/07/2014	11A	Celso Marcon OAB 11.340-A Demércio Luiz Gueno OAB 11482/B
78728	3578-78.2013.811.0051	Banco Bradesco Financiamentos S/A	Sidney F. de Souza	526	21/11/2013	28/07/2014	11A	Elizete Ap. Scatigna OAB 12.090/MT
77026	1976-52.2013.811.0051	Itaú Unibanco S/A	CFI Comércio e Transp. Rodov. Ltda	526	21/06/2013	28/07/2014	11A	Celso Marcon OAB 11.340-A Demércio Luiz Gueno OAB 11482/B

78674	3524-15.2013.811.0051	Banco Itaú S/A	Rodojunior Logística e Transp.EIREL E - Ltda	526	09/10/2013	28/07/2014	11A	Celso Marcon OAB 11.340-A
77720	2628-69.2013.811.0051	Itaú Unibanco S/A	CFI Comércio e Transp. Rodov. Ltda	526	08/08/2013	28/07/2014	11A	Celso Marcon OAB 11.340-A
78670	3520-75.2013.811.0051	Banco Itaú S/A	Rodojunior Logística e Transportes - EIRELE - Ltda	528	09/10/2013	28/07/2014	11A	Celso Marcon OAB 11.340-A
78676	3526-82.2013.811.0051	Banco Itaú S/A	Rodojunior Logística e Transp.EIREL E - Ltda	528	10/10/2013	28/07/2014	11A	Celso Marcon OAB 11.340-A
78673	3523-30.2013.811.0051	Banco Itaú S/A	Rodojunior Logística e Transp.EIREL E - Ltda	531	09/10/2013	28/08/2014	11A	Celso Marcon OAB 11.340-A
82037	1861-94.2014.811.0051	Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento RCI Brasil	Admirson Dias Cardoso	532	02/06/2014	28/08/2014	11A	Jamil Alves de Souza OAB 12880/O
34923	1463-55.2011.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Florisvaldo Batista de Oliveira	546	07/06/2011	29/09/2014	11A	Giulio Alvarenga Reale OAB 15484/A
72480	1468-43.2012.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Adevania Cunha da Silva	549	23/05/2012	29/09/2014	11A	Alexandre Romani Patussi 12330 OAB/MS
81254	1342-22.2014.811.0051	Banco Bradesco S/A	Elias de Souza Filho-ME	549	28/04/2014	29/09/2014	11A	Rosângela da Rosa Correa 30820/RS Demércio Luiz Gueno OAB 11482/B
77721	2629-54.2013.811.0051	Itaú Unibanco S/A	CFI Comércio e Transp. Rodov. Ltda	554	08/08/2013	30/10/2014	11A	Celso Marcon OAB 11.340-A
72625	1614-84.2012.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Ailton Barbosa de Jesus	555	21/11/2013	30/10/2014	11A	Giulio Alvarenga Reale OAB 15484/A
72454	1442-45.2012.811.0051	Banco Bradesco S/A	José Onildo Pinheiro	566	21/11/2013	05/12/2014	11A	Rosângela da Rosa Correa 30820/RS
73975	2962-40.2012.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Antônio Bergson Lima Silva	566	21/09/2012	05/12/2014	11A	Giulio Alvarenga Reale OAB 15484/A
71061	60-17.2012.811.0051	Banco Rodobens S/A	M. A. O. Transportes Ltda ME	567	12/08/2013	08/12/2014	11A	Thiago Tagliaferro Lopes OAB SP/ 208.972 Demércio Luiz Gueno OAB 11482/B
18560	910-47.2007.811.0051	Randon Administradora de Consórcios Ltda	Clair Montemezzo	569	19/03/2007	27/03/2015	11A	Roberta Basso Canale OAB 47034/RS
74999	4027-70.2012.811.0051	Coop. de Credito de Livre Admissão de Associados Vale do Cerrado	Anderson Walker	571	03/01/2013	06/02/2015	11A	Marco Antônio Dotto OAB 4.628-A
30396	504-21.2010.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)	Edmilson de Souza Silva	574	14/10/2010	09/02/2015	11A	Francisco Morato Crenitte OAB 98479/SP Demércio Luiz Gueno OAB 11482/B
18589	926-98.2007.811.0051	Itaú Unibanco S/A	Luiz Cláudio de Souza	576	21/11/2013	09/02/2015	11A	José Carlos Skrzyszowski Junior OAB 16168/MT
71177	174-53.2012.811.0051	Banco PAN S.A (B.Panamericano)	Aparecido Costa Rocha	579	21/11/2013	13/02/2015	11A	Mariane Cardoso Macarevich OAB 30264/RS
72467	1455-44.2012.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Daniel Silva Garcia	586	22/05/2012	13/03/2015	11A	Giulio Alvarenga Reale OAB 15484/A
34406	945-65.2011.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)	Hermon H. F. da Silva	590	26/04/2011	08/04/2015	11A	Rosângela da Rosa Correa OAB 0820/RS
83296	2802-44.2014.811.0051	Banco Itaucard S/A	Marcio Clemente Stulp	591	19/08/2014	08/04/2015	11A	Celso Marcon OAB 11.340-A
81502	1513-76.2014.811.0051	Banco Bradesco S/A	Rosemeire Ap. Martins de Almeida	591	12/05/2014	08/04/2015	11A	Rosângela da Rosa Correa OAB 30820/RS

79890	292-58.2014.811.0051	Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A	Elizandra Ganzer	592	10/02/2014	08/05/2015	10A	Antonio Samuel da Silveira OAB/MT 9.948-A
82437	2138-13.2014.811.0051	Banco Itaucard S/A	Edson Jose de Oliveira	596	27/06/2014	11/06/2015	10A	Nelson Paschoalotto OAB 8.530-A
71340	334-78.2012.811.0051	Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A	Agripino Pedro dos Santos	598	10/02/2012	11/06/2015	10A	Antonio Samuel da Silveira OAB/MT 9.948-A
33540	84-79.2011.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Edenil de Moraes	602	19/01/2011	02/07/2015	10A	Alberto do Carmo Amorim OAB 72.847/MG
75984	947-64.2013.811.0051	Consórcio Nacional Honda Ltda	Manoel Santana da Costa	606	05/04/2013	09/07/2015	10A	Edemilson Koji Motoda OAB 231747/SP
70312	3191-34.2011.811.0051	Banco Volkswagen S/A	Fabiane da Cruz Coenga	615	28/10/2011	21/10/2015	10A	Manoel Archanjo Dama Filho OAB 4482/MT
72623	1612-17.2012.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Alisson Eder Albano Nunes	617	05/06/2012	21/10/2015	10A	Giulio Alvarenga Reale OAB 15484/A
78666	3516-38.2013.811.0051	Banco Itaú S/A	Rodojunior Logística e Transportes - EIRELE - Ltda	618	09/10/2013	21/10/2015	10A	Celso Marcon OAB 11.340-A
24286	2248-22.2008.811.0051	Banco Finasa S/A	Rogério Oliveira da Paixão	633	21/11/2013	04/12/2015	10A	Mauro Arruda de Moura Apoitia OAB 11896/MT
83534	2973-98.2014.811.0051	Banco Itaucard S/A	Lisete Iolanda Waldow	635	29/08/2014	04/12/2015	10A	José Carlos Skrzyszowski Junior OAB 16168/MT Demércio Luiz Gueno OAB 11482/B
70463	3342-97.2011.811.0051	Banco Bradesco Financiamentos S/A	Zélio Ovidio de Miranda	635	10/11/2011	04/12/2015	10A	Celso Marcon OAB 11.340-A
78442	3300-77.2013.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Andra Paula Pompeo da Silva	635	21/11/2013	04/12/2015	10A	Giulio Alvarenga Reale OAB 15484/A Maria Aparecida Frazão Zunta OAB 4055
70712	3589-78.2011.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Edna de Araújo	648	25/11/2011	24/02/2016	10A	Giulio Alvarenga Reale OAB 15484/A
32359	2475-41.2010.811.0051	Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A	Alan Marcos Pereira	649	24/08/2010	24/02/2016	10A	Antonio Samuel da Silveira OAB/MT 9.948-A
32462	2578-48.2010.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Fabiano Inácio de Souza	649	12/11/2010	24/02/2016	10A	Giulio Alvarenga Reale OAB 15484/A
33347	3466-17.2010.811.0051	Banco Finasa S/A	Sidnei Júnior dos Santos Gonçalves	649	21/11/2013	24/02/2016	10A	Elizete Aparecida Oliveira Scatigna OAB 12.090/MT
29137	3240-46.2009.811.0051	Banco Finasa S/A	João Eronides de Lara Dias	649	26/10/2009	24/02/2016	10A	Celso Marcon OAB 11.340-A
81226	1310-17.2014.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)	Deizivania Rodrigues Moraes	657	28/04/2014	28/03/2016	10A	Nelson Paschoalotto OAB 8.530-A
79565	69-08.2014.811.0051	Banco Rodobens S/A	Elias de Souza Filho-ME	525	14/01/2014	23/07/2014	11A	Thiago Tagliaferro Lopes OAB SP/ 208.972
ÓRGÃO/ENTIDADE: Fórum da Comarca de Campo Verde UNIDADE/SETOR: Gestão Documental/Central de Arquivo			ÓRGÃO/SETOR: Fórum da Comarca de Campo Verde Gestão Documental/ Central de Arquivo			OBSERVAÇÕES: Em conformidade com a Resolução 47/2007-CNJ, que institui a Tabela de Temporalidade, os processos relacionados nesta tabela, possuem prazo de guarda de 10 anos, após o trânsito em julgado.		
CÓDIGO/CLASSIFICAÇÃO 1.3	DESCRIÇÃO Busca e Apreensão- Alienação Fiduciária	DATAS-LIMITES 2006-2014	CENTRAL DE ARQUIVO 156 processos	MENSURAÇÃO TOTAL 156 PROCESSOS 48 CAIXAS 51 mts lineares				

ANEXO III Comarca: **Campo Verde** Vara: **3.ª Vara** Temporalidade: **10 anos**
 Sistema de Tramitação Processual: **Apolo** Assunto: **Alienação Fiduciária**

Código	Número Único	Polo Ativo	Polo Passivo	Maço	Data Distribuição	Data Arquivamento	Tempo Decorrido	Advogado(a)
26547	664-80.2009.811.0051	Banco Bradesco S/A	Jairo Luis Grasel	197	16/03/2009	15/09/2009	16A	Luciano Boabaid Bertazzo OAB 7657/MS
28245	2357-02.2009.811.0051	Banco Finasa S/A	Silvana Machado	199	31/07/2009	01/02/2010	16A	Guilherme de Arruda Cruz OAB12642/MT
28728	2841-17.2009.811.0051	Banco Finasa S/A	Marcio Roberto Lourenço	210	16/09/2009	20/04/2010	15A	Guilherme de Arruda Cruz OAB12642/MT
26077	194-49.2009.811.0051	Banco Finasa S/A	Queitiana Amorim de Oliveira	222	26/01/2009	25/05/2010	15A	Francisco Morato Crenitte OAB 98479
25901	8-26.2009.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)	Joelson Guia de Magalhães	224	07/01/2009	18/03/2010	16A	Leandro Souza da Silva OAB 102.588/MG
27362	1514-37.2009.811.0051	Banco Finasa S/A	Nildeia Lemes dos Santos	235	01/06/2009	02/12/2010	15A	Renata Karla Batista e Silva OAB 8753/MT
17427	3324-52.2006.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)	Fabiane Reis de Almeida	237	11/12/2006	07/12/2010	15A	Sandro Luis Clemente OAB 7024/MT
22534	501-37.2008.811.0051	Itaú Unibanco S/A	Jocelino Cardoso de Oliveira	238	29/02/2008	07/12/2010	15A	Ellen Laura Leite Mungo OAB 10604/MT
26637	734-97.2009.811.0051	Banco Bradesco S/A	Katia Cristina Carraro	242	26/03/2009	06/12/2010	15A	Maria Lucília Gomes OAB 84206/SP
22374	345-49.2008.811.0051	Itaú Unibanco S/A	Nilto Pereira Borges Júnior	245	15/02/2008	07/12/2010	15A	Ellen Laura Leite Mungo OAB 10604/MT
25446	3383-69.2008.811.0051	Banco Finasa S/A	Jairo Ferreira da Silva	247	13/11/2008	07/12/2010	15A	Mauro Arruda de Moura Apoitia OAB 11896/MT
19794	2124-73.2007.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)	Alexander de Oliveira	250	12/06/2007	07/12/2010	15A	Sandro Luis Clemente OAB
25600	3542-12.2008.811.0051	Banco Daycoval S/A	Adauta Rocha Santana	251	28/11/2008	17/07/2012	13A	7024/MT Elizete Aparecida Oliveira Scatigna
29117	3216-18.2009.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)	Quesiene Gomes da Silva	251	22/10/2009	07/12/2010	15A	Francisco Morato Crenitte OAB 98479
29502	3602-48.2009.811.0051	Omni S/A - Crédito, Financiamento e Investimento	João Batista de Figueredo	266	14/12/2009	19/04/2011	14A	Liliam Aparecida de Jesus Del Santo OAB 9.885/A/MT
29298	3398-04.2009.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)	Dione Felix de Oliveira	268	13/11/2009	25/04/2011	14A	Silmara Ruiz Matsura OAB 9.941/MT
26765	866-57.2009.811.0051	Banco BMG S/A	André Luis Silva Mangabeira	268	13/04/2009	25/04/2011	14A	Flavio Gil Ferreira Machado OAB 10725/ MT
30477	586-52.2010.811.0051	Banco Honda S/A	Claudemir de Branco	271	08/03/2010	25/04/2011	14A	Nelson Paschoalotto OAB 8.530-A
27332	1430-36.2009.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)	Rosiney Rodrigues de Brito	272	27/05/2009	06/04/2011	15A	Francisco Morato Crenitte OAB 98479
16087	1989-95.2006.811.0051	Itaú Unibanco S/A	Quintilhano Trento	277	17/07/2006	05/05/2011	14A	Sandro Luis Clemente OAB 7024/MT
32073	2187-93.2010.811.0051	Banco Finasa BMC S/A	Ualisson L. L. de Souza	283	23/07/2010	23/07/2010	14A	Leislíe de Fátima Haenisch OAB 20099/GO

28216	2335-41.2009.811.0051	Banco Finasa S/A	Senia Mary da Silva Moura Luz de Lara	287	29/07/2009	16/08/2011	14A	Kamila de Souza Coutinho OAB 10.661/ MT
31910	2024-16.2010.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Cezar Vicente Piva	296	29/06/2010	19/08/2011	14A	Elizete Aparecida Oliveira Scatigna OAB 12.090/MT
16553	2469-73.2006.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)	Sérgio Aparecido de Souza	299	28/08/2006	23/08/2011	14A	Nelson Paschoalotto OAB 8.530-A
30153	262-62.2010.811.0051	Banco Toyota do Brasil S/A	Raphael Douglas Peixoto	302	02/02/2010	10/12/2012	13A	Maria Lucília Gomes OAB 84206/SP
29062	3154-75.2009.811.0051	Banco Finasa S/A	Paulo Cesar Ferreira dos Santos	304	15/10/2009	18/10/2011	14A	Elizete Aparecida Oliveira Scatigna OAB 12.090/MT
23700	1654-08.2008.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Alexsander Loureiro	308	23/06/2008	18/10/2011	14A	Cássia de Araújo Souza Pantaroto OAB 10921/MT
30156	265-17.2010.811.0051	BV Financeira S/A CEI	João Batista da Rosa		04/02/2010	18/10/2011	14A	Herta de Oliveira Monteiro OAB 73787/RS
30786	892-21.2010.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Laurecir Ribas do Carmo	309	06/04/2010	18/10/2011	14A	Herta de Oliveira Monteiro OAB 73787/RS
30046	155-18.2010.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Jose da Silva Simplicio	311	29/01/2010	18/10/2011	14A	Silmara Ruiz Matsura OAB 9.941/MT
12305	1264-43.2005.811.0051	Banco do Brasil S/A	Armando Cuiabano da Silva	312	01/07/2005	18/10/2011	14A	Milton Martins Mello OAB 3811/MT Jasson Borralho Paes de Barros OAB 9.937-B/MT
31431	1542-68.2010.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Antonio Luiz Pavinato	313	13/05/2010	18/10/2011	14A	Cristiane Bellinati Garcia Lopes OAB 11.654-A/MS
30274	382-08.2010.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Altemir Carlos Agnolin	325	18/02/2010	25/02/2012	14A	Elizete Aparecida Oliveira Scatigna OAB 12.090/MT
35084	1624-65.2011.811.0051	Banco Bradesco S/A	Manoel Antonio dos Santos	326	17/06/2011	25/02/2012	14A	Maria Lucília Gomes OAB 84206/SP
20850	3193-43.2007.811.0051	HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo	Charles Edu Martins	336	19/09/2007	13/07/2012	13A	Crystiane Linhares OAB 9.069-A/MT
35822	2362-53.2011.811.0051	Banco Bradesco S/A	Gilmar Costa Caetano	348	15/08/2011	21/09/2012	13A	Mariane Cardoso Macarevich OAB 30264/RS
35489	2029-04.2011.811.0051	HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo	Márcia Elza Henches	348	18/07/2011	19/12/2012	13A	Cristiane Bellinati Garcia Lopes OAB 11.654-A/MS
71000	3870-34.2011.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)	Romário Nogueira Pinto	348	02/01/2012	21/09/2012	13A	Nelson Paschoalotto OAB 8.530-A
33758	304-77.2011.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Adriano Rodrigues Rosa	350	09/02/2011	21/09/2012	13A	Carlos Eduardo de Lara Mosqueiro OAB 11178/MT
70059	2939-31.2011.811.0051	Banco Volkswagen S/A	Luiz Carlos Cimadon	350	29/09/2011	21/09/2012	13A	Cynthia Durante OAB 10282/MT
70949	3825-30.2011.811.0051	Aymoré Créd. Financ. Investimento S/A	Anderson Luiz de Siqueira	350	23/12/2011	21/09/2012	13A	Antonio Samuel da Silveira OAB 9.948-A/MT
35940	2480-29.2011.811.0051	Disal Administradora de Consórcios Ltda	Andre Fassicolo	352	19/08/2011	21/09/2012	13A	Dante Mariano G. Sobrinho OAB 11.054-A/MT
34834	1373-47.2011.811.0051	Banco Itaucard S/A	Janete Pires de Sousa	354	31/05/2011	21/09/2012	13A	Sue Ellen Baldaia Sampaio OAB 11366/MT

71067	66-24.2012.811.0051	Omni S/A - Crédito, Financiamento e Investimento	Juarez Gonçalves da Silva	360	11/01/2012	06/11/2012	13A	Denise Vazquez Pires OAB 13993/MT
33257	3376-09.2010.811.0051	Aymoré Crédito, Financ. Investimento S/A	Wilmor Weissmuller	362	02/12/2010	01/11/2012	13A	Cristiane Bellinati Garcia Lopes OAB 19.937/PR
18808	1133-97.2007.811.0051	Itaú Unibanco S/A	Paulo Augusto da Silva	367	18/04/2007	23/11/2012	13A	Renata Karla Batista e Silva OAB 8753/MT
29783	33-05.2010.811.0051	Omni S/A - Crédito, Financiamento e Investimento	Sinibaldo Farias	370	13/01/2010	19/12/2012	13A	Liliani Aparecida de Jesus Del Santo OAB 9.885/A/MT Adriana Bezerra de Brito OAB 12352/MT
71068	67-09.2012.811.0051	Omni S/A - Crédito, Financiamento e Investimento	Vanderley Cardoso	370	11/01/2012	19/12/2012	13A	Denise Vazquez Pires OAB 13993/MT
35817	2357-31.2011.811.0051	Banco Bradesco S/A	Regina Célia Gonçalves Deserto	371	15/08/2011	19/12/2012	13A	Mariane Cardoso Macarevich OAB 30264/RS
74238	3225-72.2012.811.0051	Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A	Elizandra Ganzer	372	18/10/2012	19/12/2012	13A	Antonio Samuel da Silveira OAB 9.948-A/MT
33293	3412-51.2010.811.0051	Banco Finasa S/A	Ronivaldo Rosa de Camargo	376	07/12/2010	19/12/2012	13A	Elizete Aparecida Oliveira Scatigna OAB 12.090/MT
26126	228-24.2009.811.0051	Banco Bradesco S/A	Rodrigo Stechow	387	02/02/2009	04/04/2013	13A	Luciano Boabaid Bertazzo OAB 7657/MS Marcelo Zandonadi OAB Marcelo Zandonadi
74215	3202-29.2012.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Cesário Pedro Pinto	388	16/10/2012	04/04/2013	13A	Giulio Alvarenga Reale OAB 15484/A
70188	3068-36.2011.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)	Carlos Aparecido de Oliveira	397	22/11/2011	24/05/2013	12A	Leislíe de Fátima Haenisch OAB 20099/GO Renato Dias Coutinho Neto OAB 11003-A
22475	443-34.2008.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Adevair Gasparini	398	26/02/2008	29/05/2013	12A	Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB 19937-PR
71716	707-12.2012.811.0051	Banco Bradesco S/A	Designer Print Repr. e Inform. Ltda - ME	399	23/03/2012	29/05/2013	12A	Mariane Cardoso Macarevich OAB 30264/RS
72911	1899-77.2012.811.0051	Omni S/A - Crédito, Financiamento e Investimento	Euclides Rizzi	400	03/07/2012	29/05/2013	12A	Denise Vazquez Pires OAB 13993/MT
71720	711-49.2012.811.0051	Banco Bradesco S/A	Lazaro Antonio Benedito de Souza	400	23/03/2012	29/05/2013	12A	Mariane Cardoso Macarevich OAB 30264/RS
71564	555-61.2012.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Concórdia Mat. para Constr. e Madeiras Ltda	400	06/03/2012	29/05/2013	12A	Elizete Aparecida Oliveira Scatigna OAB 12.090/MT Demércio Luiz Gueno OAB 11482/B
73224	2212-38.2012.811.0051	HSBC Finance Brasil S/A - Banco Múltiplo	Espolio de Rezoli Cazarin	401	07/08/2012	29/05/2013	12A	Crystiane Linhares OAB 9.069-A/MT
34549	1088-54.2011.811.0051	Primo Rossi Administradora de Consórcio Ltda	Marcos Zamoner do Nascimento	401	10/05/2011	29/05/2013	12A	Elizete Aparecida Oliveira Scatigna OAB 12.090/MT

70266	3146-30.2011.811.0051	Banco Bradesco Financiamentos S/A	Jessika Luana Rocha	404	26/10/2011	21/06/2013	12A	Giulio Alvarenga Reale OAB 15484/A
70269	3149-82.2011.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Luis Cesar Rodrigues de Assis	404	26/10/2011	21/06/2013	12A	Albert do Carmo Amorim OAB 72847/MG
70264	3144-60.2011.811.0051	BV Financeira S/A CEI	José Almi Delfino Oliveira	404	26/10/2011	21/06/2013	12A	Albert do Carmo Amorim OAB 72847/MG
70175	3055-37.2011.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)	Eron Guttierrez Junior	414	14/10/2011	12/08/2013	12A	Eniva Glória da Silva Martins OAB 10.100/MT Marilene Corrêa Ramos OAB 9.963/MT
70076	2956-67.2011.811.0051	Banco Itaucard S/A	Luiz Solon C. Taborda	415	30/09/2011	12/08/2013	12A	Celso Marcon OAB 11.340-A Fábio José Mateus Guimarães OAB 9722-A
74757	3755-76.2012.811.0051	Banco GMAC S/A	Jose Correia de Miranda	416	06/12/2012	12/08/2013	12A	Mario Cardí Filho OAB 3584/B
72093	1082-13.2012.811.0051	Banco Panamericano S/A	Arnaldo Soares Ramos	422	23/04/2012	31/08/2013	12A	Cristiane Bellinati Garcia Lopes OAB 11.877-A/MT
72100	1089-05.2012.811.0051	Banco Bradesco S/A	Executivo Tur Transp.	423	24/04/2012	06/09/2013	12A	Mariane Cardoso Macarevich OAB 30264/RS
71175	172-83.2012.811.0051	BV Financeira S/A CEI	Rozimeire Munhoz dos Santos	439	23/01/2012	17/10/2013	12A	Giulio Alvarenga Reale OAB 15484/A
35801	2341-77.2011.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)	Jamil Jose da Silva	441	12/08/2011	11/11/2013	12A	Mariane Cardoso Macarevich OAB 30264/RS
73338	2326-74.2012.811.0051	Banco Volkswagen S/A	Airson Domingos de França	443	20/08/2012	14/11/2013	12A	Manoel Archanjo Dama Filho OAB 4482/MT
ÓRGÃO/ENTIDADE: Fórum da Comarca de Campo Verde UNIDADE/SETOR: Gestão Documental/Central de Arquivo			ÓRGÃO/SETOR: Fórum da Comarca de Campo Verde Gestão Documental/Central de Arquivo			OBSERVAÇÕES: Em conformidade com a Resolução 47/2007-CNJ, que institui a Tabela de Temporalidade, os processos relacionados nesta tabela, possuem prazo de guarda de 10 anos, após o trânsito em julgado.		
CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO: 1.3	DESCRIÇÃO Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária	DATAS-LIMITES 2006-2012	CENTRAL DE ARQUIVO 72 processos	MENSURAÇÃO TOTAL 72 PROCESSOS 24 CAIXAS 23 metros lineares				

ANEXO IV Comarca: **Campo Verde** Vara: **Juizado Especial Cível e Criminal**Temporalidade: **05 anos** Sistema de Tramitação Processual: **APOLO** Assunto: **Diversos**

Código	Número único	POLO ATIVO	POLO PASSIVO	Maço	Data de distribuição	Data de arquivamento	Tempo Decorrido
20648	968-23.2007.811.0051 CUMP. SENTENÇA	Renildo Vieira da Silva e outro	Renato Pereira do Lago	418	30/08/2007	30/08/2007	8A
73176	2164-79.2012.811.0051 CARTA PRECATÓRIA CRIM	MP	Braulio Richard Viegas	DEVOLUÇÃO	31/07/2012	09/07/2013	12A
19217	1553-05.2007.811.0051 PJE	Olimar Antonio Gottens	Banco do Brasil S/A	279	14/05/2007	27/10/2010	15A
24713	2660-50.2008.811.0051 PJE	Vanderlei Luiz Marchetto	Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil	61	29/08/2008	10/10/2016	9A
22416	398-30.2008.811.0051 PJE	Ana Lúcia dos Santos Cezar	Banco do Brasil S/A	70	20/02/2008	23/05/2011	7A
28351	2445-40.2009.811.0051 CUMP. SENTENÇA	Carlito Rodrigues da Costa	Banco do Brasil S/A	372	12/08/2009	21/09/2018	
12341	1826-52.2005.811.0051 EXECUÇÃO T. EXTRAJUDICIAL	Josival L. de Souza	Cláudio Trevizan	144	07/07/2005	03/07/2015	10A
26804	913-31.2009.811.0051 EXECUÇÃO T. EXTRAJUDICIAL	Paulo Andreis e outro	Francisco Calaca da Silva	226	15/04/2009	11/09/2009	16A
14843	761-85.2006.811.0051 EXECUÇÃO T. EXTRAJUDICIAL	Dinomércio Leocir Gueno-ME	Hugo José da Silva, José Orozino da Silva	230	27/03/2006	11/09/2009	16A
27263	1364-56.2009.811.0051 EXECUÇÃO T. EXTRAJUDICIAL	Guollo & Guollo Ltda,	José Guilherme Pereira Gomes	240	25/05/2009	26/05/2015	10A
28816	2921-78.2009.811.0051 CUMP. SENTENÇA	Rodinei Nunes Frazão	José Amilton Rodrigues da Silva e outro	240	15/09/2008	15/12/2009	16A
24887	2856-20.2008.811.0051 EXECUÇÃO T. EXTRAJUDICIAL	Renan Wilson Caetano e Cia Ltda - ME	Lucélia Rezena de Jesus	241	15/09/2008	15/12/2009	16A
28808	2908-79.2009.811.0051 EXECUÇÃO T. EXTRAJUDICIAL	Primaverde Materiais de Construção Ltda	Antonio Leonardo de Souza & Cia Ltda	278	22/09/2009	16/12/2010	15A
24973	2926-37.2008.811.0051 EXECUÇÃO T. EXTRAJUDICIAL	Sérgio Paulo Santana	Wilson Eurides Diehl e outros	291	24/09/2008	09/02/2011	15A
26710	817-16.2009.811.0051 EXECUÇÃO T. EXTRAJUDICIAL	Juliana Coelho	Edevaldo Cleber Gomes	293	03/04/2009	02/02/2011	15A
24536	2518-46.2008.811.0051 EXECUÇÃO T. EXTRAJUDICIAL	Nilva Lenir Simões - EPP	Juliano Rech Zanchetta - ME	305	15/08/2008	19/05/2011	14A
26162	262-96.2009.811.0051 EXECUÇÃO T. JUDICIAL	Cadore Bidóia & Cia Ltda	SMP Indústria e Comércio Textil Ltda EPP	318	04/02/2009	23/11/2011	14A
26160	260-29.2009.811.0051 EXECUÇÃO T. JUDICIAL	Cadore Bidóia & Cia Ltda	Edio Carlos Pedo, Pedó & Cia Ltda ME	318	04/02/2009	23/11/2011	14A
26525	633-60.2009.811.0051	Walquiria Nogueira de Castro	Luiz Gonzaga Bonetti	319	27/03/2009	30/08/2012	13A
25565	3509-22.2008.811.0051 EXECUÇÃO T. JUDICIAL	Cleci Luis Caovilla - Chapeação - ME,	Pedó & Cia Ltda ME	341	26/11/2008	13/06/2012	123A
26860	971-34.2009.811.0051 EXECUÇÃO T. JUDICIAL	Via Verdi Materiais de Construção Ltda - EPP,	Edison Martins Barboza	354	23/04/2009	02/03/2013	13A
7544	846-76.2003.811.0051 EXECUÇÃO T. JUDICIAL	Odair Eckert	Pedro Guizilini	364	31/08/2010	04/10/2013	12A
12724	2209-30.2005.811.0051 EXECUÇÃO T. JUDICIAL	Josival L. de Souza	Cláudio Trevizan	373	11/08/2005	10/10/2016	9A
7978	146-66.2004.811.0051 CUMP. SENTENÇA	LUCIA PANDOLFO	MARIA DO CARMO e outro	404	19/02/2004	24/01/2016	10A
24871	2830-22.2008.811.0051 EX. T. JUDICIAL	Alves Batista e Cia Ltda	Délio Aparecido da S.Marques	291	12/09/2008	09/02/2011	15A
25211	3158-49.2008.811.0051 EXECUÇÃO T. JUDICIAL	Alves Batista e Cia Ltda	Mônica Cristina Balbinot Carvalho do Nascimento	291	16/10/2008	09/02/2011	15A
25603	3558-63.2008.811.0051 EX. T. JUDICIAL	Alves Batista e Cia Ltda	Hélio Martins da Silva	291	28/11/2008	09/02/2011	15A

25617	3569-92.2008.811.0051 EXECUÇÃO T. JUDICIAL	Alves Batista e Cia Ltda	Valdemir Alves da Silva	291	28/11/2008	09/02/2011	15A
24864	2823-30.2008.811.0051 EXECUÇÃO T. JUDICIAL	Alves Batista e Cia Ltda	Kelly Cristina de Souza	291	12/09/2008	09/02/2011	15A
25161	3105-68.2008.811.0051 PJE	Alves Batista e Cia Ltda	Deusiane Venzel Sebastião Cope	311	13/10/2008	23/05/2011	14A
25159	3103-98.2008.811.0051 EXECUÇÃO T. JUDICIAL	Alves Batista e Cia Ltda	Luciene de Camargo Rosa Yanes e outro	317	13/10/2008	23/11/2011	14A
25607	3561-18.2008.811.0051 EXECUÇÃO T. JUDICIAL	Alves Batista e Cia Ltda	Raimunda Patricia da Silva Ferreira	323	28/11/2008	23/11/2011	14A
24866	2825-97.2008.811.0051 EXDECUÇÃO T. JUDICIAL	Alves Batista e Cia Ltda	Marina Nunes Vilhagra dos Santos	62	12/09/2008	17/02/2010	16A
25156	3100-46.2008.811.0051 EXECUÇÃO T. JUDICIAL	Alves Batista e Cia Ltda	Mislaine Aparecida Alves	62	13/10/2008	17/02/2010	16A
24856	2815-53.2008.811.0051 EXECUÇÃO T. JUDICIAL	Alves Batista e Cia Ltda	Márcia Matos Mota	62	12/09/2008	17/02/2010	16A
26714	823-23.2009.811.0051 EMBARGOS À EXECUÇÃO	HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo	Alexandre Adaelsio da Cruz	197	16/09/2008	05/03/2009	17A
24355	2303-70.2008.811.0051 EMBARGOS DE TERCEIRO	Ieda Salete Tochetto Eckert ME	Renato Araújo Lopes	254	28/07/2008	13/05/2010	15A
15588	1510-05.2006.811.0051 TERMO CIRCUNSTANCIADO		Arlene Aparecida Bertonecello	150	24/05/2006	28/08/2007	18A
18369	737-23.2007.811.0051 TERMO CIRCUNSTANCIADO		Luciano Augusto Rodrigues	193	27/02/2007	23/12/2008	17A
22377	348-04.2008.811.0051 TERMO CIRCUNSTANCIADO		João Rogério Sampaio Moraes	212	15/02/2008	02/07/2009	16A
20466	2770-83.2007.811.0051 TERMO CIRCUNSTANCIADO		Nilson Moreira Lima	214	13/08/2007	08/07/2009	16A
14274	194-54.2006.811.0051 INQ. POLICIAL		Espolio de Dirceu Pinhatti Mendes e outros	28	26/01/2006	30/08/2006	19A
13314	2794-82.2005.811.0051 CUMP. DE SENTENÇA	João Ferreira de Aguiar	Lauri Matias Pechi	433	06/10/2005	16/12/2021	4A
25152	3096-09.2008.811.0051 PJE	Weliton Alves da Silva	Arlindo Roque Wust Scheuer - ME	231	13/10/2008	10/09/2009	16A
26845	952-28.2009.811.0051 CUMP. DE SENTENÇA	Ativa Materiais Elétricos Ltda	Wireflex Comércio e Industria Ltda	424	22/04/2009	23/06/2018	16A
24713	2660-50.2008.811.0051 CUMP. DE SENTENÇA	Vanderlei Luiz Marchetto	Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil	61	29/08/2008	10/10/2016	9A
27159	1267-56.2009.811.0051 PJE	Gesiel Barrios Beltrão ME	Domani Distribuidora de Veiculos Ltda	270	18/05/2009	19/10/2010	15A
28055	2128-42.2009.811.0051 CUMP. DE SENTENÇA	Moacir Trugillo ME	Tim Celular S/A e Vital Consultoria e Telefonia	349	21/07/2009	02/04/2015	11A
9457	1097-60.2004.811.0051 EXECUÇÃO T. JUDICIAL	Volnei Presa	Maxifértil Comércio e Representação Ltda	363	17/09/2004	01/10/2015	10A
26896	1002-54.2009.811.0051 CUMP. DE SENTENÇA	Ativa Materiais Elétricos Ltda	Wireflex Comércio e Industria Ltda	417	27/04/2009	20/06/2017	8A
22220	182-69.2008.811.0051 PJE	Marinalva Amâncio dos Santos Nogueira	Maria Helena Gomes da Silva	181	28/01/2008	26/08/2015	10A
28816	921-78.2009.811.0051 CUMP. DE SENTENÇA	Rodinei Nunes Frazão	José Amilton Rodrigues da Silva e outro	240	23/09/2009	21/08/2015	10A
9548	1182-46.2004.811.0051 PJE	Marlene Silva da Silva	Renata Mateus	250	30/09/2004	10/02/2010	16A
14981	899-52.2006.811.0051 PJE	Braz Francisco de Assis	Agroindustrial Princesa Ltda	262	03/04/2006	02/04/2015	11A
23282	1248-84.2008.811.0051 EXECUÇÃO T. JUDICIAL	Valdenildes Lima de Oliveira e outro	Paulo Vieira dos Santos e outro	259	09/05/2008	20/05/2015	10A
7327	14-09.2004.811.0051 EX. T. JUDICIAL	José Jorge Cimadon	Odair José Carlini	302	12/01/2004	20/05/2011	14A
15926	1846-09.2006.811.0051 CUMP. SENTENÇA	Pedro Gomes Neto e outro	Dalva Oppelt Camponogara	350	03/07/2006	02/03/2013	13A
20956	307-79.2007.811.0051 CUMP. SENTENÇA	Marcelo Lisboa Albuquerque e outro	Joelson Guia de Magalhães e outro	372	26/09/2007	15/05/2014	11A
27543	1647-79.2009.811.0051 CUMP. SENTENÇA	Cícero José da Cruz	Renato da Rosa Camargo	381	10/06/2009	16/03/2015	11A

27428	1531-73.2009.811.0051 ALVARÁ JUDICIAL	Edinalva Aparecida Borges e outro		401	02/06/2009	02/10/2015	10A
22453	424-28.2008.811.0051 CUMP. SENTENÇA	Iolita Ferreira Santos	Lenotur Turismo Ltda ME e outro	60	22/02/2008	10/01/2017	9A
20648	968-23.2007.811.0051 CUMP. DE SENTENÇA	Renildo Vieira da Silva e outro	Renato Pereira do Lago	418	30/08/2007	20/10/2017	8A
13975	3439-10.2005.811.0051 EXECUÇÃO T. EXTRAJUDICIAL	Sebastião Panice	Majac Matadouro Abatedouro e Beneficiadora Jaciara Ltda, e outros	419	14/12/2005	20/10/2017	8A
20775	3085-14.2007.811.0051 EXECUÇÃO T. EXTRAJUDICIAL	Celia Fisner Almeida	Carlos Silveira	425	11/09/2007	25/02/2019'	7A
12331	1813-53.2005.811.0051 EXECUÇÃO T. EXTRAJUDICIAL	Marco Antonio Macedo dos Santos	Aline Gomes Soares	429	06/07/2005	07/02/2020	6A
15963	1893-80.2006.811.0051 EXECUÇÃO T. EXTRAJUDICIAL	Marcio Adamovicz	Newton Borges de Moraes e outro	432	06/07/2006	01/02/2022	4A
28398	2503-43.2009.811.0051 PJEC	Davi Prati	Renato Di Loreto	433	19/08/2009	15/10/2020	5A
13974	3433-03.2005.811.0051 EXECUÇÃO T. EXTRAJUDICIAL	Sebastião Panice	Majac Matadouro Polo Passivo: Abatedouro e Beneficiadora Jaciara Ltda e outros	61	15/09/2008	08/02/2010	16A
24895	2844-06.2008.811.0051 PJEC	Sebastião Alves de Arruda	Edmilson Augusto Amorim Gomes	62	15/09/2008	08/02/2010	16A
25601	3543-94.2008.811.0051 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	Moraes & Silva Ind. e Comércio de Máquinas Ltda	Claudineia de Souza Pereira	204	28/11/2008	13/05/2009	16A
26780	887-33.2009.811.0051 PJEC	Glauciane Cassiano Cardoso	Barsa Planeta Internacional Ltda	307	14/04/2009	20/05/2011	14A
16728	2636-90.2006.811.0051 EXECUÇÃO T. EXTRAJUDICIAL	Dalvanio Carlos Quequeto ME	Jupia Oliveira Mestre	433	13/09/2006	15/10/2020	5A
7552	462-21.2000.811.0051 EXECUÇÃO T. JUDICIAL	FRANCISCO MARIO C. DOS SANTOS	Panta Fiat	374	01/06/2000	19/08/2014	11A
15089	1010-36.2006.811.0051 EX. T. JUDICIAL	Huilquen Roderique Soares	Luis Carlos Alves Rodrigues	321	11/04/2006	23/11/2011	14A
25955	54-15.2009.811.0051 EX. T. JUDICIAL	Izabel Conceição de Oliveira	Tereza Xavier da Silva	129	13/01/2009	29/10/2009	16A
26125	227-39.2009.811.0051 EX. T. EXTRAJUDICIAL	Cambara Churrascaria e Restaurante Ltda - ME	Antônia Alves da Silva	226	02/02/2009	11/09/2009	16A
26961	1061-42.2009.811.0051 EX. T. EXTRAJUDICIAL	George Roberto Buzeti	Divina Aparecida da Silva e Silva	227	04/05/2009	24/04/2015	10A
24708	2669-12.2008.811.0051 EX. T. JUDICIAL	Izabel Conceição de Oliveira	Lucinete Gomes do Amaral	245	29/08/2008	17/02/2010	16A
14910	828-50.2006.811.0051 EX. T. JUDICIAL	Lourdes Funkler	Marcos	262	31/03/2006	31/08/2010	15A
24890	2839-81.2008.811.0051 EX. T. JUDICIAL	Cláudia Huff - ME,	Oriel Fernando Barbosa de Aguar	277	15/09/2008	16/12/2010	15A
26694	815-46.2009.811.0051 EX. T. JUDICIAL	Glaucia Aparecida Zancher - ME	Marlene Ferreira Santana	281	02/04/2009	28/01/2011	15A
22330	305-67.2008.811.0051 EX. T. JUDICIAL	Genilda Maria Gomes ME	Adebrail Francisco Martins	288	11/02/2008	09/02/2011	15A
24812	2765-27.2008.811.0051 EX. TÍTULO JUDICIAL	Josemar Silveira Barros	Edmilson Augusto Amorim Gomes	291	08/09/2008	09/02/2011	15A
26744	855-28.2009.811.0051 EX. T. JUDICIAL	Juliana Coelho	Eliete Oliveira Ferreira	293	07/04/2009	09/02/2011	15A
27534	1632-13.2009.811.0051 EX. T. JUDICIAL	Celso Paim da Silva e Cia Ltda	Dieyne Gonçalves	294	10/06/2009	09/02/2011	15A
27633	1753-41.2009.811.0051 EX. T. JUDICIAL	Cássia Maria Terrabuo Moya Manicka	Rosaline Mayara Rodrigues	294	18/06/2009	09/02/2011	15A
27531	1640-87.2009.811.0051 EX. T. JUDICIAL	João Paulo de Oliveira	Carlos Pereira Vieira	294	10/06/2009	09/02/2011	15A
28837	2937-32.2009.811.0051 EX. T. JUDICIAL	Newton Koji Tsuzura	Rosaline Mayara Rodrigues	296	24/09/2009	09/02/2011	15A
28433	2537-18.2009.811.0051 EX. TÍTULO JUDICIAL	Fadanni & Fadanni Ltda - EPP	Eliane Paula de Lima	296	21/08/2009	09/02/2011	15A
26435	551-29.2009.811.0051 EX. TÍTULO JUDICIAL	Fadanni & Fadanni Ltda - EPP	Aline Meire da Silva Zucarelli Garibotti	306	05/03/2009	25/05/2011	14A
25061	3012-08.2008.811.0051 EX. T. JUDICIAL	Edimilson Pereira & Cia Ltda	Adriano Cândido Pinho	314	02/10/2008	26/05/2011	14A
28836	936-47.2009.811.0051 EX. T. JUDICIAL	Newton Koji Tsuzura	Rosimery Rodrigues	318	24/09/2009	23/11/2011	14A
26525	633-60.2009.811.0051 EX. T. JUDICIAL	Walquiria Nogueira de Castro	Luiz Gonzaga Bonetti	319	13/03/2009	23/11/2011	14A

26461	568-65.2009.811.0051 EX. T. JUDICIAL	Maryleide Domingas da Silva	Creusa Conceição Pontes	336	09/03/2009	28/04/2012	13A
28426	2525-04.2009.811.0051 EX. T. JUDICIAL	Adelita Neres de Souza - ME	Dineia Marques Teodoro	371	21/08/2009	28/03/2014	12A
28428	2527-71.2009.811.0051 EX. TÍTULO JUDICIAL	Adelita Neres de Souza - ME	Miranice Carvalho dos Santos	382	21/08/2009	16/03/2015	11A
20077	2400-07.2007.811.0051 EX. T. EXTRAJUDICIAL	Paulo Roberto Franco	Adriano Paulo dos Reis	419	10/07/2007	20/10/2017	8A
26051	152-97.2009.811.0051 CUMP. DE SENTENÇA	Maria Nazaré Damineli	Ivani Caldeira Guareschi,	60	23/01/2009	10/01/2017	9A
20213	2536-04.2007.811.0051 PJEC	Felipe Neres Neto	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)	279	24/07/2007	27/10/2010	15A
9457	1097-60.2004.811.0051 EXECUÇÃO T. JUDICIAL	Volnei Presa	Maxifértil Comércio e Representação Ltda	363	17/09/2004	01/10/2015	10A
24485	2442-22.2008.811.0051 CUMP. DE SENTENÇA	Alceu Volponi	Comercial A. Produtos Agrop. e Representações Ltda	365	11/08/2008	17/02/2014	12A
28351	2445-40.2009.811.0051 CUMP. DE SENTENÇA	Carlito Rodrigues da Costa	Banco do Brasil S/A	372	12/08/2009	21/09/2018	7A
11563	1067-88.2005.811.0051 CUMP. DE SENTENÇA	Maria José Vieira	Benigno Gonçalves Pereira	377	20/04/2005	02/12/2014	11A
14307	239-58.2006.811.0051 PJEC	Sérgio Nunes de Lima Dias	Panta Pantanal Automóveis Ltda	384	31/01/2006	02/04/2015	11A
24461	2422-31.2008.811.0051 PJEC	Antonio Alves Cabral Filho	Brasil Telecom S/A	384	07/08/2008	28/07/2016	9A
22416	398-30.2008.811.0051 PJE	Ana Lúcia dos Santos Cezar	Banco do Brasil S/A	70	20/02/2008	23/05/2011	14A
23696	1653-23.2008.811.0051 CUMP. DE SENTENÇA	Joaquim Siqueira do Bomdespacho	Edimilson Pereira & Cia Ltda EPP e Consórcio N. Honda Ltda	60	20/06/2008	23/01/2017	9A
12533 6	3501-30.2017.811.0051 - TERMO CIRCUNSTANCIADO	Lorrayne Freitas da Cruz	Yngrid Cristiny Rabelo de Souza	Redistri buído	17/05/2017	30/05/2017	8A
34369	908-38.2011.811.0051 AÇÃO PENAL	Ministério Público do Estado de Mato Grosso	Welber Sardinha da Silva	382	16/07/2012	17/03/2015	11A
24865	2824-15.2008.811.0051 EXECUÇÃO T. JUDICIAL	Alves Batista e Cia Ltda	Juscivane Queiroz Nunes	129	12/09/2008	30/07/2010	15A
24863	2822-45.2008.811.0051 EXECUÇÃO T. JUDICIAL	Alves Batista e Cia Ltda	Luziana Alves dos Santos Brustolin	129	13/10/2008	17/02/2010	16A
25163	3107-38.2008.811.0051 EXECUÇÃO T. JUDICIAL	Alves Batista e Cia Ltda	Anderson Walker	243	13/10/2008	17/02/2010	16A
25164	3108-23.2008.811.0051 EXECUÇÃO T. JUDICIAL	Alves Batista e Cia Ltda	Milton Cezar Ribeiro	243	13/10/2008	24/07/2013	12A
27388	1490-09.2009.811.0051 PJEC	Alves Batista e Cia Ltda	Gislaine Gonzales Gallo	245	01/06/2009	10/02/2010	16A
25215	3162-86.2008.811.0051 EXECUÇÃO T. JUDICIAL	Alves Batista e Cia Ltda	Divina Pereira da Silva	254	16/10/2008	27/05/2010	15A
25213	3160-19.2008.811.0051 EXECUÇÃO T. JUDICIAL	Alves Batista e Cia Ltda	Simone Schmitz	271	16/10/2008	20/10/2010	15A
25621	3572-47.2008.811.0051 EXECUÇÃO T. JUDICIAL	Alves Batista e Cia Ltda	Elizie Maria Alves Martins	271	28/11/2008	20/10/2010	15A
25214	3161-04.2008.811.0051 EXECUÇÃO T. JUDICIAL	Alves Batista e Cia Ltda	Rosilene Fátima de Figueiredo	271	16/10/2008	20/10/2010	15A
24852	2806-91.2008.811.0051 EX. T. JUDICIAL	Alves Batista e Cia Ltda	Edna Pech Bassanessi	275	12/09/2008	20/10/2010	15A
24854	2792-10.2008.811.0051 EXECUÇÃO T. JUDICIAL	Alves Batista e Cia Ltda	Ivone Rodrigues Neves	280	12/09/2008	28/01/2011	15A
24860	2819-90.2008.811.0051 EX. T. JUDICIAL	Alves Batista e Cia Ltda	Andréia Juliana Auler	291	12/09/2008	09/02/2011	15A
24707	2668-27.2008.811.0051 EX. T. JUDICIAL	Izabel Conceição de Oliveira	Ana Paula da Luz	62	29/08/2008	17/02/2010	16A
12919	2410-22.2005.811.0051 EX. T. JUDICIAL	Edison Marx	Claudemir Carlos de Lima	99	31/08/2005	26/08/2015	10A
97108	3045-51.2015.811.0051 TCO	Arq. Somente o sistema, duplicidade com o Cód. nº 78247	Giuley Menezes de Andrade		28/08/2015	31/08/2015	10A
17351	3239-66.2006.811.0051 EX. T. JUDICIAL	Carlos Sierota	Juvir Giusti e outro	259	29/11/2006	14/05/2015	10A

28661	2761-53.2009.811.0051 EX. T. JUDICIAL	Nilva Lenir Simões - EPP	Vagner Antonio da Silva	296	10/09/2009	09/02/2011	15A
28660	2760-68.2009.811.0051 EX. T. JUDICIAL	Nilva Lenir Simões - EPP	Ótima Comercial Exportação e Importação Ltda	308	10/09/2009	25/05/2011	14A
20877	200-35.2007.811.0051 EMBARGOS DE RETENÇÃO	Edilon Soares de Lima	Itala Célia Franzoni Reis	322	21/09/2007	24/07/2013	12A
22685	634-79.2008.811.0051 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	Trodorfe e Faleiros Ltda	Carlos Gonçalves Muniz	322	14/03/2008	23/11/2011	14A
26780	887-33.2009.811.0051 PJEC	Glauciane Cassiano Cardoso	Barsa Planeta Internacional Ltda	307	14/04/2009	20/05/2011	14A
7299	310-65.2003.811.0051 EX. T. JUDICIAL	LC RAMOS BELTRAME & CIA LTDA - ME	INCA INDUSTRIA METALURGICA LTDA	419	20/03/2003	20/10/2017	8A
22064	32-88.2008.811.0051 PJEC	Edson Rohden	Porto Seguro S/A	305	10/01/2008	18/05/2020	5A
14679	606-82.2006.811.0051 CUMP. DE SENTENÇA	Darcy Eberhard	Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A	398	13/03/2006	01/10/2015	10A
9548	1182-46.2004.811.0051	Marlene Silva da Silva	Renata Mateus	250	30/09/2004	10/02/2010	16A
23151	1107-65.2008.811.0051 EX. T. JUDICIAL	Marlene Silva da Silva	Motorola Industrial Ltda e outro	289	24/04/2008	09/02/2011	15A
16709	2604-85.2006.811.0051 EMBARGOS A EXECUÇÃO	Tim Celular S/A	Juliana Maria Prati	310	13/09/2006	23/05/2011	14A
15161	1082-23.2006.811.0051 EX. T. EXTRAJUDICIAL	Luiz Benjamim Moro Rodrigues	Sidney Aguiar	144	24/04/2006	26/08/2015	10A
25709	3652-11.2008.811.0051	Antonio Nivaldo de Souza- EPP	Alberto da Rocha	254	12/12/2008	13/05/2010	15A
13956	3410-57.2005.811.0051 CUMP. DE SENTENÇA	Celia Maria Delgado André - ME	Irmãos Merlo Ltda	265	13/12/2005	19/10/2010	15A
17435	3319-30.2006.811.0051 CUMP. DE SENTENÇA	Porthaus Madeiras e Materiais para Construção Ltda	Marina Pereira Almeida do Nascimento	272	11/12/2006	19/10/2010	15A
12830	2307-15.2005.811.0051	Dubrin Industrial de Confecções Ltda e outro	Maria do Carmo Vargas	272	23/08/2005	19/10/2010	15A
19847	2168-92.2007.811.0051 EX. T. JUDICIAL	Evaldo Rezende Fernandes	Utreplás Indústria e Comércio Ltda	279	14/06/2007	16/12/2010	15A
25702	3646-04.2008.811.0051 EX. T. JUDICIAL	Marcos Vinicio de Jesus Abrahão	Iva Santana de Macedo	280	12/12/2008	28/01/2011	15A
19763	2101-30.2007.811.0051 PJEC	Lehnen e Lehnen Ltda - ME	Elio Sierota	303	06/06/2007	19/05/2011	15A
25979	85-35.2009.811.0051 EX. T. JUDICIAL	Via Verdi Materiais de Construção Ltda - EPP	Cleuza Rodrigues Praça	308	15/01/2009	25/05/2011	14A
22259	235-50.2008.811.0051 EX. T. JUDICIAL	Alexandro Panosso	Forquímica Indústria, Imp. e Exp. de Prod. Agropecuários Ltda	323	31/01/2008	23/11/2011	14A
25567	3510-07.2008.811.0051 EX. T. JUDICIAL	Cleci Luis Caovilla - Chapeação - ME	Pedó & Pedó Ltda ME	363	26/11/2008	04/09/2013	12A
19868	2207-89.2007.811.0051	Itacir Antoninho Rech	Lucio Goncalves Pereira-ME	415	15/06/2007	17/07/2017	8A
21116	3432-47.2007.811.0051 CUMP. DE SENTENÇA	Ivania Izabel Scalcon-ME	Valdecir Luiz Calegari e outro	256	11/10/2007	19/05/2010	15A
17823	573-58.2007.811.0051 PJEC	Ana Maria Soares de Amorim da Silva	Brasil Telecom S/A	279	01/02/2007	27/10/2010	15A

ÓRGÃO/ENTIDADE: Fórum da Comarca de Campo Verde		ÓRGÃO/SETOR: Fórum da Comarca de Campo Verde		OBSERVAÇÕES: Em conformidade com a Resolução 47/2007- CNJ, que institui a Tabela de Temporalidade, os processos relacionados nesta tabela, possuem prazo de guarda de 05 anos, após o trânsito em julgado.
UNIDADE/SETOR: Gestão Documental/Central de Arquivo		Gestão Documental/Central de Arquivo		
CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO 436	DESCRIÇÃO Procedimentos Juizado Especial Cível e Criminal	DATAS-LIMITES 2006-2017	CENTRAL DE ARQUIVO 154 processos	MENSURAÇÃO TOTAL: 154 PROCESSOS 11 CAIXAS 49,90 metros lineares

ANEXO 1. Comarca: Campo Verde Setor: Central de Administração Temporalidade: 10 Anos
Sistema de Tramitação Processual: APOLO Assunto: Gestão de Pessoas e Outros

Código	Número único	Autor	Réu	Maço	Data de distribuição	Data de arquivamento	Tempo Decorrido
25336	3274-55.2008.811.0051 Abono Pecuniário	Macks Moreira do Prado		19	30/10/20008	15/12/2008	17A
71788	777-29.2012.811.0051 Abono Pecuniário	Maria Divina Alves Feitosa		45	29/03/2012	25/07/2012	13A
73196	2184-70.2012.811.0051 Atividade Política	Luiz Aschidamini		46	02/08/2012	07/12/2012	13A
76619	1580-75.2013.811.0051 Férias	Marcirley Cardoso Cavalcante		54	24/05/2013	26/05/2014	11A
31961	2075-27.2010.811.0051 Licença gestante	Valéria Benedita dos Santos		43	06/07/2010	26/05/2011	14A
34969	1509-44.2011.811.0051 Inclusão de Dependente	Ricardo de França		43	09/06/2011	03/02/2012	14A
33770	319-46.2011.811.0051 Jornada de Trabalho	Alessandro Vargas de Menezes		42	10/02/2011	24/05/2011	14A
33767	313-39.2011.811.0051 Jornada de Trabalho	Arnaldo João dos		42	10/02/2011	24/05/2011	14A
34209	749-95.2011.811.0051 Jornada de Trabalho	Maria de Fátima S A Xavier		44	30/03/2011	25/07/2012	13A
71401	393-66.2012.811.0051 Jornada de Trabalho	Elcie Cristina Martins		45	14/02/2012	25/07/2012	13A
71402	394-51.2012.811.0051 Jornada de Trabalho	Neusa dos Santos		45	14/02/2012	25/07/2012	13A
74807	3807-72.2012.811.0051 Licença-Prêmio	Marcirley Cardoso Cavalcante		49	10/12/2012	23/02/2013	13A
74806	3806-87.2012.811.0051 Licença-Prêmio	Paulo Edir Milhomem Figueiredo		49	10/12/2012	05/03/2013	13A
74789	3788-66.2012.811.0051 Licença-Prêmio	Claudio Miro Donadon Pereira		49	07/12/2012	23/02/2013	13A
80676	892-79.2014.811.0051 Licença-Prêmio	Neusa dos Santos S Alencar		54	14/03/2014	26/05/2014	11A
26502	616-24.2009.811.0051 Licença-Prêmio	Macks Moreira do Prado		31	12/03/2009	08/06/2009	16A
26501	615-39.2009.811.0051 Licença-Prêmio	Edson Povuação		31	12/03/2009	08/06/2009	16A
82188	1940-73.2014.811.0051 Licença-Prêmio	Leonésio Gonsalves de Resende		33	09/06/2014	31/07/2014	11A
81867	1758-87.2014.811.0051 Licença-Prêmio	Falconiere Souza Maia		33	22/05/2014	22/05/2014	11A
84191	3402-65.2014.811.0051 Licença-Prêmio	Juraci João Miranda		33	26/09/2014	06/11/2014	11A
79901	299-50.2014.811.0051 Licença-Prêmio	Odailza Coelho de Souza		33	07/02/2014	30/07/2014	11A
81606	1593-40.2014.811.0051 Licença-Prêmio	Marcirley Cardoso Cavalcante		33	13/05/2014	31/07/2014	11A
81710	1662-72.2014.811.0051 Licença-Prêmio	José Carlos Barboza da Silva		33	16/05/2014	31/07/2014	11A
27623	1723-06.2009.811.0051 Licença-Prêmio	José Carlos Barboza da Silva		34	17/06/2009	18/11/2009	16A
27744	1848-71.2009.811.0051 Licença-Prêmio	Iris de Paiva Aydos Berto		34	25/06/2009	18/11/2009	16A
29268	3361-74.2009.811.0051 Licença-Prêmio	Paulo Edir Milhomem Figueiredo		38	10/11/2009	15/09/2010	15A
29266	3359-07.2009.811.0051 Licença-Prêmio	Paulo Edir Milhomem Figueiredo		38	10/11/2009	15/09/2010	15A
29187	3285-50.2009.811.0051 Licença-Prêmio	Juraci João Miranda		39	29/10/2009	29/10/2009	15A
74808	3808-57.2012.811.0051 Licença-Prêmio	Leonésio Gonsalves de Resende		45	10/12/2012	31/01/2013	13A
71787	776-44.2012.811.0051 Licença-Prêmio	Maria Divina Alves Feitosa		46	29/03/2012	31/01/2013	13A
26532	635-30.2009.811.0051 Licença-Prêmio	Alesandra Fátima Cocco Oliveira		46	16/03/2009	07/12/2012	13A
71793	782-51.2012.811.0051 Licença-Prêmio	Iris de Paiva Aydos Berto		47	30/03/2012	19/12/2012	13A

71734	725-33.2012.811.0051 Licença-Prêmio	Juliana Bellincanta Bussiki		47	23/03/2012	18/12/2012	13A
29267	3360-89.2009.811.0051 Licença-Prêmio	Paulo Edir Milhomem Figueiredo		49	10/11/2009	05/03/2013	13A
34193	734-29.2011.811.0051 Licença-Prêmio	Odailza Coelho de Souza		49	29/03/2011	16/12/2013	13A
75153	143-96.2013.811.0051 Licença-Prêmio	Paulo Edir Milhomem Figueiredo		49	23/01/2013	05/03/2013	13A
72232	1221-62.2012.811.0051 Licença-Prêmio	Arnaldo João dos Anjos		49	04/05/2012	07/10/2014	11A
72233	1222-47.2012.811.0051 Licença-Prêmio	Arnaldo João dos Anjos		49	04/05/2012	23/02/2013	13A
74324	3311-43.2012.811.0051 Licença-Prêmio	Odailza Coelho de Souza		49	25/10/2012	23/02/2013	13A
75238	230-52.2013.811.0051 Licença-Prêmio	Milton Santos		49	31/01/2013	25/02/2013	13A
75154	144-81.2013.811.0051 Licença-Prêmio	Alessandra Fátima Cocco Oliveira		49	23/01/2013	26/02/2013	13A
72231	1220-77.2012.811.0051 Licença-Prêmio	Arnaldo João dos Anjos		49	04/05/2012	23/02/2013	13A
75839	803-90.2013.811.0051 Licença-Prêmio	Maurício Pereira Barros		50	26/03/2013	10/07/2013	12A
75512	490-32.2013.811.0051 Licença-Prêmio	Dejanira Dias Martins		50	26/02/2013	13/03/2013	13A
76584	1545-18.2013.811.0051 Licença-Prêmio	Odailza Coelho de Souza		50	20/05/2013	18/07/2013	12A
77909	2805-33.2013.811.0051 Licença-Prêmio	Alessandra Fátima Cocco Oliveira		52	22/08/2013	10/09/2013	12A
80195	478-81.2014.811.0051 Licença-Prêmio	Luis Aschidamini		54	26/02/2014	26/02/2014	11A
80155	451-98.2014.811.0051 Licença-Prêmio	Edson Povuação		54	24/02/2014	04/04/2014	11A
80167	456-23.2014.811.0051 Licença-Prêmio	Macks Moreira do Prado		54	25/02/2014	04/04/2014	11A
80232	505-64.2014.811.0051 Licença-Prêmio	Francisco Edilson de Moraes		54	27/02/2014	04/04/2014	11A
80196	479-66.2014.811.0051 Licença-Prêmio	Maria de Fátima S A Xavier		54	26/02/2014	04/04/2014	11A
79739	212-94.2014.811.0051 Licença-Prêmio	Gilberto Alencar da Silva Pereira		54	28/01/2014	26/05/2014	11A
80165	454-53.2014.811.0051 Licença-Prêmio	Milton Santos		54	25/02/2014	04/04/2014	11A
83238	2759-10.2014.811.0051 Licença-Prêmio	Leandro Castro Pini		55	11/08/2014	13/10/2014	11A
82796	2427-43.2014.811.0051 Licença-Prêmio	Maria Izabel Borecki		55	21/07/2014	23/09/2014	11A
82975	2564-25.2014.811.0051 Licença-Prêmio	Nadia Aparecida A Martins		55	29/07/2014	23/09/2014	11A
83185	2715-88.2014.811.0051 Licença-Prêmio	Jardel Silva de Abreu		55	07/08/2014	23/09/2014	11A
77266	2216-41.2013.811.0051 Licença para Tratamento de Interesse Particular	Ricardo de França Barcelos		51	03/07/2013	28/08/2013	12A
77924	2818-32.2013.811.0051 Lotação	Juraci João Miranda e Outros		53	22/08/2013	28/02/2014	12A
28825	2887-06.2009.811.0051 Restituição de Custas	Nilva Vigo Alberton		39	23/09/2009	03/02/2011	15A
70833	3709-24.2011.811.0051 Restituição de Custas	Neosvaldo José da Silva - ME		44	07/12/2011	18/07/2012	13A
72626	1615-69.2012.811.0051 Restituição de Custas	BV Financeira S/A CEI		49	05/06/2012	23/02/2013	13A
35986	2526-18.2011.811.0051 Restituição de Custas	José Antônio Farias		50	26/08/2011	13/03/2013	12A
34837	1376-02.2011.811.0051 Restituição de Custas	HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo		50	01/06/2011	10/07/2013	12A
34838	1377-84.2011.811.0051 Restituição de Custas	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)		50	01/06/2011	10/07/2013	12A
34309	849-50.2011.811.0051	Banco de Lage Landen Brasil S/A		50	11/04/2011	10/07/2013	12A

	Restituição de Custas						
34839	1378-69.2011.811.0051	Banco PAN S.A (Banco Panamericano S.A)		50	01/06/2011	10/07/2013	12A
	Restituição de Custas						
71387	3883-33.2011.811.0051	Mascarenhas e Barbosa Advogados Associados		52	13/02/2012	14/10/2013	12A
	Restituição de Custas						
80983	1133-53.2014.811.0051	Eliane Sá Oliveira		55	01/04/2014	13/10/2014	11A
	Restituição de Custas						
	Abaixo: Expedientes Projeto Pai Presente 2008						
24260	2225-76.2008.811.0051	Luzia Nunes de Souza	Marcelo	23	18/07/2008	16/05/2009	17A
24109	2134-83.2008.811.0051	Edimara Ribeiro de Oliveira	Alexsandro de Aleixo	23	15/07/2008	16/05/2009	16A
24431	2389-41-2008.811.0051	Patrícia Vieira de Oliveira	Rodrigo Romero da Silva	23	1/08/2008	19/05/2009	16A
27714	1842-64.2009.811.0051	Luciana Borges da Silva	Ademilton Pinto da Silva	33	25/06/2009	16/11/2009	16A
27714	1842-64.2009.811.0051	Luciana Borges da Silva	Ademilton Pinto da Silva	33	25/06/2009	16/11/2009	16A
23871	1826-47.2008.811.0051	Edna Arruda Falcão	Moacir	23	07/07/2008	15/04/2009	17A
23964	1940-83.2008.811.0051	Lidia Caires dos Reis	Luís Done	23	09/07/2008	15/04/2009	17A
24128	2074-13.2008.811.0051	Sonia Virginia da Rocha Leme	Não Informado	23	15/07/2008	19/05/2009	16A
24130	2076-80.2008.811.0051	Sueli Pereira Melo	Ronei José Gomes	25	15/07/2008	28/05/2009	16A
24013	1968-51.2008.811.0051	Rosilene José de Souza	Luilton Antonio dos Santos	25	10/07/2008	20/05/2009	16A
23917	1885-35.2008.811.0051	Roselaine Muniz da Silva	José Rocha	25	08/07/2008	20/05/2009	16A
23919	1864-59.2008.811.0051	Roseli Machado Fagundes	Valdir Markezim	25	08/07/2008	20/05/2009	16A
23983	1964-14.2008.811.0051	Maria Aparecida Selestino	Francisco Junior da Silva	25	10/07/2008	28/05/2009	16A
24055	2027-39.2008.811.0051	Stael Albino Zanette	Maurinei Martins Bartolomeu	24	14/07/2008	16/04/2009	17A
24006	1985-87.2008.811.0051	Celia de Moraes	Carlos Amorim	24	10/07/2008	16/04/2009	17A
23990	1947-75.2008.811.0051	Marylene Benedita da Silva	João Batista da Silva	24	10/07/2008	16/04/2009	17A
24064	2050-82.2008.811.0051	Lauriceia Paula Gouveia	José Arieldo	24	14/07/2008	16/04/2009	17A
24150	2096-71.2008.811.0051	Marcia Cristina de O. Lopes	Elton Figueiro Lemes	24	15/07/2008	16/04/2009	17A
24473	3856-55.2008.811.0051	Maria Cristina Alves Meira	Não Informou	24	08/08/2008	16/04/2009	17A
24123	2069-88.2008.811.0051	Gizely Patricia Nunes Mendes	Luiz Alcindo de Paula	24	15/07/2008	16/04/2009	17A
24073	2038-68.2008.811.0051	Ana Paula Antunes Balok	Gilberto Soares Dourado	24	14/07/2008	16/04/2009	17A
23908	1902-71.2008.811.0051	Neuza Oliveira Silva	João Francisco de Matos	24	08/07/2008	16/04/2009	17A
24053	2026-54.2008.811.0051	Janice Paula da Silva	Momedes	24	14/07/2008	16/04/2009	17A
23959	1936-46.2008.811.0051	Gonçalina D. Fernandes	João Paulo da Silva	24	09/07/2008	16/04/2009	17A
24119	2065-51.2008.811.0051	Zildineth O.Hermenegildo	Não Informado	24	15/07/2008	16/04/2009	17A
24027	2012-70.2008.811.0051	Mariluz da Rocha Freitas	Ronivon Pereira de Souza	24	11/07/2008	16/04/2009	17A

23867	1842-98.2008.811.0051	Leidimar Pio de Souza	João de Souza Filho	24	07/07/2008	16/04/2009	17A
23915	1862-89.2008.811.0051	Marcilene V. do Nascimento	Ronei Duarte Cruz	24	08/07/2008	16/04/2009	17A
23900	1900-04.2008.811.0051	Rita das Graças Godoi Oliveira	Evandro	24	08/07/2008	16/04/2009	17A
24188	2172-95.2008.811.0051	Juliana Aparecida de Lima	Ademir Antonio Araujo	24	16/07/2008	16/04/2209	17A
23916	1879-28.2008.811.0051	Ivone Pessoa Lima	Marcelo Pereira Costa	24	08/07/2008	16/04/2009	17A
24054	2044-75.2008.811.0051	Janice Paula da Silva	Américo Pacuare Pagano	24	14/07/2008	16/04/2009	17A
23966	1912-18.2008.811.0051	Claudia Cristina Fagundes	Douglas Rockamnack Aranhart	24	09/07/2008	16/04/2009	17A
24078	2058-59.2008.811.0051	Maria Berga de Siqueira	Darci Augusto Moreira da Silva	24	14/07/2008	16/04/2009	17A
24025	1990-12.2008.811.0051	Neide da Silva Santos	Odair Fontanelle	24	11/07/2008	16/04/2009	17A
24171	2144-30.2008.811.0051	Vitalina de Souza	Rogério Lacerda Chaves	24	17/07/2008	16/04/2009	17A
24131	2077-65.2008.811.0051	Maria de Suza Barbosa	Darci de Souza Brito	29	15/07/2008	27/05/2009	16A
24080	2028-24.2008.811.0051	Neide Aparecida dos Santos	José Ribamar Oliveira Santos	29	14/07/2008	27/05/2009	16A
23978	1948-60.2008.811.0051	Sonia Barbosa dos Santos	Ismael Alencar	29	10/07/2008	27/05/2008	16A
24174	2169-43.2008.811.0051	Iracy Maria da Silva	Teudolino Neves de Freitas	29	16/07/2008	27/05/2008	16A
23924	1891-42.2008.811.0051	Noemia Pereira de Oliveira	Salmon Onegundes Teles	29	08/07/2008	27/05/2008	16A
4092	2125-24.2008.811.0051	Helena Menezes	Eneias Francisco dos Santos	29	15/07/2008	27/05/2008	16A
23883	1856-82.2008.811.0051	Mirna Marlene Hubner	Jaime Gonçalves	29	07/07/2008	27/05/2009	16A
23885	1858-52.2008.811.0051	Gerusa Moura de Freitas	José Lucindo Fonseca	29	07/07/2008	27/05/2009	16A
23906	1901-86.2008.811.0051	Fernanda de Moraes	Marcos	29	08/07/2008	27/05/2009	16A
24046	2024-84.2008.811.0051	Maria Siqueira Sampaio	Jucelio Neves Purificação	29	14/07/2008	27/05/2009	16A
24148	2094-04.2008.811.0051	Vanusa dos Santos	Joaquim Fernando de Melo	29	15/07/2008	27/05/2009	16A
24115	2091-49.2008.811.0051	Marilene das Graças Viana	Cleison	29	15/07/2008	27/05/2009	16A
23895	1949-45.2008.811.0051	Uilma Silva Costa	Alcides	29	08/07/2008	27/05/2009	16A
24069	2055-07.2008.811.0051	Rozangela de Fatima G. Silva	José Dirceu Cabral Xavier	29	14/07/2008	27/05/2009	16A
24074	2056-89.2008.811.0051	Maria Conceição dos Santos	José Adilson Luiz Vicente	29	14/07/2008	27/05/2009	16A
23879	1853-30.2008.811.0051	Aparecida M. de Assunção	François Mendes da Silva	29	07/07/2008	27/05/2009	16A
24159	2105-53.2008.811.0051	Rosangela R. dos Santos	Euripedes José da Silva	29	15/07/2008	27/05/2009	16A
23952	1932-09.2008.811.0051	Sandrely M. E. Gomes da Silva	Edison de Oliveira	29	09/07/2008	27/05/2009	16A
24102	2130-46.2008.811.0051	Cleonice Paula de Lima Santos	João Divino Donato	29	15/07/2008	27/05/2009	16A
24195	2159-96.2008.811.0051	Rosimery Rodrigues	Francisco da Silva	29	16/07/2008	29/05/2009	16A
23956	1934-76.2008.811.0051	Rosimara de Kesus Lopes	Sidenei Claudino Cardoso	29	09/07/2008	27/05/2009	16A
24202	2178-05.2008.811.0051	Vera Lucia de Paula	Jaime da Silva	21	16/07/2008	13/04/2009	17A
24094	2127-91.2008.811.0051	Enia Siqueira do Bomdespacho	José Aparecido P. dos Santos	21	15/07/2008	13/04/2009	17A

23889	1831-69.2008.811.0051	Maria de Fátima B. de Jesus	Benedito Rosa Marques	21	07/07/2008	13/04/2009	17A
24107	2139-08.2008.811.0051	Aparecida Viana Lacerda	Jair da Rosa	21	15/07/2008	13/04/2009	17A
24145	2091-49.2008.811.0051	Rosimery Rodrigues	José Aparecido Romero	21	15/07/2008	13/04/2009	17A
24192	2157-29.2008.811.0051	Eva da Silva Bonfim	Emanoel Roberto de Oliveira	21	16/07/2008	13/04/2009	17A
24189	2173-80.2008.811.0051	Lucilene Nunes Soares	Não informado	28	16/07/2008	27/05/2009	16A
24051	2121-32.2008.811.0051	Sirlene Fonseca Pagane	Edivá Souza	28	14/07/2008	27/05/2009	16A
24075	2057-74.2008.811.0051	Benedita Bosca Siqueira	Não Informado	28	14/07/2008	27/05/2009	16A
23948	1928-69.2008.811.0051	Maria Helena Ribeiro da Silva	Antonio Carlos Mendonça Correa	28	09/07/2008	27/05/2009	16A
24125	2071-58.2008.811.0051	Ana Maria de Araujo Souza	Aquino Rodrigues Paiva	28	15/07/2008	27/05/2009	16A
24167	2189-34.2008.811.0051	Maria Helena G. de Oliveira	Edivan Farias	28	16/07/2008	27/05/2009	16A
24146	2092-34.2008.811.0051	Celia Moreira da Silva	Geneci José dos Santos	28	15/07/2008	27/05/2009	16A
24021	1978-95.2008.811.0051	Eosemara C. de Figueiredo	Valdenison	28	10/07/2008	27/05/2009	16A
24135	2081-05.2008.811.0051	Maria Aparecida da Silva	Raimundo	28	15/07/2008	27/05/2008	16A
23950	1930-39.2008.811.0051	Rosa Lilia do Carmo Rezende	Luciene Bastos Araujo	28	09/07/2008	27/05/2009	16A
23910	1861-07.2008.811.0051	Neusilia Mariano Martins	“Cuiabano”	28	08/07/2008	27/05/2009	16A
24144	2090-64.2008.811.0051	Madalena Teixeira Faustina	Marcelo	28	15/07/2008	27/05/2009	16A
24179	2192-86.2008.811.0051	Debora Vieira da Silva	Heraldo Donizete de Souza	28	16/07/2008	27/05/2009	16A
24190	2174-65.2008.811.0051	Luzia Nunes de Souza	“Japão”	28	16/07/2008	27/05/2009	16A
24214	2183-27.2008.811.0051	Claudia Lenir Brandão	Luiz Claudio	28	16/07/2008	27/05/2009	16A
24134	2080-20.2008.811.0051	Maria Cícera Silva Sales	Não Informado	28	15/07/2008	27/05/2009	16A
24155	2101-93.2008.811.0051	Maria Lucia Nunes Soares	Jairo	28	15/07/2008	27/05/2009	16A
24209	2181-57.2008.811.0051	Claudia G. Ferreira	Doriedson	28	16/07/2008	27/05/2009	16A
23958	1911-33.2008.811.0051	Edimara Ribeiro de Oliveira	Sebastião	28	09/07/2008	27/05/2008	16A
24165	2111-40.2008.811.0051	Maria da Glória P da Silva	Luiz Claudio	28	15/07/2008	27/05/2008	16A
23915	1862-89.2008.811.0051	Marinalva Garcia	Jessé Gonçalves	28	08/07/2008	27/05/2008	16A
24119	2065-51.2008.811.0051	Marcia Cristina de O. Lopes	Marcos Quirino de Souza	28	15/07/2008	27/05/2008	16A
23882	1829-02.2008.811.0051	Luzia Braga	Mizael	28	07/07/2008	27/05/2008	16A
23930	1893-12.2008.811.0051	Romilda Alves Ferreira	Jelson Poltter	28	08/07/2008	27/05/2008	16A
24154	2100-11.2008.811.0051	Maria T. dos Santos	José Junior da Silva	28	15/07/2008	27/05/2008	16A
24015	1957-22.2008.811.0051	Josirena Carla dos Santos	“Preto”	28	10/07/2008	27/05/2008	16A
23987	1935-61.2008.811.0051	Maria Donizete Siqueira	João Alves de Oliveira	28	10/07/2008	27/05/2008	16A
24032	2010-03.2008.811.0051	Eliane Maria Carling	Charlton Raul Schiffino	28	11/07/2008	27/05/2009	16A
23909	1884-50.2008.811.0051	Sonia Paula da Silva	Luis	28	08/07/2008	27/05/2009	16A

24083	2039-53.2008.811.0051	Elivania Vieira de Oliveira	Ramallo dos Santos Amorim	28	14/07/2008	27/05/2009	16A
24067	2053-37.2008.811.0051	Tania Mara de Oliveira	Ramon Martins Dias	28	14/07/2008	27/05/2009	16A
24172	2191-04.2008.811.0051	Selestrina de Souza Silva	Edson José de Souza	28	16/07/2008	27/05/2009	16A
23877	1838-61.2008.811.0051	Irani Braga	Neri Pereira Souza	28	07/07/2008	27/05/2009	16A
24147	2093-19.2008.811.0051	Celia Moreira da Silva	Edson Benedito da Silva	28	15/07/2008	27/05/2009	16A
24196	2159-96.2008.811.0051	Claudia Lenir Brandão	Michel Assunção	28	16/07/2008	27/05/2009	16A
24000	1984-05.2008.811.0051	Maria Madalena da Silva	Ezequiel Siqueira de Jesus	28	10/07/2008	27/05/2009	16A
24153	2099-26.2008.811.0051	Adalta Madalena de Jesus	Antonio	28	15/07/2008	27/05/2009	16A
23911	1903-56.2008.811.0051	Neusilia Mariano Martins	Filemon	28	08/07/2008	27/05/2009	16A
24184	2193-71.2008.811.0051	Euricia Luciana R. da G. Santos	Silvano José da Silva	28	16/07/2008	27/05/2009	16A
23970	1941-68.2008.811.0051	Maria Aparecida Luiz de Castro	Kleber Batista Correa	22	09/07/2008	14/04/2009	17A
23947	1927-84.2008.811.0051	Reila Silva de Resende	Oneizo Pereira de Rezende	27	09/07/2008	26/05/2009	16A
23869	1850-75.2008.811.0051	Percilia Pereira	Não Informado	27	07/07/2008	26/05/2009	16A
24020	1986-72.2008.811.0051	Rosangela Maria de Figueiredo	Não Informado	27	10/07/2008	27/05/2009	16A
23985	1949-45.2008.811.0051	Elisangela da Silva	Fernando	27	10/07/2008	27/05/2009	16A
23920	1886-20.2008.811.0051	Claudia Cristina Fagundes	Sandro Martins da Silva	27	08/07/2008	06/05/2009	16A
23938	1869-81.2008.811.0051	Sandra Farias da Silva	Darci Gregório da Silva	27	08/07/2008	26/05/2009	16A
24045	2020-47.2008.811.0051	Irani Soares de Souza	Abrão Jesus Ferraz	27	14/07/2008	26/05/2009	16A
23940	1871-51.2008.811.0051	Janete Clemente da Silva	Olivar Trevisan	27	08/07/2008	26/05/2009	16A
24031	2015-25.2008.811.0051	Luzia Rosa de Oliveira	Claudio H. M. Rezende	27	11/07/2008	26/05/2009	16A
23875	1827-32.2008.811.0051	Gleice Kelly de Oliveira	Anderson G. Gonçalves	27	07/07/2008	26/05/2009	16A
23876	1852-45.2008.811.0051	Sandra Luiza da Silva	Não Informado	27	07/07/2008	26/05/2009	16A
24041	2003-11.2008.811.0051	Roseni Maria Gomes	Claudio	27	11/07/2008	26/05/2009	16A
24141	2087-12.2008.811.0051	Neli T. Kraemer de Aguiar	Não Informado	27	15/07/2008	26/05/2009	16A
24184	2193-71.2008.811.0051	Leidiane da Silva Correa	Francisco	27	16/07/2008	26/05/2009	16A
24043	2005-78.2008.811.0051	Roseni Maria Gomes	Marcelo Pires Quentin	27	11/07/2008	26/05/2009	16A
24183	2151-22.2008.811.0051	Leidiane da Silva Correa	Francisco	27	16/07/2008	26/05/2009	16A
24178	2148-67.2008.811.0051	Joselina Maria A. da Silva	Não Informado	27	16/07/2008	26/05/2009	16A
23994	1982-35.2008.811.0051	Sirlene Francisca da Silva	Lenquem	27	10/07/2008	26/05/2009	16A
24160	2106-18.2008.811.0051	Juliane Moro Scariot	Sergio Szazacki	27	15/07/2008	26/05/2009	16A
24052	2022-17.2008.811.0051	Sebastiana Maria B. de Moraes	Leonildo	27	14/07/2008	26/05/2009	16A
24191	2195-41.2008.811.0051	Eva da Silva Bonfim	Helio	27	16/07/2008	26/05/2009	16A
24185	2152-07.2008.811.0051	Keila Almandes França	Fernando de Jesus	27	16/07/2008	26/05/2009	16A

23931	1868-96.2008.811.0051	Deuzira Bezerra Lima	Cícero	28	08/07/2008	26/05/2009	16A
23951	1931-24.2008.811.0051	Rosiane de L. Nascimento	Espedito Luiz da Silva	28	09/07/2008	27/05/2009	16A
23913	1905-26.2008.811.0051	Marinalva Garcia	José Maria	28	08/07/2008	27/05/2008	16A
24143	2089-79.2008.811.0051	Luciana do Vale Conceição	Não Informado	28	15/07/2008	27/05/2009	16A
24076	2035-16.2008.811.0051	Cecilia Pereira	Aguinaldo de Souza	27	14/07/2008	26/05/2009	16A
23923	1887-05.2008.811.0051	Maria Aparecida Batista dos Santos	Marcio	27	08/07/2008	26/05/2008	16A
23999	1983-20.2008.811.0051	Luciana Isa de Sousa	Josemir R. das Neves	27	10/07/2008	26/05/2008	16A
24129	2075-95.2008.811.0051	Andreia Gomes Ferreira	Marcelo M. Tenório Alencar	27	15/07/2008	26/05/2009	16A
24182	2150-37.2008.811.0051	Iranildes B. de Oliveira	Antonio ou Joaquim	27	16/07/2008	26/05/2009	16A
24059	2047-30.2008.811.0051	Sebastiana M. Bento de Moraes	Francisco Hortelã	27	14/07/2008	26/05/2009	16A
24028	2009-18.2008.811.0051	Gislaine de O. Sobrinho	Moisés Gomes Paixão	27	11/07/2008	26/05/2009	16A
24056	2023-02.2008.811.0051	Maria A. dos Santos	Arnaldo	27	14/07/2008	26/05/2009	16A
24113	2137-38.2008.811.0051	Sebastiana V. dos Santos	Ualisson	27	15/07/2008	26/05/2009	16A
24200	2177-20.2008.811.0051	Irani Braga	Neri Pereira de Souza	27	16/07/2008	26/05/2009	16A
23957	1935-61.2008.811.0051	Roseli Machado	Ademir Dias da Silva	27	09/07/2008	26/05/2009	16A
23921	1880-13.2008.811.0051	Jozineia Fagundes	Maurilio Viana Martins	27	08/07/2008	26/05/2009	16A
23929	1867-14.2008.811.0051	Luzinet Maria Martins	Marcos A. Almeida	26	08/07/2008	25/05/2009	16A
24121	2067-21.2008.811.0051	Sebastiana Moreira Magalhães	Não Informado	26	15/07/2008	25/05/2009	16A
24142	2088-94.2008.811.0051	Valdirene S.S.	Não Informado	26	15/07/2008	25/05/2009	16A
24003	1966-81.2008.811.0051	Wanda M. de Freitas	Leolino A.das Neves	22	10/07/2008	14/04/2009	17A
24023	2018-77.2008.811.0051	Elisangela C. de Jesus	César Oliveira	27	11/07/2008	26/05/2009	16A
24172	2191-04.2008.811.0051	Nalzira Martins Alma	Roberto	27	16/07/2008	26/05/2009	16A
24176	2146-97.2008.811.0051	Juliana da C. salvador	Não Informado	27	16/07/2008	26/05/2009	16A
23963	1939-98.2008.811.0051	Lidia Caires dos Reis	Gustavo Pereira	27	09/07/2008	26/05/2009	16A
24186	2194-56.2008.811.0051	Ivonete A. T. Pereira	Ratão	25	16/07/2008	28/05/2009	16A
24206	2162-51.2008.811.0051	Angelica Modesta Rocha	Sebastião Querino de Souza	26	16/07/2008	25/05/2009	16A
23935	1889-72.2008.811.0051	Rosa Maria Nascimento	Valter Torers Dias	26	08/07/2008	25/05/2009	16A
24111	2138-23.2008.811.0051	Maria Solange S. Dias	Deisivan Varela da Silva	26	15/07/2008	25/05/2009	16A
23891	1840-31.2008.811.0051	Nireneth J. da Silva	Não Informado	26	07/07/2008	25/05/2009	16A
24201	2161-66.2008.811.0051	Maria Inês Sepcsik	Isalino Soares Lopes	26	16/07/2008	25/05/2009	16A
23937	1890-57.2008.811.0051	Alessandra Fernandes	Adilson S. dos Santos	26	08/07/2008	25/05/2009	16A
23995	1965-96.2008.811.0051	Maria V. Barbosa	Valderlei Rodrigo H. Passarini	26	10/07/2008	25/05/2009	16A

24136	2082-87.2008.811.0051	Marcilene V. Nascimento	Adão Elcio M. de Souza	26	15/07/2008	25/05/2009	16A
23969	1915-70.2008.811.0051	Celia Gomes de Assunção	Não Informado	26	09/07/2008	25/05/2009	16A
23939	1870-66.2008.811.0051	Luzia Ferreira Ramos	Não Informado	26	08/07/2008	25/05/2009	16A
24132	2078-50.2008.811.0051	Rosimeire A. Caetano	Joaquim F. de Lima	26	15/07/2008	25/05/2009	16A
24120	2066-36.2008.811.0051	Juscineide B. Rodrigues	Edmilson A. Oliveira	26	15/07/2008	25/05/2009	16A
24138	2084-57.2008.811.0051	Maria D. Ramos	Gilvan José dos Santos	26	15/07/2008	25/05/2009	16A
23962	1938-16.2008.811.0051	Lidia Caires dos Reis	Marcos de Oliveira	25	09/07/2008	28/05/2009	16A
24197	2160-81.2008.811.0051	Marineide R. dos Santos	Gladiildo P. Monteiro	25	16/07/2008	28/05/2009	16A
23961	1937-31.2008.811.0051	Carla Rodrigues Silva	Marcosn Roberto G. Correa	30	09/07/2008	28/05/2009	16A
24166	2188-49.2008.811.0051	Valnice P. da Siqueira	Evaldo Augusto Silva	30	16/07/2008	28/05/2009	16A
24126	2072-43.2008.811.0051	Eudete Arruda dos Santos	Sinvaldo	30	15/07/2008	28/05/2009	16A
24008	1967-66.2008.811.0051	Maria Eunice de Almeida	Aluizio S. C.	30	10/07/2008	28/05/2009	16A
24118	2064-66.2008.811.0051	Lucineia Alves dos Santos	Marcos	27	15/07/2008	26/05/2009	16A
24212	2182-42.2008.811.0051	Claudia Lenir Brandão	Michel Assunção	27	16/07/2008	26/05/2009	16A
24175	2170-28.2008.811.0051	Tereza P. da Cunha	Silvio Pereira Nunes	26	16/07/2008	25/05/2009	16A
23955	1909-63.2008.811.0051	Celia Ferreira da Silva	Celso	26	09/07/2008	25/05/2009	16A
24158	2101-93.2008.811.0051	Vanilza T. da Silva	João Chico	26	15/07/2008	25/05/2009	16A
24168	2142-60.2008.811.0051	Dulci Sirlei Perske	Antonio Carlos Bueno	26	16/07/2008	25/05/2009	16A
24088	2059-44.2008.811.0051	Helena Menezes	Cristian Pierre Reh Dumbar	26	14/07/2008	25/05/2009	16A
23946	1926-02.2008.811.0051	Eliene Leão Alves	Valdir Pereira da Costa	26	09/07/2008	25/05/2009	16A
23993	1946-90.2008.811.0051	Rosinalva Soares Sá	Francisco Alves	26	10/07/2008	25/05/2009	16A
24157	2103-63.2008.811.0051	VanilzaT. Silva	Otácio Zeni	26	15/07/2008	25/05/2009	16A
23997	1971-06.2008.811.0051	Geovani Alves da Silva	Valdemiro Aires Brandão	26	10/07/2008	25/05/2009	16A
24063	2049-97.2008.811.0051	Sueli Andrade de Souza	Não Informado	26	14/07/2008	25/05/2009	16A
24207	2179-87.2008.811.0051	Iraci nunes de Oliveira	Fernando	26	16/07/2008	25/05/2009	16A
24215	2184-12.2008.811.0051	Sonia Maria R. da Costa	Valdivino de Souza ou José	30	16/07/2008	28/05/2009	16A
23927	1882-80.2008.811.0051	Neide Nobres da Silva	José de Souza Costa	30	08/07/2008	28/05/2009	16A
24068	2054-22.2008.811.0051	Rozangela de Fátima G. Silva	Regis Airton Mota	30	14/07/2008	28/05/2009	16A
23992	1945-08.2008.811.0051	Roseni de Fátima Melo	Mauricio Ferreira da Silva	30	10/07/2008	28/05/2009	16A
24245	2239-60.2008.811.0051	Meraí dos Santos Braga	Wellington	30	18/07/2008	28/05/2009	16A
24019	1969-36.2008.811.0051	Rosilene Madalena Ferreira	Claudio Francisco Martins	30	10/07/2008	28/05/2009	16A
24058	2046-45.2008.811.0051	Neide Aparecida Lino	Fernando	30	14/07/2008	28/05/2009	16A
24024	1989-27.2008.811.0051	Teresa H. de Souza	Não Informado	26	14/07/2008	25/05/2006	16A

24139	2085-42.2008.811.0051	Maria D. Ramos	Gilvan José dos Santos	26	15/07/2008	25/05/2006	16A
24050	2043-90.2008.811.0051	Robson Gomes Pereira	Não Informado	26	14/07/2008	25/05/2006	16A
24177	2147-82.2008.811.0051	Edinalva Fortunato Gonçalves	Odair	26	16/07/2008	25/05/2009	16A
24099	2129-61.2008.811.051	Adriana Gonçalves Rocha	Paschoal Renan de Lima	26	15/07/2008	25/05/2009	16A
23918	1863-74.2008.811.0051	Tereza Rodrigues Campos	Edson de Jesus	26	08/07/2008	25/05/2009	16A
24133	2079-35.2008.811.0051	Roseni de Fátima Melo	José Carlos F. Huchak	26	15/07/2008	25/05/2009	16A
24137	2083-72.2008.811.0051	Joana Gomes Oliveira	Não Informado	26	15/07/2008	25/05/2009	16A
23988	3855-70.2008.811.0051	Juziane Pereira de Jesus	Toninho	26	10/07/2008	25/05/2009	16A
24204	2196-26.2008.811.0051	Arlete Yanes	Adão Domingues Ferreira	26	16/07/2005	25/05/2009	16A
23922	1881-95.2008.811.051	Edinalva Maria de Jesus	Manoel Gomes	26	08/07/2008	25/05/2009	16A
24208	2180-72.2008.811.0051	Roselaine Helena de Jesus Reis	Não Informado	26	16/07/2008	25/05/2009	16A
23926	1866-29.2008.811.0051	Eliete Francisca Oliveira	Agenor Sodré Mascarenhas	26	08/07/2008	25/05/2009	16A
23888	1839-46.2008.811.0051	Cleunice Alves da Silva	Davi Ribeiro Wolf	26	07/07/2008	25/05/2009	16A
24066	2052-52.2008.811.0051	Damiana Maria F. Mota	Não Informado	26	14/07/2008	25/05/2009	16A
24108	2133-98.2008.811.051	Raimunda Araujo Reis Maranhense	Antonio	26	15/07/2008	25/05/2009	16A
24152	2098-41.2008.811.0051	Angelica Pereira Ortellado	Marcos Bogado	26	15/07/2008	25/05/2009	16A
24187	2153-89.2008.811.0051	Nilza Guarim França	Não Informado	26	16/07/2008	25/05/2009	16A
23892	1832-54.2008.811.0051	Mariluce Guana Vilhame	Isaias Pereira Faustino	26	07/07/2008	25/05/2009	16A
24162	2108-85.2008.811.0051	Claudia Beatriz Coimbra	Flávio Alves dos Santos	22	15/07/2008	14/04/2009	17A
23981	1975-43.2008.811.0051	Vera Lucia da S. Leite	Antonio de Jesus Batista	22	10/07/2008	14/04/2009	17A
24084	2029-09.2008.811.0051	Vanusa dos Santos	Luís Rocha de Andrade	22	14/07/2008	14/04/2009	17A
24193	2175-50.2008.811.0051	Rosimery Rodrigues	José Aparecido Romero	22	16/07/2008	14/04/2009	17A
23934	1888-87.2008.811.0051	Claudia Cruz da Conceição	Vinícius Marcos e Silva	22	08/07/2008	14/04/2009	17ª

OUTROS: 37 VOLUMES DE DOCUMENTOS DIVERSOS APTOS PARA ELIMINAÇÕES: Ofícios expedidos 2014/2015 , Listas de Postagem, Requerimentos de Alvará de Festa, Cargas Diversas, Listas de Arquivamento e Desarquivamento de Processos.

ÓRGÃO/ENTIDADE: Fórum da Comarca de Campo Verde		ÓRGÃO/SETOR: Fórum da Comarca de Campo Verde Gestão Documental/Central de Arquivo		OBSERVAÇÕES: Em conformidade com a Resolução 47/2007-CNJ, que institui a Tabela de Temporalidade, os processos relacionados nesta tabela, possuem prazo de guarda de 10 anos, após o trânsito em julgado. Os expedientes do Projeto Pai Presente 2008 são aqueles que com dados insuficientes do suposto pai, audiência inexistosa, sem exame de DNA, sem reconhecimento de paternidade, com envio de cópias à Defensoria Pública com notificação da representante legal à época.
CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO: 0	DESCRIÇÃO Licenças Afastamentos Pai Presente 2008 Of./L. Postagem/Req. Alvarás de Festa/Cargas Dvs/Listas Arq.Desarq. Procs	DATAS-LIMITES 2008-2015	CENTRAL DE ARQUIVO 281 Expedientes 37 volumes documentos diversos	MENSURAÇÃO TOTAL 281 expedientes incluindo Projeto Pai Presente 2008 37 volumes documentos diversos 25 caixas 103,70 metros lineares

PLANTÃO JUDICIÁRIO NA 1º INSTÂNCIA - ABRIL/2026
COMARCA DE ITAÚBA

PORTARIA nº 9/2026-DF, de 28 de abril 2026.

Dispositivo legal: Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria - CNGC- Cap. 1, Seção 7- Esta Portaria dispõe sobre a escala do serviço de plantão judiciário de Magistrados(as), Servidores(as) e Oficiais da Justiça, referente ao mês de **MAIO/2026**;

CONSIDERANDO a entrada em vigor do Provimento nº 22/2024-CM, que estabelece o serviço de Plantão Regional no Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO as disposições sobre organização do Plantão Judiciário do Primeiro Grau de Jurisdição constantes da Portaria TJMT/CM n. 28 de 25 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria TJMT/PRES n. 1915/2025 de 5 de dezembro de 2025, que estabeleceu o dia 1º como feriado, em razão das comemorações do Dia do Trabalho ;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 29 de 28/04/2026 que estabeleceu o dia 8 como ponto facultativo, em razão do feriado Municipal em comemoração ao aniversário de Itaúba-MT;

CONSIDERANDO a Portaria 636/2026-PRES de 4/5/2026 que alterou o calendário forense oficial, antecipando o feriado municipal de Itaúba para 8/5/2026;

CONSIDERANDO permuta havida entre os Magistrados: Iorran Damasceno Oliveira e Nathalia de Assis Camargo Franco e Edson Carlos Wrubel Júnior e Francisco Barbosa Júnior;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala de plantão dos Juízes, Servidores e Oficiais de Justiça desta Comarca, referente ao mês de **MAIO/2026**, que se encontra no **Anexo I** da presente portaria.

Art. 2º O Juiz e os servidores também ficarão de plantão, nos termos do Ofício Circular n. 057/07-CGJ/DOF, nos dias úteis que antecedem o final de semana para o qual foi escalado, após às 19h00min.

Art. 3º Os meios de contato dos magistrados e servidores plantonistas poderão ser encontrados no Anexo II da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Encaminhe-se cópia ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública Estadual e à Subseção da OAB.

Itaúba/MT, 4 de maio de 2026.

EDSON CARLOS WRUBEL JUNIOR
Juiz Diretor do Foro

ANEXO I

Data	Classe	Juiz(a)	Servidor(a)	Oficial(a)
01.05.26	Sexta-feira (Feriado)	Érika Cristina Camilo Camin	Evandro Ludvig	Robson R. dos Santos
02.05.26	SÁBADO	Érika Cristina Camilo Camin	Evandro Ludvig	Robson R. dos Santos
03.05.26	DOMINGO	Érika Cristina Camilo Camin	Evandro Ludvig	Robson R. dos Santos
04.05.26	Segunda-feira (Até às 10h)	Érika Cristina Camilo Camin	Evandro Ludvig	Robson R. dos Santos
04.05.26	Segunda-feira (A partir das 19h)	Érika Cristina Camilo Camin	Evandro Ludvig	Ludmila G. Curtarelli
05.05.26	Terça-feira (Até às 12h)	Érika Cristina Camilo Camin	Evandro Ludvig	Ludmila G. Curtarelli
05.05.26	Terça-feira (A partir das 19h)	Érika Cristina Camilo Camin	Evandro Ludvig	Ludmila G. Curtarelli
06.05.26	Quarta-feira (Até às 12h)	Érika Cristina Camilo Camin	Evandro Ludvig	Ludmila G. Curtarelli
06.05.26	Quarta-feira (A partir das 19h)	Érika Cristina Camilo Camin	Evandro Ludvig	Ludmila G. Curtarelli
07.05.26	Quinta-feira (Até às 12h)	Érika Cristina Camilo Camin	Evandro Ludvig	Ludmila G. Curtarelli
07.05.26	Quinta-feira (A partir das 16h)	Iorran Damasceno Oliveira	Edineia Cristina de Andrade	Ludmila G. Curtarelli
08.05.26	Sexta-feira (Feriado Municipal)	Iorran Damasceno Oliveira	Edineia Cristina de Andrade	Ludmila G. Curtarelli
09.05.26	SÁBADO	Iorran Damasceno Oliveira	Edineia Cristina de Andrade	Ludmila G. Curtarelli
10.05.26	DOMINGO	Iorran Damasceno Oliveira	Edineia Cristina de Andrade	Ludmila G. Curtarelli
11.05.26	Segunda-feira (Até às 10h)	Iorran Damasceno Oliveira	Edineia Cristina de Andrade	Ludmila G. Curtarelli
11.05.26	Segunda-feira (A partir das 19h)	Iorran Damasceno Oliveira	Edineia Cristina de Andrade	Fernanda R. P. de Oliveira
12.05.26	Terça-feira (Até às 12h)	Iorran Damasceno Oliveira	Edineia Cristina de Andrade	Fernanda R. P. de Oliveira
12.05.26	Terça-feira (A partir das 19h)	Iorran Damasceno Oliveira	Edineia Cristina de Andrade	Fernanda R. P. de Oliveira
13.05.26	Quarta-feira (Até às 12h)	Iorran Damasceno Oliveira	Edineia Cristina de Andrade	Fernanda R. P. de Oliveira
13.05.26	Quarta-feira (A partir das 19h)	Iorran Damasceno Oliveira	Edineia Cristina de Andrade	Fernanda R. P. de Oliveira
14.05.26	Quinta-feira (Até às 12h)	Iorran Damasceno Oliveira	Edineia Cristina de Andrade	Fernanda R. P. de Oliveira
14.05.26	Quinta-feira (Até às 12h)	Iorran Damasceno Oliveira	Edineia Cristina de Andrade	Fernanda R. P. de Oliveira
15.05.26	Sexta-feira (Até às 12h)	Iorran Damasceno Oliveira	Edineia Cristina de Andrade	Fernanda R. P. de Oliveira
15.05.26	Sexta-feira (A partir das 16h)	Humberto Resende Costa	Iolanda Valcleria A. de Oliveira	Fernanda R. P. de Oliveira
16.05.26	SÁBADO	Humberto Resende Costa	Iolanda Valcleria A. de Oliveira	Fernanda R. P. de Oliveira
17.05.26	DOMINGO	Humberto Resende Costa	Iolanda Valcleria A. de Oliveira	Fernanda R. P. de Oliveira
18.05.26	Segunda-feira (Até às 10h)	Humberto Resende Costa	Iolanda Valcleria A. de Oliveira	Fernanda R. P. de Oliveira

18.05.26	Segunda-feira (A partir das 19h)	Humberto Resende Costa	Iolanda Valcleria A. de Oliveira	Robson R. dos Santos
19.05.26	Terça-feira (Até às 12h)	Humberto Resende Costa	Iolanda Valcleria A. de Oliveira	Robson R. dos Santos
19.05.26	Terça-feira (A partir das 19h)	Humberto Resende Costa	Iolanda Valcleria A. de Oliveira	Robson R. dos Santos
20.05.26	Quarta-feira (Até às 12h)	Humberto Resende Costa	Iolanda Valcleria A. de Oliveira	Robson R. dos Santos
20.05.26	Quarta-feira (A partir das 19h)	Humberto Resende Costa	Iolanda Valcleria A. de Oliveira	Robson R. dos Santos
21.05.26	Quinta-feira (Até às 12h)	Humberto Resende Costa	Iolanda Valcleria A. de Oliveira	Robson R. dos Santos
21.05.26	Quinta-feira (A partir das 19h)	Humberto Resende Costa	Iolanda Valcleria A. de Oliveira	Robson R. dos Santos
22.05.26	Sexta-feira (Até às 12h)	Humberto Resende Costa	Iolanda Valcleria A. de Oliveira	Robson R. dos Santos
22.05.26	Sexta-feira (A partir das 16h)	Edson Carlos Wrubel Júnior	Evandro Ludvig	Robson R. dos Santos
23.05.26	SÁBADO	Edson Carlos Wrubel Júnior	Evandro Ludvig	Robson R. dos Santos
24.05.26	DOMINGO	Edson Carlos Wrubel Júnior	Evandro Ludvig	Robson R. dos Santos
25.05.26	Segunda-feira (Até às 10h)	Edson Carlos Wrubel Júnior	Evandro Ludvig	Robson R. dos Santos
25.05.26	Segunda-feira (A partir das 19h)	Edson Carlos Wrubel Júnior	Evandro Ludvig	Ludmila G. Curtarelli
26.05.26	Terça-feira (Até às 12h)	Edson Carlos Wrubel Júnior	Evandro Ludvig	Ludmila G. Curtarelli
26.05.26	Terça-feira (A partir das 19h)	Francisco Barbosa Júnior	Evandro Ludvig	Ludmila G. Curtarelli
27.05.26	Quarta-feira (Até às 12h)	Francisco Barbosa Júnior	Evandro Ludvig	Ludmila G. Curtarelli
27.05.26	Quarta-feira (A partir das 19h)	Francisco Barbosa Júnior	Evandro Ludvig	Ludmila G. Curtarelli
28.05.26	Quinta-feira (Até às 12h)	Francisco Barbosa Júnior	Evandro Ludvig	Ludmila G. Curtarelli
28.05.26	Quinta-feira (A partir das 19h)	Francisco Barbosa Júnior	Evandro Ludvig	Ludmila G. Curtarelli
29.05.26	Sexta-feira (Até às 12h)	Francisco Barbosa Júnior	Evandro Ludvig	Ludmila G. Curtarelli
29.05.26	Sexta-feira (A partir das 16h)	Francisco Barbosa Júnior	Edineia Cristina de Andrade	Ludmila G. Curtarelli
30.05.26	SÁBADO	Francisco Barbosa Júnior	Edineia Cristina de Andrade	Ludmila G. Curtarelli
31.05.26	DOMINGO	Francisco Barbosa Júnior	Edineia Cristina de Andrade	Ludmila G. Curtarelli

ANEXO II

NOME	COMARCA	VARA	TELEFONE
EDSON CARLOS WRUBEL JÚNIOR	ITAÚBA	VARA ÚNICA	66.99935-3500 (Poliana) 66.99718-3059 (Cristina)
ÉRIKA CRISTINA CAMILO CAMIN	COLÍDER	1ª VARA	66.984340040 (Giovanna) 66.981020846 (Thaylla) 66.996680370 (Eduarda)
LAIO PORTES STHEL	COLÍDER	2ª VARA	66.99956-0495 (Anna Clara) 65.996145321 (Grabelle) 66.999273767 (Isabelly)
HUMBERTO RESENDE COSTA	COLÍDER	3ª VARA	65.993179471 (Mariana) 65.999176115 (Giovane) 27.999160519 (Fernanda) 63.981539892 (Suellen)
IORRAN DAMASCENO OLIVEIRA	TERRA NOVA DO NORTE	VARA ÚNICA	38.998668131 (Fernanda)

FRANCISCO BARBOSA JÚNIOR	MARCELÂNDIA	VARA ÚNICA	66.992418023 (Jamile) 65.984481756 (Ana Luiza) 71.991421707 (Juliana)
NATHALIA DE ASSIS CAMARGO FRANCO	NOVA CANAÃ DO NORTE	VARA ÚNICA	61.995238873 (Paulo Ricardo) 67.981785692 (Maria Luiza) 66.996086606 (Andreia)
IOLANDA VALCLERIA DE A. OLIVEIRA	ITAÚBA	VARA ÚNICA	66.99231-0375
EDINEIA CRISTINA DOS S. DE ANDRADE	ITAÚBA	VARA ÚNICA	66.99231-0375
EVANDRO LUDVIG	ITAÚBA	GESTOR GERAL	66.99231-0375



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITIQUIRA
CPAD - COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS**

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 02/2026

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental, designado pela Portaria nº 12/2026/ADM, de 23/03/2026, publicada no DJE-MT, de 23/03/2026, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n. 01/2026, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos quarenta e cinco dias da data de publicação deste Edital no DJE - Diário da Justiça Eletrônico, se não houver oposição, o Arquivo Central do Tribunal de Justiça de Mato Grosso eliminará os documentos relativos ao anexo I, do período de 2004 a 2012, da Comarca de Itiquira. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação da Comarca de Itiquira.

Itiquira-MT, 30 de abril de 2026.

Romeu da Cunha Gomes
Juiz de Direito e Diretor do Foro





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13590000-0AA4-0A58-FC8A-08DEA9FEE733>

Código verificador - AD:13590000-0AA4-0A58-FC8A-08DEA9FEE733



ROMEU DA CUNHA GOMES

Assinado em 04/05/2026 13:02:22

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

LISTAGEM Nº 01/2026

ORGÃO: COMARCA DE ITIQUIRA - MT

UNIDADE JUDICIÁRIA: VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITIQUIRA/MT

Número do Processo	Classe Processual	Procuradores (OAB, Matrícula)	Data do arquivamento definitivo	Observações
327-42.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	15/04/2005	
21-73.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	LUCIANE FIGUEIREDO SANCHES 7158/MT	16/02/2005	
394-07.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	31/05/2005	
104-26.2003.8.11.0027	Mandado de Segurança	Nilson José Franco 8188-B/MT	31/05/2005	
186-23.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Heloisa Helena Wanderley Maciel MS1103-B	19/04/2005	
480-75.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	19/04/2005	
440-93.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	19/04/2005	
385-45.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	31/05/2005	
159-40.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	31/05/2005	
158-55.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	31/05/2005	
780-32.2007.8.11.0027	Mandado de Segurança	Ede Marcos Deniz 6808/MT	28/08/2008	
205-29.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	29/01/2007	
998-94.2006.8.11.0027	Mandado de Segurança	Marcelo Gonçalves 7831/MT	29/01/2007	
699-83.2007.8.11.0027	Mandado de Segurança	ANFILOFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO MT5136	28/08/2008	
1156-86.2005.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	29/11/2006	
719-79.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	10/08/2005	
13-96.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Agenor Sales Fernandes 2.050-AC	12/08/2005	
227-24.2003.8.11.0027	Mandado de Segurança	RONALDO DE CARVALHO MT3616B	12/08/2005	
437-41.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	15/08/2005	
511-61.2005.8.11.0027	Mandado de Segurança	Andregis Pithan Pagnussatt 57162-RS	12/08/2005	

234-79.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	31/05/2005	
160-25.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	24/06/2005	
369-91.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	31/05/2005	
28-65.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Edivilson J. Guimarães 6.534/MT	12/08/2005	
262-47.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	12/08/2005	
29-74.2009.8.11.0027	Mandado de Segurança	Raul Astutti Delgado 6682-B/MT	29/04/2011	
960-14.2008.8.11.0027	Mandado de Segurança	Roque Pereira Neto 5613/MT	29/04/2011	
590-35.2008.8.11.0027	Mandado de Segurança	Tatiane Renata Portes 10659/MS	25/03/2011	
107-44.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Glayton Marcus Meira Nunes 5.957/M	30/06/2006	
199-46.2009.8.11.0027	Mandado de Segurança	Alfredo de Oliveira Woyda 7719-B/MT	25/03/2011	
460-11.2009.8.11.0027	Mandado de Segurança	Edivaldo Candido Feitosa 12.819/MS	25/03/2011	
669-77.2009.8.11.0027	Mandado de Segurança	Silvana Moraes Valente 7139/MT	24/02/2011	
698-30.2009.8.11.0027	Mandado de Segurança	RONALDO DE CARVALHO MT3616B	25/03/2011	
299-98.2009.8.11.0027	Mandado de Segurança	Vanderlei Chilante MT3533-A	25/03/2011	
320-74.2009.8.11.0027	Mandado de Segurança	Leidamar Cândida Silva Ferrari 9.697/MT	30/05/2011	
166-56.2009.8.11.0027	Mandado de Segurança	Daltro Edson dos S. Damian 3615-B/MT	25/03/2011	
627-67.2005.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	14/02/2006	
871-93.2005.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	29/12/2005	
628-52.2005.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	30/11/2005	
614-63.2008.8.11.0027	Mandado de Segurança	Ede Marcos Beniz 6808/MT	25/03/2011	
249-04.2011.8.11.0027	Mandado de Segurança	Sidriana Giacomolli 6216	31/07/2012	
875-57.2010.8.11.0027	Mandado de Segurança	Piero Eduardo Biberg Hartmann 10.934/MS	31/07/2012	
333-39.2010.8.11.0027	Mandado de Segurança	Wagner Toshio Shimosakai 10386-B	30/04/2012	
648-67.2010.8.11.0027	Mandado de Segurança	Roberto Teles Machado 10195/MT	29/05/2012	
974-90.2011.8.11.0027	Mandado de Segurança	Franciana Tunes Parreira 13397/MT	29/03/2012	
680-09.2009.8.11.0027	Mandado de Segurança	Cid Robson Bolonhese 11699/MT	28/06/2011	
195-82.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	24/06/2005	
384-60.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de	31/05/2005	

		Souza Campos 3877/MT		
200-02.2007.8.11.0027	Mandado de Segurança	Paulo Cesar Gnoatto 10106-A/SC	19/12/2007	
624-49.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	24/06/2005	
763-25.2009.8.11.0027	Mandado de Segurança	Gelson Luis Gall de Oliveira 3966/MT	30/05/2011	
644-93.2011.8.11.0027	Mandado de Segurança	Fábio Alves de Oliveira 8.083/MT	29/11/2011	
313-82.2009.8.11.0027	Mandado de Segurança	Wesley Cardoso Ribeiro 5180/MT	28/06/2011	
225-73.2011.8.11.0027	Mandado de Segurança	Demércio Luiz Gueno 14.483-B/MT	28/07/2011	
233-50.2011.8.11.0027	Mandado de Segurança	Danillo Henrique Fernandes 9866/MT	31/08/2011	
221-36.2011.8.11.0027	Mandado de Segurança	Franciana Tunes Parreira 13397/MT	28/07/2011	
978-40.2005.8.11.0027	Mandado de Segurança	RONALDO DE CARVALHO MT3616B	28/08/2008	
1-48.2005.8.11.0027	Mandado de Segurança	Rodrigo Moreira Goularte 204.856-SP	28/08/2008	
84-30.2006.8.11.0027	Mandado de Segurança	Otto Medeiros de Azevedo Junior 7683	31/08/2011	
138-20.2011.8.11.0027	Mandado de Segurança	Flávio Fernandes Domingos de Siqueira 10094	28/06/2011	
22-19.2008.8.11.0027	Mandado de Segurança	João Roberto Ziliani MT644	28/06/2011	
1147-85.2009.8.11.0027	Mandado de Segurança	Rogério Barão 8.313/MT	30/11/2011	
703-91.2005.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	29/03/2007	
58-95.2007.8.11.0027	Mandado de Segurança	RONALDO DE CARVALHO MT3616B	23/05/2007	
690-92.2005.8.11.0027	Mandado de Segurança	Walmir de Souza Gimenez 5636-B/MT	23/05/2007	
1612-36.2005.8.11.0027	Mandado de Segurança	RONALDO DE CARVALHO MT3616B	13/05/2010	
718-94.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Edmar Porto Souza 7250/MT	28/06/2007	
261-62.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	28/06/2007	
307-51.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Marcelo Antonio Turra 176950/SP	28/06/2007	
125-60.2007.8.11.0027	Mandado de Segurança	Débora Adriana Alves 7180/MT	02/10/2007	
306-61.2007.8.11.0027	Mandado de Segurança		02/10/2007	
395-26.2003.8.11.0027	Mandado de Segurança	Hélio Toneto Budel. 5366/MS	28/07/2006	
558-88.2012.8.11.0027	Mandado de Segurança	José Angelo de Almeida 309/RO	30/08//2012	
707-55.2010.8.11.0027	Mandado de Segurança	Rafael Nepomuceno de Assis 12093-B/MT	30/08/2012	
51-11.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	TADEU MÚCIO GALVÃO MARQUES VALLIM 7.717/MT	28/07/2006	
188-90.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	ANFILOFIO	25/04/2005	

		PEREIRA CAMPOS SOBRINHO MT5136		
442-63.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	18/04/2005	
539-63.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	ANFILOFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO MT5136	18/04/2005	
328-27.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	31/05/2005	
187-08.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	ANFILOFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO MT5136	31/05/2005	
441-78.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	18/04/2005	
428-16.2003.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	25/04/2005	
526-64.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	25/04/2005	
60-70.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	31/05/2005	
326-57.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	31/05/2005	
203-59.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	31/05/2005	
185-38.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Heloisa Helena Wanderley Maciel MS1103-B	19/04/2005	
366-73.2003.8.11.0027	Mandado de Segurança	EFRAIN ALVES DE SOUZA 5178	31/05/2005	
443-48.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	19/04/2005	
236-49.2004.8.11.0027"	Mandado de Segurança	Débora Adriana Alves 7180/MT	15/04/2005	
904-73.2011.8.11.0027	Mandado de Segurança	Rafael Nepomuceno de Assis 12093-B/MT	29/03/2012	
692-23.2009.8.11.0027	Mandado de Segurança	Glaiton Marcus Meira Nunes 5.957/MT	29/03/2012	
819-87.2011.8.11.0027	Mandado de Segurança	Luciano Albuquerque de Mello 175461/SP	30/04/2012	
317-85.2010.8.11.0027	Mandado de Segurança	Rafael Nepomuceno de Assis 12093-B/MT	30/11/2011	
367-19.2007.8.11.0027	Mandado de Segurança	Mara Graciela Costa	25/09/2008	
573-62.2009.8.11.0027	Mandado de Segurança	Vanderlei Chilante MT3533-A	30/09/2011	
444-86.2011.8.11.0027	Mandado de Segurança	Joel Becker 14071/MT	30/09/2011	
443-04.2011.8.11.0027	Mandado de Segurança	Joel Becker 14071/MT	30/09/2011	
1224-31.2008.8.11.0027	Mandado de Segurança	Tatiane Renata Portes 10659/MS	31/08/2011	
433-57.2011.8.11.0027	Mandado de Segurança	Joel Becker 14071/MT	31/08/2011	
432-72.2011.8.11.0027	Mandado de Segurança	Joel Becker 14071/MT	31/08/2011	
6-31.2009.8.11.027	Mandado de Segurança	Zenaide Cristina	24/02/2011	

		Pereira Leal 241949/SP		
733-87.2009.8.11.0027	Mandado de Segurança	Amauri Moreira de Almeida 5882/MT	24/02/2011	
772-84.2009.8.11.0027	Mandado de Segurança	Rafael Nepomuceno de Assis 12093-B/MT	24/02/2011	
216-19.2008.8.11.0027	Mandado de Segurança	João Anaides Cabral Netto 7859-B/MT	30/05/2011	
59-75.2010.8.11.0027	Mandado de Segurança	Décio José Tessaro 3.162/MT	30/05/2011	
117-44.2011.8.11.0027	Mandado de Segurança	Ricardo Alexandre Pestana 13758/MT	30/05/2011	
1148-70.2009.8.11.0027	Mandado de Segurança	Rogério Barão 8.313/MT	30/05/2011	
810-33.2008.8.11.0027	Mandado de Segurança	Igor Giraldi Faria 7245/MT	29/04/2011	
327-66.2009.8.11.0027	Mandado de Segurança	Dirlei Horn 12292/MS	29/04/2011	
600-45.2009.8.11.0027	Mandado de Segurança	Helder Luiz de Campos Soares 5661/MS	29/04/2011	
48-12.2011.8.11.0027	Mandado de Segurança	Fernando Henrique Mazo Fávero 10262B	29/04/2011	
536-98.2010.8.11.0027	Mandado de Segurança	Emanuelle Moraes Xavier 6878-MT	30/08/2012	
53-05.2009.8.11.0027	Mandado de Segurança	Igor Giraldi Faria	25/03/2011	
378-77.2009.8.11.0027	Mandado de Segurança	Edivaldo Candido Feitosa 12.819/MS	29/04/2011	
213-93.2010.8.11.0027	Mandado de Segurança	Juscilene Volkweis 12774/MT	31/07/2012	
574-47.2009.8.11.0027	Mandado de Segurança	Vanderlei Chilante MT3533-A	25/03/2011	
147-89.2005.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	31/03/2006	
112-32.2005.8.11.0027	Mandado de Segurança	Débora Adriana Alves 7180/MT	29/01/2007	
264-07-2010.8.11.0027	Mandado de Segurança	RONALDO DE CARVALHO MT3616B	30/04/2012	
402-71.2010.8.11.0027	Mandado de Segurança	Diego Tadeu Dal Agnol 10.843-A/MT	30/05/2011	
558-35.2005.8.11.0027	Mandado de Segurança	Andregis Pithan Pagnussatt 8.992-B- MT	29/01/2007	
173-87.2005.8.11.0027	Mandado de Segurança	Edmar Porto Souza 7250/MT	27/08/2008	
315-62.2003.8.11.0027	Mandado de Segurança	José Carlos de Oliveira Guimarães Junior 5959/MT	27/08/2008	
1047-72.2005.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	29/04/2008	
469-46.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	Paulino Silva Neto 7927/MT	30/10/2006	
880-55.2005.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	28/07/2006	
5-85.2005.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	30/06/2006	
124-85.2001.8.11.0027	Mandado de Segurança	Roque Pereira Neto 5613/MT	12/08/2005	
630-22.2005.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	27/08/2008	

629-61.2010.8.11.0027	Mandado de Segurança	Gilberto Pinto Funes Junior 10599	29/11/2011	
22-24.2005.8.11.0027	Mandado de Segurança	Andregis Pithan Pagnussatt 57162-RS	27/08/2008	
241-71.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	ANFILOFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO MT5136	15/08/2005	
226-39.2003.8.11.0027	Mandado de Segurança	RONALDO DE CARVALHO MT3616B	12/08/2005	
1217-05.2009.8.11.0027	Mandado de Segurança	Mariana G. Peres 125.116/RJ	29/06/2012	
258-97.2010.8.11.0027	Mandado de Segurança	Vanessa Martins Lemos 7376/MT	31/08/2011	
37-80.2011.8.11.0027	Mandado de Segurança	Marcos Eduardo Moreira Siqueri 11733/MT	30/08/2012	
163-04.2009.8.11.0027	Mandado de Segurança	Liz Rejane Souza Tazoniero 10.514/MT	30/08/2012	
588-31.2009.8.11.0027	Mandado de Segurança	Luiz Fernando Muniz 77209	31/10/2011	
201-31.2000.8.11.0027	Mandado de Segurança	DR. JOSÉ ANTONIO TADEU GUILHEN 3.103-A-MT	31/10/2011	
174-72.2005.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	16/10/2008	
361-12.2007.8.11.0027	Mandado de Segurança	Fernando José Mastelaro 8527/MT	30/10/2008	
100-18.2005.8.11.0027	Mandado de Segurança	Adelina Neres de Souza Campos 3877/MT	30/06/2006	
257-15.2010.8.11.0027	Mandado de Segurança	Stael Maria da Silva 9282/MT	25/03/2011	
1189-37.2009.8.11.0027	Mandado de Segurança	Fabiano Goda 7188/MT	25/03/2011	
594-14.2004.8.11.0027	Mandado de Segurança	RONALDO DE CARVALHO MT3616B	27/10/2005	
1033-83.2008.8.11.0027	Mandado de Segurança	Eduardo Gazale Féo 168826/SP	25/03/2011	
447-12.2009.8.11.0027	Mandado de Segurança	Thamis Vizzotto	25/03/2011	